

ESTUDOS

DE

ECONOMIA POLITICA.

POR

MARTINUS HOYER.



MARANHÃO

Typ. do Paiz—Imp. por M. de J. Cunha.

1877.



330
H 867
alc

BIBLIOTECA FEDERAL

Este volumen de _____ registrado

con número 4459

de año de 1946

INTRODUÇÃO.

Au nom de la liberté, on nous a jetés dans l'anarchie; au nom de l'ordre dans le despotisme: *il n'y a de salut que dans les principes.*

HELLO.

Os Estudos economicos, que compoem este livro, foram publicados no *Paiz* e reproduzidos em parte no *Globo* e em outros jornaes do imperio.

Ampliados alguns e corrigidos todos na revisão, acreseentei-lhes algumas notas, que me pareceram indispensaveis para melhor esclarecimento do texto, e quero crêr que estes escriptos encerram algumas idéas uteis e dignas da attenção dos estudiosos; e si por ventura—o que mal me atrevo a esperar—merecerem a critica imparcial daquelles que se interessam em Estudos de Economia politica, ousou desde já esperar

a maior indulgencia que lhes fôr licito conceder-me para a forma, solicitando todavia juizo severo para a doutrina; pois, si em trabalhos desta natureza a imperfeição da forma prejudica o auctor, a falsa doutrina affecta a sciencia, que constitue patrimonio universal.

Sou o primeiro á lamentar os defeitos desta obra sob o ponto de vista da forma e do estylo; porque, si não raro o brilhantismo deste e a belleza daquella servem para dar curso ao erro ou acobertar sophismas, e, digamol-o tambem, para mascarar a pobreza ou a ausencia de idéas, são inappreciaveis quando revestem e ornãm a verdade, tornando-a assim mais attractiva e alliando o util ao agradável, uma vez que não prejudiquem a clareza e a concisão indispensaveis na discussão de assumptos scientificos. Parece-me, todavia, que não se lhes deve exagerar o valor, que em ultima analyse se torna secundario em producções, que se não destinam exclusivamente á deleitar o espirito. E quando o proprio auctor se confessa culpado, a severidade da critica, aggravando-lhe inutilmente a pena e ainda mesmo que se não pudesse considerar inteiramente deslocada, constituiria pelo menos falta de generosidade.

Toda a vez, porém, que seja justa e conscienciosa, nunca poderá ser demasiado o rigor da critica pelo que respeita á doutrina, porque nada mais funesto e perigoso que a propaganda do erro nesta ordem dos conhecimentos humanos.

Mero instrumento nas mãos da Providencia, cujas

leis moraes, eternas e immutaveis, procura descobrir e expôr, deve o Economista implicita submissão aos principios da sciencia: delles não lhe é licito afastar-se sob pena de transigir com principios falsos.

Vou mais longe ainda: entendo que não tem o direito de engolfar-se em divagações, por mais philosophicas que lhe pareçam, no dominio das hypotheses, que não tenham por fundamentos, claramente demonstrados, principios sãos e suas consequencias logicas e necessarias; porque, si o fizer, arriscar-se-ha a perder-se e a transviar os estudiosos arredando-os do caminho da verdade.

O Economista deve considerar o homem sob o seu aspecto moral e social, e analysal-o em suas aberrações; e quando por ventura estas, em vez de serem meramente accidentaes, assumem no meio da sociedade um character de generalidade, procure descobrir-lhes as causas, que em tal caso serão puramente artificiaes.

Examine com attenção onde são e como podem ser contrariadas as leis economicas pelas instituições; e abstando-se, quanto lhe for possível, de indicar sistemas ou propôr organizações sociaes, que constituem meras questões de forma e são do dominio da politica, limite-se á esclarecer á esta expondo-lhe os principios, porque a principal missão da sciencia é combater o erro onde quer que se ache enraizado, e qualquer que seja a forma porque se manifeste, prejudicando os legitimos interesses sociaes e postergando os direitos imprescriptiveis do individuo, interes-

sões e direitos que se harmonisam invariavel e espontaneamente, quando são respeitadas e obedecidas as *leis naturaes* que regem as sociedades humanas.

Quando muito penetre no mundo das especulações para considerar o homem como poderá ser e como provavelmente seria moralmente, si no meio das sociedades lhe respeitassem sempre os direitos, para que tambem se lhe pudesse tornar effectiva toda a responsabilidade inherente á sua liberdade.

Emquanto o Economista se não desviar dos principios, tem a certeza que caminha com segurança; e si não conseguir alargar o dominio da sciencia, ao menos não correrá o risco de a mutilar.

E quando, porventura, na indagação e no estudo das leis moraes, que constituem seu ponto objectivo, encontrar dissonancias ou contradicções, cumpre-lhe retroceder, certo de que errou o caminho, observou mal ou partiu de conclusões ou principios falsos, por que tal dissonancia, taes contradicções são meramente apparentes, não podem existir nestas leis, resultam de falsas apreciações. E si ainda assim não descobrir a harmonia ou a verdade, da qual a harmonia constitue por assim dizer a synthese e a prova, abstenha-se, que outros mais pacientes ou perspicazes encontrarão a luz onde elle só via trevas.

Foi assim que comprehendí a sciencia; e inspirando-me nestas idéas, atrevi-me a penetrar-lhe o sanctuario, na esperança de ser util á meus semelhantes, e munido do unico cabedal que consiste em viva fé na infinita sabedoria do Supremo Regedor do Uni-

verso, em uma crença inabalavel na perfectibilidade humana, e na profunda convicção de que o mundo moral está sujeito á leis harmonicas, tão inflexiveis e invariaveis como aquellas que regem a materia.

Diz-me a consciencia que procurei nunca desviar-me do programma traçado, pondo de parte mesquinhos interesses, arrostando preconceitos vulgares e susceptibilidades mal entendidas—sempre intolerantes—e encarando com amor e veneração a humanidade, estudando a e apreciando-a em suas virtudes e fragilidades, quanto m'ò permittiam meus fracos recursos intellectuaes, e o espirito de observação que á qualquer homem reflectido communicam a pratica da vida e a experiencia do mundo.

Em todos estes escriptos encontrará o leitor predominando uma idéa primordial e fundamental, que me parece justa e philosophica: vem a ser, que o BEM é a ordem natural, o MAL apenas o accidente e a aberração, desde que não fôr artificialmente provocado pelas instituições humanas.

D'ahi deduzo as seguintes conclusões harmonicas:

Que a força collectiva da sociedade, representada e posta em acção pela auctoridade constituida no interesse commum, e portanto destina-la a *garantir* toda a somma de BEM, de que a mesma sociedade é susceptivel, só deve, só pode applicar-se com justiça e legitimidade na repressão e na correção do MAL,

deixando ao BEM invariavelmente o seu curso natural e espontaneo;

Que a *miseria*, a principal chaga social que afflige em nossos dias as nações civilisadas, é artificial e resulta unicamente do desequilibrio das forças sociaes e da injusta distribuição da riqueza, acarretados pelos Monopolios e pela oppressão que elles geram; devendo portanto—o que é profundamente consolador para os verdadeiros philanthropos—desapparecer da face da terra, ou pelo menos de entre as sociedades cultas, quando fulgurar em todo o seu esplendor o sol da liberdade—da qual apenas vemos despontar a auro-ra—; quando, em outras palavras, forem comprehendidos e respeitados os direitos que o homem recebeu de seu Creator; isto é, desapparecerá no dia em que a responsabilidade universal resultar de instituições politicas e sociaes, que estejam em harmonia com os eternos principios da justiça;

Finalmente que a perversidade, caracterisando-se pela generalidade, tal como se manifesta no meio das sociedades humanas, e qual em todos os tempos provocou as iras, a satyra e o stigma dos scepticos e misanthropos, só tem razão de ser nas instituições nascidas da ignorancia e de falsas idéas sobre a liberdade, que sempre predominaram e ainda infelizmente estão longe de se haverem dissipado, collocando até os nossos dias as sociedades á mercê do despotismo e produzindo suas funestas e naturaes consequencias.

Onde, pois, se cham os homens *geralmente* mais ou menos pervertidos ou corrompidos pelos vicios,

pelas paixões, ou pelo excesso do egoismo, é porque as instituições humanas ahí os fizeram taes, invertendo a ordem natural, isto é, fazendo da excepção ou da aberração a regra.

Foi necessario que viesse ao mundo o grande, o verdadeiro Philosopho, proclamar uma eterna verdade: que todos os homens são iguaes perante o Direito e perante a Consciencia humana; e foram precisos dezoito seculos, para que este principio começasse á ser comprehendido, e para que entrasse no dominio da politica em algumas de suas consequencias necessarias; porque aquelles mesmos que se dizem, e se julgam talvez sinceramente, os unicos depositarios das verdadeiras doutrinas evangelicas, em vez de combaterem e condemnarem o despotismo, como estas doutrinas lhes ordenavam que o fizessem, com elle pactuaram invariavelmente, negando sempre aos homens o primeiro de seus direitos naturaes, aquelle que aliás decorre logicamente da Igualdade proclamada pelo Divino Mestre, a liberdade do exame e do pensamento, liberdade que implica a responsabilidade da consciencia, e que em caso algum pode ou deve ser abdicada, porque constitue o fundamento da rasão humana, perante a qual teem seguro o triumpho final, á despeito de tudo quanto fizerem para o retardar, as idéas e as instituições que se firmam na Verdade, na Justiça e na Moral. São todavia ainda mais dignos de lastima que de reensura, porque quando a perversidade vem da cegueira do espirito, embora alimentada pelo egoismo e por ambições illegitimas, provoca me-

nos a indignação, que a commiserção do verdadeiro philosopho. E estou convencido de que si o proprio Martyr do Golgotha tornasse ao mundo e viesse tomar-lhes contas por haverem mutilado sua divina obra, ainda pediria perdão para elles, «porque não sabem o que fazem.»

No meu humilde entender, aquillo que hoje em politica se chama *Ultramontanismo*, e que constitue um dos maiores obstaculos á marcha progressiva da Democracia desaparecerá para gloria do proprio Christianismo, quando todas as leis fundamentaes dos povos cultos contiverem a seguinte disposição constitucional: «fica proclamada e garantida a liberdade absoluta da consciencia, e nenhuma religião poderá ser subvencionada ou estipendiada á custa dos dinheiros publicos»; porque ficará então universalmente restabelecida mais uma das responsabilidades humanas, que se acham deslocadas ou annulladas pela funesta intervenção do poder civil naquillo que não é de sua legitima attribuição.

Outra idéa capital e predominante neste livro, e na qual não me cansarei de insistir, prende-se mais directamente ás finanças e á economia deste paiz, denunciando todavia um facto por assim dizer universalmente observado nas sociedades modernas, e que constitue o mais funesto dos legados do absolutismo. Este facto é o desrespeito absoluto, que quasi por toda

a parte manifestam os poderes publicos com relação á propriedade individual, toda a vez que se trata dos interesses do Estado, bem ou mal apreciados, legitimos ou illegitimos.

A elaboração das idéas democraticas hodiernas sobre os direitos naturaes do homem tem-se encaminhado e circumscripto quasi á *emancipação do individuo*, esquecendo inteiramente a *emancipação de sua propriedade*, que entretanto, si não constitue o fundamento, é o complemento indispensavel daquella; resultando d'ahi, que a auctoridade *ataca e viola* aquillo mesmo que deve *proteger e garantir*, e que devêra ser a primeira a respeitar! Não é por certo *livre* o individuo cuja *propriedade* não fôr garantida em toda a sua plenitude, porque, comquanto a *segurança de sua pessoa* constitua a primeira de suas necessidades, é principalmente por amor do *direito de propriedade*, que as sociedades teem absoluta necessidade de instituir uma auctoridade collectiva e forte.

Considere-se bem, que não é cousa muito natural communicar um individuo qualquer á outro ou outros o odio ou a paixão que o cega e excita contra alguem, e que se não prenda á interesses exclusivamente *materiaes*. *Para a defesa de sua propria pessoa* basta, em regra, o proprio individuo, que por meios artificiaes conseguirá sempre equiparar suas forças ás de outro qualquer; mas *para a defesa de sua propriedade* é elle individualmente impotente, porque com o fim de extorquir-lh'a podem seus semelhantes associar-se, annullando-lhe a resistencia. Si a propriedade,

pois, não existisse ou não carecesse existir entre os homens, nunca provavelmente se teriam lembrado de organizar uma força social, ou de instituir poderes publicos. Como, porem, é condição indeclinavel do progresso humano e da civilisação, porque só a propriedade pode assegurar e promover a accumulção das economias, ou a formação do Capital social, instrumento de producção sem o qual a industria humana seria quasi impossivel, porque com elle é que o homem consegue domar as forças da natureza e conquistar os elementos de que carece para viver, tornaram-se taes poderes imprescindiveis, sendo todavia sua LIMITAÇÃO indispensavel, sob pena de abusarem infallivelmente e de nascer deste abuso a escravisação gradual do individuo que, de soberano que é de si mesmo em face de seus direitos naturaes, será á pouco e pouco transformado em simples *materia tributavel*.

A idéa á que me refiro é a condemnação absoluta do *Papel-moeda*, que o Estado lançou ha tantos annos como expediente financeiro na circulação publica com curso forçado.

Nada se poderá conseguir de verdadeiramente util e grandioso neste paiz, emquanto a disposição que deu curso forçado á um papel fiduciario inconversivel, viciar e deshonnar a sua legislação civil e financeira: é conclusão á que me conduziu o estudo reflectido do assumpto, e á qual chegarão infallivelmente todos aquelles, que quizerem prestar attenção aos males que produz na economia do paiz este fatal systema mo-

netario, que é incompatível com o progresso social, com o desenvolvimento da civilização e com a moral publica e particular, porque é incompatível com a probidade, primeiro dever da auctoridade em um paiz livre e civilizado. Com este cancro social, com este flagello da industria honesta, com este agente corruptor das finanças, NÃO SE TRANSIGE; e nem ha sacrificios que a nação deva regatear para removello por uma vez, porque não ha sacrificios que não sejam mil vezes compensados pelos beneficos e *immediatos* effeitos de tal remoção.

Surprehende em verdade que tantos homens, que teem dirigido os negocios publicos, distinctos pela illustração e pelo talento, encarem com indifferença ou pareçam não comprehender ou avaliar toda a somma de males, que o papel-moeda tem acarretado e acarreta á nação Brazileira, e quanto são apparentes as vantagens que proporciona ás finanças publicas.

O argumento, concludente na apparencia, com que podem os estadistas do paiz combater a idéa da immediata retirada do papel-moeda da circulação, é, que tal retirada importaria necessariamente em um consideravel augmento de despeza publica, vindo aggravar ainda mais o desequilibrio das finanças do Estado, aliás em deploraveis condições.

Mas o que não consideram é que, pondo de parte a falta de economia, que, digo-o sem proposito de offender á quem quer que seja, tem attingido ás raias da prodigalidade na gestão dos negocios publicos, e que se tem traduzido em tantas despezas inuteis e

improductivas feitas pelo Estado, o desequilíbrio e a desordem nas finanças derivam principalmente do papel-moeda, não só porque affecta e eleva excessivamente o juro da divida publica interna, aggravando ao mesmo tempo pelas inevitaveis oscilações do cambio a taxa do juro da divida externa, e as despezas que o Estado tem á pagar fóra do paiz; mas sobretudo porque constitue o maior embaraço para o desenvolvimento da riqueza publica, desde que não sómente afugenta os capitaes estrangeiros, como aniquila e expelle em larga escala as economias nacionaes.

Ora, é intuitivo que a *faculdade de pagar impostos* está para uma sociedade qualquer na rasão directa de sua *riqueza*, pois resulta de sua *faculdade productiva*, a qual por sua vez depende da somma de Capital de que dispuzer.

Deixem enriquecer a nação, o que é materialmente impossivel em face do papel-moeda, e do lamentavel e pernicioso systema que adoptou o Estado de absorver e consumir todas as economias que este papel não consegue afugentar, e verão que os recursos sociaes farão face á todos os encargos publicos, restabelecendo-se assim promptamente o desejado equilibrio.

Não são os impostos em si—comquanto excessivos—que esmagam a sociedade brazileira; é o parasitismo que resulta de seu deploravel systema de governo e de finanças que,—não receio dizel-o porque facil seria a demonstração—não resiste á analyse economica em uma unica siquer de suas partes, parecen-

do que os legisladores e os financeiros do paiz delectaram-se em contrariar os preceitos da sciencia, fazendo em tudo exactamente o opposto ao que ella aconselha !

Simplifiquem os impostos quanto fôr possivel, acabando com aquelles que são evidentemente iniquos e anti-economicos, porque dizimam e atacam directamente o Capital; entreguem á iniciativa particular e á industria social tantos *serviços publicos* indevidamente monopolizados pelo Estado; abandonem a emigração estrangeira á sua propria espontaneidade, e sobretudo garantam escrupulosamente a propriedade, e verão a nação pagar com a maior facilidade todos os compromissos que a oneram; mas em nome da moralidade publica, em nome da honra e dignidade de um povo livre e civilizado, retirem da circulação o papel-moeda que creou e alimenta o *Imposto da agiotagem*, imposto que se eleva á uma somma que causaria espanto e horror á nação, si pudesse ser justamente computada em algarismos, e que entretanto não escapa, em suas multiplices manifestações, á observação de qualquer homem pratico e intelligente! Receiam exigir da sociedade uma contribuição annual, que no proprio orçamento da despesa publica extinguiria verbas quasi equivalentes, para pagar juros de uma divida de honra, de um emprestimo extorquido á propriedade individual em tempos criticos e difficeis, e não tem escrupulos de ver toda a nação explorada pela agiotagem em uma somma que talvez exceda ao decuplo do valor de taes juros, si se levarem em linha de conta as perturbações que

introduzem em todas as transacções sociaes as constantes e inevitaveis oscillações do cambio!! A que attribuir tão estranha cegueira?

Sobram á nação Brasileira elementos de prosperidade e de riqueza; mas si os seus Estadistas quizerem que ella prospere, terão de começar por aquillo que constitue a condição essencial do progresso humano, o respeito á Propriedade: com o papel-moeda será o Estado tudo quanto quizerem, menos uma entidade honesta; e não concebo que o Estado possa dispensar-se de obedecer em seus actos á probidade, que exige de todos os cidadãos, porque é o primeiro dos deveres sociaes.

Si as desprezenciosas paginas, que ora submetto á apreciação do publico, conseguirem levar a convicção que as dictou ao animo dos homens honestos e intelligentes que influem nos destinos de sua patria, e ao mesmo tempo dispertarem na mocidade estudiosa deste paiz o gosto para o cultivo da sciencia que verdadeiramente pode esclarecer as sociedades cultas na solução dos grandes problemas sociaes que as agitam, dar-me-hei por hem recompensado de minhas lucubrações: outro qualquer desejo, outra qualquer aspiração não abriga o humilde escriptor destas linhas.

Agosto de 1877.

M. H.

ORGANISAÇÃO DO CREDITO REAL.

I.

Sob este titulo publicou-se no Rio de Janeiro um pequeno folheto, do Sr. Antonio Justiniano Rodrigues, o qual já alcançou as honras da terceira edição, e contem uma proposta apresentada á assembléa geral legislativa sobre a organização de um banco de circulação, isto é, com faculdade de emissão de notas ao portador, inconversiveis, e que, segundo se expressa o petionario, «ocorra com remedio prompto á mais palpitante das nossas necessidades sociaes, que é a *reorganisação* da lavoura etc. etc.»

Nem ao menos tem esse projecto, em sua essencia, o merito da novidade. Ha mais de seculo e meio começaram, com o celebre Law, os sonhadores de organizações financeiras semelhantes a illudir-se a si e ás sociedades com a pretendida panacéa economica que

consiste em *monetisar* o valor do solo e o dos immo-
veis.

Espalhado o opusculo com profusão por todo o paiz, fui tambem mimoseado com mais de um exemplar d'elle; e em face do progresso que já deve ter entre nós o estudo da sciencia economica, estudo que faz parte do curso das faculdades de direito, conclui que seria esse projecto perfeitamente inoffensivo, não havendo probabilidade alguma de ser tomado a sério pelos homens sensatos, e sobretudo pelos que dirigem a imprensa periodica do paiz, porquanto para isso parece que seria necessario não terem a mais ligeira noção do que é *Moeda, Riqueza, Valor, Capital, Credito*, etc.

Enganei-me, porem, porque acabo de ler em um dos jornaes de grande circulação que se publicam na Côte um artigo em que, a par de um pomposo elogio feito ao auctor do projecto, se lêem sobre este as seguintes conclusões:

«Achada a base que permite, *de ora em diante*, a efficaz organização do credito real, achou o auctor do projecto um meio de tornar o proprietario *simultaneamente devedor e credor de si mesmo*, persolvendo a sua divida com a renda de seu proprio capital, *associado ao credito commun* que deve levar a circulação a todos os canaes por onde serpeia a actividade industrial e commercial *do paiz inteiro.*»

Em vista de tal juizo, partindo de um dos mais importantes orgãos da opinião publica do paiz, não será talvez de todo inutil formular se, embora neste

cantinho do imperio, um publico protesto contra uma idéa absurda, que na actualidade dir-se-hia—parto monstruoso de um espirito enfermo—e que, se não tem probabilidade de ser apoiado pelos poderes publicos e de produzir, na pratica, males incalculaveis, pode todavia transviar a opinião, desde que um jornal sério e respeitavel, em vez de combatel-a, a aceita, applaude e elogia.

São os homens em geral singularmente propensos a acreditar no maravilhoso, o que constitue uma verdadeira enfermidade moral, contra a qual só pode reagir a instrucção; e d'ahi o aceitarem não raro as sociedades, sem mais analyse, as theorias economicas as mais absurdas e extravagantes. Nasce isto todavia não somente da ignorancia, mas tambem dos soffrimentos mais ou menos profundos que affligem as classes pouco favorecidas da fortuna, soffrimentos que tem sua principal origem nas situações artificiaes de que são victimas as sociedades, creadas por instituições que contrariam a liberdade e atrophiam a actividade social, annullando a responsabilidade individual. Taes situações são eminentemente proprias para produzirem, por um lado, visionarios muitas vezes animados de sentimentos sinceramente philanthropicos, e por outro especuladores sem consciencia, sempre promptos a explorar a ignorancia no meio das sociedades.

Cumpre, pois, aos homens intelligentes, honestos e de boa fê, aos verdadeiros amigos da humanidade, combater incessante e corajosamente as falsas e pe-

rigosas doutrinas economicas espalhadas por uns e por outros.

II.

Não pode o projecto em discussão ser devidamente analysado e apreciado pelo leitor, sem que das considerações que o acompanham se transcrevam alguns trechos, que, destacados do texto, repleto de puerilidades e de periodos confusos, nos revelem com clareza o pensamento de seu auctor, e as bases em que assenta essa idéa, no dizer do mencionado jornal, «não menos grandiosa que pratica e que constitue um meio de engrandecer e de felicitar a uma nação inteira e fortalecer e fazer prosperar todas as classes sociaes de que ella se compõe; . . . que é uma Revolução, mas a revolução que evita as *revoluções*, que assegurando o porvir, a grandeza e a força de um grande povo, dilata aos seus olhos o horisonte vasto e luminoso em cujo circulo a sua existencia tem de desenvolver-se, tornando fecundos todos os esforços, estimulando todas as actividades, e alentando com a confiança no trabalho todas as esperanças do bem estar e da fortuna.»

Compreender-se-hia esta enthusiastica e eloquente linguagem, se se applicasse á liberdade, unica que pode assegurar o bem-estar moral e material das sociedades;—tratando-se, porem, de uma chimera. . . mal se pode explicar. Quanto ao iniciador da idéa, cujos conhecimentos especiaes em assumptos econo-

micos, afirma o mesmo jornal, são ha muito reconhecidos e respeitadas, ouçamol-o:

«A situação é a mais bem desenhada para apresentação de um projecto que mobilisa o maior, e o mais solido capital que se possa possuir; e que, vindo em soccorro da lavoura, em cujo favor tanto se clama, contenha os meios de acabar com a escravidão entre nós, *retire da circulação o papel moeda*, converta a divida publica interna de 6 0/0 em 5 0/0 ao anno, ponha á disposição do governo ao mesmo juro de 5 0/0 o dinheiro preciso para levar á execução as estradas de ferro, que estão mortas apesar da garantia de 7 0/0, que não produz o resultado almejado, estando tambem mortas a agricultura, e com ella o paiz emquanto as não tiver; que venha em soccorro da numerosa e mal retribuida classe dos funcionarios publicos, dando, por um meio, aliás simples, as condições de segurança, e o credito de divida do Estado aos vencimentos que todos os seus pensionistas recebem dos cofres publicos, e que assim poderão alheiar sem as difficuldades que agora os torturam; que venha finalmente, em soccorro das associações de artesões, *evitando* o pauperismo que a Europa se vê hoje embaraçada para *remediar*, e traga alem disso as mais vantagens que adiante se descrevem.

«Está formulada a opinião geral, e toda accorde, sobre a necessidade de um banco de circulação, pelo qual já se clamou, até do centro do ministerio, dentro do vosso recinto, no momento afflictivo em que a crise surprehendeu os incautos, arrazando muitos, al-

guns dos quaes apenas são victimas *da nossa falta de organização economica*. Vacilla-se, apenas, na escolha do valor que possa servir de base á emissão desse banco.

«Desprezando *os alvitres paradoxaes da rotina*, que até se tem lembrado de apolices, que não são senão titulos de divida, posto que acreditada, e de letras hypothecarias, que são titulos de divida, *sem credito*, tem-se, *com algum vistumbre de razão*, fallado no ouro, como base de um banco de emissao.

«Mas, semelhante arbitrio, com relação a nós, é comparavel aos delirios de um naufrago, que até á ancora de ferro se agarra, sem reparar em que com ella mais depressa irá ao fundo.

«Comparar comnosco os paizes em que ha circulação metallica é querer plantar na Siberia os fructos da zôna torrida.

.....

«Se a moeda *não é senão um signal de valores*, se todos gritamos que a nossa principal fonte de riqueza é a agricultura, *como não vêr que a nossa riqueza está no sólo? E se está no sólo, como não emittir moeda que represente o sólo?*

«Nem todo o nosso sólo, dirão, tem, por ora, um valor positivo: mas tem valor positivo o sólo da capital do imperio, e os edificios sobre elle construidos.

«Esse capital immenso, e mais que todos valioso, é o unico dos que podem servir de base a um banco de emissão, que esteja *isento da condição de exporta-*

bilidade, que affecta a moeda metallica, e que para semelhante fim, a faz recusar pelos pensadores.

.....

«Cumpre que a hypotheca represente *riqueza* em vez de representar, como até agora, entre nós, *po-breza*; o que seria verdadeira aberração se aberração não fosse a chamada *organisação economica*, que temos, e que se faz sentir pelos vexames que nos causa.

«O projecto que se vos apresenta e para o qual só se pedem os favores que têm sido feitos ás associações de credito, que nunca apresentaram a solida base que os peticionarios vos offerecem, e por isso, e pela falta de habilitações technicas de muitos de seus gerentes naufragaram, remedeia todo o mal e melhora todo o bem do proprietario, por um meio, *talvez engenhoso, mas que se encontra na combinação dos recursos das sciencias economicas e das exactas.*

«*Crêa immediatamente uma nova renda, pelo menos de 20 0/0 á propriedade immovel.*

«Com essa renda que se lhe creou, e sem desembolso algum, dá em 4 $\frac{1}{2}$ annos ao proprietario de predio urbano o emprestimo que pôde pedir á associação até 75 0/0 do valor de sua propriedade, nos termos da lei de 24 de setembro de 1864, e os juros desse emprestimo, decima de alugueres e imposto de penna d'agna ao thesouro, *continuando a receber, em toda liberdade, o aluguer que d'antes percebia.* (Vid. a taboa n. 4.)

«*Eleva ao quadruplo os haveres do proprietario; e,*

conseqüentemente, o aluguer de suas propriedades, por effeito do machinismo que o torna simultaneamente accionista e devedor hypothecario. (Vid. a taboa n. 2.)

«Fornecer-lhe recursos promptos, faceis e *sem desembolso futuro* para conservar e melhorar os predios existentes, assim como para construir novos, de que temos tão palpitante necessidade, quanto é certo, e se vê dos periodicos, que já não ha casas para quantos as procuram.

«Embelliza e augmenta a cidade, auxiliando a hygiene com o desaparecimento desses velhos casebres, cujos donos bem querem, mas não possuem meios de reparar.

«Traz reduções nos alugueres monstruosos que tanto nos affligem, sem que o proprietario soffra na sua renda, que, aliás, quadruplica; porque o que cobra de menos no aluguer do predio que tinha, vai resarcil-o, e em muito excedel-o, no aluguer dos que de novo fabrica e compra. (Vid. a mesma taboa n. 2.)

.....

«A associação fornece *ao dissipador, ao cabo de alguns annos, como se vê das tabellas, uma segunda herança*, unicamente creada por esse projecto; e, provavelmente, maior do que a que lhe foi deixada; porque, em paiz novo, a propriedade predial augmenta de valor successivamente; e, sobretudo, quando enriquecida com as vantagens que este projecto vai dar-lhe: *mobilisação e todas as suas consequencias admiraveis e quasi incriveis, para quem não tem o uso de jogar com algarismos.*

«Levado á execução este projecto, qualquer individuo pode ser proprietario, pelo menos da casa em que mora, comtanto que apenas dentro de suas forças e exigencias sociaes possa haver por um emprestimo particular a quarta parte do que o predio custar; tendo *para successiva indemnisação dessa quarta parte e do resto do valor do predio, que já é seu, os dividendos das suas acções.* (Vid. a tabella n. 4.)

.....

«Se acontecer que o lavrador, como é tão vulgar, possua um predio nesta capital ou na da provincia do Rio de Janeiro, ainda que não seja senão de valor equivalente á quarta parte do dinheiro que toma emprestado para occorrer aos empenhos e necessidades da sua lavoura, já se liberta dos juros do emprestimo tomado em favor d'ella, sem despende um real da sua bolsa: porque, pela qualidade de proprietario de predio urbano, pode ser accionista da companhia; e *percebendo pelas suas acções o quadruplo da quota que paga de juros, tem ahí com que solva os que fór devendo pelo emprestimo que tomou.*»

Como espera o illustre financeiro realizar todas estas maravilhas? Elle mesmo nol-o vai dizer:

«O fundo da sociedade será feito por primeira hypotheca especial da propriedade urbana da capital e provincia do Rio de Janeiro até a somma de 200 mil contos de reis, computando-se o valor da propriedade por 20 annos de aluguer calculado segundo os lançamentos do thesouro e outras repartições fiscaes para pagamento desse imposto.» (Quer dizer que os felizes

accionistas da gigantesca empresa não terão que fazer entrada alguma de Capital: *entram nominalmente* com o valor de seus predios, *ficando de posse delles e de seus rendimentos.*)

«*Irá emittindo notas ao portador* (com curso forçado, já se vê, sem o que nada absolutamente valeriam) *até o quintuplo do valor* que já *para seu fundo* lhe estiver hypothecado; e gosará dessa emissão *apenas* por dez annos, findos os quaes *começará*, e durante os outros quarenta *continuará* a resgatar *annualmente* dous por cento de suas notas, e a remetter para a Caixa da Amortisação *meio por cento* em ouro do valor total da emissão; isto é, *resgatará annualmente* vinte mil contos de reis de notas, e recolherá áquella Caixa *tambem annualmente* cinco mil contos de reis em ouro, ao padrão de 27 d. por mil reis.»

III.

Vê o leitor que o grande segredo do auctor do projecto é uma *modesta* emissão de um milhão de contos de papel moeda, de notas bancarias *inconvertiveis!*

É certo que elle faz ao Estado uma concessão generosa, em troca do favor que espera: *promette resgatar* todo o papel moeda do governo, na importancia de cento e tantos mil contos. papel moeda que, sendo um pessimo agente de permuta por isso mesmo que não é e nem pode ser *convertivel* em metal e á

vista, á vontade do portador, condição essencial de todo papel fiduciario que haja de fazer as funcções de moeda, é, pelo menos, uma divida do Estado, garantida por toda a nação, que a pagará um dia, quando os poderes publicos comprehenderem e respeitarem os sãos principios economicos, com os quaes só se harmonisa um systema monetario regular e honesto. Pretende o organisador do Banco, em outros termos, recolher o papel inconversivel do Estado, lançando na circulação para substituil-o o decuplo de sua importancia em notas inconversiveis de um banco sem Capital realiado, e cuja unica garantia seria a quinta parte do valor da emissão na propriedade urbana da provincia do Rio de Janeiro. É estupendo!

Creio que o organisador desse banco monstro e seus illustres antecessores, que todos *inventaram* sistemas analogos, são mais ou menos dominados por uma séria apreensão, e é que aquelles de quem esperam receber algum *valor real e positivo* em troca de um papel que ninguem será obrigado a solver, poderão pôr nisso alguma objecção, embora, em sua opinião, muito infundada. Para tal difficuldade, porém, teem elles um remedio, tão simples quão soberano, segundo julgam, e a que não resistirá capitalista algum, por mais incredulo ou recalcitrante que seja.

Chama-se esse remedio o *curso forçado*, isto é, a acção da lei e do Estado intervindo para promover, legalisar e sancionar o esbulho e a extorsão da propriedade individual.

Sempre o papel-moeda! ¹ É de crer que os homens a quem o paiz tem confiado seus destinos, não ignorem o que é em sua essencia e em seus effeitos esse papel, que todos chamam *nefando*, porém que conservam na circulação. Sabel-o-ha, porém, a nação que o tolera e delle é victima ha mais de quarenta annos? É licito duvidal-o.

O papel-moeda é o abuso do credito por excellencia, e esse abuso não o pratica impunemente nem o individuo nem o Estado; é um instrumento de espoliação funcionando á sombra da lei; é a iniquidade e a injustiça em acção; é uma flagrante inconstitucionalidade praticada pelos poderes publicos, porque ataca, em sua inevitavel depreciação e constante fluctuação, o direito de propriedade plenamente garantido pela lei fundamental do imperio; é, como as loterias, uma grande immoralidade publica, porque alimenta o jogo e a agiotagem, e immoralidade tanto mais indesculpavel por partir da auctoridade que deve dar o exemplo do justo e honesto; é, em summa, anti-economico e duplamente fatal para o Brazil, porque afugenta os capitaes estrangeiros e expelle do paiz as

¹ «O agricultor desejoso de melhorar sua propriedade ou pagar suas dividas, mas a quem falta Capital; o chefe de estado que tem um numeroso exercito a sustentar em pé de guerra, e que no imposto não encontra recursos sufficientes; o legislador de imaginação exaltada, que desejara curar radicalmente, como por encanto, as publicas calamidades, se persuadem todos que só lhes falta o numerario, donde concluem *que não teem mais que fabrical-o de papel*. Encontram argumentos especiosos para persuadirem disto ao publico e a si mesmos.»

(M. Chevalier.)

economias que nelle se accumulam, as quaes vão procurar nos paizes em que não existe tal flagello, não melhor *renda* certamente, porém mais segurança e fixidade de valor, forçando o Estado a garantir com seu credito na Europa os capitaes de que precisa a industria nacional para vias ferreas e outras empresas. A não ser tal papel, viriam os capitaes estrangeiros espontaneamente e sem essa garantia, alimentar o trabalho e promover o progresso do paiz, permittindo-lhe explorar suas magnificas e inesgotaveis riquezas naturaes, e attrahindo para estas regiões abençoadas com mais efficacia do que poderão conseguil-o milhares de medidas artificiaes e legislativas, milhões de immigrants industriosos, porque não são unicamente os elementos naturaes, não é somente a barateza ou gratuidade do solo e sua fertilidade nos paizes novos e inexplorados o que attrahe para elles o homem do trabalho, as populações superabundantes da culta, mas opprimida Europa São principalmente as instituições livres, mas livres no verdadeiro sentido politico, a garantia da propriedade, e o Capital, que só se crea, accumula e torna-se productivo á sombra dessas instituições e dessa garantia.

Já algum estadista ou financeiro deste paiz calcularia a somma fabulosa que delle emigra constantemente por causa do papel-moeda ?

São todos os Economistas accordes em considerar esse systema monetario como um instrumento de alteração ou falsificação da moeda.

«A alteração da moeda, diz Courcelle Seneuil, de

que successivamente lançaram mão como expediente financeiro todos os estados da Europa até os fins do seculo XVIII, até a revolução franceza, tem sido praticada ainda muito tempo depois com a invenção do papel-moeda.

«O excesso na emissão do papel-moeda (excesso de que jamais escapou e nem pode escapar governo algum que recorre a esse fatal expediente financeiro), é a ultima expressão da alteração da moeda, e simultaneamente um abuso do credito. Em vez de cunhar peças metálicas com um peso ou toque inferior, emittese papel sem valor intrinseco, dando-lhe curso forçado.

«Esta operação, porem, é mais engenhosa que a outra. Attesta um *grau de civilização mais adiantado*, porque tal papel é uma *promessa*, succede ao uso do papel fiduciario, como succedeu o das moedas alteradas ao da moeda de valor intrinseco; é o *moedeiro falso do credito*, e deve ser classificado pela sciencia e pela historia como o appendice ás operações que alteraram o valor das moedas.»

«A odiosidade e as desvantagens que resultam da degradação da moeda metálica, escreve Mc. Culloch, induziram por fim a maior parte dos governos a abster-se de tal pratica. Renunciaram, porem, a esse meio de extorquir a propriedade de seus subditos, para adoptarem outro *ainda mais pernicioso*. A injustiça que envolvia dantes a diminuição do metal precioso contido nas moedas, é agora perpetrada com mais facilidade e em escala muito mais ruinosa, com a depreciação do papel-moeda.»

F. Passy expressa-se sobre o assumpto nos seguintes termos:—«Todo papel fiduciario que deixar de ser facilmente conversivel em dinheiro, *perderá sempre de valor em proporção da difficuldade da conversão*. Todo papel que se *impõe*, depreciar-se-ha mais ainda; e se a violencia attingir o ultimo limite, perderá tudo, porque não terá garantia alguma. Digam e façam o que quizerem—a moeda só será aceita pelo que vale e porque vale, e constranger ao recebimento é convidar á recusa: o mesmo succede ao papel. E toda fraude sobre o valor daquella ou deste, seja praticada pela astucia ou pela força, constitue um *furto* propriamente assim chamado, e um furto por isso mesmo mais grave e censuravel, quando praticado em nome da lei e sob a egide do poder publico.

«São justamente reprovados e punidos os falsificadores de moeda. Entretanto outra cousa não é o papel-moeda senão moeda falsa; é seu typo o *nec plus ultra*; não é somente moeda falsa, é moeda *nulla*. O moedeiro falso procura arrancar-vos uma parte do que vos pertence; expõe-vos a receber por descuido ou por ignorancia uma mercadoria imperfeita por uma mercadoria perfeita, um penhor insufficiente por um penhor completo. O governo, que decreta o curso forçado de um papel inconvertivel, obriga-vos pela força a receber em troca de um valor real, um penhor irrisorio, um valor insignificante; rouba-vos e arranca-vos tudo. Pratica em sua plenitude o acto condemnavel que o moedeiro falso pratica parcialmente.»

Pretendo, se tiver vagar para isso, analysar á luz dos principios economicos, a soluçãõ dada pelo parlamento á magna questãõ do dia, o auxilio á lavoura, limitando-me por hoje a lamentar que o governo não concedesse a esta pobre provincia o que lhe pediu, o que era praticamente possivel, o que não onerava em cousa alguma os cofres publicos, e nem feria o direito de propriedade, o que finalmente a lei permittia e auctorisava, isto é, um banco hypothecario provincial, a *licença* aos capitalistas e lavradores do Maranhão para liquidarem e regularem seus negocios, *á sua custa*, e com seus proprios recursos. Negou-se-nos isto, naturalmente por sermos menores, e não comprehendermos nossos interesses e necessidades; e votou-se nas camaras a organisação de um grande estabelecimento de credito para *attractar os capitaes estrangeiros*, mediante a garantia do protector universal, o Estado, e cujo complicado mecanismo custará caro, se vier a organizar-se, ao paiz e á lavoura. É para lamentar que a lavoura ainda não comprehendesse uma grande verdade: que aos poderes publicos só deve ella pedir a extincção dos direitos de exportação, se fôr possivel, e a do papel-moeda, o maior inimigo da industria brazileira, porque della divorceia o Capital europeu, e que depois da Escravidão tem sido a mais fatal das instituições do paiz. A prosperidade da lavoura, satisfeitas estas necessidades, só depende della mesma, do trabalho intelligente, da economia, da li

berdade e do espirito de iniciativa individual, combinados com o credito hypothecario, possivel, rasoavel e consentaneo com as leis economicas, credito que traria por si mesmo em cada provincia a livre organisação das instituções auctorisadas pela lei hypothecaria de 1864.

Tudo mais será, não somente artificial e inefficaz, mas prejudicial, porque o Estado nada pode dar, sem tirar mais alguma cousa do que der, ou á industria ou aos contribuintes.

Pedir a intervenção do Estado em tudo, e principalmente na industria, é uma insensatez; é arvorar-o em tutor universal e annullar a liberdade, na qual se resumem todos os direitos naturaes do homem; é pear a actividade social, e conservar a nação em perpetua minoridade. Quanto mais livre, quanto mais responsavel fôr o individuo, e por conseguinte a sociedade, tanto mais prospera será esta. A Inglaterra e os Estados-Unidos nol-o provam, porque sua extraordinaria riqueza e progresso, que assombram o mundo todo, não se explicam senão porque essas nações souberam conquistar e conservar maior somma de liberdade que as outras.

Eis porque terminarei este escripto com as seguintes palavras, que amo citar, de uma das mais profundas e cultivadas intelligencias deste seculo, o illustre historiador, philosopho e critico inglez, Macauley, palavras que encerram o mais sensato dos programmas politicos que possa adoptar o governo de um povo livre, e que cada cidadão brasileiro deveria trazer gravado na memoria:

«Nossos governantes não podem promover melhor

o progresso da nação, do que cingindo-se restrictamente a cumprir seus legitimos deveres; deixando o Capital procurar a senda mais lucrativa, os productos da industria seu justo preço, o trabalho e a intelligencia sua devida recompensa, a ociosidade e a imprudencia seu natural castigo; mantendo a paz, defendendo a propriedade, tornando a justiça accessivel a todos, e observando a mais rigorosa economia em todos os ramos do serviço do Estado. *Faça o governo isto: o poco, com certeza, fará o resto.*

I

Não estando de accôrdo com minhas idéas sobre o projecto bancario que tive occasião de analyser e combater em um artigo publicado no *Paiz*, protestou contra ellas o Sr. Sergio Vieira, distincto e illustrado lavrador desta provincia, em uma publicação inserta no *Jornal da Lavoura*, porque, baseando-se tal projecto —como elle parece reconhecer—nas theorias conhecidas sob o nome de *systema de Law*, não pode, por muitos motivos que enumera, e fundado na opinião de um escriptor notavel, Mr. Blanqui, «deixar de manifestar-se infenso a esse brado que entre nós se vae erguendo, e cujos echos principiam a repercutir-se de um a outro ponto da provincia» levantado pelo Sr. Dr. Theofilo Leal e pelo auctor destas linhas, parecendo-lhe «que não é sem injustiça que se apresenta,

ainda hoje, o systema de Law como um mau exemplo sempre que se trata de instituições de credito.»

«Se essa grande revolução financeira,» diz Mr. Blanqui no trecho citado pelo Sr. Vieira, e referindo-se á desastrosa experiencia feita por Law em França, «causou grandes males, como todas as revoluções, não deixou de *produzir* grandes bens, e *bens duradouros* em compensação de *males passageiros*.»

Antes de emittir meu humilde juizo sobre esta proposição de Mr. Blanqui, seja-me licito por minha vez citar alguns trechos de escriptores auctorizados que estudaram o assumpto, e que, não estando evidentemente menos bem informados que Mr. Blanqui, não se deixaram todavia fascinar, como sóe acontecer a espiritos vulgares, pelo falso brilho que despedem certos vultos historicos dotados de grande energia, tenacidade e intelligencia, e eminentemente audaciosos, mas pervertidos por ambições illegitimas e funestas, e perseverantes na pratica do mal,—antes encararam Law e seu famoso systema á luz da historia imparcial, da moral e da sciencia; e poderá então o leitor julgar, se tem fundamento a calorosa defeza que lhe fez Mr. Blanqui.

«Law era filho de um banqueiro, diz Mr. J. Garnier, e tendo vocação para as especulações, e estreando na vida activa quando na Inglaterra, na Escocia e na Hollanda se agitava a vasta questão da organização dos Bancos, é natural que cedo concentrasse seus estudos e sua attenção sobre a moeda. Foi pouco mais ou menos no anno de 1700, diz Eugenio Daire, que elle

suppoz haver feito sobre este ponto uma verdadeira descoberta, e começou a ser dominado pela idéa fixa e falsa, para a qual tenderam durante toda sua vida as forças de seu espirito, a saber, que os metaes preciosos *só por abuso* preenchem as funcões de moeda, e que a *moeda por excellencia* é o papel, *precisamente porque é destituído de valor intrinseco*. Encontra-se uma primeira formula dessa idéa, reunida a uma serie de considerações, das quaes algumas notaveis pelos termos, na memoria *Money and Trade*, por elle proprio apresentada ao parlamento escocez, que procurava então re-erguer o Banco da Escocia, fundado em 1695, e que se não pudera sustentar. Nessa memoria não propunha Law excluir os metaes preciosos da circulação, mas descrevia *um systema de banco territorial com bilhetes obrigatorios* (com curso forçado) que produziriam esse effeito. Nada tendo podido conseguir entre os seus compatriotas, remetteu Law essa memoria para Londres, onde não foi mais bem succedido; esse duplo revez não abalou, todavia, sua energica vontade; começou a percorrer todas as côrtes da Europa, e durante quinze annos consecutivos, isto é, até que definitivamente fixou-se em França, perseguiu elle com suas idéas a todos os homens de quem poderia esperar assistencia para as fazer valer. Suas vistas eram maravilhosamente auxiliadas pelo genero de vida que abraçara. *Sua profissão de jogador* levava-o de continuo de capital para capital, e o punha em relações permanentes com os cortezãos e os diplomatas de todos os paizes. Ora, dessas relações colhia elle a

dupla vantagem *de ganhar o dinheiro a esses senhores*, e de firmar-se na opinião delles uma reputação de homem *habilissimo em materia de finanças e de credito*. Por tal intermedio conseguia fazer chegar suas memorias aos ministros, e essa sabia tactica acabou por acreditar-lhe o nome em todos os gabinetes da Europa.

«Em 1708 foi Law informado que o governo francez (sendo Desmarets ministro das finanças) estava em embarços. Veiu elle então de Bruxellas para Paris afim de propor suas idéas, mas tão mal succedido foi desta vez, quanto o havia sido na Escocia e na Inglaterra; e nem ao menos poudo conservar-se em França. Ostentava um *luxo de principe*, e conta Mr. Thiers, referindo-se ás relações desse tempo, que jamais elle entrava no jogo em casa da celebre cortezan Duclos, com menos de 100,000 francos, e que para contar mais depressa o dinheiro, mandara fabricar fixas de ouro de 18 luizes. Seja porque esse modo de vida e essa ostentação desagradassem á côrte, seja porque o intendente de policia d'Argenson não gostasse *da sciencia de ganhar sempre ao jogo do azar*, o certo é, que Law foi constrangido a deixar a França, tornando-se igualmente suspeito á policia de outras capitães. A essa viagem ligam seus biographos o começo de suas relações com o joven duque d'Orleans.

«Submettendo seus projectos a Victor Amadeu da Saboia, este respondeu-lhe que não era bastante rico para poder arruinar-se. Em Vienna não foi mais bem

sucedido com o Imperador. Mas, tendo descido ao tumulto o velho rei Luiz XIV, (1º de setembro de 1715) Law apressou-se a vir a Paris. Foi bem acolhido pelo regente, que em breve deixou-se fascinar; e ainda o anno não se acabara, já a applicação de seus planos estava resolvida. Data dessa época a redacção de duas *memorias sobre os bancos*, e a de varias *cartas* ou notas dirigidas ao regente. Diz-se que entre ambos se convenionara que Law submettería suas idéas ao conselho da regencia, e que se não pudesse fazel-as prevalecer alli, ao tempo e a meios arditos se encaregaria a realisação da pratica do systema.

«Law obteve em 1716 (2 de maio) o privilegio de crear sob o nome de *Banque Générale*, um banco particular por acções, pagaveis $\frac{1}{4}$ em dinheiro, e $\frac{3}{4}$ em bilhetes do Estado. Este estabelecimento descontava titulos commerciaes, recebia dinheiro por conta dos particulares, abria contas correntes, emittia bilhetes reembolsaveis em especie de peso e titulos determinados, e que não tinham curso forçado. Teve pleno successo. Mas não tardou a perder esse character, confundindo suas operações com as de *outras empresas de seu fundador* e com as das finanças do Estado, do que resultou-lhe uma influencia extraordinaria, desenvolvendo uma agiotagem inaudita, que lhe acarretou uma queda estrondosa no fim de poucos annos.»

Vê-se do que acabo de citar, que Law conhecia perfeitamente o mecanismo dos Bancos de circulação, e soube pô-lo em pratica, não encontrando estorvo al-

gum da parte do governo francez. Não era este, porém, o *systema* que tinha em vista realisar—como se verá em seguida—e dos desastres que da applicação de suas idéas resultaram, nenhum escriptor imparcial pode innocentar-o.

«Não foi, como se tem dito e repetido muitas vezes, diz Courcelle Seneuil, pela *exageração* do *systema* que elle naufragou, mas simplesmente *porque o systema foi applicado*. Por certo que se se limitasse ao Banco Geral, e lhe houvessem permittido desenvolver-se dentro de seus estatutos sem violencia e aventuras, poderia elle ter prestado grandes serviços; mas esse Banco foi apenas o *engôdo destinado a acostumar o publico ao uso do papel: não fazia parte de forma alguma do systema*: os escriptos de Law e os Edictos não deixam a tal respeito a mais ligeira duvida. «Sua theoria do papel-moeda assemelha-se a um sonho das *mil e uma noites*, e o *systema* nada mais foi senão a applicação dessa theoria... A historia das experiencias de Law, que não foi feita ainda sob o ponto de vista economico, seria curioso e instructivo estudo para o exame das theorias que repousam sobre o papel-moeda, e sobre a agiotagem. Tudo quanto se ha sonhado ou tentado neste sentido desde 1720, fôra concebido e ensaiado pelo genio fecundo de Law; tudo, até mesmo as *officinas sociaes* destinadas a produzir artefactos permutaveis a preço fixo por papel-moeda. E esse estudo seria tanto mais curioso, quanto é inquestionavel que o auctor do *systema* dispoz, pelo menos com relação á massa do publico, de um poder

absoluto que foi sem restricções empregado para apoiar suas theorias, e que elle viveu em uma sociedade habituada a esse poder como a toda especie de monopolio. Depois dessa grande derrota que tão cabalmente confirma as lições da sciencia, *está completa a demonstração relativa á esterilidade do papel-moeda: nada deixa a desejar.*»

Esses juizos são de economistas e Escriutores contemporaneos; mas para melhor aquilatar-se a boa fé de Law e o juizo que desse charlatão fazia um dos escriptores mais extraordinarios do XVIII seculo, Voltaire, veja-se o seguinte trecho extrahido de seu Dictionario philosophico: «No tempo em que a França estava louca pelo systema de Law, e que elle era inspector das finanças, um homem que sempre tinha razão veio dizer-lhe em presença de uma grande assembléa: Senhor, sois o maior doudo, o maior tolo, ou o maior velhaco que até agora tem apparecido entre nós: é dizer muito, mas vou proval-o. Imaginastes que se póde decuplar as riquezas de um Estado com papel; mas esse papel não podendo representar senão o dinheiro representativo das verdadeiras riquezas que são as *produções do sólo e das manufacturas*, seria necessario que começasseis por dar-nos dez vezes mais trigo, vinho, artefactos etc. etc. Mas não basta isto, fora ainda preciso que a venda desses productos e artefactos estivesse segura. Ora, fazeis dez vezes mais bilhetes do que temos em moeda e em productos; por tanto sois dez vezes mais extravagante ou mais inepto ou mais ladrão que todos os inspectores

geraes ou superintendentes de finanças que vos precederam.»¹

Eis o que foi Law e seu systema. Aquelle um jogador de profissão, um homem corrompido pelo mais funesto dos vicios; este um instrumento de espoliação organizado com rara e infernal habilidade para arruinar a una nação inteira; e exaltando a esse celebre financeiro do seculo XVIII, em vez de o stigmatizar a elle e seus feitos, com toda a energia da indignação que ao escriptor consciencioso e esclarecido devem inspirar a corrupção e a immoralidade, revelou Mr. Blanqui, em minha humilde opinião, pouquissima critica philosophica, e não esteve na altura de um homem de sciencia. No proprio escripto a que al-

¹ Na *Historia de Paris*, por I. A. Dulaure, tom. 5.º pag. 3—7, encontram-se curiosos detalhes colhidos em memorias escriptas no tempo de Law; e delles vê-se quanta immoralidade, escandalo e scenas horrorosas provocou elle com seu systema.

Para manter o curso forçado de seus bilhetes exigia e obtinha decretos do governo, prohibindo os pagamentos em metal acima de certa somma, e esses decretos «puzeram a descoberto a face mais vil e abjecta do coração humano, a sêde do ouro. O interesse suffocou a voz da natureza e da equidade: houve confiscações, excitaram-se, animaram-se, recompensaram-se os denunciantes; os criados trahiam os amos, os cidadãos tornavam-se espiões uns dos outros; os homens sacrificavam-se mutuamente como em um naufragio ou em um incendio; um irmão trahia a outro, o filho ao pae; o homem compassivo e bemfazejo era esmagado por aquelle a quem salvara da ruina, tornava-se victima da propria beneficencia; nomes respeitaveis se aniquilavam, dando logar a outros nomes, vis e infamados.»

Como, porém, os meios prohibitivos e violentos, em vez de restaurar, abalavam ainda mais a confiança publica de que Law carecia para continuar o jogo infame que começara, tentaram-se tambem os meios arditos, o embuste e a hypocrisia, envolvendo-se a religião nesse nojento lamaçal. Fez-se correr o boato falso de duas minas de ouro descobertas na Luiziana, e a isso se-

lude o Sr. Vieira, encontra-se amplo material para a condemnação de Law; e o que havia de bom em seu systema não era d'elle, e só lhe servia, como já vimos, para mascarar ou acobertar o que encerrava de pernicioso e immoral.

A organização do credito por meio de bancos de circulação, depositos e descontos, estava em pleno desenvolvimento, quer na Inglaterra quer na Escocia, desde os fins do seculo XVII.

E se, conhecendo, como evidentemente conhecia, o mecanismo e as vantagens de taes instituições, Law se houvesse limitado a acclimar-as em sua patria adoptiva, não teria é certo o merito de haver inventado cousa alguma, mas a historia desse paiz lhe concederia um lugar de honra como benemerito, porque poderia elle com effeito, como diz Mr. Blanqui «ter ele-

guiu-se a conversão para o catholicismo do *grande financeiro*, destituido, ao que parece, de toda especie de escrupulo, sendo incumbido de obra tão *meritoria* e facil o abbade Tencin, depois cardeal. Mas nem essa conversão, nem mesmo a elevação «do auctor dessas salteagens á dignidade de ministro, illudiram a pessoa alguma.»

Desde que o Regente percebeu o descontentamento geral, e que já não podia sustentar o miseravel instrumento de que se servira, fêl-o dimittir, rindo-se cynicamente do terror extremo em que o via, quando em perigo de vida, porque era a cada momento ameaçado de ser victima da vindicta popular, e «encontrando assumptos para gracejos no desespero das familias arruinadas por sua impericia.» Todavia deu-lhe asylo em seu palacio, fazendo-o seguir secretamente para uma de suas propriedades, situada a seis leguas de Paris, de onde os principes que seu *systema* enriquecêra, lhe facilitaram a evasão, proporcionando-lhe mudas. Seguiu d'ahi para Bruxellas, e depois para Veneza, onde, ao cabo de poucos annos, terminou uma vida amaldiçoada por tantos francezes que haviam sido victimas de suas ladroeiras.»

vado a França ha cem annos a uma potencia financeira de primeira ordem, e talvez houvesse desviado della as terriveis catastrophes que a agitaram no fim do seculo XVIII.» Faltava, porem, a Law uma das primeiras condições que devem caracterisar o homem de finanças—a probidade. Em vez de promover o progresso da patria que o acolheu, como esteve a seu alcance fazel-o, preferiu, para satisfazer suas loucas e insaciaveis ambições, para adquirir riquezas fabulosas e ostentar um luxo escandaloso, saquear por meio da fraude, da astucia e da violencia, e associado a um principe dissoluto, extravagante e sem escrupulos, a fortuna publica e particular da França, arruinando o paiz inteiro, e consumindo elle e seus comparsas, em alguns mezes, em medonha saturnal, as economias accumuladas pelo trabalho de seculos, assim precipitando milhões de seus semelhantes na indigencia.

Law, nos dias de seu ephemero triumpho, parecia haver attingido o cumulo de seus desejos, e «se alguns rivaes, diz Mr. Blanqui, mal inspirados, compravam seus bilhetes para inquietal-o com fortes exigencias de reembolso em especies, fazia elle promulgar um Edicto que alterava o valor das moedas, e desconcertava as coalições pela audacia de sua alliança com o governo.

«Em tempo algum, é forçoso confessal-o, se fizeram experiencias tão audaciosas, com tal promptidão e em tal escala; e jamais *tiveram as theorias as mais aventurosas um poder tão absoluto á sua disposição.*»

Quando se aproximava a catastrophe, relata ainda



Mr. Blanqui, e começou o inevitavel descredito dos bilhetes do Banco, fez Law decretar o *curso forçado* dos mesmos bilhetes, e annunciou, para restabelecer a abalada confiança, *dividendos que não podiam ser pagos*. «Vieram depois medidas loucas: prohibição de trazerem-se joias e diamantes com receio de que fossem comprados em troca de acções ou bilhetes, a *confiscação* de moedas antigas, e as *visitas* domicilia-rias para descobri-las. A rapida queda das acções proseguiu entretanto, apezar de tudo isto, fazendo desesperar os desgraçados que haviam dado bens reaes em troca de riquezas imaginarias, ao som das saturnaes daquelles que acabavam de enriquecer, e que haviam consolidado sua fortuna comprando terras ou collocando seus fundos no estrangeiro. O famoso Edicto de 5 de maio de 1720 poz o cumulo a esse conjuncto de medidas violentas que fizeram derramar sobre o systema de Law a censura, um pouco parcial (!!) da posteridade. Esse Edicto que assimilava, por meio de *astuciosas combinações*, os bilhetes do Banco ás acções da Companhia das Indias, isto é, que equiparava valores obtidos em troca de títulos sérios a valores eminentemente ficticios e eventuaes, foi uma verdadeira Banca-rota, que *historiador algum tentou ainda dissimular*.

«Difficilmente comprehendemos hoje a que tristes expedientes Law julgou-se obrigado a descer, depois desse golpe. Os Edictos que fez promulgar recordam algumas das medidas do terror de 1793, não exceptuando a delação contra os detentores do ouro e da

prata, e a perturbação do systema monetario. Nada tem a sciencia que vêr (deveras ?) com essas aberrações de um homem de genio em apertos, senão lamentar que elle fosse forçado a isso, pela necessidade de subordinar suas operações ás exigencias da còrte e ao descalabro das finanças.»

Depois disto pretende Mr. Blanqui que o systema de Law produziu muitos *bens duraveis* em compensação de *males passageiros* ! Entretanto elle proprio descreve nos seguintes termos a situação deploravel em que a França ficou prostrada depois da catastrophe que produziu o systema: «O triste desenlace do systema de Law deixou a França inteira mergulhada em verdadeiro assombro. Ninguem sabia em que principios fiar-se, desde que se observou a rapidez com que nasceram e se arruinaram tantas fortunas. Uns deploravam a ruina das manufacturas, tão laboriosamente fundadas por Colbert; outros, remontando-se a cem annos atraz, lembravam-se das maximas patriarchaes de Sully: *Labourage et pâturage sont les mamelles de l'Etat* . . . De todos os valores industriaes creádos sob a atmospherá do *systema*, só restavam ruinas, a desolação, e a banca-rotá. *Somente á propriedade immovel não perea na tormenta.*»

Como é que, a despeito de tudo isto, poudé Mr. Blanqui concluir que o systema de Law produziu bens duraveis, é difficil de comprehender-se. O bem como o mal são necessariamente logicos em seus effeitos. Ora, o systema de Law era evidentemente *pessimo*: os factos o demonstram a toda a luz, e Mr. Blanqui mesmo o

condemna implicitamente desde que refuta e chama erroneas as theorias em que se baseava, attribuindo, por-rem, com admiravel parcialidade e inexplicavel benevolencia, a êrro de entendimento o que incontestavelmente era o resultado da premeditação e da perversidade de um homem ambicioso e sem consciencia. Não se pode attribuir o resultado á ignorancia, porque Law era muito intelligente, e a um espirito como o seu, esclarecido por longos estudos sobre finanças, não podiam escapar os vicios de suas theorias. Sabia perfeitamente que, protegido pela auctoridade como estava, jogava um jogo em que, dando valores imaginarios por valores reaes e solidos, roubava impunemente aos incautos e ignorantes, sendo todavia provavel que, como succede geralmente aos velhacos, não calculasse os apuros em que se viria collocado por seus comparsas, apuros que lhe accarretaram, com a execração publica, a propria ruina, e fizeram dissipar como fumo seus dourados sonhos. Se o mal pode algumas vezes *provocar* o bem, não concebo todavia como é que males possam *produzir* outra coisa senão males; a theoria contraria obrigar-nos-hia, para sermos coherentes, a endeosar o cholera-morbus, por exemplo, porque provocou o estudo da hygiene, e as medidas postas em pratica pelos povos civilisados modernos para evitar esse terrivel flagello, ou attenuar-lhe os effeitos.

A apreciação de Mr. Blanqui sobre os resultados que produziu a desastrosa experiencia do systema de Law, provem, a meu ver, de uma singular confusão

de idéas, tanto mais inexplicavel por partir essa confusão de um Economista, aquem, no estudo e observação de um phênomeno da economia social, não é licito confundir as causas que o produziram, sob pena de cabir em contradicção com os principios da sciencia,

Ora os factos registrados pela historia e não contestados por Mr. Blanqui, se resumem no seguinte:

Posto em pratica o systema de Law em todas as suas partes, provocou uma perturbação geral no systema monetario, e uma desenfreada agiotagem, arruinando a França. Os especuladores, os agiotas de todas as classes, complices, auxiliares, ou comparsas de Law puderam, á sombra desse monstruoso mecanismo, espoliar impunemente a maior parte dos membros da sociedade, e locupletar-se com os despojos desse gigantesco saque, consumindo na orgia, no luxo e na devassidão a maior parte do capital social representado pela propriedade movel a pela moeda metallica existente na circulação, ou enthesourada; isto é, consumindo parte do capital accumulado pelo trabalho e pela economia de muitas gerações, e escapando unicamente a propriedade immovel, por ser de sua natureza e até certo ponto indestructivel, mas que, ainda assim, passou em grande escala das mãos de seus legitimos donos para as dos felizes especuladores, mutação a que Mr. Blanqui attribue o subsequente desenvolvimento da industria e da riqueza publica da França. Em que se funda Mr. Blanqui para affirmar que essa propriedade immovel, esse instrumento de

trabalho, produziu mais ou melhor d'abi em diante por causa das violentas ou forçadas mutações que soffreu? Ou a propriedade immovel estava vinculada e era sua transmissão embaraçada por leis e instituições anti-economicas, ou não. No primeiro caso o systema de Law não removia por si só os embaraços dos vinculos, e a propriedade não podia soffrer mutações por causa delle; no 2.^o caso essa propriedade iria, pela propria natureza das cousas, ter ás mãos daquelles que pudessem e soubessem exploral-a convenientemente: é o que se observa nos paizes em que a transmissão dos immoveis não é prohibida pelas leis, ou embaraçada pelos vinculos e direitos de primogenitura. Quanto á ruina e emigração da maior parte da propriedade movel da França, vejamos se foram tão inoffensivas e até beneficas em seus effeitos, como o presume Mr. Blanqui, o que nos será facil apreciar, se quizermos fazer a applicação do phenomeno economico a um individuo, que neste caso represente a sociedade, de que é uma parte componente.

Toda a vez que em uma sociedade civilisada ha paz publica e garantia para o direito de propriedade, observa-se um progressivo augmento do capital social; deve-se admittir portanto, em these, que um individuo representando a média das faculdades de todos os membros de tal sociedade, não somente conserva seus bens adquiridos, mas augmenta-os pelo trabalho e pela economia. Supponhamos, pois, que um individuo nestas condições é roubado por salteadores de tudo quanto possui em bens moveis, dinhei-

ro etc., ficando-lhe unicamente a propriedade immovel porque os ladrões não lh'a puderam arrancar.

Para readquirir a perdida situação financeira carece esse individuo desenvolver uma actividade extraordinaria, trabalhar mais e melhor, e soffrer privações, sem o que não poderá economisar. Supponhamos agora que elle consiga restabelecer sua fortuna por esses meios, é todavia inquestionavel que foi-lhe necessario para isso *muito tempo*.

Venha em seguida alguem dizer lhe que o roubo de que foi victima *produziu-lhe bens duraveis* porque desenvolveu-lhe maior energia e actividade que as que tinha anteriormente, e elle responderá provavelmente que a conclusão é necessariamente falsa, porque se elle não tivesse soffrido o roubo, possuiria agora *alem da fortuna novamente adquirida*, a que lhe roubaram, e talvez mais ainda, embora houvesse trabalhado menos e gosado mais, porque a fortuna roubada constituia em suas mãos um poderoso instrumento de trabalho, ou capital reproductivo.

E por certo que esse homem fallaria a linguagem do bom senso, e provaria que o pretenso philosopho dissera uma parvoice.

Pois esse phenomeno dando-se na economia social, isto é, abrangendo a maioria dos membros da sociedade, estará sujeito a leis differentes?

Em vez de produzir bens duraveis, ou o desenvolvimento da industria em França, como presume Mr. Blanqui, o systema de Law *retardou-o* necessariamente, porque todas as forças productivas da nação tive-

ram de empregar-se, durante mais de uma geração talvez, na restauração do capital social que a salteagem resultante da applicação do mesmo systema aniquilara, antes que pudesse a sociedade augmentar a riqueza possuida anteriormente. Se, pois, a industria e as artes progrediram na França depois da catastrophe, foi *relativamente, e á despeito*, não por effeito dos funestos resultados do systema.

Mas não foi esse o unico mal que elle produziu: convem ainda assignalar outro, cujo alcance economico difficilmente se pode exagerar; e vem a ser, que de envolta com as subversivas e funestas theorias de Law, se desacreditaram as sans theorias economicas relativas ás instituições de credito. E desse descredito resultou que somente 56 annos depois foi que em França se tornou a organizar um banco de circulação, depositos e descontos, sob o nome de *Comptoir d'Es-compte*, o qual sumiu-se, como tantas outras instituições boas e más, na grande revolução de 1789, sendo supprimido em 1793 pela Convenção. «Data do começo deste seculo, diz um Economista, o estabelecimento regular e definitivo dos bancos em França, não estando ainda completo o seu desenvolvimento.» É que o banco de França constitue, nesse paiz de centralisação e absorpção administrativa, um grande monopolio, e portanto um docil instrumento nas mãos do governo, prestando-se por isso admiravelmente para facilitar os golpes de Estado e as Revoluções. Entretanto florescem na Inglaterra, e sobretudo na Escocia, os bancos de circulação desde o começo do

seculo passado! Que enorme quinhão não caberia no assombroso desenvolvimento da riqueza do Reino-Unido, comparado com o da França no mesmo periodo, a essas instituições de credito que, fundadas nos verdadeiros principios, respeitando e promovendo a liberdade do credito e servindo de intermediarios entre o capital e a industria, tanto contribuem para o progresso e bem-estar das sociedades?

II

Considerar o papel a *moeda por excellencia*, por isso mesmo que não tem valor intrinseco, e *monetisar o solo*, isto é, fazer representar o valor deste, real ou imaginario, por tiras de papel lançadas na circulação publica com *curso forçado*—eis em resumo o systema de Law e o de seus illustres discipulos, admiradores, e successores, até o organisador do Credito Real do Rio de Janeiro.

Mas não se limitam a isto: uma de suas feições characteristics é confundirem as instituições de Credito Real ou hypothecario com os Bancos de circulação. Provém essa confusão de falsas noções sobre a moeda propriamente dita, e de não analysarem com reflexão a natureza diversa dos titulos que emittem estes e aquellas.

Affirmam que a moeda é um mero *signal* de valor, entretanto que a sciencia a define uma *mercadoria* que figura ou intervem nas transacções por dois titulos *inseparaveis*—o de *medida* e o de *equivalente*: o de medida, porque nos serve de unidade para apreciar-

mos os valores relativos dos productos ou serviços; e o de equivalente porque tem valor proprio ou intrinseco, sendo um producto da industria humana, um *serviço* prestado, e trazendo por assim dizer consubstanciado em si mesmo o direito de retribuição de tal serviço.

Ora, desde que definirem a moeda um simples signal, não admira que a confundam com o papel fiduciario que a representa, o que alias é tão absurdo, segundo a judiciosa observação de Mr. Chevalier, como confundir um retrato com seu original. «Todos esses titulos, diz o eminente Economista, que com o ouro passam de mão em mão para liquidar transacções; todas essas combinações que dispensam até mesmo os papeis circulantes (papel moeda ou moeda papel), e entre os quaes a conta corrente é a mais notavel, -- tudo isto classifica-se sem esforço sob uma denominação unica, precisa, simples, a de *Credito*.»

A moeda é Capital, e o Credito nem é Capital, nem o cria ou produz: mobilisa-o, desloca-o, representa-o, nada mais. Uma symple analyse é sufficiente para demonstral-o.

Quando um indiyiduo qualquer vende um objecto, ou presta um serviço oneroso a outro, este lhe *deve* um valor em quanto o não paga ou retribue. Se o pagamento for feito em moeda, que tem valor intrinseco, que é um *equivalente*, fica definitivamente liquidada a transacção. Se porém o devedor resgata a divida com um papel de credito, seja de que natureza for, não recebeu o credor ainda o *valor* a que

tem jus; em troca de uma promessa recebeu *outra promessa* de pagamento. Supponha-se que a divida é resgatada por meio de notas do Estado, com papel-moeda, por exemplo: neste caso o devedor libertou-se, é certo, da divida que contrahira, sendo porém substituido pelo Estado *que deve o valor desse papel*. O credor *mudou de devedor* em summa, a transacção continúa para elle sob a forma de uma operação de Credito, que só estará liquidada quando elle receber um valor real, equivalente ao que deu origem á divida.

Depois da confusão da moeda com papel fiduciario, vem a do *papel moeda* com a *moeda papel* ou moeda de papel (titulos fiduciarios talvez impropriamente assim chamados);—entretanto separa-os um verdadeiro abysmo.

O papel moeda é um titulo de credito inconversivel em especie (como o que circula entre nós), emitido pelo Estado para fazer as funcções de moeda e ao mesmo tempo proporcionar recursos ao thesouro publico, tendo curso forçado ou obrigatorio. A moeda papel nasce das transacções, é *sempre* conversivel em especie, e não tem, em geral, curso forçado ou obrigatorio, ou quando o tem (como succede com as notas do Banco de Inglaterra) é todavia invariavelmente sujeita á conversibilidade na caixa emissora, o que de facto annulla esse character obrigatorio, ou neutralisa até certo ponto o que o curso forçado tem de pernicioso.

O papel-moeda é o *abuso*, a moeda-papel o *uso* judicioso, do credito. Esta *respeita*, aquelle *viola* e ata-

ca a liberdade e o direito de propriedade. O papel-moeda não pode ser recusado em pagamento nas transacções por ter curso forçado, embora esteja depreciado, o que equivale á legalisação da infracção fraudulenta de um contracto; a moeda-papel é um título que o credór recebe ou recusa livremente, tendo no primeiro caso a certeza de o poder converter em moeda metálica a qualquer momento.

De toda essa confusão que se faz entre moeda e papel fiduciário, entre papel-moeda e moeda-papel, entre Capital e Crédito, nasce a especie de ogerisa que votam ou simulam votar os admiradores do systema de Law ao ouro. Declaram-n'ò inutil; e de inutil a consideram-o prejudicial, só vae um passo, porque é muito natural que nos conspiremos contra tudo quanto nos é inutil ou desnecessario, sendo todavia dispendioso.

O *Organisador do Crédito Real* do Rio de Janeiro tendo, ao que parece, uma vaga idéa de que uma circulação metálica seria uma cousa muito desejavel e vantajosa ao paiz, considera para nós uma utopia o conseguil-a, e compara a aspiração a uma tentativa tão louca como a de «acclimar na Siberia os fructos da zôna torrida»; e o Sr. Sergio Vieira, na verdade mais logico que elle, attribue ao ouro consequencias funestas na economia social, como se verá do seguinte trecho:

«Law, nas suas considerações, reputava a moeda por excellencia—o papel, *por isso que lhe faltava o valor intrinseco*, e nós consideramos as moedas de ouro e prata verdadeiras mercadorias. Si *abundassem* entre

nós estas mercadorias ou em especies ou em moedas (?), atrazados em industrias como nos achamos, depreciando-se de dia em dia nos mercados estrangeiras os productos de nossa unica industria, a agricultura, habituados como estamos ao uso e consumo de productos e artefactos estrangeiros, em vez de desenvolverem-se as industrias no paiz e crearem-se novas, vel-as-hiamos entorpecerem-se e mesmo desaparecerem. Haja á vista o que se deu em Portugal com o ouro que lhe era importado das minas do Brazil.

«Portugal ia a bom caminho no desenvolvimento das suas industrias, mas *desde que abundou nesse paiz o ouro do Brazil*, o indifferentismo por este melhora-mento foi apparecendo, seguiu-se a paralyção e mesmo a extincção de muitas das industrias existentes. Com a abundancia do ouro tornou-se facil a acquisição de productos estrangeiros que principiaram a ser preferidos aos nacionaes. Quando cessou essa emigração, achava-se Portugal em grande atrazo e de que ainda se resente como o attesta a sua historia. Talvez nos observem *que foi o ouro propriamente dito e não a moeda* que operou uma tal transformação! Mas a isso respondemos — que si Portugal fizesse cunhar todo o ouro vindo do Brazil não deixaria de acontecer-lhe a mesma cousa.»

O ouro que Portugal recebia do Brazil, constituia um valioso capital, producto do trabalho e economia dos colonos e dos indigenas; e os portuguezes de hoje tem o direito de lamentar e a historia de censurar, o pouco criterio com que foi despendido esse Ca-

pital. Supponha, porem, o Sr. Vieira que fôra elle empregado no desenvolvimento da marinha mercante, em boas estradas, fabricas, docas, canaes, aterros ou *embankments* de rios, na *drainagem* e fertilisação do solo etc., como succedia na Hollanda e na Inglaterra com o capital que recebiam de suas colonias, em vez de ser gasto em festas, em galardoar favoritos e validos da côrte, em pagar as boas graças e os favores de problematica utilidade á curia romana, finalmente nesses despendiosos viveiros de parasitas chamados conventos,—estou certo de que concordará comigo que esse capital, essas riquezas vindas da Colonia Brazileira, teriam tornado Portugal, não uma das nações mais poderosas, mas, o que seria cem vezes melhor, uma das mais ricas e prosperas do mundo.

E pelo que nos toca, o Sr. Vieira sem duvida lamentará comigo que não tenhamos ouro, muitissimo ouro na circulação, se considerar que isto provaria pelo menos duas cousas muito importantes para a economia do paiz: a primeira que teriamos *produzido* muito mais do que houvessemos *consumido*, e a segunda que desaparecêra de entre nós o papel-moeda, fatal systema monetario que, repito, tem sido quasi tão funesto ao Brazil como a escravidão, e que, na phrase de C. Seneuil, «como meio financeiro e normal é *detestavel e indigno de um povo civilizado.*»

O excesso do ouro, creia o, nenhum mal nos poderia fazer,—antes pelo contrario vel-o-hiamos em breve, utilizado pela industria, convertido em milhares

de empresas beneficicas e lucrativas, que poderiam elevar o paiz em poucos annos a um gráu de prosperidade extraordinaria, para o que actualmente só lhe falta o capital que justamente o papel-moeda arreda e afugenta, porque, onde elle existe, é invariavelmente atacado o direito de propriedade, unico que pôde garantir a accumulacão do capital no meio das sociedades.

Falla-se em falta de braços no paiz e nesta provincia;—e com o fim de attrahil-os para as felizes e *privilegiadas* provincias do sul,—despende o Estado grandes sommas e emprega toda a especie de meios artificiaes; mas enquanto não analyso esse systema de auxiliar a industria, direi que não me consta ter havido um governo, um industrial, um negociante, ou um lavrador neste paiz que, tendo capital á sua disposicão, ficasse embaracado *por falta de braços*. E quantos não teem naufragado por falta de capital ?

Porque é, pois, que os legisladores e o governo deste paiz não procuram acabar por uma vez com o papel-moeda, que constitue o maior embaracão á immigraçãõ do capital estrangeiro, sobrando-lhes recursos ou credito para esse fim ? A que attribuir tão estranho apêgo a um abuso funesto ? Transige-se com abusos ? Não vêem que o não faz impunemente o individuo e muito menos ainda o fará o Estado ? ¹

¹ Procrastinando o cumprimento de um dever sagrado, qual é o de ser probo e pagar uma divida de honra, procede o Estado com a mesma falta de senso de que daria provas o industrial

Voltando, porem, ao assumpto principal deste escripto, ás instituições de Credito real, observo que o Sr. Sergio Vieira, que alias fez um succinto mas interessante historico da origem dessas instituições, parece não haver comprehendido perfeitamente o mecanismo dellas, pois não somente entende que o Estado as deve subvencionar e conceder-lhes privilegios, mas que os titulos que emittirem podem ter *curso forçado*.

Para matar de todo o credito agricola neste paiz, não poderia o Sr. Vieira encontrar meio melhor que dar curso forçado ás letras de penhor emittidas pelas instituições de credito hypothecario. Esse curso forçado seria a intervenção da lei para esbulhar aos credores de lavoura, o que constituiria uma inqualificavel injustiça, e com certeza desviaria inteiramente

que, dispondo de todos os elementos necesarios para prosperar, e que lhe garantissem um credito extenso e facilmente sustentavel por meio de um procedimento sempre honesto e regular, e de uma pontualidade escrupulosa, preferisse abandonar todas essas vantagens a seu alcance, para não perder o mau habito que houvesse adquirido de calotear, ou de abusar da confiança publica, prevalecendo-se da chicana para demorar a liquidação de seus debitos, e durante a demora não pagar juros a seus credores. Imagino que esse industrial descorreria pelo seguinte modo: «É certo que tudo teria eu a ganhar com um procedimento pautado pela prohibidade, e deixando a mania de querer desfructuar, sem pagar aluguel, a propriedade alheia confiada á minha honra; e opportunamente procurarei cumprir os meus deveres; mas por ora ainda careço fazer algumas extravagancias: logo mais veremos, procurarei ser homem de bem.» E o egoismo que lhe falsea o espirito, cega-o a ponto de não ver que é elle justamenté o mais interessado na cura do vicio execravel de que se torna culpado, porque, deixando de reformar-se ou de se tornar um homem probó, promove a propria ruina de envolta com o seu descredito e deshonra.

da lavoura o capital de que ella tanto carece para desenvolver-se. O facto citado pelo Sr. Vieira, da moratoria forçada a que Frederico 2.^o sujeitou os credores dos agricultores da Prussia, é instructivo exemplo do que produzem as medidas fraudulentas e arbitrarias. «Essa medida, diz o Sr. Vieira, em vez de trazer beneficios á lavoura, *acarretou-lhe males desastrosos*: os juros da agricultura elevaram-se desproporcionalmente, alem da grande difficuldade em virem-lhes os capitaes em auxilio; assim pois, *em vez de prevenir-se e obstar-se a ruina da agricultura, o que se fez foi aproximal-a mais.*»

Entretanto o serviço desse despota foi conceder arbitrariamente uma moratoria sem juros á lavoura, moratoria que provavelmente os credores concederiam espontaneamente se vissem *garantidos* seus capitaes; e o que Sr. Vieira aconselha, sem duvida de perfeita boa fê e illudido pelas brilhantes, mas falsas theorias de Law, seria uma *banca-rotá*, nada mais nada menos, um esbulho escandaloso, por não ter valor algum realisavel o papel dado aos credores da lavoura, uma vez que *ninguem* seria obrigado a sustental-o, o que bastava para reduzil-o ás condições dos titulos emittidos por Law, ou dos celebres *assignados* da Revolução franceza.

Accresce que os titulos de credito hypothecario, emittidos pelas instituições de que se trata, não podem em caso algum substituir ou dispensar a moeda, como o faz, pessimamente, o papel-moeda, e, com vantagem para as sociedades, a moeda papel.

As letras hypothecarias vencem um juro fixo e pagavel regularmente, e sua *unica* semelhança com o papel do Estado ou com as notas emittidas pelos bancos de circulação, consiste em serem ao portador, isto é, transmissiveis por simples tradição e sem endosso; são titulos fiduciarios como as letras de cambio, porém com a grande differença de não terem prazo fixo para seu pagamento, e só conferirem o direito immediato a um juro pagavel semestralmente como o dos titulos da divida publica. *Representam sempre* emprestimos feitos sobre garantia de immoveis, e sua amortisação ou retirada da circulação segue *pari passu* as amortisações desses emprestimos, como procurei explicar em uns Estudos que sobre as Instituições de Credito Real correm impressos.

Constituem essas instituições *a mais perfeita organisação e applicação* do Credito que se possa imaginar, porque regularizando as transacções hypothecarias, cercam-n'as de todas as desejaveis garantias, quer para o mutuante, quer para o mutuario. Aquelle realisa seu primeiro *desideratum* que é a *garantia*, alem de um juro pontualmente pago; este consegue longos prazos que lhe permitem amortisar gradual e suavemente a somma mutuada, tendo de mais a mais a certeza de que somente está sujeito á *taxa minima* do juro determinada pela lei da procura e da offerta.

Mas tudo quanto o legislador ou o Estado fizer para complicar o mecanismo simples e natural dessas instituições, seja com o fim de alterar artificialmente a garantia dada ao mutuante, seja para diminuir o

onus ao mutuário, é por força prejudicial, por contrario aos sãos principios economicos. Se a legislação hypothecaria fôr defeituosa e difficultar a liquidação judicial e forçada das dividas hypothecarias, cujo processo deve ser simples, summario e pouco dispendioso, na falta de cumprimento das condições a que se sujeitou o mutuário, *augmenta* o risco do credor e do intermediario ou fiador que é a instituição hypothecaria, e esse augmento traduzir-se-ha infallivelmente em uma elevação da taxa do juro que, note-se bem, sempre comprehende dous elementos, a porcentagem da *garantia* e a da renda liquida e perpetua a que tem jus o capital. Se o legislador fixar *um maximo de juro*, terá legislado ociosamente no caso de ser essa taxa superior á do juro normal ou natural, determinada pela lei economica; e sendo inferior, o capital *não se entregará* ou conseguirá restabelecer por meios artificiaes a taxa normal; ou, se houver violencia, occultar-se-ha ou procurará emigrar. Se o favor partindo do Estado se realisar em subvenções, constituirá uma medida *socialista*, digam o que quizerem, por que fará *tirar a uns para dar a outros*. Se finalmente se traduzir em garantias de juros, produzirá effecto identico no caso de ser o Estado effectivamente onerado, e no caso contrario promoverá pela agiotagem um juro artificial.

É certo que alguns Estados, para animarem a criação de estabelecimentos de Credito Real, subvencionaram ou deram privilegios extraordinarios a essas instituições; mas segue-se d'ahi que fizeram bem? Quantos erros

economicos demonstrados a toda a luz pela sciencia não commetteram em outros tempos os governos, e quantos não commettem ainda hoje?

Não vemos ainda em pleno vigor em varios Estados civilizados, não exceptuando o Brazil, o systema protector, e contrariadas por toda a parte a liberdade da industria, a liberdade do commercio, a liberdade do credito?

Ha uma especie de preconceito de que as sociedades são geralmente victimas, e vem a ser, que tudo quanto foi bem succedido, dadas certas circumstancias ou medidas, não deve ser reformado ou deve ser seguido. Teve exito: logo foi bom;—para que havemos de procurar o *optimo*, embora a sciencia aponte e demonstre os erros que se commetteram afim de serem evitados? Porque não procedem aquelles que governam as sociedades como a industria, que nunca se esquece de aproveitar as lições da sciencia e da pratica para tornar bom o que é soffrivel, e *optimo* o que é bom? Os constructores de navios a vapor, por exemplo, ficariam pasmados se alguem lhes encommendasse hoje um barco com machinismo de baixa pressão, como o que ainda ha bem poucos annos era applicado aos navios de longo curso, depois de estar geralmente experimentado, approved e aceito o systema que os inglezes chamam «Compound Engines», e que reduzem consideravelmente o consumo do combustivel necessario ás antigas machinas. Trate-se, porem, de instituições que entendam com a liberdade humana, e veremos o legislador e os estadistas apoiarem-se em exemplos de todos os paizes, tentando assim provar

que as instituições contrarias á liberdade foram muitas vezes excellentes, somente *porque a despeito dellas* as sociedades tiveram a felicidade de não morrer e até prosperaram relativamente.

Trate-se v. g. de Instituições de Credito Real, e vereis o legislador, curvando-se á sabedoria de Frederico 2.º, decretar subvenções ou garantias de juros para as que se pretendam organisar com monopolio, e negar licença ás que nada pedem senão que as deixem operar livremente. Eu desejaria que os escriptores que citam este facto da subvenção dada por Frederico 2.º á instituição creada pelo negociante Buhring, nos informassem se não appareceu algum homem de senso como o moleiro de *Sans Souci* para lembrar a esse grande monarcha, que teria sido mais simples, e sobretudo mais justo, diminuir de 300,000 thalers o imposto territorial que pesava sobre a agricultura, que fazel-os entrar para o Erario sob a forma de tributo, para sahirem *depois de disimados* sob a forma de subvenção a essa instituição de credito. Pelo menos isto daria talvez logar a que algum lavrador se lembrasse de perguntar aos legisladores brazileiros, se o meio mais effizaz de desopprimir a lavoura do paiz não seria o de diminuir o imposto de exportação que a esmaga, em vez de concederem a garantia do Estado aos emprestimos de que ella possa carecer.

III.

O que evidentemente contrariava antigamente, e contraria ainda o desenvolvimento do credito hypothe-

cario, são as complicadas e absurdas formalidades ligadas á desapropriação dos immoveis hypothecados, quando a venda delles se torna indispensavel por falta de cumprimento do contracto por parte do mutuuario. O legislador não comprehendeu que a hypotheca é uma mutação da propriedade, e até certo ponto uma permuta, senão effectiva e immediata, pelo menos ideal e mediata; porquanto ella necessariamente produz a transferencia da propriedade hypothecada, dada a hypothese prevista no contracto, de não ser pago o debito que essa propriedade garante; e quando o devedor recebeu uma somma ou um valor sob a garantia de sua propriedade, transferiu a seu credor o direito a parte della, na proporção da somma mutuada, reservando para si o que o rendimento dessa propriedade tiver de aleatorio, e sujeitando-se a pagar a seu credor (antes seu associado de facto, ou co-proprietario) um aluguel certo e determinado por sua parte ou por seu capital. Constituem taes contractos uma especie de associação *de capital e industria*, na qual um dos socios assume o risco e conserva as vantagens eventuaes da exploração do capital social, concedendo ao outro uma quota certa ou invariavel nos lucros, mas reservando se ainda o direito de o excluir da sociedade a qualquer momento, com a restituição integral de seu capital.

Embaraçar, pois, por qualquer modo ao credor o fazer effectivo seu contracto é constituir a lei e os tribunaes complices da má fê e da chicana. A lei é invariavel e necessariamente má quando contraria, em

vez de garantir, o fiel cumprimento dos contractos livremente contrahidos entre os membros da sociedade.

Toda a vez que o legislador, cioso da propriedade, suppõe garantil-a proporcionando meios legaes a um devedor de má fé para subtrahir-se ao exacto cumprimento das condições a que se sujeitou, ou para procrastinal-o, e o mantém dest'arte *na posse da garantia do alheio*, protege o proprietario que se tornou illegitimo contra o proprietario que passou a legitimo. Mas não é essa injustiça o unico e o peor mal: todos os proprietarios que precisam de capital a credito são prejudicados, porque a possibilidade, senão probabilidade, da chicana produz uma alça artificial no juro, o que prova ainda que o mal é inexoravel e fatalmente logico em seus effectos, e confirma a maxima de que a injustiça feita a um é ameaça a todos.

O credito, já eu tive occasião de o dizer em outro escripto, é uma das mais maravilhosas concepções do espirito humano, e constitue para as sociedades um valiosissimo instrumento, essencialmente perfectivel, tanto mais benefico quanto mais livremente puder desenvolver-se.

Sempre que os poderes publicos, pois, procuram restringir artificialmente o credito, cercando-o de pês sob pretexto de protegerem a sociedade, impossibilitam ou embaraçam o *uso* e provocam o *abuso* d'elle.

Ora o abuso do credito é o *abuso da confiança*, e constitue portanto, como o furto, um delicto, creando a usura, provocando a immoralidade e corrompendo os costumes nas sociedades; e a unica cousa

que pôde remover esse abuso e suas funestas consequências, é a liberdade do credito em todas as suas manifestações, liberdade que pre-suppõe a responsabilidade, ou a sancção penal para os excessos e abusos.

Uma distancia incommensuravel separa sem duvida a primeira forma sob a qual se apresentou o credito no mundo,—o emprestimo de algum rude instrumento de caça sob condição de dividir-se com o *proprietario* o producto do serviço desse instrumento ou capital, combinado com o trabalho do mutuario,—e o complicadissimo e admiravel mecanismo sob que elle se manifesta na civilisação actual; e se elle ainda está longe de haver dito a sua ultima palavra, principalmente porque aquelles que governam as sociedades, isto é, os peiores cegos porque as mais das vezes *não querem vêr*, e tantas leis e instituições anti-economicas por toda a parte contrariam o seu desenvolvimento,—é mister não exagerarmos suas virtudes, não exigirmos delle mais do que pôde dar, milagres por exemplo, como pretendem os entusiastas do systema de Law. Esse desenvolvimento é pura e simplesmente o da operação primitiva, *o emprestimo oneroso de Capital existente*—pois é um absurdo pretender-se emprestar o que não existe;—e em ultima analyse resumem-se as operações de credito, por mais complexas que sejam, em uma combinação, mais ou menos engenhosa, de serviços passados e accumulados, que se transformaram em capital, com o trabalho ou serviços actuaes, promovendo novas accumulações que

vem ajuntar-se ás anteriores, e augmentar o Capital social ou o patrimonio da humanidade.

Mas a benefica influencia do credito, e seu inteiro desenvolvimento, dependem principalmente de uma virtude social que fôra para desejar se achasse mais enraizada e cultivada no meio das sociedades—a probidade;—e bom seria que os Economistas, aos quaes nunca escapa a opportunidade de citarem o proverbio inglez «*Time is money*» (tempo é dinheiro—quando é aproveitado bem entendido)—se lembrassem tambem dest'outro: «*Honesty is the best policy*» (a probidade é a melhor politica ou o melhor systema), porque talvez os legisladores se inspirassem neste axioma profundamente philosophico, e desterrassem dos codigos, e principalmente das leis de finanças, muita cousa que os vicia, ferindo o direito de propriedade. É provavel que, para bem geral da humanidade, passasse então das leis para os costumes sociaes o respeito a esse direito como um verdadeiro culto.

O bom senso pratico, e sobretudo o progresso intellectual de um povo, reflectem-se e revelam-se em sua legislação, de cuja excellencia depende principalmente sua prosperidade material, sua moralidade e seus bons costumes. Para que um povo seja industrioso e moralizado, faz-se de mister que aquelles que o representam e dirigem não o possam opprimir e explorar impunemente, á sombra de leis injustas, o que não somente o embrutece, extinguindo-lhe o sentimento da responsabilidade, e a natural aspiração á liberdade que é inherente a essa responsabilidade,

mas inspira-lhe o odio e a inveja, conservando-o sempre exposto aos perigos das revoluções. Tendo uma instinctiva e infelizmente bem fundada intuição de que são victimas de injustiças, conspiram-se as massas populares, em sua triste ignorancia, contra tudo e contra todos, e são de ordinario transviadas por seus peiores inimigos, os socialistas e os parasitas, que as lisongeam e se prevalecem dessa ignorancia para exploral-as em sua compungente miseria, incutindo-lhes esperanças insensatas, fundadas em hypotheses fantasticas, ou em organizações politicas artificiaes que só podem conduzir os povos á anarchia, porque vão diametralmente de encontro aos eternes principios de justiça, ou ás leis providenciaes que presidem ao mecanismo economico das sociedades.

IV

Os estabelecimentos de credito hypothecario não constituem unicamente uma admiravel applicação e organização fiduciaria pela simplicidade e efficacia de seu mecanismo; são elles essencialmente beneficos ás sociedades porque contribuem poderosamente para fixar e tornar immediatamente productivas as economias sociaes. Ja neste escripto tive occasião de fazer observar a faculdade que caracteriza as sociedade em que reina a paz publica, e onde se acha garantido o direito de propriedade, a de accumularem progressivamente capital por meio do trabalho e da economia. São as mesmas sociedades, porem, victimas, mais ou

menos segundo sua maior ou menor civilização, de uma peste moral, se me permittirem a expressão, que é o *parasitismo*, enfermidade que se desenvolve prodigiosamente á sombra de instituições contrarias á liberdade, por annullarem a responsabilidade individual. Ora o parasitismo está sempre áleria e prompto a explorar o abuso do credito, e por meio d'elle e por mil outros expedientes arditos procura consumir as economias sociaes, sendo claro que, quando por um lado se forma uma economia, e por outro se consome improductivamente um valor equivalente, a sociedade não deu um passo, não augmentou seu capital ou sua facultade productiva.

O credito hypothecario é justamente o mais proprio para prevenir es e mal, porque põe ao alcance da mais insignificante economia um emprego immediato, seguro e rendoso. Uma economia de 1000, 2000, 5000 ou 10,000 reis mal poderá applicar-se productiva e convenientemente; mas milhares de economias semelhantes, e reunidas, primeiro pelas *Caixas economicas* ¹, e depois convertidas por estas em titulos hypothecarios, podem dar um poderoso impulso e grande desenvolvimento

¹ Alem de *tudo mais*, assumiu tambem o Estado, a exemplo da centralisadora França, da qual tanta cousa má se tem copiado, a tutela e direcção das Caixas economicas, esse admiravel vehiculo que deveria ser exclusivamente destinado a conduzir os capitães para a industria, tute a e direcção que constituem um meio efficaz para consumirem-se improductivamente as economias que nessas Caixas se reúnem, porque o Estado é uma entidade irresponsavel em face das leis do paiz, e suas *necessidades* são illimitadas. E' certo que, em compensação, prohibe-se a organização das instituições de credito real, que tornariam essas economias altamente productivas!

a qualquer industria fabril ou agricola; e uma vez *immobilisadas*, estão por assim dizer salvas, e ao abrigo do parasitimo e do abuso do credito.

Eis como as instituições de que me occupo podem ser comparadas a um grande canal, admiravelmente disposto e construido para reunir mil pequenas e insignificantes vertentes, d'antes inproveitadas, e distribuil-as por uma immensa superficie, fertilisando por toda a parte o solo, e levando a vida e o bem estar a povoações inteiras! . . .

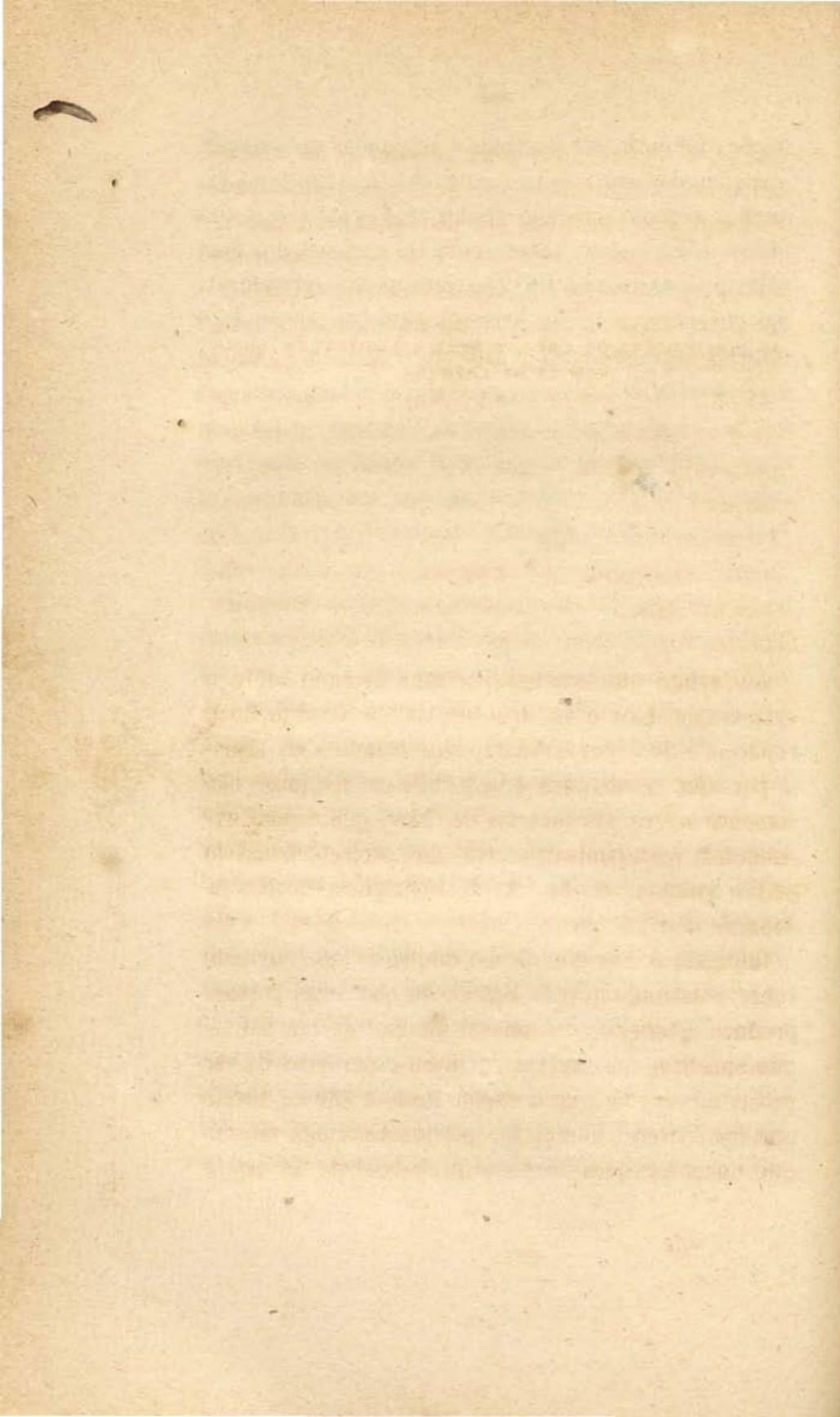
Se ha, pois, instituições de credito que sejam dignas de toda a sollicitude dos poderes publicos, são incontestavelmente as de credito real: e sendo isto assim não teria rasão o Sr. Dr. Theofilo Leal quando disse ha pouco que, negando o governo a approvação ao Banco Hypothecario do Maranhão, não commetteu sómente um erro, mas um crime?

O que pedimos á administração publica? Unicamente que nos auctorisasse a usar de um *direito* natural, o de dispormos e movermos nossa propriedade individual como entendessemos mais vantajoso a nossos legitimos interesses, *que são os da sociedade em geral*, direito de mais a mais garantido por uma lei do Estado. E é conveniente nunca esquecermos que nem a lei, nem o Estado, e muito menos ainda o governo, podem legitimamente fazer *favores*. A auctoridade publica foi instituida para regular e *garantir*, e não para *contrariar* os direitos naturaes dos cidadãos; e se não é licito desobedecer á lei, embora contrarie ella algumas vezes taes direitos por ignorancia, excesso, ou impre-

videncia do legislador, porque a desobediencia á lei seria a desordem ou a anarchia,—é todavia inqualificavel e sobremodo injusto que os poderes constituídos, sob qualquer pretexto que seja, (*ainda mesmo* o de pretendidas *probabilidades de mau exito*, que motivou a recusa alludida), coarctem aos cidadãos o gozo de seus direitos regulados e garantidos por lei, collocando assim o arbitrio acima desta. E todavia foi o que fez o governo, negando licença para entrar em operações ao Banco Hypothecario do Maranhão, apesar de haverem seus subscriptores preenchido todas as innumeradas, vexatorias e complicadas formalidades legais!

E' pena, realmente, que em um paiz em que ha felizmente plena liberdade de pensamento e discussão, não haja mais liberdade de acção, peada como se acha a actividade e a iniciativa individuaes, isto é, a *vida social*, de tal forma, que a tarefa de organizar desinteressadamente, e sem outra qualquer aspiração que não seja a de promover a prosperidade geral, alguma associação que tenha por objecto estabelecer uma empreza de reconhecida necessidade publica, gasta a mais energica vontade, qualquer que seja a dedicação e a abnegação que a anime, e a perseverança e bons desejos de que se ache possuida, no intuito de ser util á sociedade. E sem duvida que a mera *possibilidade* de factos taes, como a enorme injustiça de que se queixa a pobre e sacrificada lavoura do Maranhão, constitue, em um paiz constitucional, gravissimo symptoma de falseamento das livres insti-

tuições politicas conquistadas e adoptadas pela nação, e requer dos verdadeiros patriotas, e sobretudo daquelles a quem incumbe fiscalisar a gestão dos publicos negocios, da representação nacional em uma palavra, a mais séria attenção, porque da verdade, da fiel observancia dessas livres instituições, depende o futuro e a prosperidade do paiz.



AS INSTITUIÇÕES DO CREDITO REAL E A SITUAÇÃO ECONOMICA DA LAVOURA.

I.

Ao artigo ultimamente por mim escripto sobre o systema de Law e as Instituições de Credito Real, replicou o Sr. Sergio Vieira, sustentando suas idéas, já por mim combatidas, e insistindo em seu juizo, não somente acerca das theorias de Law, que reputa excellentes, mas tambem acerca do projecto bancario nellas baseado, do Sr. A. J. Rodrigues, do Rio de Janeiro.

Impugna o Sr. Vieira as doutrinas que sustento sobre o assumpto, pelo receio de que ellas possam produzir o effeito «de um espantalho, de um panico que amedronte a quantos nutrirem esperanças de ver prosperar o paiz com a expansão do credito,» receio que me parece infundado, porquanto, ainda mesmo que meus escriptos tivessem probabilidade de ser li-

dos fóra da provincia, creio que nenhum leitor imparcial, ou de animo desprevenido, encontrará nelles uma unica idéa que não seja pugnando pela liberdade do credito e da industria.

Oxalá pudessem elles, todavia, em que pese ao Sr. Vieira, produzir o effeito de prevenir neste paiz a organização de instituições funestas e monstruosas como a que planeou o «organizador do Credito Real do Rio de Janeiro,» instituições que se não baseiam na *liberdade* mas no *abuso* do credito, e que precipitam as sociedades em verdadeiros cataclysmos economicos.

Entende o Sr. Vieira que a tendencia deste seculo é *monetisar* os bens que constituem as riquezas mais importantes da industria; que as instituições de credito em geral outra cousa não fazem senão *monetisar valores* por meio dos titulos fiduciarios que emittem ou negociam, e que por tanto tinha Law rasão «quando avançou que o papel é a moeda *por excellencia*»; finalmente que, «se o *legitimo* systema de Law, ou a sua *monomania* de entender que é possível *monetisar* quaesquer objectos de valor,» emittindo sobre elles titulos fiduciarios ao portador, faz *eleva*r, pela *depreciação* destes, o *valor das cousas*, por não acompanhar o accrescimento de numerario o dos valores permutaveis, nenhum mal d'ahi pode resultar ás sociedades, antes vantagens, pela maior actividade que essa *elevação* imprime ao commercio, á industria etc. etc.

Opportunamente voltarei ao assumpto da indefinida *monetisação* de valores, que o Sr. Vieira chama a *mo-*

nomania de Law, visto como não consegui, com a publicação de meu ultimo artigo, convencel-o de que os sectarios desse systema confundem duas idéas muito differentes, a de *mobilisar* com a de *monetisar* valores, e de que as unicas *substancias* de que se pode cunhar a moeda propriamente dita, são os metaes preciosos, por terem valor intrinseco e muito pouco variavel, sendo que o papel fiduciario em caso algum é *moeda* ou a *substitue*, não fazendo mais que *dispensal-a* em muitos casos, e constituindo então um instrumento de permuta, é certo, porem que jamais pode servir de *medida* de valor, e deve sempre ser conversivel em *especie*, ou em valor *effectivo*, por que sua *depreciação* é *invariavelmente* *proporcional* á *difficuldade* dessa conversão.

O assumpto deste artigo é, pois, como o indica a epigraphie, fazer algumas considerações sobre a situação economica da lavoura, analysar se o Sr. Sergio Vieira tem razão na preferencia que dá ás instituições de Credito Real organisadas por associações de proprietarios, e averiguar se ellas são mais vantajosas que as de capitalistas, theses que deixei de discutir nos estudos que publiquei sobre estas instituições, porque a lei de 24 de setembro de 1864 implicitamente condemnou o primeiro destes systemas, adoptando o ultimo, desde que exige a realisação de um capital que constitua a garantia subsidiaria das letras de penhor emittidas por taes associações, letras cujo valor é limitado, como se sabe, ao decuplo desse capital.

Diz Mr. Laboulaye que os francezes se distinguem, não tanto pelo genio da invenção, como pela forma perfeita que dão a tudo aquillo em que tocam. ¹

Qualquer que seja o juizo dos escriptores de outras nações acerca desta proposição, é minha humilde opinião que os francezes, devido talvez a seu bellissimo idioma que se torna universal, são admiraveis pelo espirito de propaganda que os caracteriza; mas que, preocupando-se em regra mais com a *forma* que com a *substancia* das cousas, teem elles um defeito, perigosissimo em suas consequencias, o qual prende-se a seu amor-proprio nacional, e á presumpção de serem o povo mais adiantado e civilisado do mundo, e derramarem a luz intellectual sobre toda a humanidade; e esse defeito vem a ser, que quando se trata de idéas, tanto as procuram aperfeiçoar que as *aperfeiçoam de mais*. Quero dizer que, quando se apoderam de uma idéa, procuram extrahir della não somente tudo quanto em si contem, o que é bom e louyavel, mas ainda o que *não contem*, e que é mau e censuravel. A idéa enunciada pela palavra *Liberdade*, por exemplo, clara, concisa e simples expressão de todos os direitos naturaes do homem, e implicando sua responsabilidade, idéa portanto accessivel a

¹ «Não é tanto pela ousadia e novidade das invenções, que a França se distingue entre as demais nações da terra, como pela *forma perfeita que dá a tudo quanto toca.*» *O Partido Liberal*, por Eduardo Laboulaye.

qualquer intelligencia, *afogaram-n'a* elles em uma phrase bonita e sonora sem duvida, mas cujo menor defeito é ser inintelligivel: accrescentaram-lhe a palavra *Igualdade*, que no sentido social e politico é uma redundancia na phrase, e a palavra *Fraternidade*, que ahí está deslocada por ser do dominio da moral e da religião, nada tendo que ver com a politica. E assim aperfeçoaram de tal arte a *Liberdade*, que tornou-se ella, no dizer de um escriptor contemporaneo, «um artigo de exportação», e cujo *consumo interno*, ordinariamente *limitadissimo* ao que parece, está sujeito algumas vezes a *impostos prohibitivos*, os quaes se traduzem em mordaca na imprensa, visitas domiciliarias aos cidadãos, residencia temporaria dos recalcitrantes ou *contrabandistas* em prisões do Estado, deportações para Cayenna etc.; resultando de tudo isto conservar-se um grande povo, intelligente e altamente civilisado, em permanente estado revolucionario, alternadamente victima do cesarismo ou da demagogia, isto é, tendo de optar entre duas especies de despotismo, nunca se esquecendo todavia de apregoar perante o mundo inteiro a sublimidade dos famosos «princípios de 89» que presumem haver descoberto, e que, *postos em pratica*, muito antes da Revolução franceza, na Inglaterra e nos Estados-Unidos, preludiaram ha dous seculos a admiravel civilisação actual dos dois povos da raça anglo-saxonia, e sua assombrosa prosperidade, de que não ha outro exemplo nos annaes da humanidade, civilisação e prosperidade que elles alcançaram por occuparem-se me-

nos da *forma*, que da *essencia* das idéas de liberdade.

Entretanto é forçoso confessar que a organização da instituição do Credito Real da França (*Crédit foncier*), foi um verdadeiro progresso sobre o systema da Allemanha, como procurarei demonstrar, não escapando todavia, nem esse progresso ao menos, á mania do excessivo *aperfeiçoamento*, porque essa instituição constitue, como o Banco de França, um gigantesco monopolio, envolvendo em sua rêde fiduciaria a propriedade immovel de todo o paiz, da mesma forma que o povo francez se acha manietado por uma monstruosa centralisação administrativa.

Portugal, já se vê, imitou nisto a França, como a tem imitado em tantas outras instituições, entorpecendo assim seu progresso social; e sabem os leitores que estamos ameaçados de succeder-nos o mesmo no Brazil, e de vermos nullificadas de todo as sabias disposições da lei de 24 de setembro de 1864, relativas ás instituições de Credito Real.

Entretanto, os factos, a historia, a sciencia, de mãos dadas aconselham aos legisladores e estadistas do Brazil que acautelem a patria dos perigos que podem sobrevir da invasão das idéas e instituições francezas, dando-lhes quarentena, e não as adoptando senão depois de expurgadas dos principios que ferem a liberdade e pêam a iniciativa individual, e que, introduzindo-se nas leis do paiz, são tão funestas em seus effeitos no organismo social, como o é um veneno subtil introduzido na economia animal.

Comparemos, porem, os dois systemas alludidos.

Para que as instituições de credito, sejam de que natureza forem, possam ser uteis e efficazes, é de mister que possam garantir perfeitamente os capitaes que distribuem por meio do credito, pois que ellas operam sempre como associações de seguro; e já fiz a observação de que o juro do dinheiro, como o aluguel de todo e qualquer valor mutuado, compõe-se de dois elementos distinctos, do premio de garantia ou de seguro, e da renda propriamente dita do capital. Para exemplificar: supponha-se que um capitalista dá dinheiro a juro sob a garantia de deposito de metaes preciosos; é claro que, não ficando sujeito a *risco* algum por assim dizer, elle emprestará o dinheiro á taxa *minima* do juro corrente no mercado, digamos a 6 0/0; e que, se o emprestimo fôr feito unicamente sob a garantia moral da boa fé do mutuuario, o juro elevar-se-ha proporcionalmente ao grau de confiança que ao capitalista inspirar o character do devedor, e a natureza da industria deste, ou o emprego subsequente do capital mutuado, digamos a 12 0/0, decompondo-se então esse juro em 6 0/0 para a *renda*, e 6 0/0 para a *garantia* ou seguro do mesmo capital.

Ora, é evidente que dos dois systemas, o das associações de proprietarios, que merece a preferencia ao Sr. Sergio Vieira, offerece *menos* garantia que o outro, o qual, alem da que resulta das hypothecas de immoveis que servem de base a suas letras de penhor, offerece a do capital *realizado* pelos associados, e a de seu fundo de reserva. Segue-se, pois, que *diminuindo o risco* do portador das mesmas letras, diminue

necessariamente o premio da garantia ou seguro, e isto em beneficio do mutuário. É facil, portanto, de ver qual dos dois systemas convem mais a este.

Quanto ás despesas de administração, de que não escapa qualquer dos dois systemas, admittiremos que estarão em igualdade de circumstancias, não sendo provavel que alguns dos proprietarios associados queiram encarregar-se dessa administração gratuitamente, antes devendo suppor-se que todos estarão de accordo em delegar seus poderes á uma administração idonea, como succede nas associações em geral.

Mas a verdadeira, a decidida superioridade do systema das associações de capitalistas sobre o outro systema, patentêa-se desde que os compararmos sob outros dois pontos de vista.

O primeiro é a *proporcionalidade* entre as vantagens e as responsabilidades, a qual deixa de existir para os associados proprietarios desde que variarem os valores das propriedades hypothecadas á garantia commum dos emprestimos, variedade da qual resulta forçosamente a do *quantum* de que cada um poderá dispôr, ao passo que o valor de todas essas propriedades são solidariamente responsaveis para com terceiros pelos compromissos sociaes. Um associado é proprietario de 50, recebe 25, mas responde por 50 obtidos por outro associado proprietario de 100, e *vice-versa*. Acresce que tambem variam necessariamente os prazos dos emprestimos, cuja maior ou menor duração affecta as amortisações comprehendidas nas annuidades, sendo igualmente provavel que variem as sommas mutuadas com relação ao valor dos

immoveis, não usando todos os associados, por lhes ser isso desnecessario ou inconveniente, do total do credito que o valor de seus immoveis lhes faculta.

Essa proporcionalidade, portanto, a dos onus com as vantagens sociaes, somente poderia ser restabelecida ou regulada, fixando-se uma porcentagem de garantia sobre os emprestimos, para ser dividida pelos associados em proporção da responsabilidade de cada um, o que elevaria o juro a pagar pelo mutuario, introduzindo nesse juro o elemento do premio de seguro, *sem augmento* algum de garantia, e collocando o mesmo mutuario em condições mais desfavoraveis do que se obtivesse o emprestimo por meio de uma associação de capitalistas, que offerece garantia dupla, como já vimos.

O outro defeito radical do systema de associações de proprietarios, consiste em não se basearem ellas em um principio que é da propria natureza das associações; e vem a ser, que ninguem se associa com outros para um fim qualquer, senão porque espera retirar da associação certas e determinadas vantagens que seus interesses immediatos exigem, Ora, os interesses immediatos de um capitalista podem aconselhal-o a empregar seu capital em uma associação de credito da qual não careça para obter emprestimos, uma vez que lhe resultem d'ahi lucros; mas o proprietario de immoveis pode ter outros capitaes disponiveis; pode não tel-os e todavia não precisar de credito; e finalmente pode carecer desse credito. No primeiro caso e no segundo não é provavel que por simples philanthrophia ou espirito de clas-

se entre na associação o proprietario, pois que ella lhe não offerece lucro, ou vantagens immediatas; e no terceiro entrará na associação, mas só nella se conservará *emquanto durarem seus compromissos pessoas*: solvidos estes, retira-se. Sua estada na associação é, pois, eventual e transitoria, ao passo que a do capitalista ou do capital envolvido no outro systema de associação, é permanente. Entrado o capital, pode mudar de dono, mas só poderá ser retirado por dissolução ou liquidação da sociedade, e depois de solvidas todas as responsabilidades sociaes para com terceiros.

No systema das associações de capitalistas são, pois, attendidos, respeitados e harmonisados todos os interesses envolvidos: ha divisão proporcional da responsabilidade e dos lucros pelos associados; ha plena segurança e dupla garantia para o capitalista, portador das letras de penhor; o mutuario finalmente consegue o emprestimo ao juro minimo determinado pela lei economica, porque sobre elle actua com toda a força e liberdade a concorrência.

Assim, vê-se que o legislador brasileiro foi bem inspirado dando preferéncia a este systema, e que, desta vez ao menos, escolheu o *optimo*, abandonando o *bom*.

III.

Quanto ao receio que parece preoccupar ao Sr. S. Vieira, e com elle talvez a muitas outras pessoas que, sem estarem como elle illudidos pelas theorias de

Law, teem por habito ou systema condemnar as cousas sobre as quaes não se dão ao trabalho de reflectir, e nem ao menos prestam attenção à defeza dellas; quanto a esse receio, repito, de que os titulos hypothecarios entre nós, sem curso *forçado* que já mostrei ser um absurdo, ou sem a magica garantia de Estado, não terão aceitação, no caso de poder o Banco Hypothecario vencer a *excomunhão* que sobre elle pesa, tentarei tambem mostrar que esse receio é inteiramente infundado. E se me faltassem outros argumentos para proval-o, bastava a circumstancia, ao alcance de todos, do credito extraordinario de que gosam os nossos dois bancos, que teem, de facto, immobilizado directa ou indirectamente na lavoura da provincia muito mais que o seu capital, e sem as garantias visiveis, reaes e *definidas* que offerece o Banco Hypothecario aos capitølistas.

Chama-se Credito Real o que se funda em hypothecas de immoveis; e embora não haja, em uma sociedade qualquer, instituições ou associações proprias para distribuil-o, é claro que esse credito nella existe e *funciona*, toda a vez que por meio de taes hypothecas ha emprestimos de capital.

Mas as absurdas idéas que prevalecem geralmente nas legislações sobre as alienações ou transferencias da propriedade immovel, que o legislador parece haver encarado em sua essencia como excepcional, ou de natureza differente de outra qualquer especie de propriedade, tornaram os bens immoveis, que aliás constituem intrinsecamente a mais *solida* das garan-

tias nas transacções de credito, a mais precaria dellas; e d'ahi vem a excessiva elevação no elemento componente do juro que chamei premio de seguro ou de garantia, e esse *cancro social* conhecido sob o nome de *usura*.

Entendamo-nos, pois: o que provoca a usura, não é o *usurario*, sim a *lei positiva* porque, augmentando o risco do capitalista pela difficuldade das liquidações forçadas das transacções de credito sobre immoveis, obriga-o a premunir-se, por meio de um juro elevado, contra as eventualidades da chicana. Eis a verdade; e de passagem avancarei uma proposição que os pessimistas por certo não deixarão de qualificar de absurda: se o credor hypothecario entre nós pudesse, qualquer que elle fosse, desapropriar o mutuario do immovel hypothecado, sempre que elle deixasse de cumprir as condições do contracto a que se sujeitou, isto porem summariamente, sem despezas ou delongas, sem essas interminaveis formalidades legaes, tão frequentemente exploradas pela má fé e pela chicana, o juro que pagaria a nossa lavoura, a industria-mãe que a todos nos sustenta, seria igual ou pouco excederia nesta praça á taxa que pagam os bancos aos depositantes de dinheiro a premio; e avanço mais, que as desapropriações seriam rarissimas ou meras excepções, porque o que mantem o abuso do credito, é ainda a lei que torna possivel a chicana; e o que o previne é a certeza da punição.

O que sustenta o alto juro imposto á lavoura, ou o que conserva a usura entre nós, é pois, esse mal. e

não a prétendida falta de garantia que offerecem os estabelecimentos agricolas da provincia.

As instituições de Credito Real, concentrando os transacções hypothecarias, comquanto deixem actuar livremente a concorrência sobre a taxa do juro, facilitam extraordinariamente seu desenvolvimento; porem a não ser a disposição da lei hypothecaria de 24 de setembro de 1864, que faculta a desapropriação summaria dos immoveis hypothecados a essas instituições, toda a vez que o mutuario se tornar remisso ao pagamento de qualquer annuidade etc., disposição que, não sendo mais que a *restituição* ou a garantia de um *direito*, o governo appellida de *favor*, seria essa lei letra morta, ou pelo menos não produziria, com relação a esse ponto, beneficio algum ao paiz, e nem eu tentara, por certo, a creação do Banco Hypothecario do Maranhão.

Em toda a parte onde taes instituições se organisam, cessa necessariamente a usura que opprime a propriedade immovel; e começam ellas assim por uma phase que chamarei *reparadora*, que é a de regularisarem as transacções hypothecarias existentes, harmonizando os legítimos interesses do capital e da industria, antes de entrarem nessa outra phase, que chamarei *creadora*, mil vezes mais util e benefica ainda, e que consiste em fazer, por meio do credito e das amortisações lentas e graduaes incluídas em uma annuidade certa ou invariavel, que tambem comprehende o juro e a garantia do intermediario, *reproduzir* os capitaes existentes, immobilizados em proprieda-

des fixas; e em fazer immobilisar, tornando-os immediatamente productivos á medida que se formam e accumulam, os capitaes e as economias sociaes, por pequenas que sejam.

Vejamos agora se o Banco Hypothecario do Maranhão terá, ou não, probabilidade de- atravessar sem tropeços a primeira dessas phases, assegurando assim a segunda; e se constituirá, ou não, o mais energico e efficaz remedio para neutralisar os funestos effeitos da crise com que luta a lavoura da provincia.

Ninguem ignora que os dois estabelecimentos bancarios que possuimos, teem em suas carteiras mais de 4,000 contos em titulos descontados etc. Supponhamos agora, o que não parecerá exageração, que os capitalistas e negociantes da provincia teem empregado do mesmo modo somma igual. Onde pára todo esse capital?

Se delle deduzirmos algumas centenas de contos já consumidos pelo abuso do credito, e que só existem em papel, e mais algumas centenas de contos permanentemente immobilisados por nosso commercio em mercadorias de consumo, é evidente que o restante, isto é de 6 a 7000 contos talvez, está immobilisado na lavoura, constituindo seu debito passivo, na proporção de cuja importancia são, de facto, seus co-proprietarios os credores directos ou indirectos.

Este debito na maior parte está em liquidação forçada, e convem analysarmos de que forma o está,

para apreciarmos sob sua verdadeira luz a medonha situação economica da provincia.

Os Bancos, forçando a amortisação desse debito na razão de 30 0/0 ao anno, e mantendo o juro de 40 e 44 0/0 quando só pagam aos depositantes 6 0/0, coagem os fiadores da lavoura a obrigar seus devedores a vender escravos, seu principal *instrumento de trabalho*; e como os mercados do sul ahi se acham pagando-os por altos preços, assiste a sociedade maranhense, uma das mais civilizadas e outr'ora das mais florescentes do Brazil, ao doloroso e repugnante espectáculo de ver o porto de S. Luiz transformado em costa d'Africa! E, em mal, vemos transviada a opinião publica por um de seus órgãos, cujos sentimentos humanitarios louvo e respeito, mas que, mal inspirado e confundindo os effeitos com as causas, aconselha impostos prohibitivos, os quaes, alem de serem *invariavelmente* iniquos, ante-economicos e inconstitucionaes, porque atacam o sagrado direito de propriedade, esbulhando-a em beneficio ou da especulação ou dos cofres publicos, longe de fazerem cessar o mal, o aggravariam cem vezes, *augmentando a afflicção ao afflicto*, e produziriam o effeito de apressar mais ainda a ruina do capital da provincia, *que ella já está consumindo!*

IV

Já por mais de uma vez tive occasião de render justiça ás administrações de nossos Bancos pelo zelo

e honestidade com que os dirigem; mas por ventura já consideraram seus directores na enorme responsabilidade moral que lhes cabe na afflictiva situação de nossa principal industria ?

Desculpam-se, bem o sei, com os Estatutos que determinam as amortisações de 10 % nas reformas dos titulos descontados. Peço-lhes, porem, venia para dizer que lhes não acho rasão alguma, porque taes disposições, são, até certo ponto ao menos, discricionarias, e devem ser entendidas em termos. A regra que deveria prevalecer, quanto a mim, seria que os directores dos Bancos examinassem se os titulos apresentados a desconto offerecem ou não garantia sufficiente, quer sejam titulos para reformas quer originarios. No primeiro caso parece que nenhum motivo ha para negar-se o desconto, quando o Banco dispõe de recursos, como sempre succede nas reformas, porque os Bancos nada então desembolsam; no segundo caso deve esse desconto ser negado absolutamente. Parece-me esta a verdadeira doutrina, e convem não perdermos de vista, que por força de circumstancias e por estar amaldiçoado pelo governo o Credito real, esse credito, bem como o commercial acha-se monopolizado de facto senão directa, indirectamente pelos dois Bancos que temos. Portanto desde que elles reconhecerem que um papel de credito descontado é originario de uma divida da lavoura, a qual só lentamente pode ser amortizada, não devem exigir senão uma pequena amortisação equivalente á somma que rasoavelmente podem suppor que ao la-

vrador seja possível satisfazer, além da exorbitante taxa de juros que se lhe impõe, e que é mantida pelo agio excessivo das acções dos Bancos, agio que, elevando a uma somma artificial e ficticia o capital do accionista, força as directorias a sustentar aquella taxa, sob pena de provocarem celeuma e de tornarem-se impopulares, distribuindo dividendos aproximados ao juro corrente, sobre o valor real das mesmas acções.

Mantenham, embora, juros excessivos, em quanto estiverem na posse do monopolio: a pobre lavoura e o commercio continuarão a pagar tributo á agiotagem; façam os lavradores milagres de economia para não succumbirem: mas em nome dos mais caros e sagrados interesses, em nome da dignidade e da civilisação desta sociedade, não continuem os Bancos a esmagar e a sacrificar a nossa principal industria com as absurdas amortisações de 10 0/0 de quatro em quatro mezes! Equivale isto até a um suicidio.

Voltemos, porem, á phase reparadora do Banco hypothecario. Em vista do exposto, é evidente que os lavradores não podem entender-se com seus credores, e que pagam 11, 12 0/0 e mais, de juros annuaes, ao passo que o capitalista só obtem 6 0/0, quando os Bancos estão dispostos a receber depositos, e cerca de 8 0/0 quando elle emprega seu capital em acções. Ora, desde que ha *offerta* de capital a 6 0/0, não haverá *procura* de titulos rendendo 7 0/0, com toda a *garantia e segurança*, facilmente negociaveis e de pequenos

valores accessiveis á mais modesta bolsa ? Digo com toda a garantia e segurança, porque esta repousa em um capital promptamente realisavel, o capital *escravo*, que por certo servirá de garantia emquanto for permutavel, ou emquanto encontrar compradores no mercado. É portanto pueril dizer-se que o escravo constitue entre nós uma garantia precaria, *porque os titulos de credito que possuímos em ultima analyse quasi não teem outra*; e se é precario esse valor como *garantia*, com maioria de razão o é como *emprego* de capital. O capitalista, a meu ver, estará em melhores condições de segurança emprestando 10 contos sob garantia de 20 escravos valendo 20 contos, situados em um estabelecimento de lavoura, do que o industrial-lavrador empregando 10 contos na compra de 10 destas infelizes creaturas humanas. É inutil illudirmos: temos que aceitar nossa situação economica tal qual no-la prepararam as injustiças e os erros do passado, e tirar della o maximo partido compativel com as leis da humanidade; e sobretudo convem lembrarmos-nos, que quando o devedor culpado de imprevidencia ou victima do infortunio pede moratoria provando que sómente com ella pode salvar o capital de seus credores e algumas migalhas para si, sob pena de arruinar aquelle, ficando na miseria, não é somente uma barbaridade, mas uma insensatez negar essa moratoria: tal é a situação de muitos de nossos lavradores, e são estereis e crueis as recriminações, porque ninguem soffre mais com os resultados da imprevidencia ou da falta de economia do que o proprio

que dellas se tornou culpado. A experiencia, muitas vezes dolorosa, é sempre benefica lição para a humanidade.

Vejamos entretanto as funcções que tem a desempenhar o Banco Hypothecario. Seu effeito mais immediato será simplesmente o de transformar gradualmente todos esses titulos de divida, letras, contas correntes, obrigações, hypothecas etc. etc., baseadas na propriedade rural, e actualmente nas mãos dos credores da lavoura, em titulos hypothecarios a pagar aos *mesmos* credores, pelos *mesmos* devedores e garantidos pelas *mesmas* propriedades que hoje os garantem *mal*, reforçada essa garantia pela que resulta do capital de uma associação fortemente constituida, e armada pela lei e pelo prestigio que a deve cercar, para impedir a fraude, a chicana e a má fé onde quer que se apresentem, e para prevenir no futuro o abuso do credito, abuso ao qual na maior parte devemos a deploravel situação de nossas finanças.

Para tornar ainda mais clara a idéa dessa especie de liquidação fiduciaria que terá o Banco Hypothecario, acrescentarei que ella cifra-se de facto na methodica organização legal de uma grande *associação de seguro mutuo*, feita entre todos os credores da lavoura, com o fim de assumir a responsabilidade dos prejuizos eventuaes dessa liquidação, *dividindo-se* assim essa responsabilidade proporcionalmente, e *diminuindo*, por meio dessa divisão, o risco de cada associado, e por conseguinte tornando-se-lhe menos sensivel o prejuizo eventual na liquidação de seus creditos.

O *segurador*, o fiador, o intermediario, a instituição bancaria em summa, tomando a si esse *risco*, cobra do *segurado* uma modica porcentagem por seu trabalho e pela responsabilidade que assume; e essa porcentagem garante-lhe um lucro rasoavel na operação, cobrindo amplamente as perdas eventuaes que ella lhe possa acarretar, perdas que, a darem-se, *hão de recahir forçosamente sobre os credores* da lavoura, por uma forma ou por outra, quer o queiram quer não, mas que, pela propria natureza das cousas, e porque segurador, *segurado* e fiador, *todos* teem o maior interesse em evitar transtornos nesse mecanismo tão simples, poderão até ser nullas ou insignificantes, porque cessará logo a maior parte das liquidações forçadas que transformam em deserto cada estabelecimento agricola abandonado e privado do braço escravo, e assim aniquilam uma somma enorme do capital productivo da provincia, representado por taes estabelecimentos.

Eis o que será o Banco Hypothecario: harmonisará todos os interesses da sociedade envolvidos na formidavel crise economica que atravessamos, soffrendo unicamente um hospede que introduziu-se entre nós surrateiramente, e que se chama a Agiotagem, hospede cujos vicios mal sabemos avaliar, que temos até festejado, applaudido e endeosado; que sem trabalhar para nós, come comnosco á mesa, cobra, como o fisco, um imposto sobre tudo quanto consumimos, recebe salario em nossos armazens, arranca ao lavrador um quinhão de suas colheitas, engordá finalmen-

te, á sombra do Monopolio que o gerou, á custa de toda a sociedade, até que o esmague um dia sua mortal inimiga a Concurrencia, isto é a liberdade.

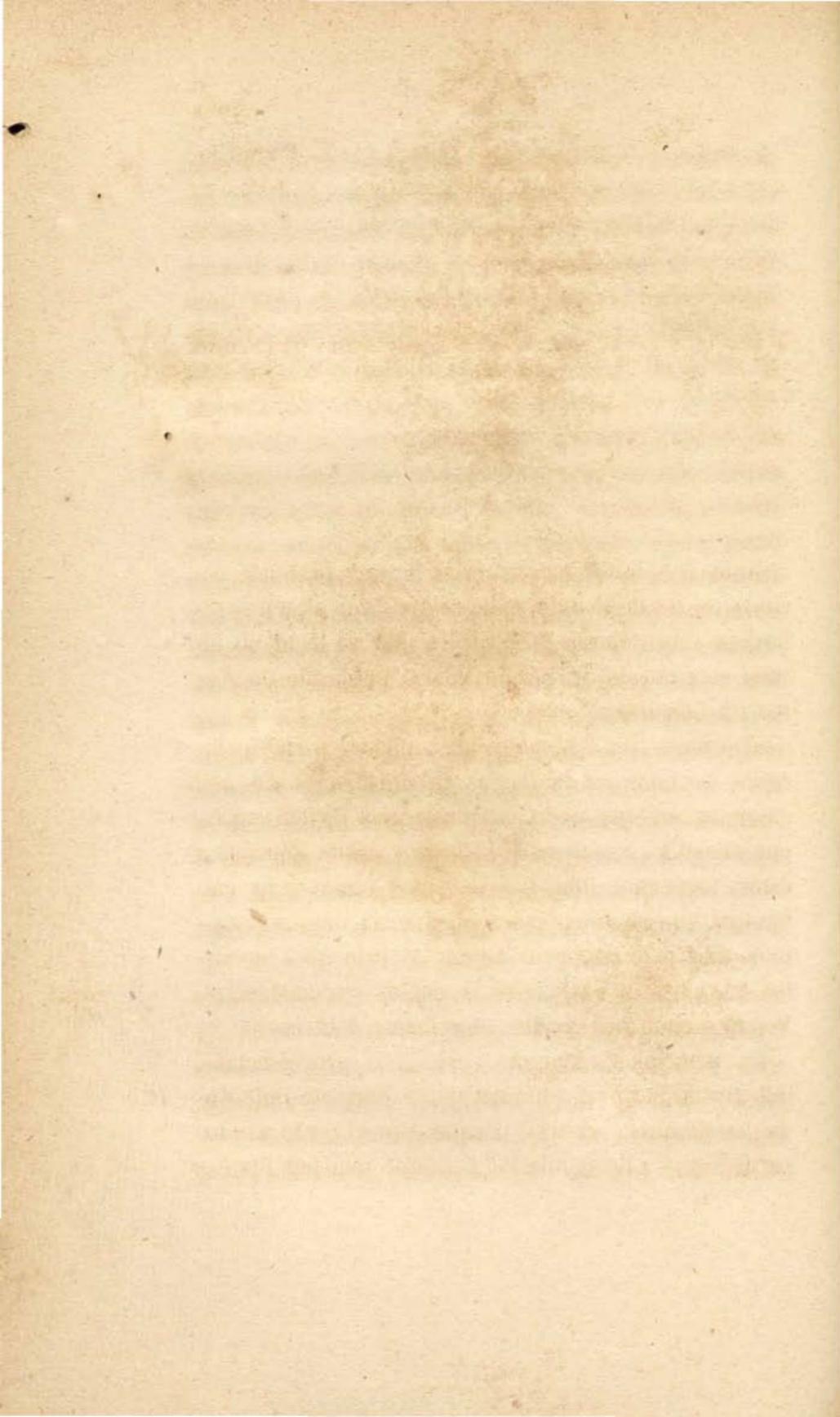
Dada essa transformação ou liquidação, o que se seguiria ?

Reduzido o juro da lavoura a 8 por cento comprehendido nesse juro o premio da garantia; alliviada ella da usura, vel-a-hiamos reanimar-se, reerguer-se, e desempenhar-se em poucos annos, por ficar em condições de amortisar seu debito suavemente por meio de uma annuidade que não excederia muito ao premio que actualmente paga só de juro; vel-a hiamos, conscia de sua responsabilidade, combater com energia e coragêm, e vencer, aproveitando as lições do passado, o conjuncto de difficuldades que a cercam; comprehender que sómente com o trabalho intelligente póde entrar em concurrencia na industria humana; confiar sómente em si, em seus proprios esforços, iniciativa e recursos, para a satisfação de suas necessidades; repellir a intervenção sempre nociva e carissima da administração publica em tudo quanto for alheio á sua legitima esphera de acção d'ella; reconstruir finalmente seu capital *Escravo*, transformando-o a pouco e pouco em capital *Machina*; isto é, vel-a-hiamos, prospera e livre, restituindo a liberdade ao homem, conquistando, submettendo a *materia*, ou em outras palavras, obrigando as forças naturaes, as unicas que o homem tem o direito de *escravisar*, a restituir-lhe em riqueza e bem-estar o producto de seus esforços, de seu trabalho, de sua intelligencia !

Se me fosse licito, faria eu appello ao patriotismo dos homens que por seus serviços, posição, talentos e luzes, exercem legitima influencia nos negocios publicos e nos destinos da provincia, para que unão seus esforços e empreguem essa influencia para dotar o Maranhão com a instituição de credito que para a lavoura tornou-se uma questão de vida ou morte. ¹ E oxalá encontre tambem esta malfadada provincia em algum dos grandes orgãos da opinião publica da Côrte, os unicos, ao que parece, que teem a ventura de ser ouvidos e attendidos por aquelles que governam o paiz, sympathico defensor, lembrando ao governo que nos negou licença para organisarmos uma instituição de credito de accordo com a lei, e que nos cobra impostos para garantias de juros ás vias-ferreas das provincias do sul, que quando estiver de todo consumido o capital da provincia, sem que tenhamos podido preparar-nos para a transformação do trabalho servil em trabalho livre, os maranhenses estarão impossibilitados de pagar impostos, porque mal poderão produzir para alimentar-se: talvez que a perspectiva da diminuição nas rendas publicas pela suppressão de meta-

¹ Não foi em vão esse appello; porque afinal, depois de *tres annos e meio de estudos* no Conselho de Estado, approvou o Governo os Estatutos do Banco Hypothecario do Maranhão, devido aos incessantes esforços de alguns dos dignos Representantes desta provincia. Mal sabem aquelles que embaraçaram e retardaram a definitiva organização desse Banco a somma de males que nos poderiam ter evitado, encarando seriamente este negocio, e procurando calcular-lhe o alcance!

de ou mais do que produz a alfandega do Maranhão, seja argumento mais forte e attendivel que todas as queixas, reclamações e representações que enviamos para a Côrte, e que, como acontece á representação dos subscriptores do Banco Hypothecario do Maranhão, são archivadas e sepultadas nas secretarias de Estado, onde talvez fôra herculea tarefa encontral-as se por ventura se procurassem.



A MOEDA, O PAPEL-MOEDA, E AS ASSOCIAÇÕES DE CREDITO
EM GERAL.

I

Antes de entrar nas materias de que pretendo occupar-me neste Estudo, cumpre-me fazer algumas reflexões sobre varias proposições que se lêem no ultimo escripto do Sr. Sergio Vieira, publicado no *Journal da Lavoura*.

«Devemos, diz elle, antes accommodar certos principios economicos ás nossas circumstancias do que entendermos que essas circumstancias devem em rigor amoldar-se a esses principios,» o que equivale a dizer, parece-me, que não devemos remover os embaraços que se antepõem á obediencia desses principios, mas pelo contrario aceitar os principios oppositos que possam adaptar-se ás nossas circumstancias. Vejamos onde nos conduz semelhante doutrina.

Os principios economicos são leis providenciaes, inflexiveis, eternas, immutaveis, e portanto independentes de nosso arbitrio, porque é preciso não esquecermos que a Economia Politica, que tem por fim ex-

por esses principios, já adquiriu, por *consenso universal*, os foros de sciencia; e a analyse dessas leis demonstra que sua não observancia é invariavelmente prejudicial aos interesses das sociedades, ou, por outras palavras, que essa não observancia vicia o organismo social, entorpecendo-lhe o progresso moral e material, e impedindo o seu bem-estar, isto é, fazendo-o *adoecer*.

Ora do mesmo modo é um *principio hygienico*, por exemplo, que o homem só pode gosar saude perfeita ou regular, evitando os excessos, sendo frugal, temperado etc. O que diriamos de um medico que, sendo consultado por um individuo cuja saude se achasse profundamente alterada pela intemperança ou por outras extravagancias, pretendesse *amoldar aquelle principio ás circumstaucias do doente*, ou adaptal-o de modo que o individuo pudesse sarar, e impunemente continuar sua vida desregrada, isto é, gosar saude, sem remover a *causa* da enfermidade? Não será mais razoavel suppor que esse medico aconselharia ao doente que respeitasse e observasse o *principio hygienico*, cuja negligencia foi a verdadeira causa de seus padecimentos, em vez de illudil-o, promettendo-lhe impossiveis?

O bem-estar e o progresso das sociedades, que constituem a *saude* do organismo social, dependem de tres condições essenciaes: 1.º da paz publica; 2.º da liberdade individual; 3.º da plena garantia da propriedade. Se a sociedade, entretanto, gosar da paz publica e todavia manifestar symptomas de *enfermidade*, isto é,

de regresso ou miseria, ou ainda simplesmente de entorpecimento em sua marcha progressiva, *que deve ser seu estado normal*, provirá isto necessariamente de uma destas duas causas, ou de ambas: —da falta ou insufficiencia de liberdade individual, ou da falta ou insufficiencia de garantia da propriedade;—e em taes casos o escriptor que assumir a missão de estudar as causas do mal social, e de indicar-lhe o remedio, deve ter muito cuidado em não confundir os effeitos com as causas, para evitar o risco de aconselhar ou indicar remedios que, longe de curarem o mal, o possam aggravar; e o unico meio, julgo eu, de distinguir essas causas de seus effeitos, é recorrer aos principios e applical-os.

Diz mais o Sr. Vieira «que é preciso fazer-se melhor conceito do nosso governo; não suppol-o só capaz de desgraças e infortunios; que *proteger* as industrias é um dever dos governos etc.»

Se o Sr. Vieira entende que os governos teem o dever de proteger as industrias concedendo-lhes privilegios ou monopolios, como seja garantir-lhes as dividas e minimos de juros em suas emprezas, ou *dando curso forçado* a seus titulos de divida etc., tenho o pezar de dizer-lhe que estou persuadido, ou antes tenho certeza mathematica, de que o governo que tal fizer será *sempre* infeliz e mal succedido, fará *mais mal do que bem*, porque exorbitará de suas legitimas attribuições: sua acção, benefica e efficaç quando mantida dentro dos limites de taes attribuições, tornar-se-ha então fatalmente perniciosa. E com esta

proposição, enunciada em these, tão pouco offendo aos governos em geral como offenderia a qualquer medico que tivesse a velleidade de exercer, com sua profissão, a de advogado, dizendo-lhe que seria máu medico e mau advogado, produziria mais males que bens, porque querendo accumular o exercicio de duas profissões para cada uma das quaes mal basta uma vida inteira de observação e estudo, comprometteria ao mesmo tempo a vida de seus doentes e as causas de seus clientes.

As legitimas attribuições dos governos são: «manter a paz, garantir a propriedade, e tornar a justiça effectiva e accessivel a todos os membros da sociedade, os quaes se encarregarão *de tudo o mais*, com vantagem para si e para os mesmos governos»; disse-o um dos mais illustres e profundos pensadores deste seculo, um espirito sagaz, eminentemente philosophico e esclarecido, Macauley, que aliás não pertence a essa seita de *visionarios ou sonhadores*, chamados Economistas que, com os olhos fitos no que ha de mais sagrado sobre a terra *a liberdade humana*—procuram ha um seculo mostrar ás sociedades que os principios economicos harmonizam-se com a mais pura moral, e com os mais sublimes preceitos do Christianismo. Teem elles lutado com os preconceitos, com a má fé, com a perversidade, e sobre tudo com a ignorancia; mas para bem da humanidade hão de triumphar por que defendem a verdade, e seu triumpho será o da civilisação e da justiça universal.

Quanto ás idéas do Sr. Vieira sobre o papel-moe-

da, acerca do qual lhe parece «correr tudo ás mil maravilhas»; e quanto á sua contestação ao que eu disse de que «o curso forçado dado á letras hypothecarias seria uma banca-rôta e um esbulho escandaloso,» por que seria obrigar o credor a receber de seu devedor um titulo de credito cujo valor ninguem teria obrigação de sustentar, e que por isso mesmo estaria sujeito a uma depreciação indefinida, o leitor imparcial que houver acompanhado e acompanhar ainda a discussão, decidirá de que lado está a rasão.

II

Não tendo a pretensão de escrever um tratado sobre a *moeda*, não farei o historico do assumpto. Importa entretanto começar este estudo pela analyse de uma questão de principios, assaz controvertida, por prender-se ella ao que tenho de expôr em seguida; e vem a ser, indagar se o fabrico ou a cunhagem da moeda, e o direito de emitir bilhetes ao portador que tenham a propriedade de servir nas permutas em vez de moeda, constituem *direitos magestáticos*.

Qualquer que seja a modificação que as modernas instituições politicas possam ter introduzido no sentido juridico destes dois termos, eu pedirei venia para definil-os como entendo, afim de ser comprehendido em minha argumentação.

Constituem direitos magestáticos, a meu ver, os poderes que os membros da sociedade, pela manifesta inconveniencia ou impossibilidade em que se acham

de os exercer por si mesmos, delegam á auctoridade publica, com o fim de assegurar-lhes e garantir-lhes o livre exercicio de todos os seus direitos.

Assim, por exemplo, posto que a defeza propria seja um direito natural e imprescriptivel, não é licito ou legitimo, por ser manifestamente inconveniente se não impossivel, desaggravar-se o proprio individuo por meio da força ou da represalia, de um crime, de uma offensa ou de uma injustiça de que seja victima.

Do mesmo modo é legitimamente defeso aos membros da sociedade arrancarem os bens uns aos outros por meio da violencia, ainda mesmo que seja com o fim de obter a restituição de propriedades roubadas etc. Tão obvias são as rasões que aconselham a abdição ou delegação destes direitos naturaes nas mãos da auctoridade ou da justiça publica, que é desnecessario demorarmo-nos em sua analyse.

Todos os direitos, porém, que o individuo possa exercer por si, sem perigo da ordem publica, e sem atacar a liberdade de outrem; todos aquelles direitos, em outros termos, de que elle não possa abusar *impunemente*, como, por exemplo, os de dispor de sua propriedade, de seu tempo, de sua pessoa, onde, quando e como lhe convier, de escolher sua profissão, sua Religião etc., são direitos naturaes que os membros da sociedade não devem e nem podem delegar ou abdicar, porque tal delegação em vez de *garantir*, *annullaria* sua liberdade, e por consequinte o exercicio desses direitos.

Em face destes principios, vejamos se a cunhagem

ou o fabrico da moeda é um direito magestático.

A moeda é uma *medida de valor*, como o metro é a *medida de extensão*; e evidentemente nenhum mal, antes vantagem, resulta ao individuo de que as medidas sejam *fixadas* pela auctoridade que, por meio das leis e dos tribunaes teem de decidir os pleitos entre os particulares, provenientes de infracções de contractos baseados sobre medidas.

Do mesmo modo, sendo, como são, todas as transacções baseadas em uma *medida commum de valor*, e dependendo esse valor de uma certa quantidade de ouro ou prata de determinado toque ou finura, é indispensavel, ou que o Estado, a auctoridade publica, assuma o fabrico ou a cunhagem dessa moeda, ou que fiscalise seu peso e toque por meio de um contraste publico e geralmente conhecido, por uma aferição em summa, quando o fabrico ou a cunhagem for encarregada ou abandonada á industria particular. E assim, não é materia controvertida, creio eu, pelos Economistas, que a cunhagem ou o fabrico da moeda constitue um direito magestático.

Se, porém, se trata da emissão de titulos fiduciarios que facilitem as transacções entre os membros da sociedade, *sejam esses titulos de que natureza forem*, não hesito em dizer, que é esse um direito natural que os membros da sociedade não devem delegar ou abdicar na auctoridade publica, *ainda mesmo no interesse do fisco*, interesse aliás illusorio, como veremos, porque não podem fazel-o sem que soffram em sua liberdade. Um titulo fiduciario é uma simples

promessa de restituição de um valor recebido, e a auctoridade publica não pode, sem atacar a liberdade individual e o direito de propriedade, obrigar a quem quer que seja nem a receber uma *promessa* em vez de um *valor* real, nem a deixar de receber essa *promessa* em vez de valor real, se isto lhe convier.

Não é portanto um direito magestático, porquanto esse direito, delegado ou abdicado, constituiria a *negação* em vez da *garantia* da liberdade individual.

III

Sendo a moeda, como já vimos, um instrumento que figura nas transacções por dois títulos *inseparáveis*—o de «*medida*» e o de «*equivalente*,»—segue-se que, deixando de ter uma dessas duas qualidades, deixa de ter a outra, pois que ellas são *inseparáveis*.

Mas não basta definir a moeda, é mister multiplicar os exemplos, e argumentar por analogia, para provar que a moeda jamais pode ser confundida com o papel que a representa e promete a restituição de valores, sob pena de chegarmos a conclusões absurdas; e ainda assim, acredito que a coisa mais difficil que ha neste mundo é convencer os sectarios das doutrinas de Law, de que o *menor defeito* dessas doutrinas consideradas em abstracto é serem «um sonho das mil e uma noites».

Nenhum delles questionará todavia, creio eu, que a moeda é um *instrumento* que não serve unicamente para facilitar as permutas e as transacções sociaes,

mas principalmente *para medir, apreciar, ou comparar valores de productos, de serviços etc.*»

Ora, todo instrumento deve ser efficaz, sob pena de não preencher seus fins. Um machado, por exemplo, que não for feito de ferro e calçado de aço, não cortará madeira, e não poderá ser convenientemente *substituído* por outro feito de outra qualquer materia. Deve, pois, reunir duas qualidades *inseparaveis*, a de ser fabricado de certas e determinadas *substancias*, e a de ter um certo e determinado *feitio*. Se conservar aquellas sem este, será uma porção de ferro e aço, mas não será um machado; se conservar este sem aquellas será a *imagem* de um machado apenas, e em qualquer dos dois casos será inefficaz.

Admittido que a moeda é um instrumento, vejamos se a *quantidade* d'elle como a do outro instrumento que nos serviu de *simile* pode sem inconveniente deixar de estar em proporção com as necessidades que é destinado a satisfazer, e para nos servirmos ainda na argumentação do mesmo *simile*, supporemos que ha 50 trabalhadores de machado a supprir em um estabelecimento de lavoura, que é uma sociedade em miniatura. É evidente que, se o proprietario desse estabelecimento comprar 100 machados em vez dos 50 de que precisa, terá 50 de mais; e que se não quizer soffrer o inconveniente do empate do valor delles, tratará de vendel-os ou *re-exportal-os*. Da mesma forma supponha-se que uma sociedade ou nação careça de 50,000 contos do instrumento *moeda* para suas transacções internas, e que essa somma se eleve

por qualquer circumstancia ao dobro; é claro que a sociedade exportará o excesso como mercadoria, visto lhe ser desnecessario como *instrumento*. A moeda, é pois, um *instrumento que permanece na circulação, como tal, unicamente na proporção dos requisitos dessa circulação*.

Supponha-se, porém, que não havia *para onde* exportar o excesso: o que se seguiria era, que o *valor* dos 100,000 contos ficaria reduzido á metade, comparado com o valor de outros productos.

Seu *valor*, em outros termos, diminuiria gradual e successivamente até ficar em proporção com sua *utilidade*, na qualidade de *instrumento*, porque a metade que constituia o excesso, tornara-se inutil como objecto de commercio, deixara de ser *mercadoria*. O effeito seria o mesmo que se os 100 machados que figurei se *amalgamassem dois a dois*, ficando reduzidos a 50, constituindo então todos *instrumento*, e deixando os 50 machados disponiveis de ser *mercadoria*.

Vejamos entretanto as necessidades que os mencionados instrumentos teem a satisfazer.

O fim para que foi inventado o machado, foi o de cortar madeira; o objecto principal da moeda é o de servir para *medir, apreciar e comparar* valores. Ora, a primeira condição de uma medida é ser invariavel, e por conseguinte, desde que a medida *legal* de valor nas transacções *fluctuar* ou *variar* constantemente, ora subindo ora descendo com relação ao valor de outros productos da industria, produzirá as mesmas perturbações nas transacções como as que resultariam de

uma medida *legal* de *metro* por exemplo, que ora se expandisse até tornar-se *vara*, ora se contrahisse de modo a ficar reduzida a *covado*, continuando todavia a chamar-se *metro*.

O que diríamos de um padrão *legal* de medida de extensão que tivesse essa propriedade? Seria por ventura inoffensivo nas transacções sociaes?

Ninguém o dirá.

Pois bem: todo papel inconvertível, circulando em virtude da lei em vez de moeda, e tendo *curso forçado*, como o papel-moeda, que é a *moeda legal* do imperio, ou que constitue entre nós o que os inglezes chamam *legal tender*, produz nas transacções de credito o effeito de alterar injustamente as condições dos contractos entre os membros da sociedade. Figuremos que um negociante comprava a outro 100 peças de madapolão, cada uma com 20 varas de 40 polegadas (*padrão legal*), para serem-lhe entregues em certo praso, e que, vencido este, o *padrão legal* achava-se alterado de modo que cada vara tivesse 32 polegadas ou 48, em vez de 40. No primeiro caso roubava ao comprador, no segundo era roubado; sujeito, porém, á lei commum que fixou um padrão de *medida variavel*, não seria naquelle obrigado a restituir o roubo, e neste não tinha direito de queixar-se, ou de reclamar cousa alguma.

Exagero por ventura? A lei do imperio de 11 de setembro de 1846 declarou que o padrão monetario do paiz (isto é, sua *medida legal de valor*), ficaria de uma vez para sempre fixado de modo, que cada oita-

va de ouro de 22 quilates fosse equivalente a 4\$000 réis do papel-moeda do Estado, sendo o governo *obrigado* a manter esse valor, para o que ficava auctorizado a fazer quaesquer operações de credito necessarias.

Entretanto, por occasião e por effeito das excessivas e imprudentes emissões de papel-moeda durante a guerra do Paraguay, houve uma tal depreciação nesse papel, isto é, houve uma alteração tal na *medida legal* de valor do imperio, que o custo de uma oitava de ouro que por lei nunca devia exceder de 4\$ réis, elevou-se a 8\$000 em papel, porque o cambio sobre Londres, que é legal ou *par* á 27^d baixou até 13 ¹/₂^d!!

E ainda ha poucos mezes tivemos uma taxa corrente de 27 ⁵/₈^d, seguida de declinação até 25 ¹/₄^d, ou uma alteração de cerca de 10 0/0 na medida legal de valor, obrigando *de facto* o vendedor das 100 peças de madapolão que figurei a entregar varas de 44 pollegadas, em vez de 40, ou um lavrador que houvesse vendido para entregar em 2 ou 3 mezes 1,000 arrobas de café de 32 lb. a entregar arrobas de mais de 35 lb.! Não se trata aqui de declamações, ou de «mysterios e subtilizas metaphysicas», citam-se factos graves, conhecidos, patentes, de perturbações na economia social tão profundas e violentas, que podem acarretar, e acarretaram effectivamente, banca-rôtas em massa, e que uma guerra com os turbulentos visinhos do Brazil, sempre imminente, pode fazer reproduzir; apontam-se factos que se dão continuamente, e

que não poderão deixar de reproduzir-se emquanto prevalecer esse *padrão legal de valor* chamado papel-moeda do Estado.

E emquanto não analysamos mais detidamente os desastrosos effeitos de semelhante systema monetario, e o enorme quinhão que lhe cabe no atraso do paiz, decida o leitor intelligente e consciencioso, se onde taes factos se podem dar e repetir é respeitado e mantido o artigo da Constituição politica do Imperio que manda garantir a propriedade *em toda sua plenitude*, e se, como diz o Sr. Sergio Vieira, «tudo corre, a tal respeito, ás mil maravilhas».

Voltemos, porém, á *moeda*. Á proporção que a industria se desenvolve, aperfeiçoa seus instrumentos de trabalho; e, em vez de usar do machado exclusivamente para cortar madeira, inventou o homem para esse fim muitos outros instrumentos ou utensilios, e poderá talvez um dia dispensar o machado inteiramente, sem com tudo poder dispensar-se de *cortar a madeira*, uucio meio que tem para trabalhá-la ou transformá-la em objectos de utilidade.

Assim, á proporção que as sociedades se desenvolvem, e caminha a civilisação, descobriram e inventaram os homens mil meios engenhosos para facilitar suas trocas, para mobilisar ou deslocar valores ou productos, e para liquidar suas transacções; e quando o Estado embaraça por mil modos taes meios, isto é quando pèa a liberdade do credito, faz muito mais mal, commette maior absurdo, que se procurasse nulificar os novos instrumentos inventados para cortar

madeira—mas ainda não descobriram, e nem talvez descobrirão nunca, os meios de prescindir de uma *medida commum* de valores, para apreciar e comparar esses valores.

Tem, pois, a moeda o *duplo* character, a *dupla* utilidade de ser um instrumento para *medir* ou *apreciar* e *comparar* valores, pela invariabilidade *relativa* do valor intrinseco que a distingue, e de ser um instrumento para facilitar as transacções; podendo *nesta ultima* qualidade ser *substituida* ou antes *dispensada* em muitos casos, *mas não o podendo nunca ser naquella*.

Entre os meios mais engenhosos inventados, não para *substituir*, mas para *dispensar* a intervenção da moeda nas transacções, sobresaem os titulos chamados bilhetes ao portador, notas bancarias, ou notas do Estado. Se, porém, como já vimos, a moeda propriamente dita não pode conservâr-se na circulação *como instrumento*, senão em proporção das necessidades dessa circulação, sob pena de baixar de valor ou depreciar-se com relação a outros valores, perdendo inteiramente desde então o character de invariabilidade, que deve ser o distinctivo de toda e qualquer *medida*, com maioria de razão succederá a mesma cousa aos titulos fiduciarios, que, se dispensam a moeda e não a *substituem*, reduzem todavia a necessidade de uma certa porção de moeda em sua qualidade de instrumento de permuta.

Segue-se, portanto, que quanto *maior* for a somma que, para os requisitos de uma circulação, existir nessa circulação em papel fiduciario destinado a faci-

litar e liquidar transacções, tanto *menor* será a quantidade de moeda (metallica) de que ella carecerá.

Como, porém, o papel de credito, qualquer que seja sua especie, constitue simplesmente uma *promessa* de restituição de um valor recebido, e só representará esse valor se a promessa for *realisavel*, resulta que o valor de tal papel, ou sua aceitação pelo valor de que é representativo dependerá de sua *conversibilidade*, isto é, da certeza do cumprimento dessa promessa. D'ahi a formula economica: *todo papel de credito deprecia-se na proporção da difficuldade de sua conversão em especie, isto é, em valor real equivalente.*

Em vista disto, é claro que os vicios radicaes das theorias de Law consistem nas seguintes supposições fundamentalmente erroneas:

1.^a Que a moeda pode ser um mero *signal*, e prescindir de ser *medida* de valores.

2.^a Que pelo facto de fazer o papel fiduciario *dispensar* em muitos casos o uso da moeda metallica, torna-se esta inteiramente inutil ou dispensavel na economia social.

3.^a Que uma circulação fiduciaria, fazendo as vezes de moeda, pode expandir-se indefinidamente sem depreciar-se, ou quando se dê a depreciação, que é ella inoffensiva.

4.^a Finalmente que por meio do papel fiduciario é possivel *multiplicar* os capitaes existentes, ou augmentar a riqueza publica, sómente porque tal papel mobilisa ou desloca esses capitaes.

Para melhor apreciarmos os efeitos da applicação dessas doutrinas, quando de tal applicação se encarrega, não um Law ou uma associação particular, mas o Estado, imaginemos que uma sociedade ou nação tem uma circulação monetaria exclusivamente metallica, isto é, que a par das especies cunhadas de ouro, prata etc., servindo de instrumento de permutas e de medida de valor, não circulem notas do Estado (papel-moeda), ou bilhetes bancarios ao portador (moeda-papel), e que essa sociedade começa a fazer uso daquellas notas emittidas pelo thesouro publico, com curso forçado ou obrigatorio. E supponhamos mais que a circulação metallica existente, constituindo o *minimo* indispensavel ás transacções, se eleve a 50,000 contos.

Logo que o Estado houver emittido 25,000 contos em notas que todos os membros da sociedade são obrigados a receber como moeda legal em pagamento, haverá 25,000 contos em excesso na circulação; e esse excesso, durante um certo periodo, e até que se restabeleça o equilibrio, imprimirá ás transacções uma actividade anormal, febril por assim dizer, estimulando indebita e extraordinariamente o consumo social pela maior facilidade do credito, visto como estabeleceu-se um desequilibrio entre a offerta e a procura do instrumento *moeda*.

Não haverá logo depreciação sensivel no papel fiduciario, mas dentro de pouco tempo terão sido ex-

portados 25,000 contos da circulação metallica, por que, tornando-se esses 25,000 contos desnecessarios como *instrumento* de permuta, transformaram-se em *mercadoria*, e terá a sociedade então uma circulação *mixta*, composta metade de metaes e metade de notas. Se nestas circumstancias a sociedade pudesse dar um balanço, verificaria que 25,000 contos de seu capital *effectivo*, *real*, foi *consumido* pelo Estado, pois succede geralmente que desse lamentavel expediente financeiro só lançam mão os governos por occasião de uma guerra, em que ha perturbações e embaraços nas finanças publicas; todavia, como o vacuo deixado pelos 25,000 contos exportados foi preenchido por uma somma igual em papel, nada ha *apparentemente*, por ora, que se tenha mudado na situação economica da sociedade, senão um *symptoma* de mal-estar que desponta, um vago presentimento de tormenta, de uma crise que se aproxima, e do facto patente de um consumo anormal dos particulares, em consequencia do estímulo artificial a que já alludi.

Entretanto prosegue a emissão: o primeiro passo deliberado, dado na senda do erro, da injustiça, da improbidade ou do crime, é o que custa; os mais são suas consequencias logicas. A facilidade de obter recursos por um meio tão simples quanto prompto e efficaz, e por outro lado a difficuldade de os obter por meio do credito, abalado por esta medida espoliadora, seduz o financeiro incauto, ignorante ou sem escrúpulos. Desculpa-se elle perante a nação, e perante a propria consciencia, se acaso a tem, com a *dura ne-*

cessidade, como se houvesse necessidades publicas ou casos que pudessem auctorisar a extorsão da propriedade individual, a desapropriação do alheio sem previa indemnisação pelo Estado; e a sociedade, inconsciente dos males que se lhe preparam, applaude talvez a operação financeira, porque, vendo circular *mais dinheiro* que d'antes, suppõe haver entrado em uma phase de extraordinario progresso, quando realmente *está consumindo seu capital*.

E quando o Estado houver emitido 50,000 contos, torna-se então muito sensivel a depreciação do papel, porque, desde o principio da emissão, começou a exportação da moeda metallica, e portanto estabeleceu-se a procura della como mercadoria; e dentro de muito pouco tempo os 50,000 contos da circulação metallica terão sido *totalmente* expellidos ou exportados, circulando em seu logar o papel-moeda. A circulação que, de exclusivamente *metallica*, tornara-se *mista*, tornou-se agora exclusivamente *fiduciaria*: permaneceu o *signal*, desapareceu a *medida*; e ainda mesmo que a emissão não vá além, começada a depreciação que é inevitavel, *torna-se d'ahi em diante permanente a oscillação no valor das notas*, a variação constante *na medida legal de valores*. Qualquer disequilibrio entre a producção e o consumo traz uma alteração artificial n'essa medida variavel. Todo calculo commercial, todo orçamento publico ou particular, toda operação financeira honesta, ficam sem bases certas. A sociedade já não sabe como regular seus negocios, assemelha-se a um navio navegando em alto mar sem bussola. O ne-

gociente prudente, honrado, e intelligente não sabe quando terá de fechar as portas e convocar seus credores, porque seus devedores acham-se legalmente auctorisados a pagar-lhe sómente tres quartos, dois terços, ou a metade do que lhe devem.

O industrial manufactureiro não pode mais fazer contractos, porque já não sabe nem aproximadamente, que preços terá de pagar pela materia prima. Confundem-se os effeitos com as causas, baixam de valor, ou sobem, os productos, sem que seus preços hajam soffrido alteração nos mercados importadores ou exportadores com os quaes a sociedade está em relações. Já não ha *commercio* propriamente dito, pois o que existe com esse nome é a *especulação*. Começou o reinado da Agiotagem e com esse reinado começa tambem a baixar o nivel da moralidade publica. Não se organisam mais associações industriaes, *joga-se na bolsa*. Uma lei, justa e moralisadora, prohibiu os jogos do azar: outra auctorisa e *legalisa* esse jogo do azar por excellencia chamado a *agiotagem*. A sociedade assentou-se toda, inconscientemente, em volta de uma gigantesca banca de *lansquenets*; jogam todos, *quer o queiram quer não*, nesse jogo immoral em que perdem os homens de bem, os incautos, os ignorantes, as viuvas, os orphãos, os operarios, e *ganham* os espertos, os banqueiros, os *mercadores de dinheiro*, os agiotas, os corretores de fundos publicos.

Surgem fortunas colossaes e escandalosas da noite para o dia, e esbanjam-se e desaparecem com a mesma facilidade e rapidez com que foram feitas. Ni-

guem já aspira a enriquecer por meio do trabalho honesto e pela economia, é tarefa inutil: fazem-se as fortunas, pelo contrario, por meio de despezas loucas, pela corrupção; sonha-se com os premios da loteria, com uma baixa ou subida do cambio, provocada e arranjada pelas *potencias financeiras*. Gemem os typos, publicam os jornaes extensos, bombasticos e eloquentes artigos anonymos pagos a peso de... papel, e cheios de *patrioticas* phrases, aconselhando o governo a proseguir em uma guerra talvez tão injusta quanto impolitica; a *emittir mais papel*, isto é, a arruinar cada vez mais o credito publico, porque assim o exigem a *honra e a dignidade da nação no estrangeiro*, (e os interesses dos articulistas que compraram alguns milheiros de soberanos para os venderem ao mesmo governo.) O capital, as economias sociaes espavoridas, fogem, emigram; enlanguece á mingua delles a industria, e sem perceber que foi o papel-moeda que afugentou o capital e o fez procurar algheres a segurança e a garanlia que já não encontra no paiz, clama ella por mais papel-moeda, porque lhe falta capital que confunde com numerario: está com o organismo moralmente viciado e envenenado, e pede mais veneno! feliz ainda se a autoridade publica, *ciumenta do monopolio*, lhe não faz a vontade!

Mas se a auctoridade não attende, felizmente, neste sentido á industria, ninguém julgue que se conserva indifferente ou *inactiva* no meio do medonho cháos! Desencandeou sobre a sociedade, com suas loucas medidas financeiras, a Agiotagem com todo o seu cor-

tejo de immoralidades; e não querendo ou não podendo certamente confessar, por ser impecavel,—de ordinario assim o decide uma forte, compacta e *patriotica* maioria parlamentar—que foi ella, a propria incumbida de manter o direito de propriedade, a justiça e a liberdade, quem promoveu e causou a medonha corrupção que lavra na sociedade, confunde a licença com a liberdade, e toma a deliberação de dar o *ultimo golpe* á accção e á iniciativa individual, e então apparece para assumir a *dictadura*, um desses espiritos *talhados para as grandes crises*, um desses homens raros, que sabem organizar como que de um jacto, em seu vasto cerebro, um mecanismo admiravel com que se consegue nas sociedades *livres*, com risco *unicamente* de leval-as ao abysmo, escravisal-as inteiramente a pretexto de *protegel-as*; com o qual, em uma palavra, sophisma-se o resto de liberdade de que ellas ainda gosam: sujeita-se *tudo quanto existe* á accção e á fiscalisação da auctoridade. Ninguem poderá d'ahi em diante associar-se com seus concidadãos, *ainda mesmo para exercer actos de beneficencia*, sem que previamente obtenha *licença* . . . dos empregados, desde o porteiro até o official-maior, das secretarias.

Entretanto como o infortunio e a ignorancia estão sempre expostos á ser explorados pela perversidade e pelo charlatanismo, surgem aos cardumes, nestes apertos da industria agonisante e afflicta, os Laws de toda especie com seus planos salvadores, cada qual mais brilhante e promettedor. Offerecem, *desinteressadamente* ja se vê, mil venturas á sociedade; preten-

dem promover a regeneração da industria, enriquecer a todos, transformar a sociedade em um paraizo, *com tanto que a auctoridade publica reparta com elles ou lhes ceda exclusivamente o direito e o monopolio de esbulhar a propriedade individual*, por meio de seu papel milagroso, *com curso forçado*, mas concedendo tambem aos *benemeritos inventores* algumas centenas de contos pela invenção, ou pela sublime idéa que tiveram de... copiar, enfeitando-os, os planos do celebre escocez !

Não ha quem não seja convidado a participar das appetosas iguarias do magnifico e esplendido banquete; mas com especialidade o são os *dissipadores*, aquelles que, tendo esbanjado seus haveres, o suor e as economias de seus progenitores, desejam naturalmente adquirir o que perderam, seja como fór, excepto por meio do trabalho. São tambem convidados especialmente os individuos de má fé que, *por instincto ou por experiencia*, sabem que é maravilhoso o meio para solver debitos com 50, 60, 70, ou 80 % de rebata, ao passo que podem *jurar* que embolsaram seus credores *integralmente*.

Todos estes individuos applaudem naturalmente os modernos Laws, e o mesmo fazem todas as pessoas de boa fé, que, descrentes dos homens a quem accusam pelo que é devido ás instituições, e perdida a confiança na justiça humana, só acreditam em milagres, e appellam para os impossiveis, para o charlatanismo, para as chimeras ! . . .

Parará, porém o Estado no ponto a que chegamos ?

De modo algum; seria simplicidade ou loucura es-
peral-o!

Ha uma experiencia universal que ainda nunca falhou em todos os tempos e em todos os logares: ainda não houve governo ou associação que, podendo abusar *impunemente* do credito, não o fizesse. É possível que contenham o individuo os dictames da propria consciencia, ou o receio da opinião, porque abusar do credito, isto é, da confiança, embora sem responsabilidade *material*, é furtar, o que é sempre muito feio; mas as noções do justo e do injusto soffrem modificações e alterações surprehendentes, desde que os homens affastam-se da atmospherá moral em que respiram os interesses individuaes, e penetram naquella em que dominam os do Estado. Ahi parte-se de um principio profundamente corruptor e iniquo em sua essencia, e vem a ser, que *visto os interesses do Estado abrangerem os de todos*, devem os interesses individuaes ou particulares ceder em qualquer caso, e seja porque meios for, ante as necessidades publicas, embora mal apreciadas, como se os *legitimos* interesses do Estado, ou os interesses collectivos da sociedade, pudessem *em caso algum* ser antagonicos com os *legitimos* interesses individuaes; como se os interesses de uma *parte* do todo pudessem *contrariar* os desse *todo*!

Será isto devido á perversidade? É um erro sup-
pôl-o. O ministro de estado, que referenda e põe em
execução uma lei decretando a emissão de notas ao
portador *com curso forçado*, que vae espoliar milhares

de individuos de suas fortunas, de suas economias laboriosamente accumuladas pelo trabalho, pela previdencia e pela perseverança, seria provavelmente incapaz, em seus negocios particulares, de praticar o mais insignificante acto de improbidade, ou a mais leve acção baixa, sordida e vil. Não é devido á perversidade dos homens: nasce esse falseamento nas idéas de justiça e da moral, da illimitada irresponsabilidade do Estado com relação ao individuo, e das falsas noções de direito, que se introduziram nas legislações, e nas modernas instituições politicas, ou que nos legaram as antigas sociedades em suas leis positivas, copiadas ainda hoje em sua maior parte sem criterio e sem attenção aos sãos principios, e ás exigencias do desenvolvimento da civilisação.

Assim, em vez de 50.000 contos de moeda metallica, de capital real e accumulado, que regulavam e liquidavam as transacções, servindo de moeda fixa ou invariavel de valores, para garantir a propriedade e a fé dos contractos, tem agora a sociedade 50, 60, ou 100:000 contos *nominaes* em circulação, de um papel inconversivel, isto é, sem valor fixo e invariavel, que o Estado obriga todos a receberem como valor real!

E, dada uma hypothese extremamente favoravel, difficil de antecipar, que a emissão alcance apenas o dobro da somma do numerario metallico anteriormente existente na circulação, isto é, que atinja sómente a 100:000 contos, veremos um credor que tinha o direito de receber de seu devedor 10 contos de réis, por exemplo, equivalentes a 2,500 oitavas de ouro de

22 quilates, obrigado a dar quitação recebendo delle 10 contos de reis equivalentes a 1,250 oitavas de ouro; ou um credor de 1,000 arrobas de café de 32 lib. obrigado a receber arrobas de 16 lib. !

E como os credores do Estado lhe confiaram suas economias, sob a fê dos contractos, sem outro direito mais que o de exigir annualmente um modico juro, e acham-se portanto impossibilitados de mandar esse capital para algum outro paiz onde fique mais garantido e seguro; como os orphãos foram por lei obrigados a confiar suas fortunas ao thesouro publico *para que não possam ser esbanjados por seus tutores*, muitas vezes aliás judiciosamente escolhidos por aquelles que os conheciam e nelles depôstavam plena confiança, soffrem uns e outros um esbulho de metade de seus haveres, sem terem o direito nem de queixar-se nem de reclamar restituição alguma do esbulho que soffreram em beneficio do Estado, da Nação, de todos. Não será isso *socialismo* ?

Taes são os immediatos effeitos desse funesto systema; mas não param ahi. Como vimos, desenvolveu-se com elle prodigiosamente a corrupção social e a agiotagem, e agora veremos esta em plena liberdade de acção, pondo em jogo milhares de ardis e de manejos que sabe inventar, até que haja organizado uma completa e engenhosa rêde tributaria; veremos, em summa, um novo Estado *cobrando imposto* no meio da sociedade.

Carece a auctoridade publica contrahir um emprestimo no estrangeiro? Carece de cambiaes para pagar

juros de sua divida externa, ou para comprar materiaes de guerra? Carece a industria alargar suas transacções em certas epochas do anno e contrahil-as em outras? A agiotagem tem mil meios para descobrir aquellas necessidades do Estado, e dados mui simples para calcular estas precisões da industria, e prepara a *banca de lansquenet*, seus *barathos*, de accordo. Fazem os *agiotas* subir ou baixar a taxa do cambio, como e quando lhes convem, porque os chefes da confraria são potencias financeiras que dispõem, *á custa da industria do proprio paiz onde operam*, de largo credito nas praças estrangeiras, por meio de caixas matrizes ou filiaes; e seus interesses sempre os aconselham de forma, que todos marcham de harmonia para explorarem a victima que lhes entregaram atada de pés e mãos, a Nação. E nessas subidas e descidas de cambio que se alternam e succedem sem causa conhecida ou antecipada, locupletam-se os grandes banqueiros, os especuladores, os agiotas, com alguns milhões que *ganharam*, em prejuizo dos particulares, da sociedade toda; porque é necessario saber-se que a industria licita não tarda a armar-se, em defeza propria, contra as oscillações do cambio ou do valor do padrão monetario: aprendeu por dolorosa experiencia a conhecer o risco que corre, e consegue fazer-lhe face por meio de uma porcentagem de garantia, por meio de um *premio de seguro adicional*, introduzido nas operações de credito, tendo em vista os dois extremos escolhidos pela agiotagem para as suas engenhosas operações. Contando com aquella oscilla-

ção que tornou-se a *situação financeira normal*, tem, como productora que é, de carregar seu prejuizo eventual ao consumidor, á sociedade. *Ce qu'on voit*, é que o Estado, a *Nação*, não paga juros de 100,000 contos nominaes extorquidos aos particulares; *ce qu'on ne voit pas*, provavelmente, é que a agiotagem estabeleceu por sua conta um novo imposto que cobra á *Nação*, por intermedio da industria commercial, isto é, por meio de um fiscal punctualissimo e de escrupulosa fidelidade e obediencia, pago á custa do mesmo contribuinte, imposto equivalente ao duplo, ao triplo, ao *quadruplo* talvez do valor desses juros *economisados*; *ce qu'on ne voit pas*, é que definham as industrias do paiz porque nelle não se accumulam já as economias sociaes; que o capital estrangeiro só afflue para emprezas industriaes com garantia de juros *effectiva*, isto é por meio de monopolios e de privilegios escandalosos; ou em objectos de consumo, para voltar depois *com os lucros*, em productos de exportação; que a taxa do juro nos paizes onde ha plena garantia da propriedade, porque nelles existe uma *medida invariavel de valor*, é de $4\frac{1}{2}$, quando muito $5\frac{0}{0}$ para a industria, e que esse juro se eleva nos *Bancos nacionaes* a 10, 11, e $12\frac{0}{0}$, o que quer dizer que o premio do seguro contra os prejuizos eventuaes, resultantes das oscillações do cambio, é de 5, 6, ou $7\frac{0}{0}$; que o juro da divida publica interna que poderia ser de $4\frac{1}{2}$ ou $5\frac{0}{0}$, se fosse garantido em valor fixo e invariavel, é de $6\frac{0}{0}$ e ás vezes mais, porque falta essa garantia; *ce qu'on ne voit pas* finalmente, é que

a divida publica externa paga juros mais altos que os contractados, porque as cambiaes para pagal-os estão sujeitas á taxa do cambio que appraz aos agiotas fixar etc. etc.

Tudo isto, dirão os incredulos, ou os cegos que não querem ver, é pura fantasia: quem já viu taes horrores, tanta immoralidade em um paiz que tem a fortuna de possuir uma circulação tão commoda e barata como é o papel-moeda!

Infelizmente o que o leitor acaba de vêr, é a simples exposição de factos ainda que em esboço rapido e incompleto, é o quadro fiel, pallido e descorado sem duvida, porque o traçou artista inhabil, da verdadeira, e com ligeiras variantes essencialmente de pouca monta, da historica marcha; e dos resultados das experiencias feitas até os nossos dias pelos governos que teem tido a desgraça de adoptar esse funesto expediente ou systema financeiro que se chama o papel-moeda. Dar-se ha acaso que os financeiros o ignorem? É difficil suppôl-o; com certeza, porém, o ignoram os povos que d'elles são e teem sido victimas, porque de outro modo não se explica que deixem de conspirar-se contra um flagello *tão facil e simples de remover*, e com cuja remoção só lhes podem advir *lucros e vantagens*: não o tolerariam!

E pois, denunciemos á Nação Brasileira, fadada para representar entre as nações do mundo, senão o primeiro e o mais brilhante, o mais humanitario papel; denunciemos, digo, do alto da tribuna universal, com a consciencia de um dever inspirado pelo mais

puro e desinteressado patriotismo, esse cancro social, essa lepra moral, chamada o *Papel-moeda*, com o qual só lucram os eternos inimigos do genero humano, o Monopolio e a Agiotagem; que lhe tem empestado a atmospheria politica, moral e industrial; que lhe esmaga e aniquila a industria; que lhe entorpece a marcha progressiva nas vias da civilisação; que finalmente abala o edificio social em seus mesmos alicerces, porque annulla o sagrado direito de propriedade !

V

Vejamos agora se o Papel-moeda e a Moeda-papel, distincção que o Sr. Sergio Vieira appellida de subtilidade metaphysica, são uma e a mesma cousa; e se a liberdade do credito deve assustar-nos como nolo-querem fazer persuadir todos quantos entendem que o Estado deve ser o regulador de tudo e o tutor universal; e peço a attenção do benevolo leitor para a marcha-economica da sociedade, partindo do mesmo ponto do começo da precedente exposiçào.

Com uma circulaçào exclusivamente metallica de 50:000 contos estabelecem-se livremente, nos grandes centros commerciaes e financeiros de uma sociedade, certo numero de bancos, chamados de circulaçào ou de emissão, isto é, que tenham, além da faculdade de distribuir pela industria seu proprio capital e o que obtiverem em deposito a juro, a de emittir titulos fiduciarios ao portador, ou notas bancarias, mas pagaveis á vista em especie ou em moeda metallica,

quando para isso forem apresentados, *sob pena de abertura de fallencia*, isto é, estando sujeitos, como quaesquer outras associações industriaes, *ao direito commum*.

Começam esses titulos a differençar-se por uma face notavel das notas emittidas pelo Estado. Não teem, e nem devem ter *em caso algum, curso obrigatorio ou forçado*, sob pena de perturbarem as transacções, do mesmo modo que o papel-moeda (papel do Estado), se o curso obrigatorio for concedido a todos os bancos que se estabelecerem; ou de constituirem monopolio, se o *favor* da lei for concedido a um unico banco privilegiado, e por tanto fazendo reverter sómente em proveito de um certo numero de accionistas as vantagens que resultam de um instrumento de permuta aperfeiçoado, por ser mais commodo e barato. É esse o vicio radical dos bancos de Inglaterra e de França e foi o vicio principal do Banco do Brazil: mediante alguns milhões emprestados ao Estado, concedeu-se-lhes o monopolio da emissão de notas ao portador.

Ora admittido que os interesses do Estado e os da Nação são identicos, e que as vantagens desse emprestimo sem juros revertam em beneficio desta, é todavia intuitivo que o monopolista sempre *obtem um favor maior* do que aquelle que *concede*: segue-se que o excesso entre as vantagens do monopolio, concedidas e obtidas, aufere-o elle á custa do publico ou da mesma Nação.

Entretanto supponhamos que a sociedade escapa

desse mal, e que o Estado não exija dos bancos de circulação *vantagem alguma*, o que é indispensavel para que lhes não communique sua irresponsabilidade.

Teremos que os 50:000 contos, que suppremos constituirem o fundo capital dos bancos, entrarão para seus cofres, e serão dentro de pouco tempo substituidos por 50:000 contos de notas ao portador, que *representam effectivamente o equivalente em especie*. Nada ha, essencialmente, alterado por ora na situação economica; os bancos entregaram 50:000 contos á industria, mas foi seu proprio capital, porque se os portadores de 50:000 contos em notas são seus credores por uma somma equivalente, essa somma existe em moeda depositada em seus cofres; e provavelmente não houve, entre o capital e a industria, senão uma simples mutação de titulos de divida.

Tendo, porém, a faculdade de emittir notas ao portador, sob a unica condição de as converterem *sempre em metal e á vista*, lançam os bancos outra vez na circulação as notas que forem para tal fim apresentadas, por meio da industria á qual vão concedendo credito, diminuindo assim suas reservas metallicas; e provavelmente dentro de muito pouco tempo terão expellido da circulação, e feito exportar como mercadoria, uma grande somma em especie, digamos 25,000 contos, ou a metade do que nella existia. A prudencia, porém, lhes é aconselhada desde o começo de suas operações por essa mesma exportação, que fará affluir suas notas ao troco, e que durará até que se

ache restabelecido o equilibrio, isto é, até que a quantidade de numerario esteja em proporção com a somma exigida pelas transacções. Sabem os bancos que a conversibilidade de suas notas é para elles questão de vida ou morte, e que a imprudencia, ou a má fê, é infallivel e promptamente punida; e portanto moderam suas operações, o que evita a maior parte do perigo dessa primeira phase, ou dessa transição do regime metallico para o regime mixto, durante a qual uma somma de capital avultada e até alli improductiva tem de procurar emprego. Convem além disso não perdermos de vista, que quando o Estado emite papel-moeda, e por esse meio *absorve todo o capital metallico existente na circulação, vae consumindo esse capital*; ao passo que os bancos o vão effectivamente tornando *productivo* de improductivo que era, entregando-o á industria social. Assim, se a sociedade dêsse um balanço depois da emissão de 10, 20, 30, ou 40:000 contos, quando, restabelecido o equilibrio a que acima alludi, e as reservas metallicas estivessem reduzidas nos bancos a 40, 30, 20, ou 10:000 contos, veria que a maior parte da importancia correspondente á somma metallica que foi exportada como mercadoria acha-se empregada ou convertida em instrumento de trabalho, tornou-se capital productivo em summa; de modo que a operação produziu o mesmo resultado economico como se a sociedade houvesse adquirido um capital equivalente, recentemente accumulado por meio da economia.

O principal argumento contra a liberdade bancaria

é, que os bancos tendo a faculdade de emittir notas ao portador, com o unico correctivo de serem forçados a entrar em liquidação e considerados fallidos quando deixarem de pagar taes notas em metal e á vista, podem abusar do credito, ou dessa faculdade; e citam-se exemplos de taes abusos em medonha escala, produzindo verdadeiros cataclysmos financeiros, como argumentos concludentes que aconselham medidas preventivas, traduzindo-se em rigorosa fiscalisação por parte da autoridade publica, limitação do *quantum* da emissão, depositos de titulos publicos para garantil-a etc.

Nada conheço menos logico que os adversarios da liberdade; mas em boa fé, não é possivel contestar que se o abuso possivel e até provavel da liberdade fosse sempre rasão sufficiente para condemnal-a em parte, a logica nos conduziria infallivelmente á negação absoluta d'ella. O absolutismo e a tyrannia, creio, nunca tiveram outros argumentos para desculpar seus *abusos de poder*.

O que corrige o abuso da liberdade é a responsabilidade, *unicamente a responsabilidade*. Sem duvida que a certeza da abertura de fallencia, na falta da conversão dos titulos bancarios ao portador, não corrigirá em absoluto o abuso do credito por parte dos Bancos; mas convem lembrar-nos que a certeza da punição dos crimes não evitará tão pouco que haja criminosos no mundo, o que todavia não será considerado motivo sufficiente para que os homens todos fiquem privados de utilizar-se livremente de tantos meios e

instrumentos que estão a seu alcance, e com que podem commetter abusos, praticar o mal e perpetrar crimes. A responsabilidade, sempre e por toda parte a responsabilidade, para curar os males que possam provir da liberdade; e é licito esperar que, assim como os criminosos por toda a parte formam felizmente a excepção, serão também meras excepções da regra os abusos do credito praticados pelas associações bancarias. O homem só se moralisa e desenvolve aprendendo a governar-se: o mesmo succede ás sociedades humanas ou ás associações industriaes. E se os factos condemnam a liberdade bancaria nos Estados-Unidos, por exemplo, é inquestionavel que a absolvení na Escocia: examinem-se as causas deste duplo phenomeno com attenção, e á luz dos principios, e ver-se-ha sem a menor duvida que a acção indebita do Estado, restricções mal pensadas, vantagens directas ou favores concedidos e exigidos pelo mesmo Estado, legislações defeituosas ou outras circumstancias artificiaes, annullando a responsabilidade das associações bancarias, foram a causa do máo exito accidental dellas naquelle paiz; e que a effectividade da responsabilidade salvou-as neste. A plena liberdade dos Bancos é a unica que se conforma com os verdadeiros principios economicos, porque está em harmonia com os interesses sociaes, que exigem a livre concurrencia em todos os ramos da industria humana; e onde essa liberdade não existir, reinará infallivelmente o monopolio e a usura, e por consequencia a injustiça.



É o que vem a ser, em ultima analyse, a liberdade bancaria, esse espantallo, esse phantasma, o monstro, a eterna preocupação do legislador de vistas acanhadas, e sobretudo dos financeiros ? Se aquelle se habituasse á idéa de que as leis devem ser a expressão da justiça e inspirar-se na probidade; se considerasse sempre que ellas não podem legitimamente privar o homem do livre arbitrio que recebeu de seu Creador; se estes não estivessem acostumados a applicar aos negocios publicos uma especie de moral mui differente da que exigem dos membros da sociedade em particular, veriam todos que a liberdade bancaria não é mais do que o simples direito que teem o capital e a industria de organizar e regular seus negocios por meio de associações de seguros mutuos, pois já em outro escripto procurei demonstrar que as associações de credito, seja de que natureza forem, operam sempre como *associações de seguro*, diminuindo pela divisão os riscos individuaes, da mesma forma que diminue ou suavisa-se o trabalho humano á proporção que se aperfeiçoa e simplifica pela diversidade das profissões, ou pela divisão das occupações.

Os Bancos de circulação começam naturalmente por distribuir pela industria o proprio capital ou o de seus accionistas; d'ahi em diante o que é que distribuem de facto ? Credito, nada mais, e credito que se basea nesse capital, o qual constitue seu *fundo de garantia*, isto quer distribuam capitaes depositados, quer os que absorvem por meio de suas notas lançadas na cir-

culação. O que falseia o espirito ao legislador e aos financeiros é verem que, da absorpção pelos bancos de uma somma dada do capital social que lhes não pertence, e sim aos portadores de suas notas, e do qual todavia auferem *juro*, lhes resultam vantagens, aparentemente sem *onus*; e ha uma idéa profundamente funesta em sua applicação, a qual predomina no que se chama, creio, direito publico ou direito administrativo, e é que, toda a vez que o Estado encontre meios praticos e faceis de apossar-se de alguma vantagem social de que gosam os particulares, convem fazê-lo, porque presume-se que *o Estado é a Nação*. Esquecem-se, porém, que, se realmente o Estado *é a Nação*, será melhor que deixem a esta, isto é, aos membros da sociedade, todas as vantagens que possam provir de suas transacções ou mutuos serviços, limitando-se a exigir os impostos *indispensaveis* para a prestação de serviços publicos; porque é o *unico* meio que ha, para que essas vantagens se distribuam entre elles de uma forma justa ou equitativa, e segundo os esforços, a aptidão e o merito de cada um, visto que as relações sociaes resumem-se em *troca de serviços*. E que importa ao legislador que os particulares gosem de suas vantagens a seu modo, uma vez que ninguem pratique a injustiça ou a immoralidade, que o Estado pôde e tem o direito de evitar e reprimir, sem que taes vantagens passem pelos cofres do fisco, onde sempre são, necessariamente, disimadas? Por ventura legisla elle, que tanto se preoccupa com os interesses do Estado despresando os do individuo,

a favor de uma entidade sobrenatural, dotada de infallibilidade, livre de paixões e preconceitos, omnisciente e impecavel, sómente porque essa entidade chama-se Estado, e *presume* abranger *todos* os interesses sociaes? Dar-se-ha acaso que os depositarios do poder publico sejam anjos, que não estejam sujeitos ao erro e ás fraquezas inherentes á natureza humana? Não vê o legislador que na mesma *irresponsabilidade de facto*, que é o caracteristico do poder, está o verdadeiro perigo em conceder-se á auctoridade attribuições, que lhe não sejam *absolutamente indispensaveis*, para que sua acção seja sempre benefica e efficaz?

Dir-me-hão que as vantagens resultantes de uma circulação fiduciaria proveniente de titulos ao portador emittidos pelos Bancos não revertem em beneficio do publico ou da sociedade, mas sim de um certo numero de individuos que constituem os accionistas dos mesmos Bancos. É um erro.

Para melhor comprehensão desse phenomeno economico, supponhamos que, de uma circulação mixta de 50,000 contos, 40,000 consistem em papel bancario *não representado* por fundo metallico; que o juro corrente e pago pelos Bancos é de 6 por cento, e que a taxa carregada á industria é de 8 por cento. Teremos que, aparentemente, os elementos componentes do juro serão de 6 por cento para a renda do capital, e de 2 por cento para o seguro ou garantia, porcentagens que devemos suppor *reduzidas ao minimo* assegurado pela concurrencia. Supponhamos agora

mais, que o total dos empréstimos feitos pelos capitalistas á industria por meio dos Bancos, eleva-se a 340,000 contos: é claro que os mesmos Bancos, pagando aos depositantes unicamente juros de 300,000 contos, pois que os 340,000 comprehendem os 40,000 pertencentes aos portadores de notas, pagará por esses 300,000 contos 6 por cento, ou 18,000, recebendo todavia da industria 8 por cento sobre 340,000, ou 27,200 contos; e que, portanto, o total do premio de garantia eleva-se a 9,200 contos; de modo que este premio, que aparentemente é de 2 por cento, como acima disse, é realmente de cerca de 2,7 por cento, pois tal é a relação em que estão os 9,200 contos para 340,000. Para vermos que isto assim é, basta considerarmos que, se por qualquer circumstancia os 40,000 contos de notas, ou do *capital nominal*, tivessem de ser convertidos em *capital real*, em moeda metallica, dado que pudesse isso succeder sem perturbações, entraria em giro, nas transacções de credito existentes, um capital effectivo *adicional* de uma somma correspondente, da qual teriam os Bancos de pagar juros a 6 por cento, no valor de 2,400 contos. E como a concorrência, actuando com toda a liberdade sobre a taxa do juro, e por conseguinte sobre seu elemento *garantia ou seguro*, determinára que a percentagem deste seria de 2,7 por cento, resultava que a industria teria de pagar d'ahi em diante 8,7 em vez de 8 por cento.

Vê-se d'ahi que, dos juros provenientes da emissão bancaria, auferem os Bancos, quando sujeitos á

concorrência, sómente aquillo que legitimamente lhes pertence, isto é, a porcentagem de *garantia* ou *seguro*; e que portanto, *todas as vantagens resultantes de uma circulação bancaria livre e conversivel em especie e á vista, revertem em beneficio da sociedade, porque della provém uma diminuição na taxa do juro determinada pela concorrência a favor da industria social.*¹

A circumstancia da invariavel conversibilidade do papel bancario em especie e á vista conserva nos cofres dos Bancos uma somma metallica tal, que a circulação fiduciaria estará sempre *á quem do minimo* de numerario requerido pela mesma circulação; e dest'arte *deixa de afastar-se d'ella a medida de valor*, para o que tambem contribuirá poderosamente a necessidade de uma certa somma de metaes preciosos para pagamentos de impostos, pois *em caso algum* devem taes impostos ser pagos em papel bancario. Mas para

¹ Este phenomeno resulta da lei economica que actúa sempre ao abrigo da concorrência, e segundo a qual o Consumidor só paga *serviços onerosos*, prestados pelo Productor. Ora, o serviço oneroso que envolve a emissão de notas ao portador, é o que provém das *despezas* que tal emissão occasiona (papel, impressão, administração, expediente, sellos etc.); e essas despesas teem necessariamente de ser incluídas no juro, afim de serem pagas pelo Consumidor, a cargo de quem lança invariavelmente o Productor todos os seus *gastos de produção*. As vantagens, porem, resultantes da emissão, deduzidas taes despesas, não conseguem os Bancos absorvê-las em seu beneficio, entregam n'as ao Consumidor, á sociedade, quer o queiram quer não, porque, sendo serviços que se tornaram *gratuitos* em virtude do aperfeiçoamento no instrumento de permuta, revertem, sob a pressão da concorrência, a beneficio do Consumidor, desde que já não figuram entre os gastos de produção.

que o fisco não embarace inutilmente as transacções, poderá depositar nos Bancos, com as necessarias cautelas, os fundos que fôr recebendo de impostos, sacando-os á proporção que os houver de dispender.

Da pluralidade dos Bancos, ou da liberdade bancaria, resulta mais a vantagem de converterem-se em acções de Bancos ou em capital bancario quasi todos os depositos provenientes de economias, e cujos proprietarios não estejam em condições de empregal-os pessoalmente em empresas industriaes, devendo suppor-se que essas acções produzam rendimento um pouco mais elevado que o juro dos depositos; e com esse augmento progressivo do *capital bancario*, cresce a garantia e solidez da *circulação fiduciaria*, quer se traduza o augmento em novas organizações bancarias, que jamais devem ser contrariadas, quer na elevação dos capitaes dos bancos existentes. E quanto maior for o numero dos bancos, tanto maior será a pressão da concorrência, e tanto menores os riscos de crises commerciaes e financeiras, ou do abuso do credito, porque mais circumscriptas se tornarão aquellas aos circulos em que os Bancos girarem, creando cada um sua clientela, e sendo-lhes assim mais facil a organização de seus respectivos cadastros fiduciarios.

Quanto a essas crises periodicas, que são *invariavelmente* provenientes do jogo, das especulações temerarias e do abuso do credito, *o proprio mal trará a cura*, desde que cessarem os monopolios. A agiotagem, com todo o seu cortejo de immoralidades, des-

apparece sob o regime da livre concorrência, da liberdade da indústria, da liberdade do crédito, em uma palavra, sob o regime da liberdade do trabalho; e onde houver liberdade bancaria, onde for respeitado, considerado e garantido como um direito, o que geralmente é por ora considerado e *concedido* como um *favor*—a livre organização de bancos de circulação—sujeitos embora seus estatutos aos registros publicos, e os resumos de suas operações á publicidade, mas fiscalizados unicamente por quem tem o direito legitimo de fiscalisal-os, por seus proprietarios ou accionistas, com certeza não se verão banqueiros particulares, sem recursos nem posição definida e conhecida, e com mil meios de corrupção á sua disposição, varrerem impunemente as economias sociaes, aventurando-as, perdendo-as em especulações, cujo menor defeito não raro é serem profundamente immoraes. Duvido muito que ahi encontrasse um governo como o de Montevideo, ou o governo hespanhol, fundos para alimentarem guerras civis.

As revoluções politicas, as guerras absurdas provocadas e sustentadas pelos povos *civilizados* modernos, para as quaes *concorrem as economias do mundo inteiro*, e que teem levado esses povos ás bordas da banca-rotta e do abysmo, pelas estupendas dividas publicas que originaram e engrossaram, talvez fossem impossiveis sem os Bancos privilegiados, e sem as potencias financeiras *que os governam*, potencias que só a ausencia das livres instituições de crédito pôde crear. Os *freguezes* destas são as empresas de vias-

ferreas, as manufacturas, a agricultura, a navegação, o commercio, isto é, a industria benefica, aquella que leva a vida e o bem-estar a toda parte, que alimenta e instrue a humanidade, que annulla a diversidade dos climas, que explora as minas e canalisa os rios, que supprime as distancias,—em uma palavra que une as sociedades humanas pelos laços do mutuo interesse. Os algozes da humanidade, os conspiradores, os revolucionarios, os *pretendentes*, os governos extravagantes ou de má fé em apuros, esses são os freguezes dos grandes banqueiros... os chamados *reis* da bolsa.

VI

Tão obvias são as vantagens que resultam das associações de credito denominadas bancos de circulação, e tão pueris e infundados os receios que inspira sua livre organização, que não me demorarei mais em sua analyse.

Cumpre-me, porém, repetir o que ja disse em outro estudo, que taes bancos (de emissão) são um verdadeiro absurdo em todo paiz que como o Brazil vive sob o fatal regime do papel-moeda; e se me faltassem outros argumentos, bastava a desastrosa experiencia do Banco do Brazil, o qual, tendo encontrado no paiz, que, como sempre, foi a victima de seus desacertos, uma circulação mixta calculada pelo conselheiro Souza Franco em cerca de 50:000 contos, dos quaes 45:000 em notas do Estado e 5:000 em metaes preciosos, e um cambio acima do par, estra-

gou essa situação economica em poucos annos, arruinando muitas fortunas e creando artificialmente outras pela agiotagem desenfreada que provocou, e pela depreciação do meio circulante produzida por suas excessivas e escandalosas emissões, resultados fataes e inevitaveis de sua organização privilegiada, muito antes que as novas emissões, não menos imprudentes e injustificaveis, do Estado, por occasião da guerra com o Paraguay, viessem aggravar a situação, fazendo entrar o governo em uma serie de operações financeiras deploraveis.

Tendo, entretanto, procurado explicar o verdadeiro character da moeda e os phenomenos economicos que acompanham as circulações monetarias normaes e anormaes das sociedades, creio não ser necessario insistir na proposição de que o meio circulante *baixa sempre de valor, com relação a outros valores reaes, na proporção de seu excesso*; e sendo isto assim, é claro que o papel bancario, necessariamente inconversivel em especie onde funciona como *moeda legal* um papel inconversivel com curso forçado, tenha o papel bancario curso obrigatorio ou não, *contribuirá para augmentar qualquer depreciação já existente nesses titulos fiduciarios*, porque augmenta a massa do numerario circulante.

As vantagens, que resultam para a industria, de uma circulação mais commoda e barata, não lh'a podem proporcionar os bancos, porque taes vantagens já foram absorvidas pelo Estado, por meio de sua emissão.

Obrigar-os a converter suas notas em metal seria um absurdo, por impraticavel, pois que o papel-moeda já expelliu da circulação os metaes preciosos. Alem disso, se todos teem o *direito* de fazer pagamentos com o papel do Estado, como excluir desse direito os bancos ?

Se o Estado, por exemplo, tiver em circulação, com um cambio *par*, 50,000 contos em notas, e os bancos emittirem outro tanto, alcançando assim o *quantum* da circulação 100,000 contos, o cambio, de 27 baixará á $13\frac{1}{2}^d$. Se a circulação alcançar o dobro (200,000 contos) descera o cambio a $6\frac{3}{4}^d$, e assim por diante, *tal é a lei economica*, cuja acção nenhuma medida legislativa ou artificial poderia evitar. Assim que, se o *patriotico* plano do organisador do Credito Real do Rio de Janeiro fosse executado, plano que pretendia lançar na circulação do imperio, em vez de 150,000 contos (m. o. m.) de papel inconvertivel que ja a opprime, 1,000,000 de contos de notas bancarias inconvertiveis, com curso forçado, teriamos o cambio sobre Londres provavelmente abaixo de 4^d . por mil réis, ou alcançando o *valor* desse papel o dos famosos vales hypothecarios de Law, ou o dos assignados da revolução franceza !

Ha no Brazil, creio eu, partidarios da liberdade bancaria, entendendo que é conveniente conceder-se aos bancos de depositos e descontos existentes, e a mais alguns, que se crearem, o direito de emissão de bilhetes ao portador. Julgam elles que, sendo essa emissão garantida por titulos da divida publica, não

haverá perigo ou inconveniente em taes emissões. Creio haver claramente provado o contrario, porque não ha garantia contra a depreciação do papel fiduciario senão por meio de sua invariavel conversibilidade em valor real ou effectivo. E quanto ao emprego de parte ou de todo o valor das emissões bancarias, *removido o papel-moeda* bem entendido, em titulos da divida publica, afim de garantirem taes emissões, o que me parece é que este systema só faria complicar inutilmente o mecanismo dos Bancos, sem vantagem alguma, e tornar essas instituições menos beneficas, pois é claro que as sommas que houvessem de empregar em titulos publicos deixariam de ficar á disposição da industria ¹; parecendo-me, quanto á garan-

¹ É um erro capital, politico e economico, pretender a auctoridade publica, sob qualquer pretexto que seja, proteger os membros da sociedade de outra forma que não seja reprimindo o abuso, ou punindo a injustiça e a immoralidade manifesta. Nada de mais perspicaz e vigilante que o interesse individual, e já ha muito o affirmou um bem conhecido anexam; sendo certo que tanto maior será a perspicacia e vigilancia do individuo, quanto menos se incumbir a auctoridade de proteger-lhe os interesses por meios artificiaes, sempre negativos. Deixem os Legisladores que os Bancos e todas as outras associações industriaes tirem o maximo partido que puderem do capital de seus accionistas e do credito de que dispozerem, de accordo com seus Estatutos; e não haja receio de que se excedam, porque a *Concurrencia*, amparada de leis severas para reprimir os abusos quando por ventura se manifestarem, farão mais, no sentido de evitar e prevenir taes abusos, que todos os *fiscals* possiveis nomeados pelo governo, e pagos pelos accionistas. Não pode haver excesso de emissão por parte dos Bancos, repito, desde que seus titulos ao portador forem invariavelmente conversiveis em metal e á vista, sob pena de abertura de fallencia e de liquidação forçada e immediata, porque sob o regime da liberdade absoluta do credito, não ha circulação que supporte permanentemente um excesso de numerario, ou do instrumento de permuta. Conceda-se, porém, o mais

tia da emissão, que ella será completa desde que houver uma somma forte de capital bancario, como necessariamente haverá, porque, pela propria natureza das cousas, será este sempre muito mais avultado, collectivamente, que a somma do papel circulante emitido pelos Bancos, somma que, pela concurrencia, será naturalmente distribuida entre elles em proporção de suas transacções, e portanto de seus respectivos fundos capitaes. Alem de que, qualquer restricção será motivo para subtrahirem-se os Bancos ao direito commum, e para não se lhes tornar effectiva a responsabilidade, a qual deve ter absoluta, nos casos de abuso.

insignificante favor ou privilegio legal aos estabelecimentos bancarios, ou exija-se delles qualquer compensação em beneficio do Estado, e tér-se-ha infallivelmente aberto a porta ao abuso do credito.

Forçar, pois, os Bancos a empregarem em fundos publicos parte de seu capital, ou daquelle de que puderem dispôr por meio do credito, não encontra justificação possivel, porque é obrigal-os a dar dinheiro ao Estado a um premio necessariamente inferior áquelle que podem obter da industria, o que constitue uma verdadeira injustiça, accrescendo que os accionistas são ainda prejudicados neste outro sentido: pagam despezas de administração sobre o rendimento de titulos que de sua propria natureza dispensam essa administração. A missão dos Bancos é servirem de intermediarios entre o capital e a industria; e tudo quanto a auctoridade fizer para limitar-lhes a sua natural esphera de acção, redunda necessariamente em prejuizo dos legitimos interesses envolvidos nessa industria social. A *limitação ou fixação de poderes* aos gerentes das sociedades anonymas, pertence de direito aos accionistas por meio dos Estatutos que organisarem, porque a elles cabe a responsabilidade da boa ou má administração de seus haveres: compete á auctoridade unicamente *tornar effectiva* essa responsabilidade dos committentes para com terceiros, e a dos commissarios para com os accionistas, quando excederem o mandato, ou os limites fixados pelos mesmos Estatutos.

«Quebram os Bancos? pois deixal-os quebrar.» Este parecer, tão simples quão sensato e energicamente enunciado, partindo de um dos membros do parlamento na sessão do anno passado (1875) por occasião da crise que atravessou a praça do Rio de Janeiro, não foi attendido pelos poderes publicos. Sêl-o-hia «se recorressem aos principios», porque veriam então, na indagação das causas do mal, que essas causas eram puramente o abuso do credito. Quem eram os *gritadores?* na maior parte aquelles que haviam commettido o abuso e queriam *abusar ainda mais*, e aquelles que receiavam perder seus depositos, achando muito justo e conveniente a seus interesses que o prejuizo eventual recalisasse sobre a nação, sobre *todos*, menos sobre elles. Os Bancos, entregues aos proprios recursos, ficavam sabendo que seus accionistas são os unicos responsaveis para com seus credores pela má direcção dada a seus negocios, e que estavam sujeitos á mesma legislação que rege as outras industrias, o Codigo Commercial. A praça do Rio de Janeiro, certo não peioraria de situação, porque as cousas entrariam por si mesmo em seus eixos: os panicos são quasi sempre provocados pelos especuladores toda a vez que se está habituado a contar com a intervenção do Estado em tudo; a justiça e a moralidade publicas lucravam com o exemplo, e os Bancos, mais avisados no futuro, procurariam evitar as crises que elles proprios provocam com seus desacêrtos e imprudencias.

Por mais beneficos que sejam os Bancos de circulação, livremente organizados, não satisfazem todavia completamente as duas especies de credito que são indispensaveis á industria social: o credito commercial propriamente dito, e o credito hypothecario.

As sociedades civilisadas, em que reinar a paz publica e sobretudo onde houver garantia do direito de propriedade, teem como se sabe, a faculdade de accumular capital por meio da economia; e essa faculdade será *tanto maior*, quanto mais ampla for a liberdade da industria, quanto mais livre e por conseguinte *responsavel* o individuo, e quanto mais efficaizmente garantida a propriedade.

Ora, carecem as sociedades sempre de uma certa quantidade de productos accumulados para o consumo, cujo valor absorve, por meio da industria commercial, uma porção maior ou menor de capital disponivel. Satisfeita esta necessidade, isto é, accumulada esta somma, só augmentará na proporção do incremento da população,

Entretanto continúa a accumulção das economias sociaes, que já não encontram emprego nesses productos.

Succede então de duas uma: ou seus proprietarios, quer pessoalmente, quer associados com outros, as empregam em industrias fabris ou agricolas, em construcções etc., ou procuram confial-as a a quem as empregue dessa forma, afim de as tornar productivas.

Carecem, porém, neste ultimo caso, de *intermediarios*, como os que levam as economias para a industria commercial, que são os bancos de circulação, e estes são impróprios para tal fim, porque suas transacções, meramente commerciaes, jogam com os productos accumulados para o consumo, e nunca procuram immobilisar capitaes, seus ou alheios, senão de forma que os possam re-haver facil e promptamente. São-lhes, em outros termos, antipathicas, contrarias á sua natureza, as transacções de credito a prazos longos.

Estes prazos, porém, são uma necessidade absoluta para as industrias qua immobilisam capitaes estranhos de qualquer forma que não seja empregando-os em productos destinados ao consumo, porque só podem ser amortisados *lenta e gradualmente*. Ahi começam as funcções das instituições de credito real, cujo mecanismo tenho procurado explicar longa e minuciosamente. São ellas, pois, indispensaveis, e muito mais importantes ainda que os bancos de circulação, por que a ellas é que incumbe levar para a industria, uma vez satisfeitas as exigencias do consumo, *todas as economias sociaes* que se accumulam ou *capitalisam*, e que não possam ser devidamente immobilisadas por seus proprietarios. Onde ellas não existem succede destas duas cousas uma, ou ambas simultaneamente: os capitaes *emigram*, indo procurar emprego no exterior, ou entregam-se á industria a juros elevadissimos e ruinosos, tornando-a victima da *usura*, e provocando ao mesmo tempo o abuso do credito.

Resta tratar da questão relativa ao systema *mixto*

que procurei fundar nesta provincia, com a organisação de um Banco Hypothecario e Commercial.

Algumas pessoas estão persuadidas, creio, que é inconveniente a união das duas secções ou carteiras, a commercial e a hypothecaria, embora conservadas independentes e separadas em suas operações, por terem cada uma capital proprio e reservas distinctas. Ainda não li argumento algum em que se basêe essa opinião: julgo, porem, que o principal senão unico, é que uma secção *absorverá* a outra.

Sem duvida que, comprehendida geralmente a utilidade das instituições de Credito Real como o é a dos bancos commerciaes, nenhum inconveniente sério haveria em que se conservassem distinctas e separadas inteiramente estas duas especies de associações de credito, formando dois estabelecimentos em vez de um só. Essa circumstancia, porém, de poderem funcionar separadamente, será rasão sufficiente para a condemnação da união das duas carteiras ?

São as associações de credito meros agentes *passivos* na producção social; nem podem fazer com que se *accumulem* ou deixem de accumular as economias, nem com que se *empreguem* de preferencia de um modo ou de outro, porque essa accumulacão depende do esforço e da previdencia individual, e esse emprego da vontade, escolha ou inclinacão do capitalista. Este não depende portanto do intermediario, senão da industria que tem de tornar seu capital productivo; e reciprocamente.

São, umas e outras, associações de credito, isto é,

associações de *seguro de capitaes*, que assumem os riscos do emprego destes na industria, como as associações de *seguro* propriamente ditas assumem os riscos de incendios, de avarias e até de vidas. Haverá alguma cousa de extraordinario em que a Companhia de Seguro tome a si, *conjunctamante*, os riscos de incendios e os riscos maritimos? Não funcionam nestas condições milhares dellas? São meras questões de *forma*, não de *essencia*.

Penso que é uma grande *vantagem* a união das duas carteiras com relação a nossas circumstancias especiaes, porque é o meio de auxiliar e desenvolver entre nós o credito hypothecario, de regularisal-o suavemente, e de evitar a deslocação desnecessaria de capitaes, e em geral, porque os Bancos de circulação teem sempre mais facilidade que as outras associações para attrahir economias, e podem, o que é de seu interesse immediato, facilitar aos mutuarios a negociação das letras hypothecarias, fazendo sobre ellas adiamentos, em quanto não forem absorvidas pelas economias individuaes.

Estou convencido que o exemplo do Maranhão, que já foi seguido pelo Ceará, sel-o-lia a pouco e pouco pelas demais provincias do imperio, excepto se o governo do paiz for surdo ás reclamações da industria agricola, ou continuar a viver na illusão de que pôde esperar alguma cousa util e efficaz do monstruoso plano da novíssima lei chamada do «auxilio á lavoura»; e oxalá esclareça-o em tempo seu patriotismo para evitar *mais esse* funesto monopolio, o peor tal-

vez, o mais *perigoso* de quantos monopolios tem sido e é victima o paiz, porque pôde *transformar uma divida industrial, facilmente liquidavel entre credores e devedores* por meio de bancos hypothecarios livremente organisados em uma *formidavel e enormissima divida publica externa*, como já a constitue *de facto* a grande somma de capitaes garantidos pelo Estado ás vias-ferreas, as quaes teem custado *a toda a Nação* o duplo ou o triplo talvez do que deveriam custar *áquelles que dellas se utilisam*, ou com ellas lucram, porque são privilegiadas, constituem *monopolios*, em que os *illegitimos interesses movem-se á vontade*, e por isso mesmo impossibilitam ou embaraçam a fundação de empresas não privilegiadas, nada havendo de mais natural que o aguardarem todas os mesmos *favores*; de modo que, por cada *uma* via ferrea privilegiada e garantida que se constroe no paiz, deixam talvez de construir-se dez sem garantia !

VIII

Quero persuadir-me que consegui demonstrar claramente o jogo desta lei economica: *que todas as vantagens resultantes da emissão de notas conversiveis, feita pelos bancos, revertem invariavelmente a favor da sociedade, sob o regime da concurrencia ou da liberdade bancaria*. E em face dessa lei tentarei tambem demonstrar, ao concluir este Estudo, que os onus sociaes provenientes da retirada *immediata* do papel-moeda da circulação, serão puramente nominaes ou

apparentes, ainda dando de barato todas as vantagens indirectas que resultariam da confiança publica restabelecida, da garantia ao Capital, e da e tincção da Agiotagem desde que cessasse a causa que lhe deu origem e a alimenta.

Não me occuparei, pois, por agora de combater os preconceitos ou as idéas falsas que nos legaram os os antigos regimes despoticos acerca dos pretendidos *direitos do Estado*, perante os quaes parece haver uma tacita convenção de que desaparecem os *direitos do individuo*, por mais legitimos que sejam estes, e por menos justificaveis que sejam aquelles em face da justiça e da rasão. Convem-me justamente defender a minha these independentemente de taes preconceitos.

Ora, não tendo o Estado, como é sabido, *rendas proprias*, e tirando *todos os seus recursos, sem excepção alguma*, das rendas particulares ou *individuaes*, que dizima por meio dos Impostos, segue-se que estas rendas individuaes ou sociaes serão sempre maiores ou menores *na rasão inversa* de taes impostos. Digamos, portanto, que os membros da sociedade ficariam onerados por mais 7 ou 8,000 contos annuaes de impostos que o Estado teria de exigir para pagar juros da divida fundada, que houvesse de contrahir para consolidar sua divida fluctuante representada pelo papel-moeda. Isto é o que todos vêem. Mas o que não vêem todos e não querem ver alguns, é que a sociedade *lucraria uma somma annual equivalente* na economia proveniente de um instrumento de permu-

ta barato, de valor invariavel e sempre efficaz, que lhe proporcionariam os bancos por meio de suas notas *convertiveis*, como acima demonstrei; de modo que, se por um lado teria a sociedade de ser *onerada*, por outro ficaria *alliviada na mesma proporção*, alem de lucrar por mil outros modos; convindo não perder de vista que entre as vantagens *directas e immediatas* da retirada do papel-moeda, avultaria a da redução que ella traria infallivelmente no juro da divida publica interna, pois nenhuma razão haveria para conservar-se esse juro acima de 5 0/0, desde que cessasse a necessidade do *premio de garantia* ou de seguro, que affecta esse juro como affecta aquelles que paga a industria, visto que uns e outros estão sujeitos ao *risco* que resulta de uma *medida de valores variavel*, premio que torna o papel-moeda o mais caro dos agentes de permuta que possa ter uma sociedade qualquer.

E em vista disto, apreciarei os resultados provaveis de uma medida pratica que não poderá deixar de occorrer ao financeiro, que tiver a patriotica idéa e a gloriosa missão de operar essa grande e urgente reforma.

Supponhamos, pois, que o poder legislativo declara o papel-moeda *sem curso legal e forçado* de certa data em diante, digamos no praso de um anno, tornando desde então obrigatorio o pagamento de todos os impostos em metal, e as notas do Estado convertiveis desde logo em titulos publicos vencendo o juro, pagavel em ouro, de 5 0/0. Se ao mesmo tempo conce-

desse aos Bancos existentes, inclusive o Banco do Brazil, e a mais alguns que se estabelecerem, a faculdade de emittir notas ao portador *sempre conversiveis em ouro*, sob pena de abertura de fallencia e liquidação forçada e immediata, veria logo a industria commercial preparar-se para o novo systema de pagamento de impostos, importando metaes preciosos, e os Bancos absorvendo esses metaes apenas entrassem na circulação, para com elles formarem suas reservas metallicas, procurando ao mesmo tempo e por todos os meios a seu alcance operar a rapida conversão do papel-moeda em divida consolidada, porque isto lhes seria aconselhado por seus interesses immediatos, desde que lhes conviesse encher com seu papel bancario o vacuo que houvesse de deixar o papel-moeda na circulação.

Dest'arte seria feita a importação de metaes preciosos *na proporção necessaria*, sem abalo, sem grande sacrificio para a industria, sem transtorno no meio circulante, finalmente *sem necessidade de operações de credito no estrangeiro* por parte do Estado; bas'ando para que a nova divida publica consolidada, correspondente ao valor do papel-moeda, fosse absorvida gradualmente pelos capitalistas europeos, que se tornassem os respectivos juroz pagaveis á vontade e requisição dos possuidores, em qualquer dos grandes centros commerciaes da Europa. E, em definitiva, seriam assim importados de 10 a 15,000 contos em ouro, somma que seria mais que sufficiente para se não afastar nunca a medida de valores, ou para manter o cambio permanentemente ao par; ficando os Ban-

cos incumbidos de dar ao meio circulante o «elasterio» de que tanto se falla, e ao qual se attribue geralmente excessiva importancia, porque nada ha de mais intelligente e engenhoso que a industria, na organisação de meios praticos para facilitar suas trocas em epochas de actividade anormal. Cumpre não esquecer, que as crises financeiras não revelam em rigor falta de capital moeda *para pagar productos*, sim falta de meios *para solverem-se compromissos provenientes do abuso do credito*; são essas crises de ordinario meros symptomas febris que se manifestam no organismo social, e tem o seu curso fatal, como succede ás febres symptomaticas no organismo animal. É sempre perigoso tentar a cura *abafando* artificialmente a febre em qualquer dos casos: convem indagar-lhes as causas e curar a enfermidade removendo-as. Leis justas, mas severas, e applicadas com rigor, serão tão efficazes para prevenir o abuso do credito na economia social, quanto o são acertadas medidas hygienicas para evitar o envenenamento da economia animal, proveniente de miasmas deleterios com que os paúes e as immundicias viciam a atmospherá.

Dedique o Estado exclusivamente a essa dupla hygiene, physica e moral, toda a sua sollicitude; não se preocupe de outra forma com a industria social, mantendo-se assim dentro de sua legitima espherá de acção, e pode ter a certeza de que promoverá infalivelmente o progresso e a felicidade da nação.

AS LEIS ECONOMICAS E AS LEIS POSITIVAS.

Tendo-me circumscripto, em meus anteriores Estudos, a tratar de questões económicas que se referem ás instituições de credito, á moeda e ao papel-moeda; e pretendendo entrar em outras materias que todavia se prendem mais ou menos a essas questões, pois que todos os variadissimos phenomenos que se manifestam na economia social se encandêam e entrelaçam naturalmente, peço agora a attenção do leitor para algumas considerações que servirão de preliminares aos assumptos de que ainda tenho de occupar-me.

Não perderá talvez de todo o seu tempo, e poderá dar a estas considerações o nome que lhe parecer, ainda mesmo o de *politica geral*, assumpto que só se torna *perigoso* quando o escriptor não quer, ou não sabe, conservar-se no terreno dos principios.

Nesse terreno discute elle sempre com sinceridade, e não o abandonam nunca a calma e a moderação da

linguagem: dirige-se a seus semelhantes na qualidade de membro da grande família humana, porque os principios teem applicação universal, e defende legitimamente, com as armas do raciocinio que Deus lhe houver concedido, os direitos seus e delles, em qualquer parte do mundo em que approve ao destino colloca-o. Caminha com passo firme na senda que lhe traçou a consciencia; e se não conseguir ensinar alguma cousa, embora a um numero limitadissimo de seus irmãos, terá pelo menos a vantagem de aprender, forçando o proprio cerebro a trabalhar. Seus mesmos erros de apreciação não serão talvez inteiramente infecundos, porque podem provocar a contrariedade que os destrúa, despertando, para combatê-los e restabelecer a verdade, intelligencias mais robustas e esclarecidas que a sua.

As discussões incandescentes, irritantes, e por isso mesmo em geral inconvenientes e estereis, são do dominio da *politica dos partidos*, e as mais das vezes só teem ellas por movel o choque de mesquinhos interesses pessoaes, nem sempre legitimos e em harmonia com os grandes interesses sociaes.

II.

Li ha poucos dias nos jornaes os seguintes trechos que peço venia para transcrever, e que de alguma forma suggeriram-me as ideas que aqui tenho de expôr, porque qualquer delles foi escripto, assim o acreditado ao menos, com o unico fim de enunciar uma tris-

te verdade, tratando os dois artigos dos quaes são extrahidos, um de uma questão industrial de grande alcance para o paiz, a montagem de engenhos centraes para o fabrico do assucar, e o outro de uma questão economico-social puramente doutrinaria.

Eis o primeiro:

«Cumpre convencer-nos de uma vez para sempre, que *do governo* nada podemos nem devemos esperar; encaremol-o como elle invariavelmente se nos apresenta, isto é, como mais uma difficuldade com que temos de lutar na solução de todas as questões que affectem os nossos mais caros interesses.

«E não ha negal-o: o governo entra sempre como *resistencia* em todas as nossas justas e razoaveis pretenções, como a *gravidade* em todos os problemas da *mecanica practica*. Nada escapa a esta força da natureza; a fracção de materia, por infinitivamente*pequena, está sujeita á sua acção, como o está o cidadão que se diz livre deste vasto imperio, á *gravidade administrativa* do sul, que é o cravo na roda do progresso das infelizes provincias do norte!»

—Agora o outro trecho:

«Infelizmente entre nós ainda a sciencia economica vive divorciada da practica, infelizmente os nossos legisladores entendem que essa sciencia e as *finanças* são intuitivas, não dependem do estudo dos phenomenos e do conhecimento das leis que os regem, estão ao alcance de todos, e são de prompta e facillima resolução as questões que a ellas se referem, o que não admira, quando aquelles que se dizem por pergami-

nhos scientificos aptos para conhecê-los, mofam desses estudos; e é de certo por tudo isto que o nosso atraso é real e a nossa decadencia visivel e progressiva.»

Se a surpresa, ao ler estes trechos, não assalta o espirito de um observador imparcial, attento e reflectido, porque vê as proposições nelles contidas, confirmadas pelos factos, e pelos proprios a quem incumbe velar para que as leis economicas, que são as leis da justiça, sejam uma verdade no paiz, com certeza assalta-o profunda tristeza e desalento!

A sciencia economica acha-se, em um paiz livre e civilisado como o Brazil, *divorciada da pratica*: é um facto. O governo desse paiz que *devera facilitar* o livre jogo das complicadas molas do mecanismo economico-social, *opera nesse mecanismo como resistencia*; outro facto: e se a consciencia publica não os confirmasse, fal-o-hia por si só um *áparte*, gracejo ou ironia, de um dos membros do Parlamento na sessão do anno passado (1875), pedindo *uma excepção a favor da lei da procura e da offerta*, por occasião de ahí contestar-se a acção das leis economicas em certos e determinados casos.

Tentarei analyzar a gravidade de taes factos.

O que vem a ser as leis economicas?

São as leis naturaes e providenciaes que, em uma sociedade qualquer, *devem* presidir ás relações sociaes; porque se estudarmos essas leis, veremos que *todas*, sem excepção alguma, estão de accordo com os principios de justiça; de modo que *o mais seguro*

meio de aferir a justiça de qualquer lei positiva, é applicar em sua analyse os principios que presidem a essas leis naturaes. Não ha talvez *uma unica lei* escripta nos codigos das sociedades, que não affecte directa ou indirectamente a economia social, que não seja *justa* ou *injusta*, se fôr conforme ou contraria aos principios *economicos*.

Mas é força confessar que, se a Sciencia tem caminhado por toda a parte entre as nações cultas tão lentamente *na pratica*, é isto em grande parte também devido aos proprios Economistas que, afastando-se ás vezes dos principios, produzem assim confusão de idéas no estudo da mesma sciencia, e, o que é peor ainda, transviam a Politica e os legisladores.

A razão rebella-se contra essa confusão, contra essa aberração dos principios. Concebo a *gradação*, a maior ou menor *intensidade* na accção das leis que decorrem de um principio; mas entre um principio qualquer, e o principio opposto, nada descortino. Entre a affirmação e a negação, entre o justo e o injusto, entre a verdade e a mentira, entre o Bem e o Mal—não encontra o espirito humano ponto de apoio, transição gradual, ou transacção admissivel: só vê o abysmo insondavel. Principios oppostos e absolutos, assim são as leis que delles dimanam; são forças que se *neutralizam*, ou *destroem* mutuamente, jamais se *confundem*.¹

¹ Supponho ser de Augusto Comte—cito de memoria—a seguinte proposição: Tudo é relativo: *eis o unico principio absoluto*. Seja ou não, é digna por certo de quem concebeu e *enun-*

«A bondade das leis é relativa, absoluta nunca», disse J. F. Lisboa. Se essa relação quer dizer que as leis são mais ou menos *beneficas*, segundo evitam maior ou menor somma de males, aceito e adopto a proposição.

Se, porém, implica que uma lei é boa porque outra é má, ou que é boa em taes e taes epochas e circumstancias e má em taes outras, rejeito-a, porque

ciou a idéa de que seria um grande beneficio para a humanidade, se fosse possível reunir todas as forças physicas do planeta que habitamos, para indireitar-lhe o eixo. Os pseudo-philosophos modernos, como se vê, já se não limitam á pretensão de *corrigirem a Providencia* na ordem moral, em vez de estudarem-lhe as leis afim de comprehendê-las: desejariam, se fosse possível, invadir tambem a ordem physica; e nisto pelo menos, é força confessar, estão longe de revelarem falta de logica.

Renuncio á tarefa de deduzir do citado *principio philosophico* todas as suas possíveis consequencias. Prevendo, porém, mais de uma objecção á minha these de que *os principios são sempre absolutos*, seja-me licito adduzir em sua defeza mais algumas considerações, a ver se resiste a uma analyse séria.

Ninguem me contestará, creio, que a Probidade e a Dignidade, por exemplo, são, na ordem moral, principios universalmente aceitos como taes. Posto isto, perguntarei: pode alguém deixar de praticar a Probidade e a Dignidade, *quando estes principios estiverem em jogo*, sem transigir fatalmente com a *Improbidade* e a *Indignidade*? Não será incontestavel que, quando ahi houver uma *relação* qualquer, será unicamente na *intensidade* maior ou menor que houver na acção dos principios?

Um individuo pode praticar actos de probidade e dignidade que exijam maior somma de esforços que os que serão necessários a outros individuos em circumstancias diferentes: em tal caso foi *mais probo* e *mais digno* que outros. Mas se alguém foi probo e digno em taes e taes circumstancias, e deixou de o ser em taes outras, não se pode dizer, com justeza e rigorosamente, que quem assim procedeu foi probo e digno *relativamente*, porque o que fez, não *simultanea*, mas *alternadamente*, e em *absoluto*, foi obedecer em uns casos aos principios que lhe impunha a consciencia, e em outros deixar-se dominar *pelos principios oppostos*.

Appliquemos agora a doutrina ao principio da Liberdade, e vereinos que, pelo facto de ser o homem susceptivel de praticar

ahi regem os principios em sentido absoluto, e não relativo.

Uma legislação pode, em duvida, conter disposições boas ou justas, e disposições más ou injustas; pode, em outros termos, conter principios oppostos, sem que todavia se confundam; pode a acção de um desses principios neutralizar a do outro, ou podem ambos produzir seus effeitos independentes. O prin-

omal, não se segue de forma alguma que sua Liberdade deva ser *relativa*, ou que elle não tenha o direito de ser *absolutamente livre*: porque quando elle se excede, e fere a Liberdade ou os direitos de outrem, já não usa da Liberdade, senão da Licença. Entre o uso absoluto da Liberdade, e a pratica do mal, manifestando-se pela Licença, ha, pois, um verdadeiro abysmo. E ninguém supponha que aqui recorro ao sophisma, ou que ha em minha argumentação argucia ou subtileza de linguagem—cozas que detesto: a distincção é, pelo contrario, importantissima a meu vêr, sob o aspecto philosophico e scientifico, afim de evitar confusão de idéas. Um astrónomo pode hoje, sem inconveniente, usar das expressões: «pôr do sol», «nascido do sol», comquanto scientificamente incorrectas, porque qualquer homem culto já não tirará dellas consequencias erroneas. Mas em assumptos de Economia Politica tem as expressões incorrectas alcance maior do que parece á primeira vista, pois dellas proveem, em grande parte, os erros que ainda viciam a sciencia.

Considero a doutrina contraria á que sustento perigosissima, quando se trata da Liberdade humana, porque uma vez admitida a idéa de que esta tem *limites* justificaveis, ou que pode ser legitimamente cerceada por quem quer que seja, em nome de interesses collectivos, perigam a um tempo todos os direitos naturaes do individuo, e as *garantias sociaes*; porquanto a *linha divisoria* que houver de traçar o limite, ficará á mercê do arbitrio, da fraqueza e perversão do espirito humano, sempre fallivel; ficará sujeita ao erro, ás paixões e ao excesso de egoismo daquelles que assumirem o poder. A Liberdade *absoluta* é providencial, e a Providencia não se engana nunca; a Liberdade *relativa*, ou *limitada*, terá de ser regulada pelo Legislador, isto é, por intelligencias mais ou menos cultas e rectas; e tanto basta para sua imperfeição. O espirito humano facilmente se illude quando especula sobre o Bem; e d'ahi a alludida mania de «corrigir a Providencia;» as nocões do Mal são intuitivas, e não escappam a qualquer intelligencia mais ou menos cultivada, senão quan-

cipio benefico pode estar em tal grau de intensidade que sua acção sobrepuje a do principio opposto, ou que forme com elle equilibrio: no ultimo caso os effeitos da lei serão *nullos*; no primeiro *menos beneficos* que se o principio opposto ahi não estivesse ou fosse em menor intensidade, e *vice versa*²; eis ahi tudo: a theoria dos *Males necessarios* repugna-me ao espirito, como uma impiedade. Se a Providencia, em

do as Responsabilidades sociaes se acham annulladas e deslocadas por leis e instituições que ferem o principio da Liberdade, isto é, quando o Mal, deixando de ser mero accidente e aberração, torna-se artificial.

² Para melhor esclarecer o meu pensamento, seja-me licito apresentar um exemplo.

Supponha-se que uma lei foi promulgada e é executada de forma a garantir eficazmente o direito de propriedade; e que outra lei fere esse direito, por estar em opposição com os principios em que elle se funda.

O resultado pratico será, que a primeira dessas leis produzirá na economia social uma somma dada de Bem, e a outra uma somma de Mal, resultado infallivel *desde que ambas tiverem acção*.

Comparadas essas sommas de Bem e de Mal (se isto fosse possivel) e verificado que uma é superior á outra, *houve um beneficio ou um prejuizo social segundo o excesso fór de Bem ou de Mal*; e se porventura as duas sommas forem *equivalentes*, o effeito das duas leis foi *nullo*, porque uma neutralizou ou destruiu o Bem que a outra podia produzir. Houve *equilibrio* entre duas forças postas em acção na economia social, entre o effeito de dois principios contrarios, *sem que todavia esses principios se confundissem*.

A idéa de que uma lei pode ser boa, conveniente ou necessaria em taes e taes casos, circumstancias ou epochas, e não em taes outras, é a meu vêr uma idéa falsa, porque para ser verdadeira fóra preciso que os *principios de justiça variassem* igualmente segundo as epochas e os logares, o que por certo não é sustentavel ou philosophico. O que pode variar é a *intensidade do Mal*, mas para corrigil-o em todos os tempos serão sempre necessarias leis *justas e economicas*, e portanto fundadas em principios invariaveis, *necessitando maior ou menor acção, conforme for maior ou menor a somma de males a corrigir*.

seus impenetraveis designios, tornou *possivel* o Mal— para estimulo do Bem, quem sabe? . . . —curvemo-nos á sua infinita sabedoria, lembrando-nos todavia sempre que nos foi concedido o livre arbitrio, a opção entre o Bem e o Mal, entre dois principios oppostos e absolutos, cujas leis, infalliveis em sua acção, recompensam ou punem, segundo a nossa escolha for do Bem ou do Mal, o que justamente as distingue das leis humanas.

Custa portanto a comprehender como pode o Economista desviar-se dos principios, quando ahi justamente está a sua força, e elles se lhe constituem baluarte inexpugnavel, de encontro ao qual vem sempre despedaçar-se o êrro.

Quando o Economista admite *excepção ás regras* na acção das leis economicas, ou transige com principios anti-economicos, procede a meu ver como procederia o Mathematico que admittisse excepcionalmente, na resolução de um problema arithmetico, a divisibilidade de um numero impar por um numero par: perde-se irremissivelmente.

Consintam os Economistas que seus adversarios deduzam dos principios da sciencia as *ultimos consequencias* se quizerem; e, se forem logicos e sinceros, chegarão infallivelmente a esta resultante, a estas grandes leis providenciaes: *Liberdade, Responsabilidade.*

Perguntai pelo contrario a um Socialista quaes são os principios em que funda suas *theorias*; e com o rigor da logica conduzil-o-beis, deduzindo as consequencias desses principios, ao *Communismo.*

Reduzido a Communista, vê-o-heis estorcer-se, e de queda em queda tombar na Escravidão ou no absurdo, no impossível, no *ridículo*, de encontro a um chapeo ou a um par de botas, pois que já não pode haver communismo nestes objectos desde que as cabeças eos pés dos homens são desiguaes.

III

Nessa confusão de idéas ou aberração de principios pecca, tanto ou mais que outro qualquer creio eu, J. S. Mill; e não será talvez ocioso dizel-o de passagem para pôr de sobre-aviso a tal respeito os estudiosos, tanto mais quanto esse publicista, por seu admiravel talento, e direi mais, pela sinceridade incontestavel que transluz em suas obras, tem adquirido grande e merecida reputação entre os escriptores contemporaneos, podendo por isso as suas theorias economicas, politicas e philosophicas, transviar os legisladores e os financeiros, se forem accitas sem a devida critica, ou sem a indispensavel reserva que aconselha a manifesta falta de logica de que se ressentem os seus mais afamados escriptos.

Para fundamentar este meu modo de pensar, citarei alguns trechos e analysarei algumas idéas desse auctor, que, a meu ver, são insustentaveis em face dos seus principios.

«Quanto a mim, diz elle, não acreditando no *egoismo universal*, nenhuma difficuldade encontro em admitir que o *communismo* seria mesmo na actualidade pratica-

vel entre a *élite*, e poderá tornar-se praticavel entre o resto do genero humano.» ¹

Se S. Mill fosse verdadeiramente Economista, jamais teria enunciado uma proposição que pode qualificar-se de verdadeiro *disparate economico*; porque teria visto que o Socialismo, que na essencia é a mesma cousa que o Communismo, está sendo praticado, para desgraça da humanidade, desde a sua origem; teria observado que os communistas, ou os socialistas *d'en haut*, de que algures falla Léon Faucher, *gens d'élite* naturalmente, são os que permanentemente exploram as sociedades, e não os communistas ou socialistas *d'en bas*, cujo reinado, horrivel e medonho sem duvida, como as explosões da tempestade, é todavia sempre como estas felizmente ephemero e transitorio.

Pois quando um dos principaes fins da sciencia economica é combater o Socialismo e o Communismo, que se traduzem invariavelmente na tyrannia ou na desordem, e constituem sempre a oppressão e a negação da Liberdade, será licito considerar Economista a quem acha *praticavel* o Communismo? Em que principios se funda?

Defende este escriptor, como é sabido, em nome da Liberdade, a idéa de conceder-se ás mulheres o

¹ For my own part, not believing in universal selfishness, I have no difficulty in admitting that communism would *even now* be practicable among the *élite* of mankind, and *may become so among the rest.*» J. S. Mill, *On Representative Government*. 1867—pag. 22.

direito de votar, parecendo-lhe muito conveniente que a mãe de família se afaste do lar domestico para intervir na politica.

Dir-se-hia que periclita a Liberdade humana, se a mulher continuar privada do voto; entretanto é de presumir que elle não levasse sua *theoria* ao ponto de admittir que as mulheres vestissem a farda do soldado ou occupassem cargos de magistratura etc., porque a incoherencia revela-se a cada passo em seus escriptos. Não viu que a Responsabilidade, como tódas as forças que actuam na ordem moral, tem, do mesmo modo que as forças phisicas, sua sêde propria, e que *deslocar* essa força moral é ir de encontro ás leis naturaes. A Responsabilidade do lar domestico pertence á mulher; a da vida civil ao homem, que, se porventura ahí abusa de sua força, ou de sua preponderancia, para opprimir a companheira de seus gosos e fadigas, é porque os principios de justiça não presidem invariavelmente ás leis humanas, e não porque possam haver interesses antagonicos entre ambos.

Entretanto, ao passo que defende calorosamente os direitos politicos do sexo amavel, vemo-lo, sempre em nome da Liberdade, defender, não o Mormonismo é certo, mas os Mormons, essa sociedade abominavel que introduziu na livre America uma seita immoral, verdadeiro escandalo no meio do Christianismo e no seculo em que vivemos, provocando a indignação universal, porque é a escravisação de facto do sexo fragil, promovida e mantida pelos meios os mais infames e reprovadas, pelo fanatismo, pela se-

dução e pelo abuso do poder e da força. Depois de dizer que «longe de estar em harmonia com o principio de Liberdade, é o Mormonismo uma directa infracção desse principio, porque arrocha as cadêas á metade da sociedade, desligando a outra metade da reciprocidade para com ella», acrescenta S. Mill:

«Todavia convem considerar que *essa relação* não é menos *voluntaria* (!) por parte das mulheres a quem ella *interessa*, e a quem pode *causar soffrimentos*, do que succede *em outra qualquer forma* que assuma a instituição do casamento!!»¹

De resto, o proprio despotismo politico não repugna em absoluto a esse singular defensor da Liberdade. «O *despotismo*, diz elle, é um meio *legitimo* de governo, em uma sociedade de barbaros, comtanto que o seu fim seja o *progresso*, e os meios se justifiquem pela consecução desse fim. A Liberdade *como um principio*, não tem applicação a um estado social anterior áquelle em que o genero humano torna-se apto para ser *melhorado*, por meio de uma discussão *livre e igual*. Até lá só lhe cabe a obediencia implicita

¹ «No one has a deeper disapprobation than I have, of the Mormon institution; both for other reasons, and because, far from being in any way countenanced by the principle of Liberty, it is a direct infraction of that principle, being a mere rivetting of the chains of one half of the community, and an emancipation of the other from reciprocity of obligations towards them. Still it must be remembered that *this relation is as much voluntary* on the part of the women concerned in it, and who may be deemed the sufferers by it, as is the case with any other form of the marriage institution. J. S. Mill, on Liberty, pag. 54.

a um Akbar, ou Carlos Magno, quando tiver a fortuna de o encontrar». ²

O Publicista só encarou a questão sob uma de suas faces. Não comprehendeu que sómente uma discussão *livre e igual* pode dissipar a ignorancia que embrutece e barbarisa os povos; que o Despotismo assenta invariavelmente na irresponsabilidade daquelles que o exercem, exagerando a responsabilidade aos governados; e que a consequencia necessaria da applicação de sua doutrina, seria a perpetua tutella das sociedades, seria a escravidão do genero humano, por que os despotas seriam forçosamente os juizes da *opportunidade*. É necessario desconhecer a natureza humana para não ver que jamais seriam as sociedades declaradas e reconhecidas aptas ou preparadas para o gozo da Liberdade, se isto dependesse dos governos despoticos, qualquer que fosse a sua intelligencia ou magnanimidade. E não concebo que o barbaro — isto é, o ignorante — tenha menos direito á sua Liberdade que o homem civilizado ou culto, ou que possa haver *legitimidade* em exagerar a Responsabilidade a quem quer que seja no meio de uma sociedade, seja ella qual for; será isto illegitimo em todos os tempos e logares, porque é o *abuso do poder*.

² «Despotism is a *legitimate* mode of Government in dealing with barbarians, provided the end be their improvement, and the means justified by actually effecting that end. Liberty, as a principle, has no application to any state of things anterior to the time when mankind have become capable of being improved by free and equal discussion. Until then, there is nothing for them but implicit obedience to an Akbar or Charlemagne, if they are so fortunate as to find one», J. S. Mill, *On Liberty* - 1872, pag. 6.

Pedindo desculpa da digressão, volto ás leis economicas.

Dar-se-ha acaso que os phenomenos resultantes da ordem moral estejam sujeitos a leis differentes segundo os logares, os povos ou os climas ? Que o homem, vivendo em sociedade, esteja mais ou menos sujeito ao erro, ás paixões e ao vicio, ou que seja mais ou menos susceptivel de virtudes—*dada a igualdade de circumstancias do desenvolvimento intellectual naquelles que dirigem as sociedades*—por haver nascido, viver e trabalhar mais ou menos proximo aos polos, aos tropicos ou ao equador ? Dar-se-ha acaso que o Bem ou o Mal, as virtudes sociaes, ou as paixões e os vicios, não produzam por toda a parte *os mesmos effeitos* ? O que é que corrige as paixões e os vicios, e promove as virtudes ? Os bons costumes ? Seja; mas o que é que sanciona os bons ou os maus costumes ? Não serão, na maior parte, as *leis positivas* que declaram justos ou injustos taes *actos*, legitimos ou illegitimos taes *direitos*, permitindo ou proibindo aquelles, reconhecendo e garantindo, ou negando estes ?

Supponhamos que o legislador errou, declarando justos certos actos, legitimos certos direitos, que o não são: não é evidente que, sendo o homem susceptivel de perverter-se, todos os individuos que tiverem inclinações más, aproveitar-se-hão desse erro para praticar actos maus, porque podem fazel-o *impunemente*?

Que o mesmo espirito publico se falseará, desapparecendo da sociedade, até certo ponto ao menos, as noções do justo e do injusto ?

Figuremos por exemplo que um juiz encontra em uma lei, que tenha de applicar, disposições obscuras ou dubias, e que se prestem a interpretações que firam os principios de justiça. Se esse juiz tiver inclinações perversas, ou for susceptivel de corrupção, não é claro que, podendo fazel-o sem responsabilidade, elle se prevalecerá, se nisso encontrar interesse, dessa obscuridade, dessa dubiedade, desse defeito da lei, para praticar a injustica ? E em tal caso culpareis a *perversão humana*, ou a ignorancia e a imprevidencia do legislador ?

Se, pois, reformardes as leis, pondo-as de accordo com os principios de justiça, tornando-as claras para que estejam ao alcance de todas as intelligencias ¹, não corrigireis assim infallivelmente os maus costumes ? Não cessarão os effeitos, removida a causa ?

Dir-me heis que os maus costumes e preconceitos arreigados podem ser resistencia ou grande embaraço para a reforma de más leis, porque muitos indi-

¹ É axioma juridico que *a ignorancia da lei a ninguem aproveita*. Ora, em boa fé, nada ha de mais absurdo e iniquo que obrigar *todo o mundo* a saber o que manda a lei, quando ella não raro é tão obscura, confusa e contradictoria com outras leis, que o mais proveito juiz e o mais habil advogado são obrigados a dar tratos á imaginação para comprehendel-a e interpretar-lhe o sentido. De que provém isto senão de intrometter-se o Legislador no Bem, procurando regulamental-o, em vez de legislar unicamente *contra o mal* afim de o evitar e corrigir ?

viduos aproveitam directamente com ellas. Este argumento, porém, é ainda a favor de minha these, provando *que os illegitimos interesses desenvolvem-se unicamente ao abrigo de leis injustas*; e certo que os preconceitos e os maus costumes só podem contrariar e embaraçar a promulgação de leis moralisadoras, *por culpa e com acquiescencia do legislador*.

As relações sociaes nascem da permuta ou *troca de serviços*, e a sociedade compõe-se de *Productores e Consumidores*; mas seus membros sómente se *associam*, ou carecem *combinar seus esforços para produzir*, não para *consumir*; ou, em outros termos, o consumo é *pessoal*, só a Produccção tem necessidade de ser *collectiva*; e é justamente por ser impossivel aos homens dispensar os serviços uns dos outros, que vivem em sociedade.

Ora, no Consumo podem haver interesses *illegitimos*; na Produccção só se podem manifestar interesses illegitimos, si existirem no Consumo. Segue-se que o *perigo social* proveniente da perversão humana, da exaggeração, da invasão do principio anti-economico em summa, *está sempre no Consumo*, não na Produccção. Naquelle *germina* o Mal, embora tambem se manifeste e se desenvolva nesta. No Consumo reside a *necessidade*, o *goso*, a *satisfacção*; na Produccção o *esforço*, o *trabalho*, que podem ser mal applicados, *mas não por culpa propria*. A aspiração universal e por assim dizer instinctiva no homem é consumir, gosar, o *mais* possivel, esforçar-se, trabalhar, o *menos* possivel; em outras palavras: é *diminuir* seu esforço com relação

à satisfação de suas necessidades e desejos; e essa aspiração só encontra correctivo no equilibrio, por que é universal. O principio malefico, ou o principio *anti-economico*, que se traduz na exaggeração dessa aspiração, ou que constitue a tendencia para o desenvolvimento dos interesses illegitimos, é corrigido pelo principio benefico ou *economico*, excepto quando este encontra embaraços artificiaes ou accidentaes em sua acção. Os legitimos interesses do Productor e do Consumidor *harmonizam-se*, são *economicos*; seus illegitimos interesses chocam-se, são *anti-economicos*; mas a manifestação dos illegitimos interesses do Productor é o *effeito* e não a *causa* dos illegitimos interesses do Consumidor, porque o Productor só encontra *interesse* na *offerta* do mal, isto é, em praticar actos maus ou em produzir cousas maleficas, quando o Consumidor *procura* taes actos ou taes cousas. Em resumo: somente se excede ou torna-se *anti-economico* o Productor, quando ha excesso, exaggeração ou acção *anti-economica* no Consumidor. Segue-se, que a *correccção do mal só deve applicar-se, só pode applicar-se economicamente no consumo indebito; nunca deve intervir na Produccão*, que por si mesmo, natural e espontaneamente, e sob o influxo de leis justas, tomará sempre a direcção *economica*.

Quando a exaggeração do consumo, ou o principio anti-economico, actua em um individuo qualquer isoladamente, não ha nisso *perigo social*: a correccção não se faz esperar, e a punição não tarda aprovar-lhe que seus interesses illegitimos teem de ceder ante os inte-

resses legítimos de seus semelhantes, que são harmonicos com os seus, ou *economicos*. N'uma sociedade de 100 ou de 1,000 individuos, em que 99 ou 999 respeitassem os direitos uns dos outros, o centesimo ou o milesimo individuo que tentasse desrespeital-os, seria promptamente corrigido. Como, porém, os homens são susceptiveis de perverter-se, e podem associar-se para fazer o Mal, como se associam para fazer o Bem, ahí está o perigo *social*.

Felizmente para a humanidade, o Bem é a ordem natural, o Mal a ordem artificial ou accidental: de outra forma teria ella, ha muito, desaparecido da face da terra. E á força collectiva de *alguns*, empregada no mal, oppõe-se a força collectiva de *todos* para corrigil-o: eis a origem, a *unica rasão economico-social* da auctoridade publica ou collectiva, e por consequente da lei positiva, cuja missão deve ser exclusivamente—*impedir a invasão do principio anti-economico*, manifestando-se no individuo, ou em uma collecção de individuos, afim de poder actuar na sociedade em toda sua força o principio justo ou economico. E nesse intuito impede, por exemplo, que o individuo *consume*, excepto por livre vontade do productor, *mais do que produz*, o que sèria fazer injustiça a seus semelhantes; ou, porque o homem *não vive só de pão*, pune a immoralidade manifesta, a perversidade e o crime, que podem perturbar o bem-estar social, a tranquillidade publica, isto é, os legítimos interesses da sociedade, da *Produccão* e do *Consumo*.

Sendo, porém, a auctoridade publica, que é uma

delegação da sociedade, e constitue *uma associação de produção*, uma força collectiva, a maior de todas as forças sociaes, porque torna-se isto imprescindivel para que sua acção seja efficáz, pode ella por sua vez *abusar*, desde que a sociedade deixar de limitar sua esphera de acção. *É pois indispensavel marcar-lhe os limites de uma forma precisa, clara, e que ella jamais possa transpôr*, atim de que nella não se possa introduzir o principio injusto ou *anti-economico*; porque, sendo claro que a aspiração humana e universal, de gosar o *mais* possivel, e produzir ou trabalhar o *menos* possivel, acompanha o homem em toda e qualquer situação, podem os individuos que compoem essa força collectiva, ou os depositarios do poder constituido, exagerar essa aspiração *impunemente*, toda a vez que deixar de haver essa limitação; e assim *cumpré fixar os unicos casos, em que sua acção poderá ser exercida, e excluir todos os mais*, para que ella jamais se possa tornar anti-economica.

Ora, já vimos que o obstaculo artificial que se antepõe á acção do principio economico, *nasce* exclusivamente no consumo; e portanto deve a intervenção da auctoridade publica ser inteiramente *excluida e prohibida na Produção*. Sua intervenção ahí, e por consequente na *indústria social*, *seja de que natureza fór*, é uma *monstruosidade economica*, porque constitue a *negação* do principio *economico* e de justiça, que requer a remoção da *causa* do mal, com a qual cessa necessariamente o *effeito* d'elle.

E sendo esta questão de principios importantissi-

ma e fundamental, adduzirei sobre ella algumas considerações e um exemplo.

As leis *economicas* são leis *naturaes*, e portanto actuam *espontaneamente* no meio da sociedade, toda a vez que não forem *contrariadas*. Ora, só podem ser contrariadas *accidental* ou *artificialmente*, porque sua acção é garantida naturalmente pela Responsabilidade individual, que é correlativa da Liberdade.

É uma lei natural e economica, por exemplo, a *Providencia*, que faz com que o homem accumule reservas para a velhice, para os casos de enfermidade, para garantir o bem-estar da familia etc ; e essa lei actuará em todo e qualquer individuo desde que sua Responsabilidade fôr *absoluta*, como o deve ser tambem, em compensação, a sua Liberdade; pois neste caso a obediencia á lei, jogando com o espirito de conservação tão fortemente nelle enraizado, é para elle questão de vida ou de morte.

Mas desde que a auctoridade tenta *promover directamente* a acção dessa lei por meio do arbitrio, ou por meios *legaes*, annulla a responsabilidade individual ou a *força natural* que garante sua acção; e por consequente, em vez de promover, *contraria* essa acção. A intervenção da auctoridade é, pois, justificavel e legitima *unicamente* quando tiver por fim *evitar* até onde fôr possivel, que as leis naturaes ou economicas sejam *contrariadas accidentalmente*, porque da não observancia deste principio resultará infallivelmente que taes leis serão *contrariadas artificialmente*. Para exemplificar suppremos que A., por ser providente,

economisa, faz reservas; B., pelo contrario, imprevidente, deixa de as fazer. Se, reduzido á miseria, B. tentar subtrahir a A. o que este economizou, e o conseguir por meio da astucia, da fraude ou da violencia, foi a lei economica *que actuou em A.*, contrariada e violada *accidentalmente*; e a intervenção da lei positiva ou da auctoridade é ali legitima e *economica*, punindo a injustiça praticada por B.; porque com o exemplo da punição evitará a reproducção dessa injustiça, *garantindo* assim a obediencia da lei economica, ou prevenindo que ella continue a ser contrariada *accidentalmente*. Se, porém, a auctoridade, observando a miseria de B., e o bem-estar de A., julgar que pode conveniente e legitimamente forçar este, que foi previdente e economico, a repartir suas economias com B. que o não foi, neste caso o que fará é contrariar *artificialmente* a lei economica; e o effeito disso será provavelmente que A., não encontrando garantia para sua propriedade, ou suppondo e contando que a auctoridade fará a seu favor e á custa de outros o que fez á custa d'elle a favor de B., deixará tambem de fazer economias ou reservas; e, em vez de um individuo imprevidente e anti-economico, terá a sociedade dois ou muitos, justamente porque a auctoridade, annullando a lei economica que actuara em A., lançou sobre este *um excesso de responsabilidade, diminuindo na mesma proporção a responsabilidade a B.* Eis o que explica economicamente, e por assim dizer mathematicamente, a origem e a marcha fatal e progressiva desse cancro social que se chama *Pauperismo*...

Em vista de tudo quanto fica exposto é, pois, incontestavel que, quando em uma sociedade ha paz publica e a auctoridade tem por toda a parte acção plena e *incontestada*, quando nessa sociedade, digo, *não actuam as leis economicas* ou as leis da justiça, não é certamente por culpa do individuo, mas dessa auctoridade ou da lei, que ella promulga e executa, e que exerce algures na economia social uma acção indebita e pernicioso, ou *anti-economica*.

Mas o que é que, em uma sociedade livre, se chama auctoridade publica, ou os poderes constituídos?

Estes poderes constam, no Brazil—do poder moderador, poder irresponsavel perante a nação, *et qui ne peut mal faire*, do poder judiciario, do poder executivo, e finalmente do poder legislativo.

Para quem appellam ou teem o direito de appellar o 2.º e o 3.º destes poderes, que são responsaveis, quando por ventura houver entre elles conflicto? Para o ultimo, que é o immediato representante da nação, e sómente responsavel perante ella. Dentro dos limites traçados pela Constituição é licito a este poder, é de sua attribuição promulgar novas leis, revogar, abolir ou reformar as existentes, com excepção de uma só, a lei fundamental, para o que precisa de poderes especiaes; e pode elle, portanto, remover todos e quaesquer *obstaculos*, que se ante-ponham em virtude de abusos dos outros dois poderes constituídos e responsaveis á observancia das leis, dimittindo ou res-

ponsabilizando os agentes responsaveis depositarios desses poderes, quando tentarem invadir a legitima esphera de acção um do outro, ou a do mesmo poder legislativo, promulgando decretos contrarios ás leis existentes, ou deixando de dar cumprimento a estas, o que equivale a legislar.

Constitue, pois, o poder legislativo o supremo tribunal, o tribunal da ultima instancia, ante o qual teem de curvar-se os outros dois poderes responsaveis.

Ora, de duas uma: ou as leis existentes são todas boas, justas e *economicas*, ou ha entre ellas leis más, injustas e *anti-economicas*: não ha meio termo quando se trata de disposições especiaes. E como é evidente e confessado que as leis economicas não teem inteira acção no paiz, é claro que, ou ha invasão indebita dos poderes executivo e judiciario nas attribuições do poder legislativo, isto é, ou não são por elles executadas e respeitadas as leis, ou ha leis injustas e anti-economicas que devem ser revogadas.

Em qualquer dos casos, quem é o culpado do mal?

O poder executivo exorbita e tudo invade e absorve, dizem. Esta accusação, sendo fundada, é gravissima por certo, porque em tal caso *a nação já não é livre*, visto como sua liberdade só pode ser garantida pelo equilibrio dos poderes politicos, ou quando elles se conservam restrictamente dentro dos limites de suas attribuições legitimas e *constitucionaes*. Mas eu acredito que, se o poder executivo tudo invade, não é porque desobedeça á lei em geral; é, pelo contrario, *porque a executa*; é porque encontra nas leis e até na

letra, senão no espirito proprio da Constituição, meios para tudo invadir na economia social, e exercer indebita intervenção nos outros dois poderes politicos responsaveis, absorvendo-os, e assim, inconscientemente talvez, escravizando até certo ponto a nação.

Segue-se que *na legislação do paiz devemos procurar a origem de todos os males de que elle se ressent;* e como a reforma ou revogação dessa legislação incumbe ao poder legislativo, *tem a nação o direito de queixar-se de seus representantes*, como culpados de todos os males, que a affligem, justamente porque elles não cuidam de pôr as leis positivas de accôrdo com as leis naturaes ou *economicas*, confessando, pelo contrario, que estas ou parte dellas não teem acção no paiz.

Não valerá a pena estudar onde ellas estão sendo desobedecidas?

VI

Vejamos, Legisladores: concedei-me em these uma só dessas leis, a da *Livre Concurrencia*; e para serdes coherentes com o principio em que ella se funda, haveis de conceder-me *todas as mais*.

Negae-m'a, e eu poderei contestar-vos com os mesmos principios em que fundardes a negativa, o direito que assumistes de occupar vossas cadeiras de legisladores, forçando-vos, para sustentar e defender esse direito, a recorrer *a essa mesma lei que me negastes*; porque onde ella fôr contrariada ou supprimida, rei-

na o *Monopolio* e o *Privilegio*, que decorrem da invasão do principio anti-economico, *da falta de concurrencia*, isto é, reina necessariamente a oppressão e a injustiça, e portanto *estará annullada a liberdade do voto que unicamente pode legitimar e sancionar a escolha dos representantes da Nação*.

Se o Legislador concedesse a um alfaiate, ou a uma associação de alfaiates, o privilegio ou monopolio do exercicio de sua profissão, revoltar-se-hia justamente contra esse monopolio monstruoso o espirito publico, *porque não está falseado ainda até este ponto*. O Legislador recuaria, e, reconsiderando o seu acto, revogaria a lei injusta e anti-economica, cujo effeito seria obrigar todos os membros da sociedade a comprarem sua roupa por preços artificiaes, pelos preços que approuvesse ao alfaiate ou á associação privilegiada de alfaiates fixar, e que seriam os *maximos* possiveis, e não pelos preços determinados pela lei economica da livre concurrencia, que seriam os *minimos*.

Se deixasse, porém, de revogar essa lei, e em consequencia disso fosse a sociedade toda cógida a pagar sua roupa mais cara do que a poderia obter sendo respeitada a lei economica pela lei positiva: de quem seria a culpa? Seria do governo que, sujeito á lei como o resto da nação, tinha o dever de a executar? Seriam os tribunaes, que tinham obrigação de a applicar?

Dir-me-heis que a concessão de um privilegio a alfaiates é um absurdo de tal ordem, que a ninguem passaria pela mente concedê-lo, tanto mais que nun-

ca faltarão homens que se queiram dedicar a essa profissão.

Pois eu peço venia para dizer-vos que, *de facto*, concedestes privilegios aos alfaiates, desde que estabelecestes *direitos protectores* sobre roupa feita vinda do estrangeiro,—assim como estabelecestes direitos quasi *prohibitivos* sobre tantos outros productos da industria, provocando dest'arte o contrabando e a fraude, em prejuizo dos commerciantes honestos,—com o que nem conseguistes proteger os alfaiates, entre os quaes ha, felizmente, a concurrencia, e nem tão pouco, como talvez suppondes, promover os interesses do *fisco* ou do Estado, porque isto o que obriga a sociedade a fazer é a vestir menos ou peor, visto como, sendo o Estado *productor indirecto*, *diminue os recursos do consumidor á proporção que lhe augmenta os onus*.

Deixemos, porém, os alfaiates, simples mortaes que, se não teem como outros *productores mais felizes* da sociedade, todos os direitos que Deus lhes concedeu, teem pelo menos, mais que em sua plenitude, a responsabilidade, mesmo por que são simples mortaes; e ergamos as vistas para uma classe mais elevada, que se aproxima do Olympo, para a classe dos capitalistas privilegiados, dos grandes banqueiros, dos contractadores de vias ferreas e de emprestimos publicos etc., e veremos, mudadas as idéas e a face das cousas, dominarem, nas regões em que elles vivem, principios inteiramente oppostos aos que presidem ás leis que actnam sobre os alfaiates.

A esses entes,—privilegiados por natureza ao que parece, porque a Constituição por certo que lhes não concedeu privilegios, negou-lh'os—concede o legislador privilegios *legaes e garantia de juros*, para importarem os *Capitães estrangeiros* que já foram *nacionaes*, mas que emigraram, afugentados pelo papel-moeda, o qual para taes monopolistas constitue já, como vimos, um docil e lucrativo instrumento de monopolio !!

E quem vos disse a vós, Legisladores, que os capitães estrangeiros cá não virão sem essa especie de garantias? O que é que os torna fugitivos, assustadiços e exigentes? Não vêdes que é o Papel-moeda? Não vêdes que não ha paiz no mundo que possa offerrecer ao Capital elementos e vantagens superiores aos que lhes offerreceria o Brazil, se neste paiz houvesse plena garantia do direito de propriedade? Repelle-os o papel-moeda, digo-o e repetil-o-hei mil vezes, repelle-os a negação da livre concorrência, a lei positiva que annulla a acção á lei economica, repelle-os a injustiça em uma palavra, que vossos predecessores decretaram e vós mantendes!

Não vos occorre á mente que seria muito mais simples e honesto abolir uma lei ou instituição injusta e anti-economica do que estabelecer outros monopolios igualmente funestos? Não vêdes que é dar mais veneno a um organismo já envenenado? Que assim aggravais o mal em vez de o attenuar?

O que exigem os homens do trabalho responsavel, e quem são elles?

O que exigem ? Que os deixem trabalhar em liberdade, discutir e ajustar livremente os preços de seus mutuos serviços; que se lhes permitta viver á custa de seu trabalho, e se lhes torne effectiva a responsabilidade, quando deixarem de assim o fazer, *comtanto que essa lei da humanidade seja applicada a todos os membros da sociedade*, para que uns não sejam *trabalhadores* e outros *parasitas*.

Quem são ? São todos quantos *trabalham effectivamente para a Nação*; são os homens das industrias sociaes *não privilegiadas*, e cujos salarios, sujeitos á lei economica, *diminuem* á porpoção que augmentam os dos trabalhadores *privilegiados*, que o não estão, porque estes salarios são pagos á custa daquelles, e muitos, a maior parte, são fixados por vós, o que é mais uma razão para que sejaes justos e escrupulosos.

Quem são ? São os homens da ordem, os melhores e os mais firmes sustentaculos da auctoridade publica, á qual nada mais pedem senão que lhes garanta a paz, a liberdade e a propriedade.

Quereis a prova ? Indagae, não só neste paiz como em toda parte, onde uma nação constituiu-se *livre de direito*, quem são aquelles que promovem as desordens e as revoluções, e vereis que são os individuos que, presumindo se opprimidos, porque seus adversarios politicos, seus *concurrentes*, occupam os cargos que elles ambicionam, os quaes, por estarem desvirtuados constituem profissões privilegiadas e não sujeitas á lei economica, preparam-se para opprimir

esses adversarios por sua vez no dia do triumpho, o que ainda mais vos deve convencer que não deveis contrariar a acção dessas leis que se resumem na *libre concurrencia*, em virtude da qual tendes a honra de representar uma sociedade civilisada, cuja Constituição politica garantiu a todo cidadão intelligente, honesto e esclarecido, o direito de concorrer aos mais altos cargos do Estado, com excepção de um só. E se hoje, qualquer que seja vossa bandeira politica, armados de uma legislação monstruosa que esmaga o paiz e annulla a liberdade do cidadão, podeis dizer, parodiando o *grande rei*, «*l'Etat, c'est nous*», amanhã sereis talvez forçados a dizer a vossos adversarios: «*l'Etat c'est vous*»; e no dia da represalia sereis esmagados por esses adversarios com as mesmas armas, de que hoje vos servis, e que, cegos, surdos, obstinados ou faltos de patriotismo, não despedaçaes podendo e sendo vosso dever fazê-lo.

Haverá para vós a pena de Talião: podeis considerá-la injusta? Talvez, mas com certeza dir-vos-ha a consciencia que não quizestes ou não soubestes corresponder á confiança que em vós depositaram vossos concidadãos, que entregaram á vossa guarda todas as suas liberdades, seus mais caros e sagrados interesses e direitos.

Porventura será tão difficil distinguir o que é justo ou injúto, economico ou anti-economico em qualquer lei positiva? Parece-me que nada mais simples.

Pode o egoismo, sem duvida, falsear o espirito a homens de intelligencia vulgar e inculta; mas aquel-

les que são chamados a legislar para seus semelhantes, serão por acaso intelligencias vulgares e incultas? A mesma posição a que se elevaram auctorisa a presumpção do contrario. E demais, as noções do justo e do injusto são de *simples intuição*, parece-me, em uma sociedade christã, e o homem pode encontral-as escriptas em sua propria consciencia; o raciocinio lh'as indica facilmente, bastando que seja sincero e queira inverter os papeis, quando estiver em duvida, collocando-se na posição de seu semelhante, ou applicando o preceito divino: «não faças a outrem o que não querias que te fizessem».—A sciencia economica não nasceu nos escriptos dos *Physiocratas*, ou no livro *Riqueza das Nações*: brotou no Evangelho, nessas divinas palavras que proclamaram como um principio a Liberdade, como um dogma a inviolabilidade humana.

Onde quer que o Legislador encontre uma lei que esteja em antagonismo com os legitimos interesses individuaes, ou com o direito que tem o homem de fazer livremente tudo quanto não for injusto ou manifestamente immoral, remova-a sem hesitar, porque não corre risco de enganar-se. Não esteve na altura de sua missão o Legislador, disse Rossi, Economista e Jurisconsulto, quando se viu em luta com os principios economicos.

A Economia politica ainda é assumpto de mofa? Embora: ella fará seu caminho, vagarosamente talvez, mas com passo seguro. E quando ella tambem allumiar a critica da Historia, só então será esta verdadeiramente util lição para a humanidade, cujos direi-

tos imprescriptiveis são tantas vezes sacrificados ao falso patriotismo. Só então serão os *grandes homens* apresentados aos vindouros sob sua verdadeira luz, e collocados nos pedestaes que lhes competem: os Bonapartes e os Bismarks como algozes e espoliadores, os Peels e os Cobdens, como bemfeitores do genero humano.

Felizes os cidadãos brasileiros, que quizerem e souberem conquistar a gloria destes ultimos e um lugar de honra na historia de sua patria, como o alcançaram na de sua nação estes dois grandes cidadãos, ÚNICAMENTE porque comprehenderam e souberam fazer comprehender aos legisladores de seu paiz, que a lei da Livre Concurrência era instrumento admiravel para transformar uma sociedade lutando com a fome e esmagada pelo monopolio, em uma nação opulentissima, enriquecendo primeiro e mais que a todos os proprios ex-monopolistas, stupefactos de semelhante phenomeno economico ! Tanto é certo que as leis providenciaes punem quando desobedecidas, e premiam quando respeitadas !

Quando comprehenderão por fim os povos e aquelles que os dirigem, que o Bem tem a propriedade de multiplicar-se em progressão geometrica ?

I

Era minha intenção começar a serie de Estudos economicos, de que ultimamente me tenho occupado, por uma analyse detida da lei promulgada o anno passado (1875), e conhecida sob o nome de *lei do auxilio á lavoura*.

Do plano que havia traçado, desviou me, porém, a discussão a que me levou o Sr. Sergio Vieira, encetada no *Jornal da Lavoura*, de modo que esses Estudos tiveram necessariamente de assumir uma forma differente da que eu projectava, tornando-se menos methodicos ou syntheticos.

Entretanto, como nos meus precedentes artigos tenho procurado combater em sua essencia as bases em que assenta, não só a referida lei, como o projecto primeiramente apresentado e adoptado na camara temporaria, a garantia de juros e o privilegio—duplo monopolio—, pouco tenho que accrescentar acerca della, cumprindo-me todavia discutir a questão de *Socialismo* que se lhe prende intimamente. Constitue essa discussão para mim simultaneamente um dever e um direito de defeza, visto como fui contestado em minhas

idêas, quando a ventilei em um despretençioso opusculo, no qual tratei da organização das instituições de Credito real, de accordo com a lei de 24 de setembro de 1864, organização que me pareceu, e que ainda me parece, sendo acompanhada da *immediata* remoção do papel-moeda, a unica solução pratica e sensata do problema economico-social que se agita no paiz, para que possam a industria agricola e suas irmans entrar em uma via de regeneração e de progresso real e permanente.

A solução dada pelo Parlamento á questão não surprehendeu, nem podia surprehender a quem quer que tenha observado attentamente a lamentavel tendencia *da absorpção do individuo pelo Estado*, que tem sido o caracteristico de todos os actos dos poderes publicos no Brazil; e tanto mais era de esperar essa solução, quanto a propria industria agricola, afflicta e lutando com embaraços sem conta, mas transviada por falsas noções economicas, clamava por medidas que só lhe podem aggravar os soffrimentos, como se poderá ver nos relatorios publicados por ordem do governo, elaborados pelas Commissões nomeadas para estudarem as causas do mal, e que, deixando de aprofundal-as, confundiram com ellas os seus effeitos.

Não viram, nem a propria industria, nem as referidas Commissões, que o mal latente nasceu, cresceu, e desenvolveu-se principalmente sob o influxo das duas mais funestas instituições do paiz, *a Escravidão e o Papel-moeda*.

Resignando-se ao golpe mortal reclamado pela opi-

nião publica e pela civilisação, dado á primeira dessas instituições pela lei de 28 de setembro de 1871, que assegurou a emancipação, lenta e gradual, mas infallivel, de uma porção do povo brasileiro que ainda geme no captiveiro, não encarou a industria agricola a segunda sob seu verdadeiro aspecto, e clamou quasi por toda a parte por mais papel-moeda, confundindo-o com o Capital que elle afugenta do paiz. Es-maga-a o papel-moeda, e ella o acha ainda insufficiente !

Entretanto contestou-se na camara temporaria que os auxilios directos dados á lavoura, por meio de subvenções ou garantias de juros, fossem medidas *socialistas*; e a illustrada Commissão eleita pela mesma camara para estudar o assumpto, pronunciou-se, em sua maioria, no mesmo sentido, como se verá dos seguintes trechos extrahidos de seu relatorio:

«...Levantam-se, porém, no Brazil opiniões adversas aos favores pecuniarios prestados pelo Estado para auxiliar a fundação de bancos de credito territorial, quer esses *favores* consistam em subsidio, quer em privilegios, quer em garantia de juros.

«Esses favores, diz-se (disse-o eu)—são sempre á custa de *todos*, para beneficiar *alguns* dos membros da sociedade; a administração ha de ser, por força, illudida e tornar-se parcial na distribuição dos dinheiros publicos toda vez que se encarregar do meneio de negocios que devem ser entregues á iniciativa e á responsabilidade individuaes.

«O Estado ha de contrahir empréstimos de que pa-

gará juros, para emprestar sem juros capitaes ás sociedades ou bancos; o sacrificio traduzido em novos impostos pesaria sobre a propria lavoura, da qual se tiraria com uma das mãos para dar com a outra. Isto nos levaria ao socialismo !

«Este argumento não parece procedente.

«Adoptada s' meliante opinião, ficaria condemnado todo e qualquer subsidio, dado pelos cofres publicos em favor das estradas de ferro, navegação a vapor, colonisação e todos os *ramos de melhoramento e serviço publico*. Seriam tambem recursos esses tirados da lavoura e da industria com uma das mãos para se lhes entregar com a outra (que duvida?), e o que é mais, no conceito dos adversarios dos subsidios, tirados de todos os que precisam para se dar a alguns que não precisam.

«Demais; a somma d'esse subsidio é levantada (pela acção da auctoridade, isto é, á força) não só da lavoura, como de *todas as fontes de receita publica* (isto é *tira-se a uns para se dar a outros*), para ser applicada em beneficio da agricultura (da que estiver individada) *que d'ella precisa urgentemente; a cada contribuinte de todas as classes toca apenas uma diminuta parcella que directamente aproveita a uma só classe.*

«Não é exacto que o favor, assim dado á agricultura fique logo annullado com a aggravação ou *creação* de impostos: *ao contrario*, trata-se de diminuir as imposições que oneram a produção. O emprestimo, contrahido pelo Estado para obter capitaes que terão de

ser empregados nos bancos de credito real, poderá ser pago mais tarde, quando a lavoura (toda) livre (a individada) da divida que a obra, graças aos empréstimos que obtiver a juro baixo e a longo praso, tiver augmentado a sua producção. *Então a elevação dos actuaes impostos, a creação de outros não lhe serão pesados, e o Estado, cuja renda augmentará com os progressos da cultura, se verá largamente compensado dos adiantamentos que houver feito.*

«*Não é senão para favorecer e dar incremento ás fontes da receita publica, que se concedem subsídios (sahidos das mesmas fontes) ás industrias. Deixar de attender aos gritos de afflicção da lavoura, quando ella (toda?) está ameaçada de morte, é por certo contribuir para estancar nossa mais consideravel fonte de receita.*»

.....

II

Não é, pois, *Socialismo*, na opinião da maioria da illustrada Commissão, a concessão á industria de subvenções, garantias de juros e privilegios por parte do Estado, pois taes concessões são feitas pelos poderes publicos com o fim de promover o *augmento da receita publica*.

Eu suppunha que o fim da instituição dos poderes publicos em um paiz livre fosse *garantir a liberdade dos cidadãos*, liberdade em que se resumem a paz publica, a garantia da propriedade e a independencia individual.

A illustrada Commissão parece não o entender assim, e julga que os poderes publicos protegem convenientemente algumas industrias da sociedade, concedendo-lhes Monopolios, porque d'est'arte conseguem *augmentar a receita do Estado.*

Muito receio que taes meios sejam negativos em seus effeitos; e convem analysar se o Estado, do modo porque esta entidade funciona quer no Brazil, quer em outros paizes igualmente regidos pelo systema representativo, é a Nação.

Dessa analyse ver-se-ha com certeza que são duas cousas muito distinctas e não identicas, e nem sequer de interesses perfeitamente harmonicos, como deviam ser.

E não causará então estranheza que o Estado tenha *principalmente* em vista, por toda a parte, augmentar as rendas publicas, da mesma forma que, em uma propriedade agricola custeada por escravos, o trabalho de todos elles tendem a um fim principal: engrossar o rendimento de seu senhor.

Dar-se-ha acaso que os povos modernos, reconquistando seus direitos, apenas conseguissem em ultima analyse mudar de senhor?

O que é Socialismo? não questionemos sobre palavras.

Eu o defini claramente, no trecho copiado quasi textualmente de meu opusculo pela illustrada Commissão: consiste o socialismo em *tirar a uns para dar a outros.* Tirar, bem entendido, por meio da força.

Se isto não é socialismo propriamente dito, é, pelo

menos, Socialismo *provavel* como era *provavel* a bofetada dada *com as costas da mão* por um jesuita em um gentilhomem da casa do rei de França, e cuja tradição conservou á posteridade a inimitavel penna de Pascal.

Não será Socialismo, porque o que geralmente se entende por esse nome é um systema ou uma theoria em abstracto, uma utopia, uma impracticabilidade nascida no cerebro de algum Fourier. Pouco monta; concedam-me ao menos que, tirar a uns para dar a outros, é *injustiça*.

Mas tirar a uns *para dar a outros*, dir-me-hão, deixa de ser *injustiça* desde que d'esse acto de violencia ha *proveito para todos*. N'esses casos excepçoes de que é juiz e arbitro supremo o Estado, não ha *injustiça*. A *injustiça* transforma-se em *justiça*; o mal em bem!

Antes de prôseguir direi que não conheço, e até duvido que haja um unico plano, uma unica theoria de Socialismo, que não tenha essa idéa por fundamento mais ou menos claramente manifestada, e que prescindida da força ou coacção para conseguir o bem que tem em vista promover; portanto estão os socialistas theoricos de perfeito accôrdo no essencial com os socialistas praticos, e com a máxima de que «os fins justificam os meios». Quereis o bem? empregae para conseguil-o, não o bem, empregae o mal. Quereis a *justiça*? não sêde justos: pelo contrario, sêde injustos.

Que estranha cegueira do espirito humano!

III

Permittam-me que faça a applicação d'esta doutrina no proprio terreno em que a collocou essa lei esclarecendo-a por meio de um exemplo, visto que não se trata de theorias, mas de *applicação de uma lei positiva*.

A., industrial, está desempenhado, e porque é previdente, intelligente, activo e frugal, isto é, economico, ou porque é feliz, prospera. B., industrial tambem, mas imprevidente, *anti-economico*, ou infeliz, acha-se individado; não prospera, e deve a C., capitalista, uma somma equivalente, ou quasi, ao valor de sua propriedade. Quer dizer, que a propriedade de B. já lhe não pertence, e sim a C. seu credor.

Se as cousas se arranjam *naturalmente* succederá d'estas duas cousas uma:

C. obrigará seu devedor a entregar-lhe a propriedade que lhe pertence;

Ou B., podendo garantir a seu credor a divida, obterá ou não obterá algum abatimento, mas conseguirá um respiro ou *prazo* para effectuar o pagamento.

Para que se realize o primeiro caso, só ha mister que as leis, portanto os tribunaes, sejam justos, isto é, que garantam o *seu a seu dono*; e provavelmente *não haverá questão*, desde que B. tiver certeza d'esta justiça. Ficou pobre: a culpa foi sua ou de sua má fortuna, não de C. nem de A. A sociedade *nada perdeu*, porque a propriedade que mudou de proprietario, explorada por outro, continúa a produzir *em be-*

neficio d'ella. Supponha-se, porém, que não havia essa justiça? B., sendo pouco honesto ou escrupuloso, não entregaria voluntariamente a propriedade que de direito já pertence a C.: dar-se-hia um pleito de resultado talvez duvidoso, *mas qualquer que elle fosse*, desfalcaria o *capital social*, na importancia das custas do processo. Esse desfalque prejudicaria unicamente a B., ou a C.? Não, o prejuizo seria de toda a sociedade.

Vejamós agora a marcha natural e economica do negocio no segundo caso. B, tendo uma propriedade de valor sufficiente para garantir seu debito, hypotheca essa propriedade a seu credor, dando-lhe mais uma garantia addicional, por meio de um intermediario; e, ou C. estará em circumstancias de conceder-lhe longos prazos para que seu devedor lhe pague lenta e suavemente o capital e um modico juro, ou transferirá seus direitos, sua divida hypothecaria, a outro capitalista n'essas condições, e disposto a substituil-o. Quem é, porém o intermediario? A. e outros como elle, até agora indifferentes, mas que se associarem para intervirem em negocios d'essa natureza, porque n'isso encontram vantagem. Os interesses de A., B. e C. harmonisaram-se todos na transacção: fizeram uma associação de seguro mutuo. B. e C. pagam, reunidamente, um pequeno premio de garantia á associação, premio que, para tornar-se quasi insensivel a ambos, basta estar sujeito á concurrencia de associações semelhantes, e haver leis justas e juizes rectos que punam o mutuario B., se for desho-

nesto e por ventura tentar subtrahir-se ás condições do contracto, porque a injustiça das leis e dos tribunaes, ou a corrupção dos magistrados, constituindo verdadeira calamidade publica, augmentarão prodigiosamente esse premio. A sociedade toda, espectadora do negocio, applaude porque *seu capital* d'ella, *conjuncto das propriedades individuaes*, não soffreu o menor desfalque ou diminuição.

Agora observemos como este negocio se *liquida* por meios artificiaes, e quando n'elle se intromette a entidade que constituiu-se tutor universal da sociedade, e como tal *intervem na industria*.

B. afflicto porque consumiu seu capital, ou porque, imprevidente, foi victima da usura, *creada por leis injustas*, mas de que não são culpados A. e C. e muito menos *o resto do alphabeto* que na hypothese representa as outras industrias sociaes, appella para esse tutor, porque já sabe que, dispondo elle da força collectiva da sociedade, pôde praticar a injustiça *impunemente*. Não faltam a B. e a seus companheiros em identicas circumstancias argumentos tão concludentes quanto especiosos, para provar que sua desgraça é a *desgraça commum*, e que, pois elle foi imprevidente, imprudente ou anti-economico, ou infeliz, é *justissimo* que esse tutor o auxilie e socorra quando *a industria* «solta gritos de afflicção, e está quasi ameaçada de morte, o que pode contribuir para *estancar a fonte de receita do tutor*»; é justo, digo, que este o socorra e auxilie á custa *de todo o alphabeto* de que dispõe. E, attendendo a todos estes irrespondi-



veis argumentos, *decreta* o tutor que do rendimento de *cada uma* das industrias sociaes deduzza-se eventualmente «uma diminuta parcella» para pagar a C. o capital que emprestou a B., sendo provavel, no caso de não haver honestidade n'este, que elle faça toda a deligencia para esquivar-se ao pagamento, ficando assim habilitado a *consumir* um novo capital, uma nova parte do *capital social* que lhe não pertence, depois de haver perdido, consumido ou esbanjado o seu; e como C. já não tem interesse em apertar com seu devedor, nem A. tão pouco que deu, surpreso mas satisfeito, uma *garantia nominal*, porque para responder pelo *risco que assumiu* e pelo qual *recebeu um premio*, appareceu o tutor universal assumindo esse risco, *sem cobrar premio algum* em favor de quem pagará o debito eventualmente, applaudem todos tres, A., B. e C.; e provavelmente o resto do alfabeto tambem, porque . . . já está acostumado a este systema *financeiro*.

Multipliquemos A., B. e C., considerados unidades de um numero qualquer de individuos nas circumstancias figuradas; multipliquemol-as por 10, por 100, ou por 100:000—mudarão de natureza essas circumstancias ou os effeitos da solução justa, natural e economica, ou injusta, artificial e anti-economica que seja dada ao problema ?

Vejamos, entretanto, qual *poderá ser, praticamente*, o effeito da lei do auxilio á lavoura, se for posta em execução em sua medida principal.

Supponha-se que a industria agricola deva 400:000

contos, e que *na Europa* encontram-se capitaes dispostos a *entregarem-se a juro baixo* (o que talvez não seja difficil) para *resgatar* esse debito, mediante a garantia do Estado. E' claro que essa industria empregará esses capitaes para tornar menos onerosas as dividas que a opprímem, e que são excessivamente onerosas não sómente por falta de instituições de credito real, mas principalmente por causa do pessimo systema monetario e da defeituosa legis ação civil do paiz: seguir-se-ha que os 400:000 contos que ella deve, e que constituem uma divida particular *interna*, *não garantida pelo Estado*, converter-se-ha em uma divida industrial *externa* garantida *por toda a Nação*.

Entra em funcções a *agiotagem*, *creada pelo papel-moeda*, e vereis como ella sabe operar esse *reviramento de fundos*, com tanta habilidade quanta a que desenvolveu o ministério das finanças em França quando esta pagou com as economias de todo o mundo civilisado a indenmisação de guerra que lhe extorquiu a Prussia. Com a maior facilidade entender-se-ha com os credores *internos* para transformal-os em credores externos. Recebiam elles, ou tinham o direito de exigir 10, 11, ou 12 0/0 de juros sobre um credito não garantido? Que esplendido negocio não será para esses credores converter esse credito em divida fundada externa de uma das mais acreditadas nações do mundo, embora recebendo ã ou 6 0/0 de juros, mas que serão pagos em *ouro*, e não em papel-moeda, cuja propriedade lhes é *muito conhecida*! E que outra cousa será tal conversão para

esses credores senão seu sonho dourado de muitos annos? Não será pela urgencia que tem de passar *mais esse resto de capital para a Europa, com medo d'esse papel, que elles apertam* com seus devedores?

Sabeis, Estadistas, o que *agora* está fazendo esse vosso filho nimoso? Está *esfomeando a nação, por que do producto que a industria nacional carece para alimentar-se, parte tem de sahir em generos para amortisar o capital que ella deve*; e os capitalistas não ignoram que uma guerra com os vizinhos, e cujo receio é alimentado pelas encommendas de encouraçados monstros, quer dizer *mais papel-moeda e cambio de 10 ou 12 d.* O capital immobilizado do paiz, tem de seguir o mesmo destino que teve o capital *fluctuante!*

Quaes serão, pois, n'aquelle caso, as vantagens auferidas pelo Estado ou pela Nação? Um certo numero de devedores mudou de credores, nada mais. E conseguiram elles, ao menos, condições menos onerosas que as que sobre elles pesavam? Vejamos: a lei estatuiu que o juro e as amortisações serão pagos sob a base do cambio *par*. A agiotagem não o ignora e nem tão pouco o ignoram os credores da lavoura. Os interesses d'estes e os d'aquelle conciliam-se: mantem-se o cambio *par* ou ainda acima do *par*, enquanto dura a gigantesca operação. Finda ella, com a mesma facilidade, faz-se descer o cambio a 24 d., por exemplo. Um lavrador contrahiu um debito de lbs. 2,000, que foram negociadãs a 27 d. e produziram-lhe 47:777\$777 rs. Logo que o cambio houver baixado a 24 d, pagará elle juros e amortisação de

20:000,000; onde ficou o *maximo* de juros de 7 %/o fixado pela lei? Haverá *maximo* ou *fixidade* de *juros* onde o *capital* mutuado está sujeito á *fluctuação* do *valor* de um papel *governado á vontade pela agiotagem*?

Não sejamos pessimistas, dir-me-hão. Esperemos que pelo menos *algumas migalhas* d'esses 400:000 contos ficarão no paiz ou *immigrarão* para elle convertendo-se em instrumentos de trabalho, e promovendo a prosperidade da industria nacional.

Seja assim; mas a mera *possibilidade* de um resultado *pratico* como o que acabo de expor, não será sufficiente, horrivel, medonha?

Francamente: não acredito que haja um só Estadista no Brazil que, encarando de frente esta questão como ella é, tenha a *coragem* de firmar com seu punho um acto qualquer, que tenda a pôr semelhante lei em execução, lançando assim á cargo de sua patria *mais uma divida externa de quatrocentos mil contos de réis!*

IV

Fallemos seriamente, pois que trata-se do futuro, do bem-estar, da prosperidade, da grandeza moral e material de um povo culto, civilisado e livre, que tem elementos para tornar-se em poucos annos uma das primeiras, uma das mais ricas, poderosas e felizes nações do mundo, o que *sómente* depende do bom senso e do patriotismo de seus Estadistas.

Em face das livres instituições politicas que regem

o Brazil não é licito acreditar que haja, entre os homens elevados por seus concidadãos aos altos cargos de legisladores, um só que ouse, em these, contestar à nação brasileira, de que é representante, o direito que ella assumiu de governar-se a si mesma. Acredital-o fôra duvidar de seu patriotismo, um dos mais nobres, elevados e espontaneos sentimentos que pode abrigar o coração humano.

Tomo, pois, como ponto de partida n'esta discussão de Socialismo, como facto incontestavel e incontestado, que os Brasileiros constituiram-se não só em nação independente, mas em nação livre, pois que o mesmo titulo que a Constituição conferiu a seu supremo magistrado, e de que elle com rasão orgulha-se, reconhece *expressamente* a soberania popular n'este vasto imperio.

Posto isto, perguntarei: o que é que constitue um povo livre, ou o que vem a ser a Liberdade em sentido politico? ¹

Os adversarios da Liberdade confundem-n'a geralmente com a *Licença*, sem o que, por certo, jamais a hostilisariam ou contrariariam. Esses adversarios da Liberdade não a conhecem ou não a comprehendem;

¹ A Liberdade, ou o direito que tem o homem de fazer tudo quanto não ferir a Liberdade ou os direitos de outrem, constitue o *instrumento moral*, posto á disposição da *intelligencia humana* pela Providencia—ou pela Natureza, se mais agrada aos materialistas—*afim de vencer todos os obstaculos que encontra na vida*, e que resultam de sua *Responsabilidade*, ou de seus deveres para consigo mesmo e para com seus semelhantes.

O direito de usar desse instrumento moral deve, pois, ser

estão tão longe da verdade como aquelles que, pecando no sentido opposto, a exageram, porque a exaggeração é um dos grandes escolhos do espirito humano.

Creio, porém, que nenhum homem instruido e intelligente contestará *em these* que não é *completamente livre* o homem, senão quando pode dispor livremente de sua pessoa, de seus bens, de seu tempo; quando pode escolher livremente sua profissão, sua religião, seu estado etc. etc. Em outros termos, quando pode praticar *tudo quanto quizer, com excepção da injustiça ou da immoralidade manifesta*, porque só ahí é que elle pode prejudicar a liberdade ou offender os direitos de seus semelhantes. Será isso exigir demasiado?

Pois bem, n'este caso concedei-me outra cousa: a *Responsabilidade, unicamente a Responsabilidade, mas absoluta para todos, para quem quer que seja, quan-*

absoluto ou *illimitado*. Cerceal-o por qualquer modo sob o pretexto de que dessa faculdade illimitada pode nascer o *abuso*, importa no mesmo que prender qualquer dos membros do corpo humano. isto é, alguns dos *instrumentos physicos*, igualmente postos á disposição da intelligencia *para os mesmos fins*; equivale, por exemplo a inutilisar um braço ao homem porque com esse braço pode fazer o mal, perpetrar crimes etc.

Ora, parece-me que é um principio physiologico que aos instrumentos «*órgãos physicos*» deve-se deixar toda a *liberdade de movimento*, para que a força que nelles reside adquira todo o desenvolvimento e acção de que forem susceptiveis, removendo-se cuidadosamente todos os obstaculos que os possam embaraçar; assim tambem não se pode deixar de aceitar e estabelecer como um principio *social*, que á expansão ou desenvolvimento do *instrumento moral* dado ao homem, se não deve oppôr qualquer barreira ou limitação, para que a acção desse instrumento produza todo o Bem de que é capaz.

do praticar a injustiça ou a immoralidade manifesta. Admittireis que haja um só individuo no meio da sociedade que tenha o *direito* de ser injusto e manifestamente immoral? Se concordardes, como creio, na negativa absoluta, *prescindo da Liberdade*, porque m'a concedestes *ipso facto*. O Economista não se occupa com a liberdade senão por amor da *responsabilidade*, que deve ser absoluta e universal, porque a falta d'ella em uns, cerceando a liberdade de outros, não produz *excesso de liberdade*, e sim *irresponsabilidade* para os primeiros, e excesso de responsabilidade para os segundos. Em outras palavras: a somma de liberdade subtrahida a uns, e assumida por outros, não accrescenta á liberdade mas á irresponsabilidade dos que a assumem. Liberdade e Responsabilidade —Irresponsabilidade e Oppressão—são correlativos. ¹

¹ A Liberdade e a Responsabilidade são *correlativas*, porque, se esta implica *deveres*, aquella corresponde a *direitos* equivalentes, direitos e deveres que devem estar, e estão naturalmente harmonisados e *equilibrados em cada individuo*; e uma vez que auctoridade alguma sobre a face da terra tem o direito de annullar a Responsabilidade de quem quer que seja, como é que poderá ter o direito de annullar ou cercear-lhe a Liberdade?

A injustiça, qualquer que seja o modo porque se manifeste, outra cousa não é senão *um ataque á Liberdade individual*, porque toda a vez que alguém soffre uma injustiça, é privado de alguma cousa, de algum goso, a que tem jus, ou de algum de seus *direitos naturaes*. Ora, se um individuo não pode legitimamente privar a outro de qualquer de seus direitos, como admittir que o possa fazer legitimamente a auctoridade, instituida justa e unicamente para manter a justiça ou evitar e reprimir a injustiça entre os membros da sociedade?

Devemos considerar esses dois principios, o da Liberdade e o da Responsabilidade, como duas forças sociaes, cuja combinação e equilibrio em cada individuo separadamente produzem toda a somma de Bem de que a sociedade, ou a collecção de individuos que a compoem, fór susceptivel; se uma dessas forças fór algu-

Irresponsavel, de facto e de direito, perante a lei fundamental do Imperio só ha, creio, um unico cidadão no Brazil; e essa mesma irresponsabilidade, constituindo um deposito sagrado de dez milhões de creaturas humanas, implica tremenda *Responsabilidade moral*.

Colloque-se um individuo em qualquer degrau da escada social—e, *com excepção de um só*, qual é o que neste paiz se julgará com o *direito de permanecer no cume?*—e tenha a condescendencia de encarar seus semelhantes para cima e para baixo. Sejam quaes forem as idéas que seu egoismo lhe possa suggerir ácerca da liberdade humana, enquanto estiver olhando *para baixo*, fico em que estará de perfeito accôrdo com as minhas quando olhar *para cima*.

Demais, *legitimamente* só pode *retirar e annullar* um direito quem o concedeu; e os direitos naturaes do homem recebeu-os elle, com o livre arbitrio, das

res eliminada ou achar-se annullada em parte, é claro que d'ahi provirá um desequilibrio; e o *equilibrio procurará então restabelecer-se artificialmente no meio da sociedade, por uma diminuição proporcional na outra força*, diminuindo portanto necessariamente a somma de Bem que ambas essas forças reunidas, combinadas e equilibradas naturalmente, eram capazes de produzir. Segue-se que, quanto mais ampla e illimitada for a Liberdade do individuo, tanto mais energicamente actuará n'elle a Responsabilidade, e tanto maior será igualmente a somma de Bem de que elle será o instrumento.

A Liberdade absoluta de cada membro da sociedade não é, pois, sómente uma questão de *justiça para o individuo*, é uma questão fundamental de *interesse social*; podendo-se portanto dizer que a missão exclusiva da auctoridade é precisa e unicamente garantir a Liberdade illimitada *de cada um*, porque para esse fim é que lhe incumbe fazer effectiva a Responsabilidade de *todos*.

mãos de seu Creador; não lhe foram *outorgados* ou *concedidos* por auctoridade alguma estabelecida sobre a face da terra; pois quando o progresso nas idéas de justiça e de liberdade, espancando as trevas que envolviam o espirito humano, começou a mostrar esta eterna verdade á humanidade toda, e fez banir das principaes sociedades christans o pretenso despotismo de direito, esse despotismo, submettendo se á nova ordem de cousas, nada outorgou ou concedeu: *restituiu* apenas o que havia usurpado. ¹

Toda a vez que o homem, vivendo em sociedade, delega, com seus semelhantes, poderes extraordina-

¹ O que falsêa o espirito aos Legisladores e aos Politicos é a idéa de que, *em nome da sociedade*, que aliás consideram e proclamam *soberana*, incumbe á auctoridade, uma vez constituida, a *concessão de direitos* aos membros da mesma sociedade; quero dizer, que á auctoridade cabe o arbitrio de declarar quaes os direitos de que poderá usar *livremente* o individuo, sendo por tanto licito a essa auctoridade *limitar* taes *direitos*, ou julgar se o individuo está, ou não, no caso de usar delles *sem perigo*, ou sem risco de *abusar*, embora no gozo de todas as suas faculdades. Ora, a verdade é justamente o contrario disso: a auctoridade, que é *uma delegação da sociedade*, o que nenhum homem sensato contestará hoje, nada absolutamente *concede* a seus *constituintes*; sua missão, unica, *exclusiva*, é garantir a estes o livre exercicio de *todos os seus direitos naturaes*, direitos pre-existentes a toda e qualqner legislação; e são os membros da sociedade que, a bem de seus interesses sociaes e *individuaes*, interesses que, sendo *legítimos*, são invariavelmente harmonicos, *concedem poderes á auctoridade*. E como quem concede alguma cousa tem *ipso facto* o direito de limitar a concessão, tem os cidadãos, ou os membros da sociedade, não sómente o direito mas o dever de *limitar* a acção e a intervenção de seus delegados em seus negocios e interesses; isto é, tem o direito e o dever de fazer aquillo que a auctoridade f z geralmente, ~~Exercendo~~ uma usurpação e invertendo os papeis, justamente como o faziam os antigos regimes despoticos, e assumindo illegitimamente poderes que a sociedade lhe não concedeu, *nem podia conceder*, sob pena de escravisar-se fatalmente.

rios em alguns d'entre elles, não é com o fim de que estes delegados o forcem ou obriguem a fazer o *que elles possam entender que é conveniente, bom, ou justo*. A missão desses delegados não pode ser outra, legitimamente e em face dos direitos de seus constituintes, senão a de evitar e corrigir o mal, reprimindo-o quando e onde elle possa manifestar-se. E essa distincção é *importantissima*, é capital, porque é justamente de sua confusão que nasce o *falseamento* nas idéas de justiça e de liberdade. O Bem é a ordem natural; não requer nunca coacção, é espontaneo sempre; deve sê-lo, porque deixa de ser o Bem quando lhe falta essa espontaneidade, ou quando em vez d'ella ha coacção que, applicada para promovê-lo, provoca o Mal. O Mal é a ordem artificial, o accidente, a aberração; e para que somente possa ser accidente e aberração, é indispensavel que a auctoridade se não envolva nunca no Bem, sob o pretexto de promovê-lo: sua acção ahí é indebita, illegitima. A saúde do organismo humano é seu estado *normal* ou *natural*; a alteração d'esse estado resulta de causas artificiaes ou accidentaes. A Physiologia estuda esse organismo para que, conhecendo-lhe perfeitamente os componentes e suas funcções normaes, ou seu estado natural, possa o medico descobrir a causa de qualquer alteração produzida artificial ou accidentalmente pela enfermidade. A medicina tem por fim restabelecer, por meios artificiaes, o estado natural, e remover os embaraços que o alteram, quando este estado se não pode restabelecer por si mesmo: nunca applica

esses meios para *aperfeiçoar o organismo humano*. Quando muito aconselha, indica ao homem como elle pode, por meio da applicação de preceitos hygienicos, por meio de exercicios gymnasticos etc., conservar seu estado normal, desenvolver suas forças phisicas e preservar-se de certas enfermidades. Nunca se viu homem algum, *são* no physico e no moral, entregar sua pessoa a um medico para *aperfeiçoar-lhe a saude*. Que monstruoso organismo não seria o do homem hoje, se os Esculapios dos seculos barbaros tivessem podido estragar-lhe o physico, mutilando e transformando ao capricho de sua ignorancia, esse machinismo assombroso arranjado pelo Creador do Universo, como os Lycurgos de todos os tempos conseguiram transformar em um acervo de contradições juridicas, a julgarmos por seus effeitos, o bellissimo, harmonico, simples e por isso mesmo admiravel codigo de leis sociaes, que o mesmo Creador em sua providencia lhe preparou, codigo que os modernos Lycurgos julgam talvez desnecessario estudar. Esquecem-se de que sua missão de hoje não é a que assumiu o legislador grego, fazer *dormir* as leis absurdas: é de *revogal-as*; e para que possam construir um edificio habitavel, e em harmonia com a nova hygiene moral exigida pela civilisação, no qual a luz penetre por toda a parte, afim de que *todos posam vér*, terão de começar por demolir a velha monstruosidade, atirando as ruinas para o logar que lhes compete—para os museos archeologicos. . . .

Tendo, pois, o homem o direito de dispôr de seu tempo, de seus bens, de suas faculdades, como, quando e onde lhe convier, segue-se que tem o direito de pedir por seus serviços o preço que lhe parecer no meio da sociedade, o que implica igual direito em seus semelhantes. Tem o direito, em outros termos, de viver sob a acção da lei da *libre concurrencia*, expressão economica equivalente á palavra Liberdade no sentido politico. Portanto, onde não houver aquella, não existirá esta, ha Monopolio; foi supprimido um ou mais direitos naturaes; foi violada por qualquer forma a liberdade humana.

Para que fique bem claro o que deve entender-se por Monopolio, em sentido economico-social, será indispensavel entrarmos em alguns detalhes, porque a confusão de palavras e a consequente confusão de ideas tem sido um dos maiores escolhos da sciencia, resultando d'ahi que cada Economista tem por assim dizer necessidade de dar definições proprias, afim de ser comprehendido. Sejam-me, pois, permittidos alguns exemplos.

Um alto magistrado, membro do supremo tribunal de justiça, pratica certos actos e exerce certas funcções de seu cargo que outros homens, seus iguaes em outros sentidos ou em relação a direitos civis e politicos, não podem praticar ou exercer. Está elle de posse de um monopolio? Sim, no sentido lato, generico do termo; não, no sentido economico. *Sim,*

porque adquiriu e assumiu uma posição excepcional e goza das respectivas vantagens, tendo-se elevado a essa posição por seu talento especial, por suas luzes, por seu character, por seu trabalho emfim; do mesmo modo que um industrial goza legitimamente de uma posição excepcional, de uma fortuna lícitamente adquirida e accumulada por seus esforços, por sua actividade, por sua intelligencia. Não, porque qualquer cidadão, dotado de iguaes predicados ou qualidades ás d'esse magistrado, tem o direito de aspirar e *concorrer* ao alto cargo que elle occupa, e se o não alcançar será por culpa sua, do mesmo modo que outro industrial terá deixado de enriquecer por lhe fallecerem as faculdades de seu concorrente, ou porque a fortuna lhe foi adversa. O cargo do alto magistrado, em summa, não é um Monopolio, economicamente fallando, porque não constitue artificialmente, em virtude de uma lei positiva, privilegio de tal ou tal individuo, familia ou classe.

Um grande cantôr, um tenôr extraordinario, cubiçado pelos principaes theatros lyricos da Europa, exerce um monopolio? No sentido *generico*, sim; não, no sentido *economico*. O talento especial ou a garganta extraordinaria, que a natureza lhe concedeu, constitue um *privilegio natural*: nenhuma lei humana, nenhum meio artificial existe para dar-lh'o. Quem o quizer ouvir, terá talvez de fazer sacrificios, mas ninguem é obrigado a fazêl-os: a esse monopolio sómente sujeita-se quem o quer.

Um negociante, porém, consegue dos poderes pu-

blicos um privilegio exclusivo para a venda de tal ou tal especie de mercadoria. Exerce elle um Monopolio? Sem duvida, e em todo o sentido do termo generico e economico, porque *exclue* outros negociantes da venda dessa mercadoria monopolisada, e obriga a sociedade toda a pagar-lhe por ella um preço artificial e elevado em vez do preço determinado pela concorrência.

Se o magistrado que figurei está de posse, com alguns outros, de certos privilegios, ou de um monopolio no sentido generico do termo,—privilegio aliás accessivel a quaesquer outros membros da sociedade que dispozeram de facultades intellectuaes iguaes ás suas—é no *interesse social, para garantia da liberdade de seus concidadãos*; e quando elle e seus collegas exercem suas legitimas funcções que são: applicar as leis positivas, nos casos sujeitos á sua jurisdicção, ou reprimir o mal, condemnando o crime, a injustiça e o immoralidade manifesta, conservam-se, mantem-se dentro dos limites de sua legitima esphera de acção.

Toda a vez, porém, que um negociante, um industrial qualquer, uma associação ou corporação, gosa de privilegios artificiaes ou legaes inaccessiveis a seus concurrentes, illude essa garantia da liberdade; ataca, fere os direitos de seus semelhantes.

Creio serem sufficientes estes exemplos para a comprehensão do verdadeiro sentido economico dos termos *Monopolio* e *Privilegio*. Resta-nos indagar o sentido economico da palavra *Socialismo*.

Essa palavra applica-se ordinariamente, creio, a uma theoria, ou a um systema politico em abstracto, que tem por fim repartir com igualdade, por entre os membros da sociedade que o adoptar, todas as vantagens da vida social, afim de extinguir-se a miseria—que, como veremos, é justamente *effeito* do socialismo pratico,—por meio de uma distribuição equitativa dos dons do Creador do Universo e do producto do trabalho collectivo dos associados. Como se vê, o *fim* é philantropico ou humanitario. Quanto aos *meios*, são os seguintes: a vontade, a iniciativa, a liberdade de acção individuaes, teem de ceder á vontade, á iniciativa, á acção de uma entidade em abstracto chamada o Estado. Ninguem tem o direito de trabalhar exclusivamente para si ou para os seus; *todos são obrigados a trabalhar para todos*; e essa entidade abstracta, o Estado, como bom pae ou tutor de todos os membros da sociedade, distribue entre seus filhos ou tutelados o producto do trabalho social. Eis o que supponho ser o Socialismo em theoria, quaesquer que sejam os differentes mecanismos ou planos propostos por seus inventores, quaesquer que sejam os systemas conhecidos e expostos; pois, ainda que alguns admittam, segundo creio, differenças nos salarios conforme o gráu de capacidade, esforços e habilitações de cada trabalhador social, o juiz supremo do valor dos serviços não é quem os presta ou recebe, mas o Estado, isto é, uma porção maior ou me-

nor de individuos, predestinados e impeccaveis já se vê, presididos naturalmente pelo inventor do systema, arvorados elles em *arbitros e reguladores de tudo*. Supponho que um d'esses inventores, um pouco mais perspicaz que os outros, teve uma vaga idéa de que havia perigo de invasão do principio anti-economico que resulta da aspiração universal nos homens de consumir e gosar o *mais* possivel, e trabalhar ou esforçar-se o *menos* possivel; e considerando que havia mister de uma força moral, sèria, efficaz e irresistivel para prevenir esse perigo, recorreu a uma fonte inesgotavel que possuem todos esses inventores, isto é, recorreu á imaginação, e encontrou essa força moral, formulando-a nestes termos: *o ponto de honra*.

Tudo isto, sem duvida, não é mais que absurdo; e custa a comprehender que os Economistas tenham condescendido em tratar o Socialismo theorico a sèrio. Mas, quem sabe? Se lèrdes uma exposição de qualquer d'esses systemas, declaro-vos que ficareis encantados como quando vos extasiaes na leitura de uma bellissima producção poetica. Para que elles se vos apresentem sob seu verdadeiro aspecto, hão mister descarnados, que se lhes arranque a mascara, a ornamentação, as formas seductoras, os atavios: o que resta é a Escravidão, ou o absurdo.

Isto feito, julgaes acaso que estaes livre do Socialismo?

Illusão! Cessa o *systema*, mudam sómente os planos, a extensão, a generalisação, a *forma*.

Desviemo-nos das theorias; penetremos no mundo pratico e abi encontraremos o Socialismo funcionando *em sua essencia*, com a regularidade, com a precisão de um relógio. Nada mudou n'essa essencia; a forma é que se modifica, muda de nome; e o Socialismo manifesta-se ao observador attento sob uma variedade de aspectos e de especies, todas filiando-se uma ás outras, entrelaçando-se, auxiliando-se e amparando-se mutuamente: são solidarias, irmans legitimas, pertencem ao mesmo genero e são susceptiveis de um desenvolvimento verdadeiramente prodigioso. É ahi que começa a luta renhida da Economia politica, é ahi que se trava a luta encarniçada do Bem contra o Mal, tenaz, incessante, permanente, titanica, mas brilhante, sublime como o Evangelho, e cujo desenlace não pôde ser duvidoso, porque a perfectibilidade é a lei da Humanidade! Esta não retrocede nunca, não volta ao erro, desde que comprehendeu a verdade; e os proprios adversarios do Bem uma vez conquistado, são seus maiores defensores porque de ordinario lucram mais que todos. A difficuldade unica, depois de encontrada uma verdade, é fazel-a comprehender. Não morreu por ventura a inquisição? Não foi condemnada a tortura? Não estão dando os ultimos arrancos a Escravidão *legal* e a pena de morte?

O Bem tem a propriedade de ser indefinido em seus effeitos: ao espirito humano não é dado assignar-lhe limites. É a ordem natural. Ao Mal que é a ordem artificial, que é o accidente e a aberração, não pode succeder o mesmo: esbarra de encon-

tro ao impossível, ao absurdo. Morre ou recua, pela própria exageração.

Ora, a exageração do Socialismo pratico chama-se *Communismo* ou *Demagogia*. Produz: a anarchia, a desordem, a dissolução, o cháos, a morte das sociedades. Manifesta-se: pelo desencadeamento das mais horriveis paixões humanas, pelo roubo, pelo assassinio, pelo incendio, pela devastação. Seu instrumento mais moderno e aperfeiçoado é o *Petroleo*.

O Socialismo praticavel, com mais ou menos variantes, limitações ou restricções, *ainda em acção permanente por toda a parte, sobre toda a superficie do globo*; o Socialismo que existe desde o alvorecer das sociedades humanas; a arte de ARRANCAR A UNS PARA DAR A OUTROS, pela *violencia*, pela *astucia* ou pela *fraude*, chama-se conforme o aspecto sob o qual se apresenta ao estudo do Economista, e a esphera de acção em que vive e consegue reinar e desenvolver-se: *Absolutismo, Cesarismo, Militarismo, Ultramontanismo* ou *Jesuitismo, Charlatanismo, Aristocracia, Olygarchia, Bureaucracia, Privilegio, Loterias, Protecçionismo, Abuso do imposto, Garantia de juros, Agiotagem, Papel-moeda, Religião do Estado, Caridade official* ou *Caridade publica, Instrucção obrigatoria, etc. etc.*; resumindo-se tudo isto em uma causa essencial, que a sciencia chama *Monopolio*, e produzindo invariavelmente outra, que se chama *Parasitismo*.

Não é muito difficil a analyse e classificação de todas essas especies de Socialismo, apesar de sua varie-

dade; e sua manifestação, ou os phenomenos que delles resultam em qualquer parte do mundo, indicam infallivelmente ao Philosopho e ao Economista que ahi foram violadas, por alguma *lei positiva*, pela ignorancia excessiva, ou imprevidencia do legislador, as leis economicas ou providenciaes, isto é, a Liberdade humana.

Percorrei os paizes, ainda os mais civilizados ou chamados livres, e com certeza encontrareis *em todos elles*, algumas d'essas especies de Socialismo em acção, e observareis mais um *facto economico* notavel e profundamente instructivo: quanto maior fôr o numero das especies que reinarem em qualquer d'esses paizes, tanto maior será o reinado da corrupção politica e dos costumes, o fanatismo, a superstição, a ignorancia e a miseria.

VII

Explica-se este factu ou phenomeno economico *mathematicamente*; porém antes de entrar em detalhes, esboçando a largos traços o mecanismo de uma sociedade artificial, isto é, victima do Socialismo pratico em escala maior ou menor, tentarei expôr a *theoria* de uma sociedade natural, ou *livre* de Socialismo.

Já vimos o que é o Socialismo theorico; mas para que possamos apreciar claramente o ponto cardeal em que elle se desvia da sciencia economica, não será inutil repetir o que pretende esse Socialismo.

Quer a *organisação da sociedade* de modo que se possam repartir com igualdade por entre seus mem-

bros *todas as vantagens da vida social, afim de extinguir-se a miseria, por meio da distribuição equitativa, FEITA PELO ESTADO, dos dons do Creador do Universo e do producto do trabalho colectivo dos associados.*

Vejamos agora o que pretendem os Economistas:

Querem que as sociedades sejam organisadas de forma que seus membros sejam LIVRES E RESPONSÁVEIS; que possam *trabalhar, consumir e economisar livremente, afim de extinguir-se a miseria*, e para que possam ser distribuidos entre elles *com igualdade os dons do Creador do Universo*, e as vantagens das conquistas do espirito humano sobre a materia, e *equitativamente o producto do trabalho colectivo dos associados.*

Vê se d'ahi que os Socialistas theoricos e os Economistas estão de perfeito accôrdo quanto aos *fins*, divergindo porém radicalmente quanto aos *meios* para alcançarem a felicidade social. Aquelles querem applicar a coacção ou a força, pondo em pratica a theoria de que «os fins justificam os meios.» Estes combatem essa theoria, não admittindo que o Mal possa produzir o Bem. «Se quizerdes o Bem, dizem, sêde justos, e não injustos.» Em outros termos: Os primeiros querem extinguir a miseria e promover o bem-estar social *escravisando*, os segundos *emancipando*, o homem.

Sabido o fim que o Economista quer realizar, vejamos os meios que propõe empregar, e supponhamos que se trata de organizar as bases e estabelecer o regime politico da sociedade, de accôrdo com as leis

economicas ou com as leis providenciaes. N'este caso, se os membros da sociedade já tiverem conquistado *liberdade para tanto*, e forem guiados por homens de intelligencias esclarecidas e honestas, elegerão um certo numero de entre elles para promulgarem uma lei constitucional que tenha por base o seguinte *principio fundamental*:

Os poderes publicos da sociedade são destinados unicamente para reprimir o mal; em caso algum poderão intervir na economia social; e nem poderá a lei tão pouco obrigar em caso algum o cidadão a deixar de fazer senão a injustiça ou a immoralidade manifesta.

Dentro destes limites que ao legislador é defeso transpôr, não poderá haver uma só lei injusta e anti-economica; e a questão da divisão das attribuições entre os poderes politicos torna-se perfeitamente simples e mera questão de forma e de detalhe, dependendo a boa applicação e execução das leis unicamente de sua propria justiça. Qual será aquelle dos poderes publicos responsaveis, que possa commetter a injustiça ou deixar de fazer justiça, desde que todos os poderes só teem interesse em que nenhum exorbite de suas legitimas attribuições, e estão em posição de *corrigir-se reciprocamente*?

Supponha-se que os poderes politicos responsaveis são organisados como no Brazil. Promulga o poder legislativo uma lei injusta? O mal depende da execução, e quem executa a lei? O poder executivo; supponha-se que o faz. Contra quem a executa? Con-

tra um ou mais individuos. Estes *resistem legalmente*, pacificamente, appellam para o poder judiciario que decide nos casos especiaes sujeitos á sua apreciação, a inconstitucionalidade e virtualmente a nullidade da lei, e dos actos do poder executivo que lhe forem relativos. *Exorbita* o poder executivo de suas legitimas attribuições, envolvendo-se em qualquer cousa que não seja de sua competencia, na industria por exemplo? Os *prejudicados resistem ainda*, legal e pacificamente, appellando para o poder judiciario; e não encontrando ali justiça em casos especiaes, recorrem para o poder legislativo, que fará com que os outros poderes reentrem em sua legitima esphera de acção, apeando os delinquentes do poder. *Exorbita* o poder judiciario por sua vez, fazendo má applicação das leis? E' difficil que o faça em escala perigosa e impunemente, porque só dispõe da força material para fazer effectivas suas decisões *por intermedio do poder executivo*; e os prejudicados não tardarão a obter a correcção do mal

A garantia e a responsabilidade social reinam por toda a parte. Mal da sociedade em que a Constituição houver concedido *ao legislador* a faculdade de obrigar o cidadão *a fazer* o que esse legislador possa entender que é *justo ou conveniente aos interesses sociais!* «Escravizou fatalmente as grandes maiorias ao arbitrio e á tyrannia das pequenas minorias que conseguem empolgar o poder, e pôz a liberdade, a pro-riedade, a intelligencia, o trabalho, finalment todos os direitos naturaes do homem, á mercê do erro, das

paixões, da ignorancia e da perversão do espirito humano.»

Impossibilitada assim a injustiça *legal*, estabelecida e garantida a livre concorrência em todos os ramos da industria social, começa a trabalhar a sociedade, cujos membros são todos *igualmente responsaveis*; e sabendo-o cada um d'elles, consultará unicamente seus interesses legitimos que são harmonicos com os de seus semelhantes, entregando-se ao trabalho licito e honesto, porque se o não fizer, tem a certeza de que será punido. Sua aspiração de diminuir o seu trabalho com relação á satisfação de suas necessidades, leval-o-ha á economia, para poder no futuro trabalhar menos e gosar mais ou melhor, ou para elevar-se na escala social; e «nesse incessante e afanoso lidar, esgotam-se-lhe as forças, e extingue-se-lhe a vida, vindo seus semelhantes a colher o que elle destinava para o dia de amanhã, e crescendo dest'arte o patrimonio *commum*, o capital da sociedade.»

Em tal ordem social *para quem* trabalham effectivamente todos? Cada um para si? Não: trabalham *para todos*, quer o queiram quer não, porque a concorrência que, em uma sociedade *artificial* ou socialista, procura *arrancar a uns para dar a outros*, ou para locupletar o monopolista, actúa em sentido diametralmente opposto em uma sociedade natural: cada membro da sociedade trabalha para servir a outros, por ser o unico meio que tem para que estes lhe façam o mesmo, ou lhe restituam o valor real de seus serviços.

O effeito immediato é, pois, uma permanente e incessante accumulção de economias; e como estas só se formam e conservam mediante a plena garantia do direito de propriedade, torna-se o respeito a esse direito um verdadeiro culto social, e a extorsão e o esbulho da propriedade a excepção; todos os membros da sociedade vèem n'esse direito seu mais sagrado dever e interesse, sua salvação, sua dignidade e bem-estar, o pão da familia e da velhice; e aquillo que a auctoridade publica é *exclusivamente* destinada a fazer, reprimir a injustiça e a immoralidade, fal-o-ha por toda a parte no meio da sociedade uma força moral mil vezes mais efficaz que a d'ella, a opinião publica !

Mas isto, dir-me-hão os scepticos, é o reinado do Egoismo ! Não ! É o reinado da justiça, da mais pura moral, da caridade christan, do bem-estar geral, por que em uma sociedade com taes bases NÃO HA MISERIA POSSIVEL. Esse egoismo que o pretenso philosopho stigmatiza e calumnia porque não lhe soube descobrir o cunho providencial, resulta d'essa outra grande lei providencial chamada a Responsabilidade humana. O Redemptor do mundo não condemnou por certo a legitima aspiração do homem de gosar e economisar o fructo de seu trabalho; condemnou o egoismo em seus excessos, condemnou o abuso, quando lhe ordenou que não fizesse a outrem o que não quereia que lhe fizessem; e d'essa maxima christan, que *implica* est'outra: faz a teus semelhantes o que quereias que te fizessem, deduz o *bom senso* a seguinte conclusão

harmonica: «porque é isso o que te convem, não só para seres recompensado no outro mundo, como neste em que vives.»

Não faças o mal a outrem: vêde se esta maxima está ou não em harmonia com o principio politico fundamental a que alludi: não *prohibas senão o mal*, isto é, *a injustiça e a immoralidade*. Porque? Porque o bem é espontaneo, é a *ordem natural* e providencial.

N'uma ordem social assim disposta não pode haver miseria. Não; é impossivel: suppôl o seria descrêr da Providencia, porque a miseria é artificial, é a injustiça, não individual ou accidental, mas injustiça ou crime social; e a justiça universal em uma sociedade não pode produzir a injustiça, o bem não gera o mal.

Á proporção que crescem as economias individuaes sob o influxo da liberdade, desenvolve-se na sociedade um instrumento admiravel que as sociedades vêem por toda parte, mas cuja potencia benefica mal conhecem, e ao qual não deram ainda o verdadeiro valor moral. Chama-se esse instrumento *o Capital*. «É elle o grande e poderosissimo nivelador por excellencia, pois facilita e generalisa a instrucção, que eleva o nivel a todas as intelligencias, e amplia progressivamente o bem-estar social e universal, pelos progressos da industria, das sciencias e das artes, pondo ao alcance de todos a alimentação, o abrigo, a folga e a dignidade, promovendo dest'arte a igualdade.»

E o que fazeis vós, legisladores e estadistas dos

povos cultos e *livres*, o que fazeis vós *principalmente* com esse maravilhoso instrumento de que vos apoesaes por toda a parte pela força ou hypothecando o trabalho futuro das sociedades que governaes e dirigis? Em que empregaes esse *suor humano*? Em machinas para exterminar vossos semelhantes, em encouraçados, em metralhadoras, em canhões Krupp, dos quaes *um unico tiro* consome uma economia social equivalente ao sustento annual de uma familia pobre, de alguns membros da grande e sagrada familia humana: converteis em instrumento de destruição e de morte o que a Providencia mandou converter em instrumento de trabalho e de vida! . . .

Em tal ordem social, repito, não ha, não pode haver miseria; e se a *pobreza* é providencial, se tem de existir enquanto existirem as sociedades humanas, lembrae-vos, legisladores, que a pobreza em uma sociedade d'esta ordem, comparada com a pobreza de uma sociedade artificial e escravizada pelo monopolio, é a opulencia; e comparada com a miseria cujo aspecto despedaça a alma ao verdadeiro philosopho, e que vós podeis remover como por encanto, é o ceu comparado ao inferno! Para remover e extinguir a miseria, leis justas e economicas; para amparar o infortunio e a pobreza, a caridade christan, innata no coração humano, e espontanea em uma sociedade livre, a caridade que dá pelo amor de Deus com uma das mãos sem que a outra o saiba. Nas sociedades artificiaes *arranca-se á força aos pobres*, que são n'ellas membros responsaveis, para dar-se a *millionarios*

e a *miseráveis que as leis fizeram taes*, tornando-os irresponsaveis ! A extrema miseria e a extrema riqueza são consecutórias, porque resultam de causas identicas...

VIII

É tempo de voltarmos aos socialistas praticos, gente *rasoavel* e que procura sempre um *meio termo* entre o bem e o mal: esses, de perfeita boa fé, querem tambem realizar a felicidade social, façamo-lhes justiça, e para o conseguirem cercêam *em parte* a liberdade do maior numero, augmentando-lhe artificialmente a *responsabilidade*, e accrescentando assim á *irresponsabilidade* do menor numero. Esta questão de maioria ou minoria, digamo-lo desde já, é que constitue o *equilibrio*¹: quando este por acaso rompe-se, estala a revolução.

Para conseguirem os fins que teem em vista, estabelecem os socialistas praticos uma ordem de cousas

¹ Para romper esse equilibrio trabalham inconscientes, mas fatal e incessantemente os *partidos politicos*, porque entre o parasitismo que delles nasce, ou que resulta da maior ou menor escravisação das sociedades, promovida pelos Monopolios, estabelece-se uma formidavel *concorrência*. Não se trata de saber quem serão os opprimidos e explorados: sobre este ponto nunca ha questão; são os homens do trabalho effectivo, é a industria social, é o povo finalmente. Trata-se em effeito exclusivamente de *quem serão os oppressores*, de quem ha de explorar seus concidadãos ao obrigo da auctoridade. E não é para admirar que entre esses *partidos politicos* se estabeleça uma luta encarnçada, tenaz e sem treguas, gerando a intolerancia e o odio, e excitando as paixões politicas; luta que se traduz ou resolve, mais dia menos dia, em uma guerra civil ou em uma Revolu-

em que o individuo, seja elle socialista ou monopolista de facto, ou não, nem seja inteiramente livre e responsavel, nem fique inteiramente escravizado ou irresponsavel; e d'ahi uma organização cujos effeitos praticos podem deduzir-se scientifica e mathematicamente, applicando-se para resolver o problema a seguinte formula economica: *o quantum de mal ou de escravidão e de irresponsabilidade social, estará na razão directa do quantum de socialismo pratico effectivo que actuar no meio de uma sociedade qualquet; o quantum de bem, ou de liberdade social, estará por consequente na razão inversa.*

Ora, quando uma sociedade qualquer acha-se organizada, constituida em nação independente, e vivendo sob a acção de leis communs a todos os seus membros, é claro que essa acção não se pode estender a outras sociedades. Só pode succeder o contrario quan-

ção, para recommear de novo no terreno da intriga, da diffamação systematica, da fraude, do patronato escandaloso, das *apostasias*, da cabala, da corrupção em summa, apenas suffocado o conflicto no terreno da violencia, porque os *mesmos effeitos* não poderão deixar de reproduzir-se, emquanto permanecerem as *causas* que lhes deram origem.

Meditem sobre esta lei inexoravel aquelles que, com razão, temem as Revoluções, e que todavia sempre se esquecem de procurar a causa do mal onde elle reside, onde nasce e onde se desenvolve, no **EXCESSO DO PODER**, na irresponsabilidade de facto daquelles que governam, irresponsabilidade que os *governantes* assumem precisamente porque as leis que *deviam impossibilita-la*, a tornam possivel e *legal*. Em vez disso procuram invariavelmente, ou fingem talvez procurar a causa das Revoluções nos *governados*, no povo, instrumento dellas, é certo, mas instrumento passivo e inconsciente do mal, e que paga inevitavelmente em soffrimentos e miseria as custas do barbaro, hediondo o ensanguentado processo.

Meditem nisto sobrefudo aquelles que se constituiram arbi-

do essa sociedade dispõe de força consideravel que lhe permitta espoliar outras, como o faziam as grandes nações da antiguidade, Roma por exemplo, que tanto se admira, nações que viviam da rapina, saltando as nações pequenas e fracas. Hoje, felizmente, já não pode succeder o mesmo; e se a pretexto de *possiveis* invasões de *barbaros*, conservam as grandes nações continentaes da Europa milhões de creaturas humanas em armas, illudem-se aquelles que as governam, ou querem illudir os povos que lhes confiaram seus destinos. Não ha uma só dessas nações que não saiba hoje, por dolorosa experiencia, que uma guerra arruina o vencedor e o vencido, pois, se os meios materiaes para a aggressão são formidaveis e irresistiveis, como nol-o prova um facto recente—

tros dos destinos das nações, e que opportunamente serão chamados a prestar contas perante a Historia imparcial, perante a Historia «que não sabe mentir» nem lisongear, que julga os homens do poder por seus actos, e que, com rasão, os fará responsaveis pelas guerras iniquas, pela spolição universal, e pela miseria e corrupção social que houverem provocado, por escutarem menos a voz do dever e do verdadeiro patriotismo, que a de suas loucas e insaciaveis ambições e de sua estúpida vaidade. Apprecia e julga a Historia imparcial os homens politicos em face do progresso e da civilisação que encontraram, e das idéas que os allumiaram, arrancando-lhes sem piedade as mascaras, e as lautejoulas com que se houverem enfeitado para illudir ou mystificar seus contemporaneos; e se alguma vez pode ella perdóal-os quando porventura encontrem desculpa na ignorancia, é sempre inexoravel desde que tal ignorancia não exista ou não se possa provar.

E difficilmente poderão os Estadistas do seculo XIX, que pulverizou o pretensu *direito divino* do absolutismo, substituindo-lhe a soberania popular como fonte de todos os poderes politicos, esperar absolvição para os seus erros e crimes, allegando que foram victimas de preconceitos ou da corrupção social *do seu tempo*, ou que *caminharam nas trevas*, porque o «Cincinnato

deshonra do seculo em que vivemos—nãõ sãõ menos formidaveis, com certeza, os meios de resistencia.

Segue-se que uma sociedade qualquer vive de seu *trabalho interno, do trabalho effectivo de seus membros*, de sua propria producção, porque os recursos que poderia tirar por meio de uma especie de espoliação,—descoberta moderna—, os emprestimos publicos externos, sãõ precarios, e d'elles nãõ podem as sociedades abusar impunemente.

Assim, supponhamos que se trata de uma sociedade que tenha pelo menos a felicidade de viver em paz, o que quer dizer que ali o socialismo pratico nãõ chegou *ainda* ao ponto de anarchisa-la e de leva-la ao abysmo das insurreições e da guerra civil.

do Occidente, o primeiro, o ultimo, o melhor dos grandes homens—*«the first, the last, the best»*—na phrase de Byron, WASHINGTON, o immortal fundador da democracia moderna, mostrou-lhes, ha um seculo, o caminho que deviam trilhar, provando-lhes *praticamente* que o verdadeiro patriotismo é aquelle que sabe inspirar se na abnegação, no desinteresse, e sobretudo no amor da liberdade que é o verdadeiro amor da humanidade; e que a *principal* virtude do homem politico, a unica que pode assegurar-lhe uma gloria immorredoura e immarcessivel, é *aquella mesma* que guia e cerca de prestigio e consideração na vida privada a todo homem bem educado, de brio e de consciencia, que está ao alcance de todos, do grande e do pequeno, e que se chama a PROBIDADE.

E alem dessa grande, sublime e eloquentissima lição da pratica, ali está a sciencia provando-lhes com argumentos sem replica, que quem *governa* as sociedades quando nella impera a Liberdade, é a Providencia por meio de leis moraes, eternas e immutaveis, as quaes para terem acção nãõ necessitam de canhões nem de espingardas de agulha, senãõ que os poderes politicos se cinjam exclusivamente a corrigir e evitar o mal; e quem governa quando reina o despotismo de um ou de muitos, é a Perversidade e a Ignorancia, tornando impossivel á auctoridade publica o cumprimento de seus deveres, porque é ella entãõ justamente quem provoca o mal que deveria corrigir e impedir.

Se nella reinarem varias especies dos monopolios a que alludí, veremos que se acha desenvolvido o Parasitismo em maior ou menor escala, porque a propriedade de todo monopolio, antes seu objecto real, senão ostensivo, é produzir essa enfermidade social.

Ora, ha parasitas de duas especies ou classes: a classe activa, e a classe passiva ou inactiva; mas são ellas inseparaveis. A primeira é a dos que consomem e *nada* produzem; a ultima é a dos que consomem e *embaraçam* o trabalho social. Ambas vivem á sombra do monopolio e por meio d'elle; mas a classe activa é a que constitue o obreiro do mal, o funcionalismo do monopolio que, sem elle, é insustentavel. Assim, quando em uma sociedade reina o socialismo pratico, decompõe-se ella do modo seguinte:

- 1.º Em trabalhadores ou productores effectivos;
- 2.º Em parasitas inactivos ou não productores;
- 3.º Finalmente em parasitas activos, ou *productores negativos*, que embaraçam os productores effectivos.

Os membros da 1.ª classe são consumidores legitimos, porque *vivem do suor de seu rosto*. Os da 2.ª e 3.ª são consumidores illegitimos, porque *vivem do suor alheio*.

Supponha-se agora que a metade dos membros d'essa sociedade compõe-se da 1.ª classe, portanto de consumidores legitimos; e a outra metade dos da 2.ª e 3.ª, isto é, de consumidores illegitimos.

Neste caso a primeira conclusão *logica e irrecusavel*, como *minimo do mal*, é que cada trabalhador ou

productor *effectivo* terá de produzir ou trabalhar para fazer face ao proprio consumo e ao de *mais um*, isto é, para *dous*. Porém como os membros da 2.^a e 3.^a classe, e principalmente os da nltima que governam os monopolios e distribuem a producção social como lhes convem, não se contentarão naturalmente senão com uma repartição leonina, é provavel que cada productor *effectivo* tenha de trabalhar ou produzir tanto quanto seria sufficiente para o consumo de 5, 6, 7, ou mais, se houvesse distribuição sujeita á acção da livre concurrencia, conforme a extensão do socialismo, e a modestia dos monopolistas, que aliás não primam por essa virtude. Amam elles o luxo e as ostentações, com os quaes conseguem ainda fascinar e illudir os productores *effectivos*, que muitas vezes—quasi sempre—persuadem-se que os gastos d'esse luxo e d'essas ostentações revertem em seu beneficio, *porque lhes fornecem trabalho!*

Segue-se que o que fica da producção total para o consumo dos trabalhadores ou productores *effectivos*, deduzido tudo quanto o parasitismo consome, pode, em ultima analyse, reduzir-se ao strictamente indispensavel para não *morrerem elles de fome*, extremidade a que nunca os reduzem os socialistas praticos, por proprio interesse, ou por instincto, e os faz distribuir entre elles algumas migalhas quando lhes arrancaram *de mais*.

Em uma sociedade que vive sob tal regime, a aspiração universal de consumir e gosar o *mais* possivel, e trabalhar o *menos*, não produz a economia, como succe-

de em uma sociedade natural, ou onde são obedecidas as leis economicas: produz, pelo contrario, a dissipação. A economia, ou a accumulção de reservas de serviços, transformando-se em capital social, é resultado da acção da lei economica que decorre da não-invasão do principio anti-economico, da injustiça social. Portanto, em uma sociedade artificial ou naquellas em que reinar o socialismo pratico, o escaceamento do capital social será necessariamente seguido de todos os males oppostos ao bem que elle é susceptivel de produzir, porque *onde existe alguma coisa* que tenha relação com a vida social, essa *cousa* será o *bem* ou o *mal*, não ha meio termo. D'ahi vê-se que a questão é, como eu disse, mathematica.

À proporção que se desenvolve o capital social, vai o homem lançando a cargo das forças naturaes, como disse Bastiat, «o que ha de mais material, de mais rude, de mais muscular, na obra da producção». Seu espirito eleva-se, purifica-se pela educação, por que tornou-se «menos imperiosa pela facilidade da satisfacção, a voz das grosseiras necessidades». À proporção que escacêa o capital, ou quando elle estaciona por falta de economias, o que equivale á sua diminuição, porque a população augmenta em virtude da lei natural, declina o predominio do principio intelligente, cresce o do principio material. A voz das grosseiras necessidades torna-se mais imperiosa, absorve o tempo e os cuidados das classes pobres e opprimidas, e torna-se assim «a folga, a instrucção, a dignidade, a independencia» accessiveis unicamente a uma

pequena minoria, a algumas classes que acabam por *despresar aquellas que as alimentam*, persuadidas sinceramente que constituem uma fracção privilegiada por natureza da grande familia humana!!

Enlanguece a industria e diminue ou estaciona a producção social, porque quanto mais ignorante é o homem, menos produz: seu trabalho é todo material e muscular. Essa ignorancia não agrada aos socialistas, porque lhes diminue os *gostos* d'elles. *Convem instruir o povo*, dizem, e inventam mais uma especie de oppressão, universalmente applaudida e festejada como uma liberalidade sem nome: chama-se ella instrucção *obrigatoria e gratuita*! Quer dizer, instrucção *dada á custa dos paes* daquelles que a vão receber, isto é, á custa dos opprimidos, *sem que elles o percebam*, e dada por professores que elles não teem a liberdade de escolher. O pae de familia pobre trabalhará 15 horas por dia em vez de 10, sob pena de prisão ou *multa*, para que seus filhos que o ajudam no trabalho e que suas economias poderiam instruir, se lhe fosse licito accumulal-as, se lhe abandonassem as sobras que o Parasitismo dissipa, para que seus filhos, digo, possam ter no futuro... a mesma sorte feliz de seu progenitor!

.....

Quando, de posse de alguns angulos, ou dados astronomicos cuidadosamente verificados, calcula o Mathematico, por meio de formulas algebricas, a distancia entre dois astros no espaço incommensuravel do Universo, e chega a um computo que para intelligencias

refractarias ou incultas assume proporções absurdas e fabulosas, seu proprio espirito, absorto e elevado na contemplação das maravilhas do infinito, pergunta a si mesmo, se não ha hi, em suas conclusões ou deducções, alguma cousa fantastica que se lhe apederou do cerebro e lhe perturba a razão.

A mesma cousa succede ao Economista quando observa e analysa á luz dos principios um facto economico, um Monopolio por exemplo. De deducção em deducção vai elle chegando a conclusões que o assombram: vai extrahindo dos effeitos do Monopolio uma somma fabulosa e incalculavel de injustiça, de immoralidade, de corrupção e miseria social, gerando fatalmente a perversidade, os vicios e o crime. Julga-se elle então victima de uma estranha illusão, parece-lhe que se acha sob a acção de horrivel pesadêlo.

Mas ser-lhe-ha licito duvidar de suas conclusões quando se lhe apresentam ellas ao espirito quaes *photographas* do estado economico e social de tantas sociedades humanas que ahi existem sobre a terra? Será licito duvidar do dia á face do sol? Não será certo que as nações mais opulentas, instruidas, prosperas e felizes são as mais livres, e que as mais oprimidas são as mais infelizes, pobres, ignorantes, fanaticas e supersticiosas?

Cego instrumento do mal é o canhoneiro que com mão firme chega o mórão acceso ao rastilho de uma mina carregada de polvora, destinada a exterminar, em sua medonha explosão, milhares de creaturas

humanas. Cego é o homem do poder que, firmando com seu punho a concessão de um monopólio, e aniquilando assim uma somma de *responsabilidade humana*, introduz na sociedade um *virus* moral que irá contaminando e pervertendo, de geração em geração, milhares de innocentes. Qual dos dois será mais culpado perante a Providencia, o *exterminador* ou o *envenenador* ?

.....

Mas suppondes acaso, que os proprios socialistas e parasitas teem a menor idéa de que o são ? De forma alguma, e muito menos teem d'isso consciencia a maior parte das victimas. E quem ha lá que, em uma sociedade artificialmente organizada pelo Monopólio, pode affiançar que, sciente ou inscientemente, directa ou indirectamente não é alternada ou simultaneamente *instrumento* e *victima* do socialismo ?

E donde vem esse phenomeno ? Vem da *solidariedade social*. É a eterna lei da Responsabilidade humana que, em acção permanente, ainda no charco immundo, na atmosphera moral viciada e empestada em que o Monopólio precipita e envolve as sociedades, reivindica os direitos imprescriptiveis da humanidade, pugnando pela *Liberdade*, lutando, resurgindo aqui e alli no meio do chaos, e manifestando-se pela *Concurrencia*, onde quer que esta consiga penetrar e fazer-se sentir, na propria esphera de acção do inimigo social—porque é impossivel suffocar inteiramente o Bem, ou escravisar de todo uma sociedade. E' essa grande lei providencial, affirmando-se por to-

da a parte, e salvando as sociedades, amparada pela salutar influencia moral que exercem os espiritos elevados, os caracteres naturalmente puros, incorruptiveis e sem mancha, e que, reagindo sem cessar contra a corrupção, sobrenadam e brilham no meio dessa corrupção, como brilha entre milhões de seixos vis esse mimoso capricho da natureza, o diamante !

E essa força, essa resistencia moral, em luta incessante contra o mal, e actuando no meio da sociedade como um protesto solemne e perpetuo, a despeito de todos os obstaculos que encontra, constitue o elemento a que, nas deducções rigorosas e por assim dizer mathematicas da logica economica, tem de attender o Economista, e que o obriga a introduzir em suas formulas algum termo que lhes corrija a exaggeração, como o Physico tem de attender na mecanica á resistencia do ar atmospherico; e foi isso o que me levou, ha pouco, á dizer, que os males sociaes estão sempre na rasão directa da somma de socialismo pratico *effectivo* que actuar nas sociedades.

Entretanto, oppressores e opprimidos, *todos interessados directamente* na remoção do mal, porque são uma e outra cousa simultaneamente; observando a corrupção que lavra em todas as classes, a immoralidade cynica ou hypocrita, a miseria social, a ignorancia, o fanatismo e a superstição, que embrutecem o homem gangrenando a sociedade, unisonos lamentam, gritam, accusam uns aos outros, stigmatizam a perversidade *humana*—isto é, calumniam inconscien-

temente a Providencia, calumniando sua obra prima, o homem! Conspiram-se contra os *effeitos*, porque ignoram as *causas* dos males sociaes; e ordinariamente, em sua triste cegueira, pedem a quem *póde*, porque dispõe da força social, *mais* Monopólio, *mais* Privilegio, *mais* Socialismo... e são attendidos muitas vezes ainda alem de suas loucas esperanças!

O arboricultor intelligente, descobrindo em uma bella e frondosa arvore fructifera alguma planta parasita, apressa-se em removel-a, sabendo que, se o não fizer, custar-lhe-ha caro a negligencia, porque em breve, cobrindo-se a arvore de mil raizes do inimigo que a invadiu, esgotar-lhe-hão a seiva, fazendo-a definhar e produzir *menos fructos*.

Os arboricultores incumbidos de arrancar as parasitas da *arvore social* procedem em sentido opposto: *enxertam-lhe mais parasitas para que a arvore produza mais renda!!*

Será possível que o mundo, sempre e por toda parte governado directa ou indirectamente pela intelligencia, porque esta foi destinada a dominar sobre a materia, esteja governado pela perversidade, pelo *mal deliberado*?

Não o creio: tenho fé no progresso, confio no futuro! concebo a cegueira do espirito humano, não lhe comprehendo a perversidade senão como sempre considero o mal: *accidente e aberração*.

.....

Quasi sempre actúa o socialismo pratico de *haut en bas*. As pequenas minorias, apoderando-se dos Mo-

nopqlios, opprimem as grandes maiorias, sinceramente convencidas de que fazem o bem. E se as *fezes sociaes*, que são os caracteres baixos e ignobeis, naturalmente propensos á perversidade, vem á superficie, preterindo não raro o merito ou os caracteres nobres e elevados, apresentam-se todavia *comme il faut*. A corrupção gerada pelo socialismo, cynica algumas vezes, é todavia, ordinariamente hypocrita, gentil, *amavel*, espirituosa; illude, fascina, insinúa-se quasi sempre sob as vestes e sob as formas as mais elegantes e seductoras. . .

Mas o socialismo pratico não se limita a actuar de *haut en bas*. Ha tambem socialistas no ultimo degráu da escada social—immundos, esfarrapados, maltrapilhos, famintos, de catadura sinistra e hedionda, por que entre elles reina a nudez, a fome, o frio—isto é, a miseria, a prostituição, o incesto, a intemperança, em summa os mais asquerosos vicios, as mais horri-veis paixões, as mais tristes enfermidades moraes a que possa descer esse rei da Creação, chamado—o homem.

Sabeis, leitor, de onde nasce essa especie de socialismo? Nasce da acção indebita da auctoridade, quando ella se envolve no bem, procurando regulamental-o; nasce de leis positivas, de leis que a sciencia economico-social classificou sob os nomes de *Caridade publica* ou *Caridade official*, as quaes, depois de haverem annullado, quasi, a caridade christian, que é a *Caridade individual*, produzem:

1.º A Mendicidade;

2.º O Pauperismo.

Resumindo: o Socialismo praticavel é a *lepra moral*; o socialismo impossivel, absurdo, impraticavel ou insustentavel é a *Peste*. Aquelle corrompe, este mata o organismo social. O primeiro gera o segundo: quando este, porém, cuja existencia é ephemera, succumbe ou desaparece, não arrasta comsigo seu progenitor: *aggrava-lhe os effeitos*.

A essa aggravação chama a Historia *Reacção*, ou Restauração, creio; e com ella recua a civilização em sua marcha, durante um periodo maior ou menor: as sociedades, declaradas de novo *menores e incapazes de liberdade*, pelos *philosophos* e pelos *politicos* affectados de myopia ou strabismo intellectual, tendo de optar entre dois males, um que é de todo intoleravel e outro que se lhes tornou familiar, e que acabaram por considerar *mal necessario*; tendo de optar, digo, entre a lepra que faz soffrer, e a peste que mata, escolhem a primeira: entregam-se a *Cesar* até que recomece e se reproduza *mais outra vez* a lúgubre tragedia!

O correctivo para todas estas especies de socialismo, UNICO, mas efficaz, irresistivel, chama-se em politica—DEMOCRACIA, em philosophia christan—LIBERDADE, na sciencia economica—LIVRE CONCURRENCIA—.

POPULAÇÃO E CAPITAL.

I

Se por ventura nas idéas expostas em meus precedentes estudos estou em antagonismo ou opposição com as idéas geralmente aceitas neste paiz, confesso que, posto não haja em meu espirito a mais ligeira duvida ou hesitação quanto á solidez dos principios em que fundo as que tenho de expôr neste, receio contudo agora, que fique compromettida de todo minha fraca intelligencia, se por acaso encontrar leitores, ou pelo menos que me seja custoso destruir os preconceitos que me proponho combater, tão arreigados se acham geralmente na sociedade brasileira.

Tental-o-hei todavia.

O Brazil, dizem, carece *de população* ou de braços, — e para os conseguir dispense o *Estado* avultadas sommas *da Nação*, promovendo com todas as forças e por todos os meios a seu alcance a colonisação e a emigração estrangeira.

Este estudo tem por fim:

Provar que aquella proposição relativa á escacez de

braços ou de população, é *fundamentalmente falsa*; falsa sob o duplo ponto de vista politico, e industrial ou economico-social; e demonstrar ao mesmo tempo:

Que, em vez de braços importados artificialmente, carece de tres cousas a Nação brasileira:

- 1.º de Liberdade individual;
- 2.º de plena garantia para o direito de propriedade;
- 3.º de Capital.

Tres cousas que se resumem na primeira, porque da liberdade individual decorre naturalmente e como consequencia necessaria a garantia da propriedade, e desta a progressiva formação e a emigração do Capital.

II

A idéa de que o paiz tem carencia de braços provem, a meu ver, de falsas noções economicas, perfeitamente explicaveis aliás, em toda sociedade que tem a infelicidade de haver nascido e se desenvolvido no meio da escravidão legal. Ahi onde parte dos membros da sociedade constitue alternadamente *mercadoria* ou *instrumento* de trabalho, e como tal é *cousa permutavel*, é tão simples quão natural confundir-se *população* com *riqueza social*.

Diz-nos a razão entretanto que é um erro considerar-se o homem Capital ou riqueza social ¹, porque

¹ A. Smith considerou Capital social, não o homem, mas as *acquisições profissionais* de alguns dos membros da sociedade; e com razão, porque essas aquisições carecendo de tempo e consumo ou emprego de capital, teem de produzir *renda* e ser *amortizadas*.

sómente acontece isto quando elle se acha reduzido á escravidão legal.

No estado livre é elle sem duvida *productor* quasi sempre, mas ao mesmo tempo é *consumidor effectivo*: consome ou tem a faculdade senão o direito de consumir *todo* o fructo de seu trabalho. Sómente no estado de captiveiro é que podemos considerar o homem *capital productivo*, pois que nesse estado é possível fazel-o *produzir mais do que consome*; e é nisto mesmo que consiste a iniquidade inherente á escravidão, e o principio anti-economico em que ella se basêa, porque aquillo que o trabalho humano, não escravizado, poderia produzir mais que o consumo do trabalhador ou do productor, não é economisado por elle, não lhe faculta no futuro maior consumo, desenvolvimento ou goso, e nem augmenta a riqueza social:—é absorvido pelo parasitismo, isto é, por aquelles que vivem do trabalho alheio e que de ordinario não economisam ou não fazem reservas.

Imaginar-se que o trabalho humano, quando livre, é *elemento* de producção, em sentido economico, provém, pois, de uma confusão de idéas. Quando o homem trabalha em liberdade, e *faz produzir* os elementos naturaes, as forças physicas e os instrumentos que encontra á sua disposição, trabalha, é certo, *para seus semelhantes* ordinariamente, mas o objecto, o *fim* de seu trabalho é elle proprio; si presta serviços aos outros, é unicamente para que estes tambem lh'os prestem.

Ora, sendo elle o *fim*, o objecto unico de sua pro-

pria producção ou de seu trabalho, como confundil-o com os *meios* que justamente elle emprega para conseguir esse fim?

Colloquemos o fim em face dos meios, e resolveremos o problema: si a maior ou menor *população* influe directamente para a maior ou menor *riqueza relativa* de uma Nação; ou si essa riqueza em vez de depender da *somma de população* que constitue o *fim*, depende ou não, pelo contrario, da *somma de meios*.

Convem nunca esquecer que já não pode felizmente haver mais importação de *Capital escravo* para o Brazil; e aquelles que acreditam poder *substituir* o escravo pelo colono ou emigrante europeu, ou ainda mesmo pelo *Coolie*, correm após uma van chimera. Quando o homem é assalariado ou *retribuido* pelo serviço que faz, e não pode ser coagido ao trabalho sob o dominio absoluto de um senhor, acha sempre meios de reduzir seu trabalho de modo a pô-lo em harmonia com o *valor* que por elle recebe: é sempre sua aspiração restringil-o a menos ainda, e quando o não fizer, é porque sobre elle actúa a *concurrência*. Aquelle que assim não proceder constitue a excepção, e se quizerdes a prova, observae no meio da sociedade dois homens quaesquer, seja de que classe ou profissão forem, um que não esteja sujeito á concurrencia e outro que o esteja—comparae o trabalho de ambos, e ficareis convencido de que a este respeito são os homens em geral simples mortaes como os *coolies*.

E de passagem farei uma observação que se prende a estas considerações. Sob uma administração me-

thodica, intelligente e activa, é possível conseguir do escravo a mesma ou maior somma de trabalho material, que do homem livre. Mas na semi-escravidão que é sempre o resultado de uma organização social artificial, isto é, onde o homem nem é inteiramente livre nem está inteiramente escravizado, não espereis das classes inferiores senão o *minimo* do trabalho que lhes for indispensavel para sua precaria existencia: a aspiração, que poderia ser-lhes estímulo, de elevar-se na escala social, elevação que depende da economia, não se lhes apresenta á mente senão como um sonho tão extravagante, que sómente lutam de entre os membros de taes classes contra a sorte, que se lhes afigura fatal e inevitavel, aquelles que por natureza são dotados de energia e ambição muito acima do vulgar.

Isto posto, admittido que o homem quando livre é o *fim* da producção, e não um dos *elementos* della, no sentido economico, vejamos quaes são os *meios* que elle encontra para satisfazer suas necessidades no estado actual da civilização do mundo. São elles:

1.º As forças naturaes não appropriadas ou a materia inexplorada, que o homem tem a faculdade de transformar ou modificar em objectos de consumo ou utilidade;

2.º *Capital*, ou reservas de trabalho accumulado desde a origem da especie humana na ordem physica ou intellectual, e que, no sentido lato ou economico, abrange tudo quanto se acha transformado, modificado e utilizado pelo engenho e pelo trabalho humano

na ordem material, ou *conquistado á ignorancia*, na ordem moral e intellectual.

Mais feliz o homem de nossos tempos,—em que pese aos senhores poetas ou aos entusiastas das theorias de J. J. Rousseau,—que seu antepassado o homem primitivo, o qual só dispunha, para trabalhar e apropriar-se os elementos naturaes, de um unico *instrumento*, a propria força physica ou muscular, guiada por uma intelligencia inteiramente inculta.

Acha-se, portanto, o homem de nossos dias em face de *dois elementos de producção*: elementos naturaes inexplorados ou inproveitados, e elementos naturaes apropriados ou utilizados e convertidos em instrumentos de trabalho, conhecidos sob o nome generico de *Capital*.

Sob o primeiro ponto de vista, isto é, com relação a elementos naturaes inexplorados, é a Nação brasileira *a mais rica do mundo*.

Em relação ao segundo é uma das *mais pobres*.

Parece, portanto, opportuno procurar a rasão deste ultimo phenomeno, tanto mais quando podemos considerar axioma economico-social o seguinte:

Onde houver riqueza ou abundancia de elementos naturaes, affluirá sempre espontaneamente o Capital e o trabalho para exploral-os, excepto quando houver embaraços artificiaes que se ante-ponham á accção desta lei economica.

III

Antes de proseguir, seja-me permittida uma digressão.

E. de Mirecourt contribuiu para conspurcar com a publicação de alguns pamphletos ou *pasquins litterarios*, a litteratura de seu paiz, não pouco viciada antes e depois, sob o influxo de dezoito annos de Cesarismo. De entre elles li um, que por acaso me veio ás mãos, dado á luz por occasião da Exposição Universal de Londres em 1862, intitulado: «Nos voisins les anglais», e que foi escripto, parece, com o *patriotico e humanitario* fim de fazer reviver odios extinctos ou adormecidos entre duas nações, cujos mais caros interesses não menos que os da civilisação e da humanidade em geral, lhes aconselham harmonia e boas relações de amisade.

Os litteratos e os artistas estão, creio, sujeitos como todos os mais industriaes, á lei da *procura* e da *offerta*. Perdoem-me a qualificação que aliás, a meu ver, eleva-os em vez de os rebaixar, porque industria é synonymo de trabalho, e este quando honesto, licito e util, nobilita sempre. Como quer que seja, quando os costumes das sociedades estão corrompidos pelos Monopolios, sobretudo pelo mais funesto de todos, o Cesarismo ou o despotismo militar, tem de soffrer em seus interesses os litteratos dados a producções dramaticas, romanticas, poeticas, criticas etc., ou vêem-se obrigados a afastar-se de sua nobre e elevada missão, que é instruir, corrigir, moralisar e purificar os costumes, exaltando e embellestando a virtude, condemnando, stigmatizando, afeitando o vicio, a perversidade e o crime, para *offerecerem* os *productos* mais *procurados*, isto é, obras

litterarias que estejam em harmonia com os gostos, e adaptadas ao paladar e á moda dominantes. Em outros termos: são forçados, si é que elles proprios, o que é até natural, se não acham tambem contaminados da enfermidade reinante, a offerecer á generalidade dos leitores obras simplesmente frivolas, ou obras immoraes, não raro subversivas de todos os sãos principios philosophicos que devem presidir ás relações da familia.

As obras p̄imas do genio ou da intelligencia humana sómente por excepção surgem no meio da corrupção universal, o que lhes realça o merito. Dizei ao philosopho qual é o genero de litteratura mais em voga em uma sociedade qualquer, elle vos dirá quaes são as suas instituições politicas.

Nesse pamphleto de Mirecourt encontra-se uma anecdotica caracteristica, que referirei de memoria. Conversava o famoso diplomata Talleyrand com um fidalgo inglez ácerca da Inglaterra, e este, n'um momento de enthusiasmo patriotico exclamou: «Oui, Monsieur, nous sommes une grande nation!» «Pardon, retorquiu-lhe Talleyrand, je demande une exception pour les patagoniens, car nous-autres en France ne mesurons que cinq pieds et demi.»

Ignoro o sentido que daria o fidalgo ao dito, supposto ou real, referido por Mirecourt; mas estou convencido de que nem este comprehendeu, nem tão pouco Talleyrand que elle poz em scena, a profunda verdade philosophica, que encerram as palavras proferidas pelo fidalgo, a *verdadeira grandeza* da Ingla-

terra, e cuja origem Mirecourt, em vez de perverter o espirito de seus compatriotas e divertil-os com jogos pueris de palavras, faria muito melhor em descobrir e expor-lhes, como o fez Bastiat, «cet homme d'un coup d'oeil très sûr.» na phrase de Mr. Laboulaye, e como o tem feito este em alguns de seus admiraveis escriptos.

O que quer dizer *uma grande Nação*? Será, por ventura, a mesma cousa que uma nação grande? Um homem grande ou um grande homem: não haverá nestas differentes locuções outra cousa mais que uma simples deslocação de palavras?

Que um senhor seja maior senhor ou mais rico tendo maior numero de *escravos* que outro; que um despota seja maior e mais *poderoso* que outro despota, tendo maior numero de *subditos* e um exercito mais numeroso que seu rival, concebo. Mas que uma *Nação* seja *maior* que outra sob o ponto de vista moral, politico ou industrial, por constar de maior numero de *cidadãos*, não admitto, porque neste caso seria a nação chinesa maior que a ingleza, a turca maior que a belga ou a suissa.

Qual será a especie de *grandeza* a que os estadistas brazileiros querem levar sua patria, á grandeza da China ou á da Inglaterra e dos Estados-Unidos? Os *meios* devem estar em harmonia com os fins que se tiver em vista, e serão sempre radicalmente opostos ou differentes conforme a escolha.

Si quizerem fazer do Brazil uma China, comecem pela revogação da lei de 28 de setembro de 1871, e

convertam todo o *resto* do Capital do paiz que o papel-moeda *ainda não pôde afugentar*, em encouraçados e fortalezas, afim de poderem resistir á força reunida de todas as potencias maritimas do mundo civilizado; e com aquelles *instrumentos de trabalho aperfeiçoados* mudem o resto da população negra que existe na Africa para este vasto continente. O plano, como se vê, tanto tem de brilhante quanto de seductor e gigantesco; só tem um defeito: é ser impraticavel. O Brazil tem de ser, ha de ser, quer o queiram quer não, um paiz livre e civilizado, porque felizmente possui e conservará a liberdade com que se reconquistam todas as mais, aquella que exclue qualquer pretexto para as revoluções, — a liberdade da imprensa —; e a escravidão legal que ajuda o deshonra, desapparecerá em breves annos, e pertencerá á historia sómente.

Si, entretanto, quizerem para o Brazil a *grandeza* da Inglaterra, ou a dos Estados-Unidos, o meio é tão simples quão *barato* e efficaz, direi infallivel: é *restituir ao cidadão brasileiro a liberdade individual e da industria*, conceder-lhe aquillo que lhe garante o art. 179. da Constituição politica da nação, que o declarou *inviolavel*, isto é, *livre e responsavel*. É, em uma palavra, fazel-o *de facto* aquillo que é por *direito constitucional* e por *direito natural*.

Tudo o mais é, não direi hypocrisia, mas sophisma, sejamos francos e sinceros.

A grandeza da Inglaterra, que *via* Talleyrand ou Mirecourt, era a de uma formidavel potencia maritima

e militar que esmagou, não a França, mas o Cesarismo em Waterloo. A grandeza que vê o Economista financeiro é a de uma potencia industrial de primeira ordem e de opulencia material sem exemplo. A grandeza que vê o Economista philosopho, a verdadeira grandeza da Inglaterra, aquella a que deve a outra que provocava o ciúme do falso patriotismo de Mirecourt, é a de uma Nação grande e forte, mas livre, onde a inviolabilidade do cidadão é um culto, e é outro culto não menos sagrado o direito e a garantia da propriedade.

Liberdade e Probidade: a primeira deu á nação ingleza o *dominio moral da quarta ou quinta parte da familia humana*; a segunda constituiu-a *depositaria da maior parte das economias do mundo civilizado*. São esses seus dois pontos *vulneraveis*, unicamente esses; consegui, se puderdes, *destruir* esses dois *Monopolios* que seu bom senso lhe creou, e destruireis sua supremacia. Ou melhor, sêde mais livres que o proprio povo inglez, e sereis *maior* que elle.

Porque convem não esquecer que a Inglaterra ainda é victima de monopolios, dos quaes os principaes são: a *Aristocracia*, a *Igreja do Estado* e a *Caridade legal*. As duas primeiras geraram a terceira: legatarias ambas das confrarias religiosas e dos bens ecclesiasticos, herdaram com esses bens a *Mendicidade* que o parasitismo produzido por aquellas desenvolveu, e que, depois de *legalizada*, isto é, *imposta a toda a sociedade*, produziu, naturalmente, o *Pauperismo*, a mais terrivel, medonha e asquerosa chaga social que

afflige a humanidade no seculo XIX, e que constitue o mais formidavel problema politico, philosophico, humanitario e economico-social que tem a resolver essa prodigiosa nação.

Quando a Inglaterra conseguir a extincção destes tres grandes Monopolios, destas tres especies de socialismo pratico, só terá um unico rival, como o tem hoje, os Estados-Unidos da America, excepto se uma outra grande Nação, cuja *grandeza ainda pertence ao futuro*, não souber tomar-lhe a dianteira por falta de Estadistas. Esta nação é o Brazil.

IV

O que devemos entender por uma Nação ?

Compõe-se essa entidade de terras, mares, serras, rios, lagos, minas, florestas seculares ? Si é isso o que se chama uma Nação, nesse caso o Brazil soffre com effeito de *escacez de braços*.

Não me consta, porem, que esses *elementos naturaes* do Brazil se queixassem jamais de faltar-lhes braços para exploral-os. Se alguns delles podessem fallar, as florestas virgens por exemplo, queixar-se-hiam provavelmente de *braços de mais*, do braço esterilizador do escravo, que não costuma empregar *instrumentos de trabalho* muito *aperfeiçoados*: a foice, o machado e o facho bastam-lhe, porque elle não transforma ou modifica, mutila e devasta as obras do Creador do Universo.

Essas riquezas naturaes, essas soberbas e magnificas reservas da criação, pertencem á humanida-

de dos seculos vindouros. Não haja *pressa* em esbanjal-as e dissipal-as: carecem ellas ser exploradas um pouco mais scientificamente do que o teem sido até os nossos dias; e isto depende de muito *pouca cousa*, como tenho procurado demonstrar.

Todas essas maravilhas, pois, que possui a Nação brasileira, ùna familia composta de dez milhões de creaturas humanas, patrimonio fabuloso que, igual, só encontrou nos tempos modernos outra nação composta em seu berço de alguns milhares de individuos sequiosos de liberdade, e que a comprehendiam praticamente porque a haviam aprendido theoreticamente no Evangelho—todas essas riquezas, digo, não constituem a Nação brasileira, constituem *sua propriedade*.

A Nação Brasileira é uma entidade moral que apenas sahe da infancia, que sem duvida já perdeu muito tempo em estereis lutas de partidos por culpa de seus Estadistas, e que entretanto a Providencia destinou a representar o mais extraordinario papel, a desempenhar a mais humanitaria e grandiosa missão que o espirito humano possa conceber, construir um dia o grande e seguro refugio da LIBERDADE, onde o HOMEM, fatigado de sessenta seculos de escravidão e de lutas contra o despotismo e a tyrannia, possa descançar e viver á vontade, no meio de uma natureza esplendida, de climas sem iguaes e das mais maravilhosas conquistas da intelligencia sobre a materia, e preencher os altos destinos que Deus lhe reservou.

Maldição sobre aquelles que conscientemente lhe

embargarem e retardarem o passo na grande obra da civilisação !

Ha, para realizar como por encanto esse *sonho*, capitães accumulados no velho mundo em tal profusão, que deslumbram a mais atrevida imaginação, e milhões de creaturas humanas oprimidas e exploradas nas velhas sociedades por monopólios e iniquidades de toda especie, que as riquezas naturaes deste solo abençoado attrahirão.

Esse capital fabuloso, esses milhões de individuos, para affluirem simultaneamente, só esperam que os *Codigos brasileiros* façam *effectiva* a liberdade individual e a garantia do direito de propriedade, que constituem o fundamento da Constituição politica do paiz.

Mas faz-se de mister que essa liberdade e esse direito sejam absolutos: não é licito sophismal-os. Nem se annulla *impunemente* a liberdade do homem, nem se lhe arranca *impunemente* o fructo de seu trabalho.

Causa e effeito—este reagindo sobre aquella; força, impulsão e repulsão; acção e reacção prendendo-se á mesma causa e desenvolvendo-lhe a intensidade: estas são as leis que governam o movimento, a evolução ou revolução, na ordem physica ou moral.

Não é licito ao philosopho desattender a qualquer dessas relações na observação ou no estudo dos phenomenos que se apresentam á sua analyse.

O homem precisa absolutamente dessas duas garantias para seu desenvolvimento; e este será sempre *proporcional á intensidade da força propulsóra*: ensina-o a razão e a sciencia.

O rapido progresso moral, intellectual e material de uma nação estará, pois, sempre na rasão directa da amplitude, da energia destas duas forças, destes dous agentes: liberdade individual e garantia da propriedade, os quaes, repito, resumem-se em uma só cousa, na liberdade, que presuppõe, subentende ou implica, affirma e garante a responsabilidade individual, universal e absoluta. Prova-o «a mais perfeita criação humana», a nação *anglo-americana*, aquella que, embora victima ainda de monopolios, é todavia a que até hoje tem sabido reconquistar ao socialismo pratico maior somma de liberdade. Quanto mais ampla e illimitadamente puder actuar a causa, tanto mais *rapidos* serão os seus effeitos, *porque estes reagrão sobre aquella*.

Pode a evolução de sessenta seculos ou mais, quem sabe? havendo espaço e *meios materiaes*, produzir uma nação enorme, uma China, monstruosa agglomeração de creaturas humanas embrutecidas pela superstição ou pela ausencia de crenças religiosas, e cuja origem perde-se na noite dos tempos. Sómente a liberdade e sua consecutaria, a responsabilidade individual, puderam, em menos de tres gerações, produzir um grande povo, altamente civilisado, uma republica dos Estados-Unidos, fazendo corar de vergonha o berço da civilização moderna, toda a Europa continental que, tendo ahí bebido as noções da pouca liberdade politica de que gosa, ainda *vive* na triste illusão de que caminha na vanguarda!

Nem essa grande e eloquente lição servirá aos Es-

tadistas do Brazil? Não valerá a pena entrar em tal *concorrência* onde ella é *livre*, nesse *certamen* em que o meio de vencer é simultaneamente o mais simples, seguro, efficaz e *barato*?

V

Visto que toda sociedade compõe-se de homens, é mister estudarmos o homem, ou as classes de homens que a compõem, se a quizermos conhecer.

E vale a pena estudar a sociedade brasileira á luz dos principios, porque o *Brazileiro* já obteve diploma de *indolente*.

Convem indagar com que direito se lhe attribue *inferioridade moral innata*, sob qualquer ponto de vista que seja, relativamente aos filhos de outras nações; averiguar ao menos si é merecido ou não o diploma, si essa indolencia é natural ou *artificial*.

Antes de proseguir, peço permissão para declarar que, si é fundada a accusação, essa enfermidade moral é artificial, e resulta do falseamento das livres instituições politicas do paiz.

E com maioria de razão é indispensavel, não que lhe faça a defeza,—seria advogado inhabilissimo—,mas que o julgue quem pelo menos tem o direito de ser considerado juiz insuspeito ou imparcial, visto como ja accusam o Brasileiro não só de indolente, mas de contaminar sua *nativa* enfermidade moral ao europeu emigrante, como se verá dos seguintes trechos que transcrevo do Relatorio da maioria da illustrada

Commissão nomeada pela Camara temporaria, para estudar os meios de remover as causas da decadencia da lavoura do Norte do Imperio.

«A *repugnancia* manifestada pelo *Brazileiro* para o trabalho manual, influe tambem sobre o estrangeiro agricola ou *industrial* que emigrar para o Brazil, principalmente nas fazendas e povoações onde ha maior quantidade de escravos.

«O emigrante ou *Colono* não quer *descer* ao nivel *dessa raça, degradada physica e moralmente; a indolencia*, provocada *pelo clima*, vai pouco a pouco modificando seu character; e como o exemplo tem grande força sobre o homem, perde a *nativa* energia, adoptando, pouco tempo depois da chegada ao Imperio, *os habitos dos que o cercam.*»

E' certo que a illustrada Commissão tratou de «estudar os meios de *compensar á lavoura os braços que de dia em dia escaceam*», e por conseguinte de vêr como é que o *Estado*, *cujas rendas escaceam* em proporção da diminuição na producção dessa lavoura, pode remover o mal; e portanto considerou naturalmente o homem *machina* ou *instrumento de trabalho*, como *elemento* de producção, classificando-o como se segue:

«1.º os aborigenes selvagens; 2.º os escravos alforriados inclusive a geração de ingenuos que resultou da lei de 28 de setembro de 1871; 3.º *os nacionaes.*»

Desviando-me da illustrada Commissão desde o meu ponto de partida, como viu o benevolo leitor, não será para admirar que a não torne mais a encontrar.

Eu procuro agora indagar os meios efficazes que ha para promover a prosperidade moral e material da Nação brasileira, porque com essa prosperidade caminhará *pari-passo* a da industria agricola, cujos legitimos e verdadeiros interesses aliás já procurei advogar e demonstrar em meus precedentes escriptos.

Mas antes de analysar o *Brazileiro*, não o *Brazileiro machina* ou instrumento, mas o *Brazileiro homem*, não haverá remedio senão fazer por minha vez uma *classificação*, porque sómente não estão sujeitos a ella, em sentido politico, os membros de uma sociedade verdadeiramente livre. Falta de liberdade em uns é correlativa de irresponsabilidade ou de excesso de poder em outros, o que se traduz n'est'outra correlação: oppressores e opprimidos.

E se esta manifesta-se em toda e qualquer sociedade humana existente sobre a face da terra, porque, por ora, não ha uma só que não seja mais ou menos artificialmente organizada pelo Monopolio, com maioria de razão deve succeder a mesma cousa onde todo e qualquer trabalho material acha-se por assim dizer *deshonrado* por esse crime politico e social chamado a *escravidão legal*.

A população do Brazil ou a Nação brasileira, divide-se, a meu ver, em quatro classes:

- 1.º O homem branco, oriundo da Europa, ou descendente do europeu;
- 2.º O indigena ou caboclo, oriundo das raças selvagens e ainda vivendo nas selvas ou semi selvagem;
- 3.º O descendente do africano preto, ou mestiço livre, producto das tres raças branca, preta e india;

4.º O escravo, preto ou mestiço, descendente do africano ou das mesmas tres raças combinadas.

O primeiro é o senhor, o aristocrata-nato; domina de facto senão de direito sobre as outras raças: pela intelligencia que tem geralmente mais cultivada; pelos preconceitos sociaes e pela tradição que lhe asseguraram o lugar de honra; pela riqueza material que essas primeiras circumstancias encaminharam para seu lado; finalmente pelo poder politico que todas essas causas reunidas, ou sua superioridade artificial, lhe fizeram assumir sobre a sociedade.

O segundo, vivendo em seu estado selvagem ou semi-selvagem, representa a classe a mais livre e responsavel da nação, no sentido politico, e ao mesmo tempo a menos civilisada. Arreda-o da civilisação unicamente a organização artificial da sociedade, porque elle sabe que não pode *impunemente* chegar-se para ella; espera-o ahí o recrutamento, o serviço militar *obrigatorio*, isto é, a oppressão legal, a injustiça. Sua natureza indomavel, seus habitos de liberdade absoluta—de viver trabalhando, pescando, caçando, onde e quando quer, ou de morrer á fome se o não fizer,—não permitem que seja subjugado ou sujeito a uma semi-escravidão. O homem que nasceu e criou-se inteiramente *livre*, ou ha de ser inteiramente escravizado, ou ha de conservar sua liberdade absoluta: n'aquella situação pode elle talvez *vegetar* completamente embrutecido; na semi-escravidão definha e morre, quando não consegue subtrahir-se a ella, o que de ordinario não lhe é difficil, fugindo para as

selvas. Cumpre accrescentar que o governo do Brazil tem sido inspirado, desde os tempos coloniaes, por uma politica, não direi de vistas largas, mas benevola, com relação ás raças dos aborigenes, em quanto ellas se conservam sêlvagens, e que tambem teem ellas sido o assumpto das mais bellas paginas da poesia nacional.

O terceiro, o mestiço ou preto livre, representa a classe immediata em escala ascendente, a contar do escravo. E' por via de regra parasita onde ha agglomeração de escravos, porque no meio da escravidão legal, qualquer que seja o numero de classes em que se divida a sociedade, todas ellas vivem ou procuram viver directa ou indirectamente do trabalho da classe mais opprimida. Constitue-o parasita, porém, além dessa circumstancia, a de servir de instrumento á politica dos partidos que dividem a nação, e que se alternam no poder, sendo elle sempre ou quasi sempre o elemento principal com que contam os vencedores para manter-se, e os vencidos para fazerem inclinar a balança politica de seu lado. Inconsciente, as mais das vezes, de seus deveres como de seus direitos de cidadão, porque cercearam-lhe estes, exagerando-lhe aquelles; quasi sempre ignorante porque lhe fallecem os meios e o estimulo para a instrucção que só dá a igualdade politica e social, constitue sua classe o mais perigoso elemento de perturbação da ordem publica que existe na sociedade brasileira. Salvam-n'a felizmente, as aspirações e os sentimentos encontrados que separam

as tres classes inferiores: seus interesses illegitimos chocam-se; e para que seus interesses legitimos, que poderiam unil-os, actuassem neste sentido, fôra mister que todas as quatro classes fossem igualmente livres e responsaveis. Com esta liberdade sua união seria não sómente innocente ou inoffensiva, mas benefica, em vez de prejudicial á obra da producção social e da civilisação.

O quarto e ultimo, o escravo, é o Paria da sociedade. Corregando com todo o peso, quasi, do trabalho material e muscular della, condição a que o votou sua triste sorte, ou a iniquidade das passadas gerações, é em geral—emquanto escravo—alvo do desprezo universal e principalmente daquelles que seu trabalho alimenta. A lembrança, a tradição, o sentimento de antigas e presentes oppressões; a consciencia ou o instincto que tem da injustiça humana de que foi e é ainda victima no meio de uma sociedade de christãos; as falsas noções de liberdade que são o corollario de um longo captiveiro ou excesso de responsabilidade, conservam-n'o naturalmente, senão arredo da sociedade ou da civilisação, hostile ou pouco propenso ao trabalho regular durante um periodo maior ou menor que seguir-se á sua emancipação, e desenvolvem nelle a mesma tendencia para o parasitismo que caracteriza as outras classes.

E direi de passagem que, a meu ver, o maior defeito da lei de 28 de setembro de 1871, que aliás *procurou* conciliar todos os interesses envolvidos na grande reforma que teve por fim realizar, é essa semi-

escravidão em que conserva o ingenuo, nascido do ventre libertado. Devêra ella declarar livre o ventre e a escrava, afim de que o *fructo* entrasse com a *arvore* simultaneamente na posse definitiva da liberdade.

Considerada a questão pelo lado politico e moral, cumpre não esquecer que a escravidão, parcial ou completa, embrutece sempre; quanto ao lado financeiro e economico-social, a indemnisação immediata da escrava cujo *fructo* vingasse, ou estivesse vivo alguns mezes depois de nascido, parece-me que seria menos onerosa á *nação* e mais vantajosa ao proprio *senhõr*, que a indemnisação do valor da criação do ingenuo na idade de 8 annos, ou o serviço d'elle até aos 21, porque evitaria o complicadissimo systema adoptado pela lei para garantir uma cousa e outra, e que lançará a cargo da sociedade mais uma especie de parasitismo alem de tantas outras que já a flagellam. ¹

O Capital escravo tem de amortisar-se por si mesmo ², e qualquer imposto lançado sobre o proprio ele-

¹ A proporção das mulheres fecundas é muit inferior á das que o não são. Observa-se geralmente que em um estabelecimento agricola as escravas fecundas não excedem da $\frac{1}{5}$ parte do total, mas quando o são produzem não raro até 10 crias. Cada ventre fecundo pode, pois, custar á Nação até seis contos, ao passo que, libertado desde o primeiro parto, por uma somma muito menor, ficaria a mãe com a unica responsabilidade da prole como outra qualquer mulher livre

² Vem aqui a proposito analysar como se poderá operar essa amortisação.

Como se sabe, converteu-se no Brazil grande parte das economias das passadas gerações em *Capital escravo*, e constitue este o principal *instrumento de trabalho* da sociedade.

Si o papel-moeda não afugentasse todas ou quasi todas as

mento servil, exclusivamente destinado a emancipar annualmente todas as escravas que se tornassem mães, e um certo numero de individuos do sexo masculino tirados á sorte entre aquelles que estivessem na idade em que a mortalidade é menor, extinguiria a es-

economias que se formam no paiz, si fosse promplamente retirado ou removido, esse Capital escravo converter-se-hia, por uma forma ou por outra, por si mesmo, gradual e suavemente, em Capital *machina* ou instrumento; mas o papel-moeda, conservado na circulação, expellirá fatalmente a maior parte do que resultar dessa amortisação, á medida que ella fór-se operando e convertendo em dinheiro, porque deixará de immobilisar-se no paiz, procurando emprego seguro no estrangeiro, provavelmente em Portugal, que, victima como os outros povos da raça latina de tantas instituições anti-economicas, tem tido o bom senso todavi de abster-se desse funesto expediente financeiro, lucrando assim e enriquecendo-se com os milhões de Capitães accumulados no Brazil por subditos portuguezes, inquestionavelmente, seja dito de passagem, a classe que mais economisa na sociedade brasileira.

Essa lei economica da amortisação do Capital, que lhe é inherente e assegura a sua *perpetuidade*, é admiravel e manifesta-se no *proprio individuo*, porém carece ser amparada pela obediencia das outras leis economicas que se resumem na livre concorrencia, para que possa actuar com toda a força, ou produzir todos os seus beneficos effeitos.

Tentarei demonstrar como ella actúa nessas circumstancias, em que deve produzir resultados verdadeiramente prodigiosos na economia social.

E' sabido que toda economia procura immediato emprego, pois que é esse o meio de tornal-a productiva, e o fim que tem em vista quem a faz. A industria social é quem disso se encarrega, immobilizando-a em instrumentos de trabalho. Ora, o Capital requer *em primeiro logar* uma *renda* minima e liquida, determinada pela concorrencia e pela lei da procura e da offerta, renda que em uma sociedade perfeitamente livre tenderá a adquirir uma taxa mais ou menos invariavel, mas que não sómente deve ser infallível, como *permanente* ou *perpetua*, e independente de riscos eventuaes, que a industria por meio de seguros lança a cargo do consumidor; e portanto exige o Capi-

cravidão talvez inteira e suavemente dentro de 10 ou 15 annos, cessando absolutamente, na resolução desse formidavel problema, outra qualquer intervenção directa do Estado, sempre nociva na economia social.

Assim que, prendem-se todos os males que se antepoem ao rapido progresso moral e material da Na-

tal por seu aluguel uma somma tal que pague *essa renda e mais tudo quanto seja sufficiente para que elle se reproduza no periodo aproximado á duração do instrumento ou objecto em que é empregado, ou que seja sufficiente para restaural-o*. Supponha-se um predio: si fôr novo e solidamente construido, o comprador calculará o preço d'elle tendo em consideração que durante alguns annos não carecerá de reparos, e pagará por elle um valor maior, relativamente ao aluguel com que conta, do que o fará por outro predio que não estiver nas mesmas circumstancias. Si o emprego fôr em uma embarcação, por exemplo, cuja deterioração é mais rapida que a de um predio, o aluguel terá de ser mais elevado que o deste, e o valor real ou permutavel estará em harmonia com essa necessidade da elevação do aluguel. D'ahi resulta que, quanto *maior* fôr a probabilidade da prompta deterioração do objecto em que fôr empregada a economia, *tanto maior* será tambem o aluguel do Capital em que se empregar, para que esse aluguel possa abranger a renda liquida-perpetua, o seguro, e a *amortisação*.

Ao espirito sagaz de A. Simith não escapou, na ennumeración do que devia entender-se por Capital-social, *as aptidões professionaes* adquiridas por alguns dos membros da sociedade; porém é claro que esse Capital aha-se não sómente appropriado como outro qualquer, mas por assim dizer *incorporado* ou consubstanciado no individuo. A lei da amortisação actúa todavia sobre elle do mesmo modo que sobre outro qualquer Capital, e é isto o que explica economicamente o *progressivo preço dos serviços* dos professionaes de toda especie, á proporção que elles houverem empregado maior somma de Capital (ou tempo, o que vem a ser o mesmo, porque durante elle não produzem o equivalente ao que *consomem*) para adquirir suas aptidões especiaes. Um advogado, por exemplo, ganha mais que outro qualquer industrial que não careça titulo scientifico, porque *tem de amortisar* o capital que lhe foi necessario *dispender*

ção brasileira, a essa fatal instituição da Escravidão; e seus funestos effeitos só desaparecerão de todo com a completa extincção dessa causa primordial, e depois da adopção pratica e sincera das livres e francas instituições politicas que constituem uma verdadeira Democracia.

para alcançar o titulo ou a aptidão especial que requer sua profissão; e essa escala do *salario* ou preço de serviços vae descendo até chegar ao do simples jornaleiro, ao do trabalho exclusivamente muscular, pois que o operario que não é *professional*, não empregou capital algum em sua educação industrial, e portanto *nada tem que amortisar*.

Entro aqui em detalhes sobre essa lei economica, porque é importantissimo para o Brazil que ella tenha livre jogo, por todos os motivos, mas especialmente por causa da amortisação do Capital immobilizado em Escravos, amortisação que é absolutamente indispensavel possa realizar-se sob a acção della, sem o que, quando extinto de todo a Escravidão no paiz, *terá desaparecido todo* ou a maxima parte desse *Capital*, hoje empregado no chamado Elemento servil. A lei de 28 de setembro attendeu sem duvida ao direito do senhor, concedendo lhe uma destas duas especies de indemnisação pela criação do ingenuo: 600\$ réis em apolices no fim de 8 annos, ou 13 annos de serviço deste. Mas não previu esta circumstancia: antes da lei não cuidava o senhor da *amortisação do Capital escravo*, porque esse Capital reproduzia-se pelo *ventre* que não era livre; hoje tem o senhor, si não quizer *consumir o Capital com a renda*, de prover por meio de uma reserva á amortisação do valor do escravo, prevenindo o fallecimento d'elle em tempo mais ou menos remoto, pois que as indemnisações de 600\$ réis, ou 13 annos de serviço, são relativas *às crias*, que d'antes serviam por sua vez *até á morte*, compensando assim a perda dos escravos que iam fallecendo. A outra solução dada ao problema, da emancipação simultanea e completa do fructo e do ventre, não envolveria essa injustiça que o legislador commetteu, e que era inevitavel desde que decretou a emancipação condicional da cria, porque de outra forma laborava em um circulo vicioso,

A differença, sob o aspecto moral, entre um homem e outro homem, não pode resultar de sua constituição physica, ou de sua pelle mais ou menos tostada, preta, amarella, vermelha ou branca, mero accidente e porventura modificação proveniente de muitos seculos de residencia permanente de uma raça humana em regiões mais ou menos frias, temperadas ou quentes.

Essa differença resultará evidentemente, comparada a média de desenvolvimento moral ou intellectual de duas raças distinctas, unicamente da cultura do espirito, da educação. Tomae no berço um certo numero, que possa fornecer a média desejada, de individuos de cada uma de tres ou quatro raças differentes, e cultivae-lhes igualmente a intelligencia: vereis que não haverá differença sensivel no desenvolvimento intellectual de cada grupo, comparados entre si.

Ora, inquestionavelmente constitue a aptidão para o desenvolvimento intellectual no homem sua aptidão para a vida civilisada. Que outra cousa é a civilisação maior ou menor de uma sociedade, em derradeira analyse, e considerada sob o ponto de vista moral, senão o desenvolvimento intellectual maior ou menor da maioria dos individuos que a compoem ?

Si quasi por toda a parte o homem branco impera ou conserva superioridade sobre as outras raças humanas, o que sobretudo succede onde elle invadiu uma sociedade inteiramente selvagem, semi-barbara

ou barbarizada e embrutecida pela superstição, deve-se attribuir o phenomeno a causas artificiaes, e não a causas naturaes. *Consinta* elle que o homem de côr ou todo aquelle que suppõe *seu inferior*, seja livre e responsavel, e verá como em breve se tornará seu igual em forças intellectuaes, como o é em forças physicas.

Eu desejaria saber quem auctorisou o pretenso philosopho a organizar uma escala moral ou intellectual para as varias raças em que se divide a familia humana. Acredito que a pretendida inferioridade das outras raças comparadas com a caucasica provém unicamente de ter esta exercido mais ou menos hypocritamente e sem generosidade por toda a parte a oppressão sobre aquellas, abusando de sua superioridade artificial; e onde appareceu como seguimento ao primeiro contacto della com as raças invadidas o antagonismo, o preconceito e o dominio final da raça artificialmente privilegiada, houve a principio luta provocada pela iniquidade desta. A historia das primeiras expedições de europeus no Novo Mundo refere que quasi por toda parte foram os exploradores recebidos pelos aborigenes como amigos. Mas tornando-se depois verdadeiras aves de rapina ou salteadores, dominados e embriagados por desenfreada e insaciavel cubiça, aguçada ainda sob a influencia da completa irresponsabilidade que os acompanhava, commetteram elles sobre os desgraçados povos que os haviam acolhido de braços abertos, e com todas as demonstrações de *sympathia*, horrores e barbarida-

des taes, que suas conquistas nas duas Americas constituem uma das mais tristes e hediondas paginas da historia dos tempos modernos, e tanto mais vergonhosa porque os invasores eram christãos.

Em face dos principios da san philosophia parece, pois, que a questão de differença de raças humanas, com relação á sua perfectibilidade moral ou intellectual, não tem rasão de ser. As *experiencias* feitas até os nossos tempos nada provam concludentemente, em minha humilde opinião, e os juizos proferidos são pelo menos suspeitos, porque ainda não houve no mundo, que me conste, *uma unica* sociedade, perfectamente livre no sentido politico ou economico-social. Quando fôr feita a experiencia sob condições de perfeita igualdade politica, ver-se-ha com certeza que a questão de raças e de côres differentes é uma questão meramente physiologica, e não social; e estou convencido de que não ha no mundo uma unica raça ou sociedade humana que não esteja *prompta e apta* ¹ para

¹ Nada a meu ver caracteriza tanto a tendencia do espirito humano para o excesso do egoismo, como a idéa alias tão geralmente adoptada até mesmo pelas intelligencias mais cultas e superiores, de que as sociedades podem não estar *ainda* aptas para o gozo da liberdade, e carecem de tempo ou de certo grau de desenvolvimento para isso, e devem por conseguinte ser mais ou menos *governadas*, segundo forem mais ou menos esclarecidas e civilizadas.

Ora, é inquestionavel que os povos vão sendo menos *governados* e opprimidos,—o que vem a ser uma e a mesma cousa—á proporção que se vão adiantando em civilização, ou progredindo em instrucção e riqueza; e isto prova justamente *contra* a idéa que combato, porque o que logicamente se infere deste facto é, que os povos vão *reconquistando* aquillo que era seu,—a independencia e a liberdade—usurpadas pelos despotismos de to-

ser verdadeiramente livre, porque a *liberdade* é correlativa da *responsabilidade*. Não *exagerem* aquelles que governam a responsabilidade aos pretendidos barbáros, lançando sobre elles maior *somma della* do que a que for necessaria, para que sua liberdade se não transforme em licença e anarchia, e verão que a ordem, a paz, a industria ou o trabalho, a instrução, a marcha progressiva da civilisação em uma palavra, dependerão então unicamente da accumulção de economias ou do *Capital social*, e de *mais ou menos policia* para reprimir o mal, punir a injustiça e evitar a immoralidade. Seja o Evangelho por toda a parte auxiliado efficazmente pelas livres instituições politicas, e ver-se-hão os prodigios que poderão conseguir de mãos dadas em prol da civilisação universal.

Sendo, pois, puramente accidental a differença de

dos os tempos e especies, á medida que, pela instrucción, vão reconhecendo os seus direitos, os quaes precedem á formação de toda e qualquer sociedade civil, e a todo e qualquer pacto politico, são inalienaveis, e nunca foram voluntariamente abdicados, ou cedidos a auctoridade alguma, e nem o podiam ser, por que ninguem por certo deixa-se escravisar senão pela força. É singular que pareça não occorrer a ninguem indagar se as sociedades estão corrompidas e atrazadas *justamente porque são governadas!*

Quanto a mim a idéa alludida poderia ser qualificada de *sophisma grosseiro*, se não a explicasse uma enfermidade moral que já em outro estudo chamei *strabismo intellectual*, e de que padecem por via de regra os politicos, em commum com os pseudo-philosophos que pretendem *substituir* a Providencia e organizar as sociedades, não segundo as leis naturaes que as regem e devem reger, mas como elles entendem.

Pois a Liberdade, que é nada mais nada menos que o direito que tem cada individuo á *posse e governo de si mesmo*, pode por ventura ser *legitimamente* supprimida ou ainda *limitada* por quem quer que seja, em qualquer tempo, logar ou circumstan-

aptidão intellectual ou moral, ou da que requer o homem para o uso judicioso ou para o gozo da liberdade, tem ella de ceder ante o dominio universal da responsabilidade humana, commum e absoluta; e portanto nada acrescentarei ao que ja disse sobre as differentes classes e raças que compoem a população do Brazil, e procurarei considerar o *homem* como elle deve ser no meio de uma sociedade livre, ou, em outros termos, procurarei indagar o que temos o direito de esperar e exigir delle na qualidade de cidadão.

É o meio unico, parece-me, que ha para evitar confusão de idéas ou laborar no terreno das especulações estereis e das controversias, que de ordinario

cia, ou qualquer que seja o grau de desenvolvimento physico ou intellectual do *proprietario*? Não será «o circulo juridico de um individuo ou membro da sociedade exactamente identico e igual ao circulo juridico de outro qualquer?» Em virtude de que *direito* atacaes, pois, o primeiro dos direitos naturaes do homem, o direito que tem á *propriedade de sua pessoa*? Em nome de *quem* collocaes alguns dos membros da sociedade sob o mando ou *governo* de outros, contra a sua vontade?

Si um individuo qualquer tiver a infelicidade de ser dotado de menos saude, força physica, intelligencia e aptidão para o trabalho, ou fôr mais ignorante que outros, não vêdes que, entregue aos proprios recursos ou á propria responsabilidade, e sofrendo elle só as consequencias de sua inferioridade, lutará para vencer as difficuldades que o assoberbam com energia tanto maior quanto maior fôr a liberdade de acção que lhe deixarem? Exagerar-lhe, pois, a responsabilidade, fazendo-o pagar *no imposto* serviços de que não carece, ou de que pode prescindir sem prejuizo dos legítimos interesses de outrem, é uma iniquidade, porque é roubal-o. Mas não é somente uma iniquidade, é uma insensatez, porque é embrutecê-lo, extinguindo-lhe o sentimento da responsabilidade, ou de seus deveres para consigo mesmo e para com seus semelhantes, é apagar-lhe na consciencia as noções do justo e do injusto, é atrophiar-lhe na alma o brio e a dignidade, é finalmente *forçal o a ser parasita*.

conduzem a conclusões falsas, e a planos e systemas tão chimericos quanto absurdos.

VII

Tomemos um homem qualquer no meio da sociedade. O que exigis, o que tendes direito de exigir desse homem? Que viva do suor de seu rosto, isto é, de seu trabalho, de sua producção, que pelo menos deve equiparar-se a seu consumo, afim de que não se torne parasita, elle e sua familia pela qual é responsavel, ou para que não viva do suor alheio. Em outras palavras: são seus deveres sociaes procurar meios de viver licitamente no meio da sociedade, sem ser pesado a seus semelhantes. Cumpridos rigorosamente estes deveres que incluem o de contribuir com uma quota de seu trabalho ou producção para garantir a segurança commum, isto é, para garantir sua liberdade, sua pessoa e seus bens, *que mais exigis, ou tendes o direito de exigir d'elle? Nada, absolutamente nada.* Tudo quanto, além disto, lhe exigirdes é *extorsão, esbulho, injustiça*: quando encararmos nossos semelhantes *de nossa individualidade para baixo*, cumpre desconfiar sempre do nosso egoismo, para que nos não falseie o espirito, e nos não conduza, exagerando-se, a exigir delles mais d'aquillo que auctorisam nossos legitimos interesses, que são invariavelmente harmonicos com os seus.

Entretanto morre, supponha-se, esse homem que, toda sua vida talvez, *produziu, mas consumiu* o pro-

ducto de seu trabalho, o que lhe era licito fazer, o que *ganhou* a sociedade com sua existencia, o que *perdeu* com seu desaparecimento? Um algarismo de mais ou de menos na *estatistica* da população, da *produção e do consumo*, eis-ahi tudo.

Tenha agora a sociedade 1, 5, 10, 15 ou 20 milhões desses *productores-consumidores*, não vem a ser tudo o mesmo? Que differença ha, relativamente ao bem-estar social, uma vez que a sociedade esteja constituida e fôr numerosa bastante para que seus membros possam, por meio de toda especie de profissões, prestar uns aos outros os varios serviços de que reciprocamente carecem?

Ora agora supponde que a sociedade compõe-se de 10 milhões de individuos, e que possúa em Capital social (instrumentos de trabalho, construcções de todo genero etc.) o valor de um milhão de contos. *Forçae* nestas circumstancias a emigração de um ou dois milhões de individuos ou qualquer numero que vos approuver, e que virão provavelmente *com as mãos abanando e as algibeiras vasias: ganharam* ou *perderam* os 10 milhões que ahi estavam anteriormente? E se ainda, para que essa emigração afflúa assim artificialmente, desfalcades consideravelmente aquelle Capital para pagar o transporte dos emigrantes, as pingues commissões aos *benemeritos* agentes engajadores, e o consumo, as despezas de primeiro estabelecimento daquelles etc. etc.?

O melhor financeiro de Luiz XIV, Colbert, seria incapaz de organizar uma rêde tributaria tão compli-

cada, artistica, methodica e *feliz*, ou um machinismo tão engenhoso para depreciar a moeda como o é o papel fiduciario com curso forçado, com a habilidade que para tudo isto patentêam os Colberts dos tempos que correm. Mas se porventura algum delles, nos tempos idos, alguma vez, o que ignoro, trocou *capital dinheiro*, arrancado á sociedade por meio de tributos ou de empréstimos publicos, por capital *escravo*, estava reservado a financeiros do seculo XIX, do seculo da Economia politica, a lucrativa e estu-penda *operação financeira de comprar*, com o producto dos mais absurdos impostos, ou empenhando o trabalho futuro da sociedade, o *Capital* chamado homem-livre, que tem a propriedade e a *faculdade* de consumir a propria producção !

No Brazil ha escacez de Capital. Por toda a parte queixa-se e definha a industria á mingua delle, e é isto *o que constitue sua unica difficuldade* a vencer para que possa prosperar. Com elle poderia a agricultura multiplicar indefinidamente, por assim dizer, a força muscular dos braços escravos que possue, e desmaterialisar, até certo ponto ao menos, o trabalho brutal, convidando e animando então o homem livre nacional a entrar activamente na industria. E com o fim de conseguir esse Capital, cuja falta reconhecem todos, aquelles que governam o paiz e seus *governados*, decreta o legislador no anno proximo passado a organização de um monstruoso Monopolio, esperando desta maneira attrahir Capitaes estrangeiros para o imperio; isto é, coherente como sempre, decretou um Monopolio

para neutralisar os effeitos perniciosos de outro, o Papel-moeda, não lhe passando pela mente que um mal, em vez de attenuar, aggravará os effeitos do outro mal ! E é nestas tristes circumstancias que os poderes publicos arrancam á industria nacional por meio dos mais vexatorios e pesados impostos uma parte do exiguo Capital que a Agiotagem *ainda* lhe subministra *por favor*, e a juros ruinosos, ou uma parte avultada de sua tenue producção, daquillo que ella pode produzir no meio das agonias em que se estorce, afin de mandar vir da Europa *productores-consumidores* !

Isto não se commenta !

Quando um extravagante tem dissipado ao jogo, nas orgias, em uma vida desregrada, o patrimonio que seus paes lhe legaram, não cuida por via de regra em reformar seus habitos: perde inteiramente a cabeça e olha em torno de si, a ver *quem ha de pagar* d'ahi em diante, para que se não envergonhe perante os estranhos, e possa continuar a viver como grande e *generoso fidalgo*; e desgraçados aquelles cujos haveres ou economias elle possa impunemente obter por bem ou por mal, pela astucia ou pela violencia; desgraçados os entes que forem seus escravos: trabalharão até que, em vez de suor, lhes jorra sangue dos poros !

Assim são os governos quando teem arruinado a fortuna publica que, conjuncto dos haveres, das economias individuaes, juraram garantir e proteger. Arrancada, consumida ou *empenhada* á usura por meio de emprestimos publicos até a ultima parcella,

e hypothecado ainda o trabalho das futuras gerações, cuidaes acaso que elles *reformem seus habitos*? Pelo contrario, *gastam mais*; e como *perderam a cabeça*, vereis como dão tratos á imaginação para illudirem-se a si proprios e ás victimas que, peadas, manietadas, debatendo se na miseria, sem saberem a causa de seus males, ainda pedem mais monopolios, que se traduzirão em novas cadêas!

Entretanto sabeis qual é a *lei economica*, fatal e inexoravel, sabeis o que succede geralmente, em toda sociedade artificial, naquella em que o cidadão não é livre e responsavel? *A grande maioria dos productores effectivos consome exactamente o que produz, com excepção unicamente do que de sua producção é consumido pelo parasitismo nascido dos monopolios*; e o pouco que conseguem accumular aquelles que por ventura são dotados de inclinacão irresistivel de economisar, é tambem em grande parte consumido pelo parasitismo, que dessa parte se apodera pela força ou pela astucia, pelo abuso do imposto ou pelo abuso do credito!

Estes ultimos desgraçados são, por parte da ignorancia e do parasitismo, victimas de toda especie de perseguições e injustiças; e o mais suave epitheto com que os mimoseam quando tentam resistir e lutar para defenderem o fructo de suas economias, ou ainda mesmo *quando privam a si proprios de algum goso*, é o de *miseraveis*!

Vivem assustados e como que envergonhados do *crime que commettem trabalhando e economisando*

para seus semelhantes. Não ha quem não se julgue com o direito de ser *generoso* á custa delles. São os protectores *obrigados*, das familias daquelles que morrem sem deixar a suas viuvras e filhos meios de subsistencia decente, podendo-o aliás fazer facilmente muitas vezes; mas tão falseado está o espirito publico, que é um titulo de honra e gloria para quem assim procede: morreu pobre? logo, foi honradissimo! Toda a vida foi, talvez, funcionario publico, e o foi livremente, sem o menor constrangimento; e *á custa das classes pobres e infelizes* poderia ter feito um monte-pio, porque com essas classes *especula* barbaramente e sem consciencia o Estado, pervertendo-as com o jogo immoral das loterias, afim de organizar uma instituição de beneficencia para seus servidores;—e ainda assim, quantos não morrem legando suas familias á caridade publico, e expostas á mais cruel penuria, ás humilhações e ao perigo da deshonra! O que vem a ser tudo isto? D'onde nasce? Da perversidade humana? Não: é da *irresponsabilidade* que o *Estado*, tal como se acha organizado na maior parte das sociedades chamadas livres, communica a tudo quanto toca, annullando a liberdade do cidadão.

Todavia tambem ha *ricos* nessas sociedades, ha homens que fazem fortunas collossaes e escandalosas da noite para o dia, sem que os meios sejam conhecidos, e sem que o façam pela economia ou pelo trabalho perseverante e honesto. É pelo meio diametralmente opposto: gastando largamente, para corromper. Esses são tambem *generosos* e podem sê-lo, e jamais se esquecem

de alardear ou de fazer constar ao publico suas *generosidades*, porque ellas constituem uma de suas mais valentes armas. São os chefes dos monopolistas. E, universalmente applaudidos e festejados pelos ignorantes, pelas turbas, pelos parasitas e muitas vezes até pelos jornaes como *benemeritos*, o que dão e esbanjam é... suor alheio!

Succede isto nas sociedades artificiaes. Quanto ás sociedades em que o homem é livre e responsavel, a vida social é inteiramente differente. Já calculastes, financeiros, o que podem *economisar diariamente* dez milhões de creaturas humanas quando livres, sem que soffram a minima privação? Já calculastes que *potencia financeira* constituem *cem contos de réis accumulados diariamente* por essa sociedade á rasão de *dez réis* por pessoa, economia que está ao alcance do ultimo *mendigo*, se pudesse exigir uma cousa com tal nome, em uma tal sociedade? E a que somma poderão elevar-se esses dez réis, esses cem contos, quando a economia for *moda* e considerada *dever social*, como é moda hoje a dissipação, a extravagancia, o jogo, o luxo desordenado, e o pensamento dominante de nove decimos da sociedade é explorar a outra decima parte, ou explorarem-se todos uns aos outros sem dó nem misericordia? Quando ao luxo escandaloso de alguns entes *privilegiados*, quando ao jogo, aos vicios desenfreados, á prostituição provocada pela miseria e pela perversão dos costumes, succeder o reinado da responsabilidade individual, isto é, o reinado da moral, da justiça, da opinião publica esclare-

cida, do bem-estar geral, do conforto, do conchego e amor da família, da instrução universal?

Mandaes vir emigrantes e colonos, Estadistas do Brazil, sem saber ao menos se a Europa vos está mandando *por dinheiro* a escoria social que a empes- ta, producto de seus numerosos monopolios della, porque as *empresas* a quem incumbis a tarefa de *engajar* esses colonos são *especulações*, nem podem deixar de o ser; e em companhia dos capitaes que o papel-moeda afugenta, mandaes dinheiro para pagar esses engajados e os *encouraçados* que encommen- daes, militarizando ao mesmo tempo o paiz, e introduzindo assim a peor, a mais funesta das institui- ções da França, aquella que ha um seculo quasi lhe embarga o passo nas vias da liberdade e do progres- so, e que tentaes acclimar na livre America do Sul! E tudo isto para que? Para conter ou intimidar os turbulentos visinhos do Brazil? Sabeis se elles se forti- ficam justamente e unicamente porque vós fortifi- caes o imperio? Não vêdes que os socialistas prati- cos desses infelizes povos só querem mais um pre- texto para explorarem seus concidadãos, e que as *eucommendas de armamento* na Europa constituem o mais lucrativo *negocio* dos tempos actuaes a par das *negociações de empréstimos publicos*? Porque vos não occorreu ainda à menté fazer a esses povos a mesma especie de *guerra* que faz ao Mexico a poderosa e li- vre União Americana—deixar *enriquecer os brasilei- ros*? Enquanto essa infeliz nação mexicana debate-se no meio dos horrores de uma perpetua guerra civil,

alternadamente victima de um ou outro caudilho audaz, chefe de salteadores nada mais, caminha o *Yankee* com passo seguro e tranquillo na senda da riqueza e do progresso. Pôde elle suffocar uma revolta e terminar victorioso uma guerra civil de cinco annos, pon-do em campo *meio milhão* de combatentes, *sem recrutar um só*, e vós receaes não encontrar 10 ou 15 mil homens entre os dez milhões de habitantes do Brazil, que, pagos como outros quaesquer *productores*, e tratados como o devem ser cidadãos e homens livres, não peor que escravos, guarneçam as fronteiras do imperio, que aliás a propria natureza encarregou-se de defender !

Quereis promover entre as classes desvalidas e pobres o espirito de economia, e organisaes por toda a parte Caixas *economicas* que tambem monopolisastes e collocastes sob a tutela do Estado, e que deviam ser entregues aos estabelecimentos de credito, porque são e devem ser Caixas industriaes e não de beneficencia, pagando o Estado juros *por conta da Nação* aos depositantes; e organisaes ao lado dessas Caixas os *Montes de Socorro*, outra bellissima e admiravel invenção franceza !

Qual é o resultado desse novo *systema de finanças* que estaes adoptando ? Comprehendo que o Estado veja com satisfacção desenvolver-se entre os pobres o espirito de economia, virtude que deve admirar tanto mais quanto menos a costuma praticar; mas quando vos apossaes dessas economias, fazeis destas duas cousas uma: *Consumis* improductivamente o va-

lor dellas, individando ao mesmo tempo a *Nação*, ou fazeis com que ellas sejam consumidas pelo parasitismo que as leis liberticidas do paiz crearam. Que estranho systema de economisar esse em que o *pobre productor trabalha para o pobre parasita consumir!* em que a *accumulação das economias sociaes*, em vez de *enriquecer* a sociedade, a *empobrece* porque lhe engrossa a divida publica!

VIII

Á cada nova conquista que faz o engenho humano sobre as forças da Natureza, obrigando esta a substituil-o no trabalho material ou muscular, sobe o nivel dos *gostos gratuitos* da humanidade, isto é, diminuelle o serviço *material e oneroso*. O homem, vivendo em sociedade e sob o regime da *livre concorrência*, sómente paga *serviço humano, serviços reaes* ou que *effectivamente* lhe são *prestados* por seus semelhantes, sejam serviços *actuaes*, sejam serviços anteriormente *accumulados*, ou *Capital*. Todas as forças naturaes appropriadas, todos os elementos suppridos pela Natureza para a obra da producção, *inclusive a intelligencia humana*, são e continuam a ser gratuitos *para todos*, excepto sob o regime do Monopolio em que, por meio da força publica ou pela violencia collectiva, essa lei economica é contrariada, resultando d'ahi a injustiça e a immoralidade.

E como este Estudo tem por um de seus fins demonstrar a benefica influencia da *accumulação das*

economias individuaes ou do Capital social, adduzirei um exemplo para tornar mais sensivel a demonstração e o jogo dessa lei.

Supponha-se que uma cidade tem em suas proximidades ou suburbios um abundante manancial d'agua. Sendo esta, como é, um objecto de primeira necessidade, indispensavel aos habitantes da cidade, é natural que um certo numero delles se encarregará da industria de conduzir agua para seus concidadãos, os quaes pagarão a essa industria, *não a agua*, mas *o trabalho de a conduzir*, isto é, pagarão: 1.º o *salario do trabalhador* (trabalho actual); 2.º a *renda do Capital*, (barris, pipas, vehiculos, animaes. que o trabalhador empregar, ou serviços anteriores accumulados); 3.º a *amortisação* desse Capital, o que tudo reunido constituirá o *preço da conducção da agua, reduzida ao minimo pela concurrencia*.

Supponha-se agora que a auctoridade publica dessa cidade, na idéa de abrir uma *escola publica*, lance um *imposto* sobre essa industria: é claro que entrará um *novo elemento* no *preço* da conducção da agua, o qual *subirá na proporção do valor do imposto*, por que, se a auctoridade tentar oppôr-se a essa elevação por meios arbitrarios, os trabalhadores que se entregaram a essa industria abandonal-a-hão, pois que ella lhes dará prejuizo, ou deixará de remuneral-os do mesmo modo que o faria outro qualquer trabalho. Assim, os *consumidores*, sobre os quaes recahirá essa elevação de preço da conducção da agua, pagarão *todos* a escola publica para *todos* ou para *alguns*, sen-

do todavia provavel que os professores não serão tão intelligentes, instruidos e sobretudo sollicitos no ensino, como se fossem pagos *directamente* pelos pais dos alumnos, porque sobre elles actuaria então a concorrência ou a responsabilidade effectiva e completa; a boa escolha delles, seu bom comportamanto e seu zelo, já não dependem da fiscalisação daquelles que são *directamente* interessados nos serviços que elles teem de prestar, senão da auctoridade publica, cujos agentes poderão deixar-se dominar pelo espirito de patronato, escolher um pessoal menos idoneo etc. Mas não é sómente isto: a cobrança do imposto é sempre dispendiosa, e aquelles que o cobram neste caso serão *parasitas*, porque seus *serviços* são *negativos*, eram dispensaveis e embaraçam ainda a industria que com o pagamento do imposto perde tempo, soffre vexames, etc. E os habitantes da cidade que *apparentemente* possuem uma eschola ou o ensino *gratuito*, *pagam* effectivamente *mais caro* esse ensino, que seria melhor se fosse *livre*. É por via de regra um dos resultados praticos do Monopolio da auctoridade publica, e não o mais funesto, quando ella se intromette no que não é de suas legitimas attribuições, na instrucção publica, na industria, em summa, em qualquer cousa que não seja punir a injustiça, reprimir o mal e evitar a immoralidade.

Figuremos, porém, que a auctoridade publica, mais esclarecida, deixe as cousas correrem naturalmente e sob a acção das leis economicas. A sociedade tendo accumulado uma certa *somma* de economias ou de

Capital, organisa uma associação com o fim de melhorar o supprimento d'agua da cidade, distribuindo-a por meio de encanamentos para chafarizes, para as casas, estabelecimentos de banho, lavanderias etc. Se a empreza organisar-se *sem privilegio*, isto é, sujeita á organização de outras emprezas no caso de abuso, e sem onus ou *imposto*, a população da cidade continuará a obter *a agua gratuitamente* como d'antes, e pagará ainda unicamente *a conducção*: 1.º os salarios do pessoal da empreza (serviço actual); 2.º a renda do Capital (o material da empreza, serviços accumulados); 3.º a amortisação desse Capital ou a porcentagem necessaria para a conservação ou restauração do material. Se entretanto a nova empreza, como é de suppor, fizer baixar o preço da conducção da agua, é claro que os consumidores *conseguiram gratuitamente tudo quanto as forças naturaes* (gravitação, expansibilidade do vapor etc.) *absorveram* do trabalho humano anteriormente empregado nessa industria, o que foi o resultado do *Capital*.

Imaginemos agora que a auctoridade publica, sempre persuadida de que protege e beneficia a sociedade envolvendo-se nestes negocios ou na economia social, impõe á empreza certos onus ou obrigações, algum imposto annual, um preço maximo para a venda da agua, e finalmente a reversão para o dominio publico do material da empreza no fim de certo praso. É claro que a Empreza sómente se submeterá a estas condições mediante um *favor maior*, e que terá o cuidado de exigir um privilegio exclusivo (um monopolio

legal), um preço maximo superior ao preço natural etc. Só deste modo é que poderá intervir a auctoridade, porque sem *vantagens* ninguem se sujeita a *onus*. O capitalista pode ser esbulhado de sua propriedade e o é constantemente no meio de uma sociedade artificial, mas *voluntariamente* não entrega elle seu Capital sem garantias, e o preço do aluguel estará sempre na razão directa da *somma de riscos que corre*. Costuma o Capital «vingar-se da extorsão pela usura» na phrase consisa e energica de Mr. Thiers, e quando o não pode fazer, e o levam ao extremo, esconde-se ou foge, *emigra*.

Assim figuremos que, em troca dos onus que a auctoridade impõe á empreza d'agua obteve esta privilegio exclusivo e um maximo de preço. Começando a funcionar e sem receio da concurrencia, conservará provavelmente o preço maximo estipulado; e os Consumidores pagarão pela conducção d'agua: 1.º o serviço do pessoal da empreza; 2.º a renda do Capital; 3.º a amortisação desse capital para sua conservação ou restauração; 4.º outra amortisação para reproduzir o Capital dentro do praso no fim do qual a empreza tem de passar para o dominio publico; 5.º finalmente a differença que houver entre o preço natural e o preço maximo ou artificial creado pelo monopolio legal. Esta ultima verba manifestar-se-ha no Agio das acções da empreza (se fôr uma Companhia) elevando-lhe o Capital a uma *somma ficticia* ou artificial, e constituindo então o *imposto ou o tributo pago á Agiotagem*, mas em grande parte será provavelmente

absorvida pelos felizes contractadores ou *empresarios* privilegiados, por meio de alguma remuneração *vitalicia* ou pela concessão de *acções beneficiarias*. A 4.^a verba tambem envolve uma injustiça: é o preço que a geração actual é obrigada a pagar pelo serviço que em sua generosidade julga a auctoridade dever prestar ás gerações vindouras, o que é tão injusto como onerar a estas por meio desse funesto abuso chamado *emprestimos publicos*. Mas a auctoridade publica de uma sociedade artificialmente organizada jamais hesita ou trepida em praticar qualquer dessas injustiças—comquanto neste caso pareça até ser incoherente,— porque seu fim principal, seus habitos, seu systema, sua indole parecem ser: *perseguir o Capital e atormentar e embaraçar a industria social*.

Cumpre, porém, accrescentar, para não perdermos de vista as ultimas consequencias do monopolio, ahi onde parece que elle compensará á sociedade futura de alguma forma parte dos males causados á sociedade presente, que a *gratuidade* do serviço da conducção da agua será apenas apparente. O serviço envolverá sempre trabalho humano actual, e trabalho accumulado (Capital) para a exploração da empreza, sua conservação, restauração etc., mas sobre esses serviços já não actuará a concurrencia:—a auctoridade publica envolveu-se em uma industria social e communicou-lhe, como sempre, sua irresponsabilidade.

Em todos os ramos da industria humana, pois, é indispensavel que actuem as leis economicas; e o fim da auctoridade publica é justamente, exclusivamente,

velar para que essas leis não sejam perturbadas em sua acção, porque sob o império dellas diminue constantemente o trabalho muscular ou material do homem, á medida que cresce o Capital social; ou, em outros termos, os gosos e o consumo dos membros da sociedade crescem á proporção que o Capital se accumula, independentemente de maior somma de trabalho humano, e isto em beneficio de todos e indefinidamente, sem que todavia esse trabalho possa ser dispensado, porque sómente o homem pode pôr o Capital em movimento; sendo porém obvio que o mesmo trabalho vae-se desmaterializando, por assim dizer, progressivamente, o que eleva o homem dando-lhe mais espaço e folga para cultivar seu espirito e aperfeiçoar-se; seguindo se d'ahi que a perfectibilidade humana prende-se ao Capital, ou á progressiva accumulção das economias sociaes. ¹

Para tornar o phenomeno economico ainda mais claro, suppremos que o trabalho muscular e colle-

¹ É lei economica que todo instrumento aperfeiçoado traz uma redução no valor dos serviços que é destinado a prestar. E é nisto principalmente que consiste o aperfeiçoamento: o instrumento transforma, pela approprição e applicação de forças naturaes, uma somma de serviço oneroso em serviço gratuito, uma vez que não haja *monopolio legal*, quero dizer, uma vez que sobre esse serviço actúe livremente a *concorrência*; e isto explica o phenomeno economico a que acima alludo. Abandonado á industria particular qualquer serviço social, é prodigiosa a perspicacia e a intelligencia que ella desenvolve para o simplificar, aperfeiçoar e *baratear*, com o fim de estimular o consumo. Entregue, porém, ao monopolio do Estado por exemplo, succede o contrario: o serviço tenderá a *complicar-se* e *difficultar-se*, afim de poder alimentar maior numero de *parasitas*.

Cita-se como um progresso estupendo o systema postal mo-

ctivo da sociedade é representado por 1, e que ella dispõe de Capital no valor de 10, produzindo em uma epocha dada 100. Logo que o Capital 10 elevar-se a 20, produzirá 200 *com a mesma somma de trabalho* 1, o que permittirá à sociedade consumir mais

dernamente iniciado nos Estados-Unidos e na Inglaterra, e effectivamente é um progresso relativo, si compararmol-o ao systema antigo. Si entrêtanto esse serviço fosse por toda a parte entregue à industria, vêr-se-hia alguma cousa de verdadeiramente maravilhoso no mecanismo que esta saberia inventar para o facilitar e baratear. O monopolio do Estado nunca se preoccupa com estas *ninharias*: só se preoccupa com a idéa de *impôr serviços* afim de os fazer *pagar*, e d'ahi o seu zelo desenvolvendo-se na prestação de tantos *serviços publicos, que ninguem exige*, e o seu desprezo e descuido *naquelles que lhe incumbe prestar*, e de que a sociedade não pode prescindir. Para que, porém, se comprehenda isto perfeitamente, é de mister pôr as cousas bem *calvas*. Imagine-se que algum engenhoso financeiro houvesse se lembrado de tornar o Estado fabricante de *agulhas*: que preço não pagariam por esses instrumentos os *subditos* a cargo desse *estadista*? Ter-se-hiam inventado as machinas de costura? Provavelmente teria sido pago o inventor para não as vulgarisar.

Parecerá isto disparate, mas estou persuadido de que a humanidade tem escapado de *mais essa e outras especies semelhantes de oppressão*, porque dellas ninguem se lembrou. Por ventura não se arvorou o *governo-modêlo em fabricante de charutos*? E suppõe haver inventado uma cousa admiravel e até *moralisadora*: o que conseguiu foi fazer pagar *aquelles que não consomem tabaco, para aquelles que o consomem*, porque o imposto, *qualquer que elle seja*, se distribue em virtude da lei economica *por todo o consumo social*, visto como constitue um *gasto de producção* que affecta toda a industria, ou todos os serviços que os membros da sociedade prestam uns aos outros; resultando d'ahi que *todo o serviço humano, actual e accumulado (Capital) empregado na sustentação de um monopolio industrial assumido pelo Estado, é pago e distribuido por todos os membros da sociedade sem excepção*.

Vê-se d'ahi de quanta importancia é para as sociedades excluir a acção da auctoridade absolutamente em toda especie de serviços, que os seus membros, por si mesmos, ou livremente associados para um fim commum, possam prestar a si mesmos ou uns aos outros.

100 que d'antes, ou consumir mais 50, e economisar outro tanto, *continuando sempre gratuitos para todos os elementos naturaes, e oneroso unicamente o esforço pessoal, o trabalho muscular individual.*

Mas onde o Capital sobretudo manifesta sua prodigiosa influencia e seu cunho providencial, é na instrucção, na aquisição dos conhecimentos humanos, na cultura da intelligencia, em uma palavra, em suas *conquistas sobre a ignorancia.* Milhares de homens no tempo e no espaço teem surprehendido pelo acaso ou descoberto pelo estudo e pela observação os segredos da natureza, a lei da gravitação por exemplo, a expansibilidade dos gazes, a fusibilidade e a malleabilidade dos metaes, a electricidade, as propriedades do ar atmospherico, as virtudes nutritivas ou medicinaes das plantas, a aclimação e aperfeiçoamento das raças de animaes domesticos, etc. etc.

Foram as *economias humanas* que, permittindo a esses homens consumir em quanto empregavam seu tempo e esforços nessas investigações e descobertas, e sobretudo facilitando ou permittindo as experiencias, conquistaram para a humanidade toda os gosos que essas descobertas produziram, e cuja falta nós, os homens da civilisação actual, mal podemos ou sabemos avaliar. E o conhecimento de todas essas leis naturaes, cujos effeitos nos são tão familiares, e que entretanto custaram milhares de annos a descobrir, estão a nosso alcance por meio desse outro maravilhoso producto do Capital, *o livro*, que condensando esses conhecimentos em alguns volumes os torna

accessíveis á mais vulgar intelligencia, á mais modesta bolsa, ao mais pobre operario !!

Até onde poderá chegar a humanidade, quando os homens que dirigem as sociedades comprehenderem que os interesses de todos é servirem-se mutuamente, segundo suas faculdades, e não explorarem-se iniquamente uns aos outros, porque esse prodigioso instrumento, o Capital, em breve faria o trabalho humano tão leve e immaterial, que este se lhes tornaria um verdadeiro goso em vez de um castigo !

IX

Se um dia a materia existente nesse inesgotavel reservatorio do centro da terra, em estado igneo segundo affirmam os geologos, fizesse errupção, e antepuzesse ao Nilo barreira invencivel, desviando-o de seu curso actual para os mares austraes, reduziria uma das mais fertes regiões do globo, o Egypto, por ventura o berço da civilisação antiga, a esteril e inhabitavel deserto. E cousa notavel: si minha memoria me não é infiel, li algures que houve na antiguidade um socialista pratico, um grande guerreiro romano sem duvida, que teve a *grandiosa* idéa de realizar artificialmente essa soberba transformação, contando naturalmente, depois de esfomear um povo pacifico e laborioso, recolher-lhe os despojos de... mumias. A arte de espoliar é, como se vê, tão antiga como a humanidade, e os antigos socialistas praticos sómente se differencavam dos modernos em espoliarem de pre-

ferencia e por meio da violencia as sociedades estranhas, laboriosas, fracas e inermes; e nestas façanhas é que a Historia principalmente parece deleitar-se em apresentar as antigas sociedades á admiração das sociedades modernas ! Os socialistas praticos de nossos dias, se por ventura, dada a occasião, não cederiam a palma aos antigos no que toca a mutilar as obras do Creador do Universo, inutilizando ao *inimigo* (quando o não pudessem *conquistar*) um excellente porto de mar, por exemplo, se isto fosse praticavel, são-lhes todavia *superiores* sob um ponto de vista: quando espoliam e aniquilam as obras humanas, fazem-n'o artistica e methodicamente, e não vão pratical-o em terras estranhas. Por via da regra espoliam os *proprios concidadãos*, pela força sem duvida, mas sob os pretextos os mais *justificaveis* e philanthropicos, sinceramente convencidos de que assim os *protegem* effizadamente: fazem-n'o sob as formas as mais regulares, sob as formas *legaes* . . .

Acreditaes, porém, que tenham a menor idéa da injustiça, da immoralidade, do crime que assim commettem ? Ilusão ! Passa-lhes porventura pela cabeça que, organisando a espoliação legal da sociedade, e servindo-se para isso da lei—que deve ser a expressão da justiça, da força publica—que deve amparar e defender a propriedade, e até da propria industria—que constitue a vida social, e que a lei e a força publica são destinadas a proteger contra a extorsão e o esbulho de toda especie,—fazem *exactamente o contrario daquillo que deviam fazer, fazem a mesma cousa na es-*

sençia, commettem o mesmo crime, que commette um bando de salteadores de estrada organizado para despojar o viajante pacifico e indefeso que lhe possa cahir nas ciladas ?

Em que consiste a differença ? Consiste unicamente nos *instrumentos* que empregam ! E sinão vejamos: com que *direito* tributam a sociedade além daquillo que é indispensavel para pagar serviços publicos *effectivos* ? Com que *direito* organisam a cada passo serviços de que a sociedade não carece, creando, alimentando e desenvolvendo dest'arte um parasitismo estupendo ? Com que *direito* embaraçam, perseguem, e atormentam por toda a parte o trabalho social ? Com que *direito* dizimam e confiscam por todos os modos possiveis, e onde quer que o encontrem, o Capital, aniquilando assim os instrumentos da industria ? Com que *direito* estabelecem uma rêde de impostos absurdos e iniquos, e que só teem por *limite a possibilidade* de os pagarem as victimas ? Com que *direito* assumem a tutella de toda a sociedade, escravizando-a ? COM O UNICO E EXCLUSIVO DIREITO DA FORÇA ! o mesmo *direito* que se arroga o bando de salteadores para atacar e despojar o viajante na estrada !

A sociedade confia-lhes a força publica para garantir a segurança e a propriedade individual que, no seu conjuncto, constitue a propriedade e o Capital social; elles servem-se dessa força para organisarem o socialismo: e ao abrigo della arrancam áquelles que trabalham, para darem a quem não trabalha, ou a quem embaraça, atormenta e persegue o trabalho social *effectivo* !!

Si no parallelo ha, pois, alguma vantagem moral intrinseca, a sciencia apoiada na rasão e filha della, hade forçosamente concedê-la ao salteador de estrada, porque este pelo menos arrisca a vida no horrendo officio, e os socialistas praticos exercem o seu tranquillamente, de animo sereno, suppondo-se talvez bemfeitores de seus concidadãos, e encontrando quasi sempre nas proprias victimas o credito e o applauso!

Absolve-os unicamente a inconsciencia do crime: o socialista pratico ignora o mal que faz, pois si assim não fosse, teria horror de si mesmo; e si acaso lhe dissessem que commette um roubo execravel espoliando seus concidadãos pelo *tributo organizado e legal*—ficaria pasmado como se o accusassem de um crime que houvesse commettido na lua.....

.....

O Creador do mundo não fez unicamente essa região conhecida sob o nome de Egypto sujeita a perpetua esterilisação, si lhe faltassem as irrigações do Nilo. Ha, como se sabe, um deserto chamado o Sahara, região immensa, e em grande parte inhabitavel para qualquer vivente, onde não cresce o mais insignificante vegetal, e que entretanto o sol aquece e allumia em sua diurna evolução. Provavelmente quiz Deus, fazendo passar o Nilo pelo Egypto, mostrar ao homem o que elle poderá fazer um dia desse deserto. E quando as outras regiões do globo que Elle tornou habitaveis naturalmente, fazendo-as regar por caudalosas vertentes, alimentadas pelas nuvens em que se perdem esses gigantes da natureza, as serras, ou pe-

las periodicas, condensações de vapores produzidos pelo sol sobre a immensa superficie dos mares, quando essas regiões, digo, estiverem densamente povoadas, e o homem já não encontrar mais Hollandas a roubar ao Oceano para viver á vontade, invadirá e conquistará palmo a palmo esse deserto inhospito, esse mar de areias hoje intransitavel, desconhecido e inacessivel, distribuindo sobre esse solo aparentemente inutil e ingrato a humidade que lhe falta, e canalizando para esse fim as sobras, ora desperdiçadas e lançadas ao mar, das mais proximas vertentes africanas, ou transformando por meio de processos que ainda constituem segredos para a Chimica e para a Physica, a agua salgada em agua doce, e, quem sabe? empregando para operar a transformação o proprio calor do sol que ahí dardeja seus raios e abraza essas regiões intertropicaes.

O que é que operará essa conquista, a par da qual nada valem as maravilhas a que assistimos neste seculo? O CAPITAL, *suor humano, accumulado gota a gota*, essa admiravel alavanca da civilisação, que o Monopolio do Estado converte em enconraçados, metralhadoras, canhões Krupp e Whitworth; que *a despeito desse monopolio*,—seu mortal inimigo,—guiada pela sciencia, impotente sem ella, e fructo della, já uniu o Mar vermelho ao Mediterraneo por um canal, o Atlantico ao Pacifico por uma estrada de ferro; perfurou o Monte-Cenis, e vae cortando os paizes civilizados de canaes e vias acceleradas, construindo Babylonias, que offuscam a antiga, ligando e pondo em com-

municacão quasi instantanea *toda a humanidade* pelo telegrapho electrico, e que ainda em nossos dias fará cousas mais prodigiosas !

Respeitae, protegei, cercae de garantias o Capital., Legisladores e Estadistas do Brazil, porque quando o destruis, esbanjaes ou impedis de accumular-se, commetteis um crime de lesa-humanidade, aniquilan 'o «a alimentação, a folga, a instrucção, o abrigo, a dignidade» não somente das gerações vindouras, mas de vossos concidadãos que vos confiaram seus destinos !

O SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO.

I

Toda a vez que observamos no meio da sociedade uma instituição que promove actos de injustiça e immoralidade, recahindo sobre uma classe ignorante e opprimida, transborda-nos a alma de tristeza e indignação, sobretudo porque inconsciente de seus direitos naturaes, fallecem a essa classe, os meios e a aptidão para reagir pacificamente contra a iniquidade de que é victima; mas uma tal instituição afigura-se-nos as mais das vezes transitoria e incapaz de resistir por muito tempo á nefica acção do progresso humano, sempre real, embora lento; e tanto mais improvavel nos parecerá sua longa resistencia á essa acção, quanto mais flagrante fôr a injustiça, ou quanto maiores forem os males visiveis e incontestaveis, que produz, porque contra ella conspira-se então com força irresistivel a consciencia publica despertada pela ra-

são, e pela salutar influencia das almas bem-nascidas.

Lamentamos, por exemplo, e contrista-nos profundamente a crueldade exercida por algum senhor barbaço sobre os miseros entes, que o destino ou a fatalidade collocou sob o seu dominio absoluto, mas consideramos-a sem grande alcance para a massa geral dos escravos, porque contra essa crueldade sabemos que reage promptamente a indignação publica corrigindo-a, e que o próprio interesse individual, quasi sempre intelligente, é uma garantia contra a sua generalisação, visto como aconselha ao senhor a humanidade para com seus escravos; sendo tambem incontestavel que a crueldade, sem um movel que a explique, é sempre aberração em uma sociedade de christãos. E demais, habituamo-nos já á idéa de que a escravidão, condemnada em principio pela civilisação moderna e pela grande maioria dos Brasileiros, tornou-se neste paiz um mal transitorio, que em breves annos terá desaparecido, e constituirá apenas uma triste e dolorosa pagina da Historia nacional.

Quando, porém, com o fim de *attenuar* os males provenientes de uma dessas instituições, vemos os poderes publicos ou a propria sociedade *transigir* com o principio de injustiça, em que ella se funda; quando vemos o legislador sancional-a, regulamentando-a em vez de a condemnar e abolir, sinceramente persuadido de que é uma instituição indispensavel aos interesses sociaes, que é um *mal necessario* ou inevitavel, ou peor ainda, que é uma instituição *justa* em principio, e que portanto deve ser conservada

e *aperfeiçoada*—temos fundadas razões para receiar que continuará por largos annos a flagellar a sociedade, a despeito dos mais fortes argumentos contra ella produzidos á luz dos eternos principios de justiça.

E assim procedem por via de regra os povos modernos: derrubam, violentamente ás vezes, *na forma*, as antigas instituições e organizações politicas, e conservam os instrumentos inventados pelo despotismo para opprimir a humanidade, embora estejam na essencia em flagrante contradicção com os principios universalmente proclamados essenciaes para allumiarem as sociedades nas vias do progresso. *Aperfeiçoam* as instituições oppressoras em seu mecanismo, legalizando-as, e procurando *generalisar*, com o fim de o tornar menos odioso, o mal que produzem. É um mal considerado indispensavel ou inevitavel? Façamol-o extensivo a todos... menos áquelles que, pela astucia, pelo privilegio, pelo patronato ou pela fraude *puderem* atiral-o sobre as classes ignorantes, indefesas ou desprotegidas!

Combater essa especie de instituições, é tarefa sobre ingloria inutil; e todavia não é licito transigir: combatamol-as sempre com isenção e coragem, quaesquer que sejam os preconceitos que a seu favor encontrarmos em nosso caminho. Manda a consciencia: obedeçamos

II.

Já em ontro escripto alludi a uma dessas instituições, e é della que ora pretendo occupar-me, isto é,

do *serviço militar obrigatorio*, que o Parlamento decretou ha dois ou tres annos, no empenho, louvavel sêm duvida, mas chimerico e vão, de evitar no futuro as tristes e vergonhosas scenas provocadas pelo antigo systema de recrutamento, e aggravando dest'arte o mal, porque, galvanizando a instituição por assim dizer, revestiu-a de um character de justiça e deu-lhe uma côr de legitimidade, apparentes é certo, mas que farão com que contra sua extincção se elevem objecções, não direi capciosas, mas sophisticas e especiosas.

O *serviço militar obrigatorio* é uma flagrante injustiça, porque ataca em sua essencia a liberdade, annullando o direito sagrado e imprescriptivel que tem o homem de escolher livremente a profissão, que melhor se harmonisa com suas forças phisicas, com suas aptidões intellectuaes, e com seu character, educação, indole, vocação ou inclinação.

A providencia, que tudo predispõe com sabedoria infinita, distribue naturalmente entre os homens tal variedade de aptidões e vocações, que não haverá uma unica especie de serviços sociaes, para a qual se não encontrem trabalhadores espontaneos e sufficientes em uma sociedade livre—, quero dizer, em uma sociedade organizada de forma que uns não possam ser explorados por outros, á sombra de leis injustas.

Dir-me-hão: «que o *homem do povo* tem *repugnancia* para o *serviço militar*; que é *impossivel* obter voluntarios para este *serviço indispensavel* á *manutenção da paz interna e externa*; que *todo cidadão* é obrigado a servir sua patria, a defendel-a etc. etc.

Responderei; que si a Nação é rica bastante para pagar uma somma consideravel de impostos com o fim de sustentar uma legião de funcionarios publicos que, em vez de lhe facilitarem, embaraçam-lhe o trabalho social, é tambem rica bastante para retribuir, não direi generosamente, mas como outro qualquer serviço equivalente, o primeiro e o mais indispensavel dos serviços publicos, aquelle em virtude do qual principalmente existe o Estado e tem rasão de ser, que justamente garante a paz, a segurança publica e a defesa da propriedade.

Responderei ainda, que a auctoridade não pode, que é practicamente impossivel—o que ninguem ignora—*generalisar* ou tornar extensivo a todas as classes sociaes o serviço militar; que essa generalisação, ainda sendo possivel, seria um grande mal, porque desviaria para um serviço material as aptidões sociaes inclinadas a outras profissões, sinão mais uteis, todavia igualmente imprescindiveis e que requerem faculdades, inclinações e talentos especiaes;

Que toda e qualquer *excepção*, todo privilegio, seja de que natureza fôr, garantindo a isenção do onus, a menos que não resulte de *causas naturaes*, é a injustiça, ainda mesmo que ella fosse unicamente a favor dos estrangeiros. que na qualidade de membros da sociedade devem estar sujeitos a todos os onus sociaes, porque gosam ou teem o direito legitimo de gosar das vantagens correlativas;

Que finalmente a lei do serviço militar obrigatorio é *inconstitucional*, não só porque ataca a liberdade e

a inviolabilidade do cidadão brasileiro, garantidas pela lei fundamental da nação, como porque fere o direito de propriedade igualmente por ella garantido em toda sua plenitude, sendo incontestavel que a *primeira* propriedade do homem é a sua propria pessoa, da qual somente elle deve ter o direito de dispôr como lhe approuver.

Sejamos francos e sinceros: o homem que, *depois de feita a apuração*, irá vestir a farda de soldado do exercito e a do marinheiro da armada, no estado actual da organização politica e social do paiz, será *esse mesmo homem do povo*, ignorante e desprotegido, que vós, legisladores do Brazil, quizestes talvez equiparar no pagamento do *imposto de sangue*, como é uso chamar a essa iniquidade, ao filho do rico, do privilegiado, que encontrará mil meios de subtrahir-se a esse serviço, forçando-vos em caso de guerra a continuar as antigas e horriveis *caçadas de homens*, com que em todos os tempos se preencheram as fileiras do exercito.

Em todo caso será elle. Pois bem, sêde justos: pague-lhe o salario que por direito lhe toca; não lhe arranqueis o seu trabalho em nome da Nação, porque o salario, que lhe votaes e de que nem siquer lhe é licito dispôr, é tal que seria insufficiente ao rico para o sustento de um cão de caça. Fazei com que seja tratado, não como um ente degradado e desprezível, mas como deve ser tratado um homem livre e um cidadão, sujeito embora á disciplina que nenhum trabalho organizado dispensa, não a essa outra espe-

cie de *disciplina* que o embrutece, extinguindo-lhe todo sentimento de dignidade, enchendo-lhe o coração de fel e odio contra a sociedade, contra seus oppressores e contra seus chefes, que o considerarão como um cidadão, como um amigo, e fóra do serviço como seu igual, quando forem obrigados a respeitá-lo, e não mais puderem julgar-se com o direito de o considerar uma cousa abjecta e vil, a quem impunemente podem espesinhar e opprimir; e que assim, em vez de perder, lucrarão em prestigio, porque a superioridade que resulta da intelligencia e da educação não humilha o inferior, antes lhe inspira a consideração e o respeito para com seu superior, estimulando-o a imitá-lo e a elevar-se até elle pelo trabalho. Fazei isso, e certo não vos faltarão voluntarios.

Por ventura fugirá do serviço militar o homem do povo, porque seja o mais penoso e arriscado dos serviços sociaes? Ninguem o acredite. Não ha serviço mais penoso, arriscado e sujeito á disciplina, que o serviço do homem do mar, e jamais faltam marinheiros á industria maritima.

Nunca a Inglaterra e os Estados-Unidos admittiram em principio a funesta e oppressora instituição do serviço militar obrigatorio; e foi isso o que salvou aquella da tyrannia e do absolutismo, e em grande parte o que evitou a estes o perigo das insurreições e das revoluções, de que teem sido victimas as infelizes republicas hespanholas. Dispensam por ventura aquellas duas nações a disciplina em seus exercitos e armadas? Por certo que não, e entretanto nunca

lhes faltaram soldados ou marinheiros ainda em tempo de guerra. Porque não succederá a mesma coisa no Brazil, quando esse serviço fôr remunerado como qualquer outro no meio da sociedade, e forem reformadas as leis militares, que são verdadeiras monstruosidades, indignas do seculo em que vivemos, e que assustam e ameaçam o homem do povo, o qual, para subtrahir-se a uma vida que é peor que a escravidão, foge da civilisação para as brenhas, quando não tem a felicidade de ser protegido por algum partido ou por alguma influencia politica, tornando-se por sua vez privilegiado, ou quando não tem a *fortuna* de ser aleijado, ou a triste coragem de aleijar-se!

Acha-se o paiz, é certo, esmagado de impostos absurdos, porque a mór parte dos *serviços publicos* organisados unicamente no interesse das classes privilegiadas e dos partidos politicos são desnecessarios e portanto perniciosos e negativos. Mas pesados como são esses impostos, seriam relativamente faceis de supportar pela sociedade, si fossem *simplificados* em sua cobrança, porquanto esta é tão complicada que embaraça por toda a parte a industria social. Simplifique-os, pois, o Estado, e exija mais tanto quanto fôr preciso para ter soldados e marinheiros bem pagos, para retribuir dignamente o maior e o mais relevante serviço que requer a Nação, aquelle que lhe assegura a integridade, a paz, a propriedade, o bem-estar, a honra e a dignidade da familia.

E quando por infelicidade o paiz for invadido e atacado por barbaros, e requerer para repellil-os to-

das as forças vivas da nação, vereis como cidadãos verdadeiramente livres sabem levantar se em massa e como um só homem para a defesa da patria, porque o cidadão é tanto mais patriota quanto maior fôr a consciencia que tiver de sua dignidade e responsabilidade.

«A vingança é o manjar dos deuses» diziam as antigas sociedades pagans. O Christianismo ha muito condemnou-a; e perante a consciencia humana, perante a razão e a moral é ella baixa, torpe e vil. O *forte*, que se *vinga* das aggressões do *fraco* e portanto do insensato, não dá prova de coragem, mostra-se, pelo contrario, não somente falto de generosidade, mas *cobarde*. Que coragem, que *gloria* haverá, com effeito, em esmagar aquelles que nos são inferiores em forças? A dignidade, os brios do forte nunca soffrem quando elle é magnanimo e perdôa; e si ao individuo podem desculpar-se algumas vezes os excessos a que o conduz a paixão provocada pelo odio ou pelo rancôr, e que o cega e transvia, a mesma desculpa não se pode estender ás sociedades. A guerra ou é justa ou injusta: justa se for *defensiva*, injusta si for *aggressiva*: os mesmos principios moraes, eternos e immutaveis que regem o homem, devem reger as sociedades; e quando uma nação forte, a pretexto da *probabilidade* de futuras aggressões, ou de pretendidos desaggravos de sua honra e dignidade offendidas, invade o territorio de outra, e esmaga uma sociedade inteira, que provavelmente longe de instigar o louco offensor é d'elle tambem victima, não commette sómente um

crime em face de Deus e dos homens, torna-se tão condemnavel, ridicula e cobarde como esse assassino que se chama o duellista de profissão e que julga-se um grande homem sómente porque seus instinctos maus ou a vaidade levaram-n'o a aperfeiçoar-se no manejo das armas, enquanto seus semelhantes trabalhavam para sustental-o, habilitando-se dest'arte a atacar sem risco a qualquer outro, porque tem certeza de matar ou ferir seu adversario em uma distancia, em que este lhe não poderá acertar com a bala de uma pistola.

Ora, o Brazil é evidentemente *forte* entre seus vizinhos: porventura receiam os estadistas brasileiros que algum delles *conquiste* uma parte do territorio do imperio? Certamente que não, e nem mesmo que tenha a audacia de invadil-o, porque sabe que a pagaria caro. Receiam acaso que o imperio perca seu prestigio perante as outras nações civilisadas, si em vez de *punirem* com uma guerra ou com a ostentação de forças as bravatas de algum chefe de partido exaltado ou de alguma facção das que flagellam as malfadadas republicas sul-americanas, *vingarem-se* dessas bravatas e de provocações estupidas e ridiculas com o desprezo—a unica cousa que merecem? Faça o Brazil como a poderosa Inglaterra, que em seu bom senso ri-se de sua pretendida decadencia politica e perda de prestigio, apregoadas pelas gazetas das *grandes potencias* continentaes da Europa, por ter ella inaugurado e mantido uma sabia politica de não-intervenção, que tem salvado o velho mundo de uma conflagração geral, a qual poderia ahi levar

os povos á barbaria. Sabem essas potencias que a Inglaterra é invencivel e forte, si fôr atacada, que é senhora de seus destinos, e um exemplo para o mundo inteiro que avassala por assim dizer, pacificamente, com sua prodigiosa riqueza, com sua admiravel industria e com seu commercio colossal; e que ellas . . . são *feudos* de meia duzia de homens ou familias, ou victimas da raça damninha dos *pretendentes*, e estão a mercê de Rothschild e seus confrades

III

Antes de terminar este assumpto, convem ainda analysar outra questão de principios que lhe é relativa.

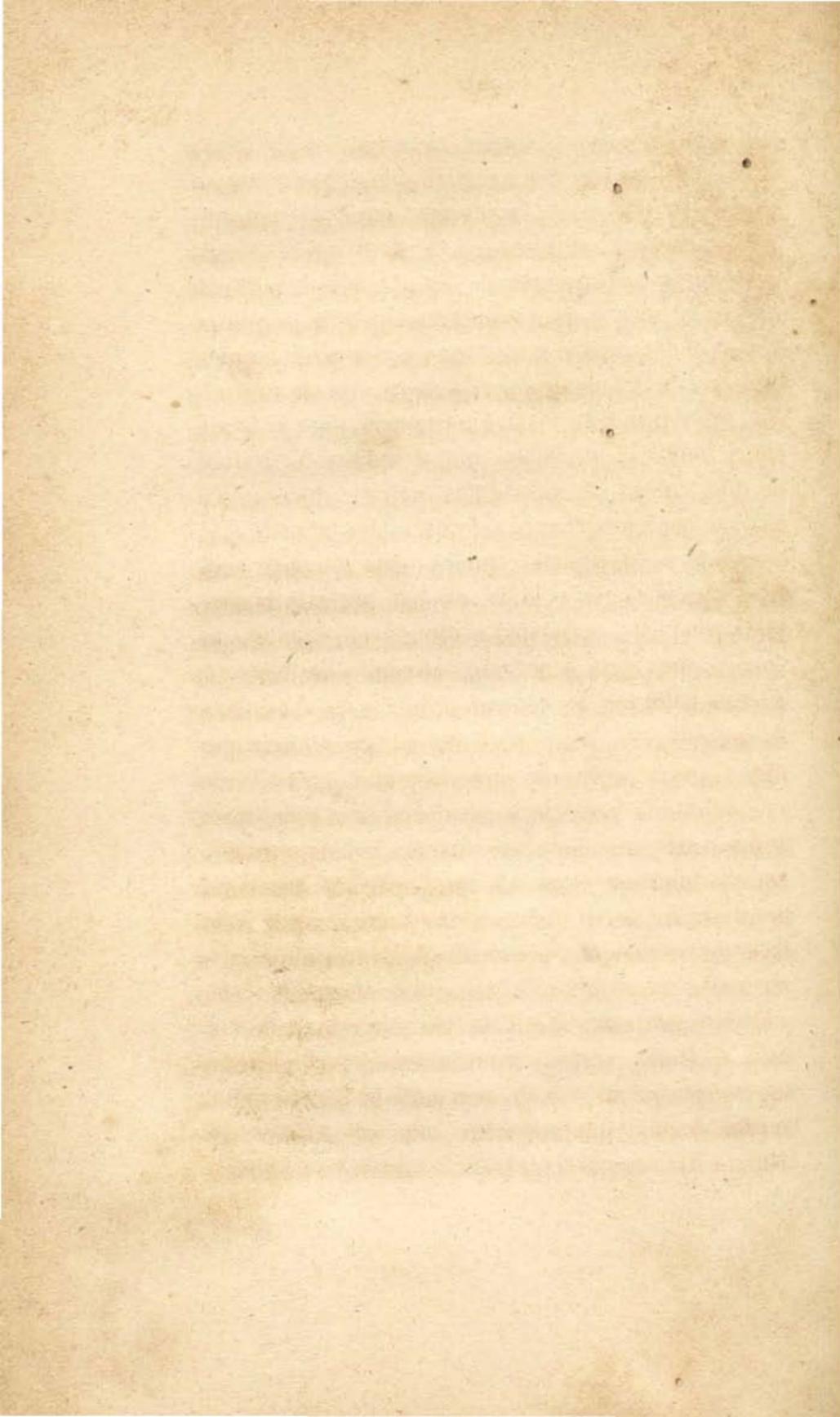
Tem uma nação o *dever de proteger* seus concidadãos fora de seu territorio? Pacificamente, por meio de seu prestigio e de sua diplomacia, — que para alguma cousa deve servir —, entendo que sim; por meios violentos, empregando a represalia ou provocando a guerra, não.

O homem é e deve ser absolutamente livre e responsavel; e si seus interesses, seu capricho, sua ambição, sua curiosidade ou seu amor de instrucção ou de gloria o levarem para o meio dos Hottentotes, dos Abyssinios ou dos Patagões, para a China ou para o Japão, é elle o unico que deve supportar as consequencias de seu acto. Sua patria, que não tem e nem pode ter acção sobre elle fóra de seu territorio, não contrahiu o *dever de protegê-lo* pelas at-

mas no meio de barbaros. Em principio é o homem cidadão do territorio em que reside, e nenhuma sociedade lhe faz favor em admittil-o em seu seio, comtanto que viva á sua custa. Sua verdadeira patria é o mundo; e pois que a Providencia ahi o collocou, tem elle o direito de escolher um logar e uma esphera de acção em que exerça suas faculdades. A divisão da familia humana em nacionalidades é mera questão de idiomas, do capricho do acaso, e porventura de condições puramente geographicas ou convencionaes. A pretenciosa devisa: *Dieu protège la France*, é pueril como tantas outras cousas inventadas nesse paiz das modas. Deus protege a humanidade, sem duvida, á despeito dos Bonapartes e independentemente da França, cujo povo tem de resignar-se á honra de constituir simplesmente, como qualquer outro, uma fracção da grande familia humana.

Cencebe-se uma represalia e até um conflicto sério entre duas nações, quando o representante de uma dellas, um ministro plenipotenciario por exemplo, é desattendido ou insultado pelo governo de outra nesse character. Mas o receio de taes conflictos não é grande, porque a cortezia ja adquiriu na actual civilização os fóros de convenção social entre os homens e as sociedades; e as grandes e pequenas nações parece que fariam bem se somente se fizessem *representar* nas côrtes civilisadas. O homem culto nada tem que fazer entre barbaros, excepto si sua vocação lhe inspira a ambição de conquistar as glorias do martyrio; e neste caso já se vê que tanto maior será a glo-

ria, quanto maiores forem as provações phisicas e móraes de que fôr victima. Si é digno de admiração, o que estou longe de contestar, imite-o quem quizer... por sua conta e risco, bem entendido, porque ainda mesmo abstrahindo da questão considerada pelo lado economico-social, e encarando-a pela face puramente philantropica, parece que a *conversão* de algumas creaturas humanas será sempre fraca compensação, sob o ponto de vista humanitario, para o sacrificio de milhares de vidas, que é sempre o resultado de uma guerra. A missão das nações cultas é civilisar as nações barbaras pelo exemplo da justiça, da liberdade e do trabalho; nunca pela força, e arvorando em principio politico sob este pretexto o direito da conquista—principio inadmissivel perante a razão, porque seria a negação absoluta de todos os direitos naturaes do homem.



O ESTADO E A NAÇÃO.

I

Quando encontro uma idéa cercada de certo prestigio apparatuso, facticio e convencional, avassallando por toda a parte as intelligencias, aceita como dogma inatacavel e indiscutivel, e que procura envolver-se no mysterioso manto das *ficções*, ou nos densos nevoeiros da metaphysica, amo aprofundal-a segundo m'o permite o fraco cabedal de que disponho.

E sobretudo preoccupa-me o espirito, e aguça-me a curiosidade tornando-se-me suspeita, quando observo que ella impõe-se como soberana, e exerce um dominio universal sobre tudo e sobre todos, manifestando-se essa soberania e esse dominio pela injustiça e por males sem conta praticados em seu nome.

Nesse caso está essa idéa, cousa ou entidade chamada o *Estado*, que me proponho analysar neste estudo; e felizmente vivemos em uma epocha de publicidade, sínão de luz intellectual, em que as idéas podem ser livremente discutidas, contrastadas e chama-

das á contas pela opinião publica, perante os principios de justiça e de liberdade.

Muito mal succedido terei eu sido em meus anteriores escriptos, si não consegui demonstrar o que deve ser a auctoridade publica em uma nação livre, ou si não obtive desenvolver, bem ou mal, e até certo ponto ao menos, a proposição de Macaulay, ou o que elle considerou o legitimo circulo das attribuições dos governos: «manter a paz, garantir a liberdade, proteger a propriedade, tornar a justiça accessivel a todos, e observar *a mais restricta economia* em todos os ramos do servico publico, *para que os cidadãos possam fazer tudo o mais.*»

Resta, porem, saber o que é o Estado; si significa a mesma cousa que a auctoridade publica em uma sociedade livre, ou si é essa mesma sociedade ou a Nação propriamente dita; e a distincção é importantissima, porque no primeiro caso é o Estado uma delegação da sociedade, no segundo é o constituinte, o proprio soberano, o *fim* e não o *meio*.

E nem se persuada alguém que seja pouco vulgar a confusão de idéas, que envolve o assumpto, e que aliás tem acarretado ás sociedade: uma sómma incalculavel de males, illudindo espiritos muito esclarecidos e sagazes.

Por ventura não será a cousa mais simple: deste mundo entendermos que o Estado é a Nação?

Questionar a identidade dessas duas idéas é que pode causar surpresa entre o vulgo; entr tanto separa-as um verdadeiro abysmo.

«A igreja livre no estado livre,» disse o illustre Cavour: não é evidente que elle ahí confundiu o Estado com a Nação, o meio com o fim, o delegado com o soberano ?

A não ser essa confusão não implicaria essa expressão o absurdo da co-existencia no mesmo circulo de uma sociedade livre, um estado *livre* e uma igreja livre ?

Concebe-se a igreja, como deve ser, livre e independente em uma sociedade livre; mas uma auctoridade constituida livre e independente, em uma sociedade igualmente livre, não será um verdadeiro contra-senso ?

Macaulay não fez evidentemente essa confusão, quando traçou a esphera de acção em que devia conservar-se a auctoridade publica; e a lição do philosopho, do eminente historiador, não foi perdida para sua patria.

Os Peels e os Gladstones já, ha muito, começaram a sentir que o *Estado* em uma nação livre *deve ser* cousa muito differente do famoso «*l'Etat c'est moi*». Luiz XIV, o *grande rei*, não comprehendeu as vantagens que poderia auferir do *facto*, obra de seus antecessores desde Luiz XI e sobretudo do Cardeal de Richelieu, e que lhe auctorisava o dito, *facto* unico talvez na historia da França; e de tal forma desbaratou o que suppunha seu, a propriedade de seus fieis subditos, d'aquelles que a revogação do Edicto de Nantes não exilou e que deixaram por isso de ir opulentar com o seu capital e sua industria os povos visinhos, que, ao

fallecer, deixou a seu amavel neto em lamentavel estado o legado que sinceramente talvez seppunha haver recebido do ceu.

A's guerras interminaveis, ao luxo desordenado, ao reinado da hypocrisia, do fanatismo estúpido e da realeza theatral, succedeu naturalmente, pela distensão das molas longamente comprimidas, o reinado da immoralidade cynica e brutal, da corrupção sem nome, produzindo como consequencia necessaria a revolução: —effeitos que todos se prendem á mesma causa.

Henrique IV, mais sagaz que seu vaidoso descendente e herdeiro, ou melhor aconselhado, e por ventura dotado de uma alma franca, generosa e magnanima, si nunca disse «l'Etat c'est moi», pensava-o provavelmente, e para ter o direito de o dizer e pensar, trocara por esse direito. . . uma missa.

Ambicionava para cada um de seus fieis camponezes uma gallinha gorda aos domingos, sabendo elle ou seu conselheiro, que quando seus subditos pudessem alimentar-se de gallinha, sua mesa d'elle seria fartissima e seus cofres andariam bem guarnecidos: Sully era financeiro e estadista ao mesmo tempo.

Mudaram as idéas mais na forma que na escencia; tornaram-se outros os tempos e a face das cousas: descobriu-se que aquillo que agora se chama *direito divino*, e foi em nossos dias acastellar-se na Prussia, onde ainda brilha ao que parece, com todo o seu antigo fulgor, — descobriu-se, digo, que esse direito era um absurdo; e aquillo que algum pensador mal ousava cogitar e dizer muito em segredo, isto é, que os governos são feitos para

os povos e não os povos para os governos, tornou-se uma cousa *muito simples*.

Simple, como a descoberta da America — depois que a fez Colombo.

O proprio espirito de Pascal, cujo genio aniquilou moralmente a Companhia de Jesus desmascarando-a, não soube ou não quiz descobrir esta simples verdade.

Mas não é para admirar, porque os Estadistas e os Legisladores dos povos modernos e *livres* somente o sabem... em theoria.

Na pratica *nada mudou* por em quanto, excepto na Inglaterra, e nos Estados-Unidos, onde todavia os Estados propriamente ditos differem muito em seu mecanismo politico e economico da grande União.

E si na Inglaterra já ha muito trata-se de pôr a theoria em pratica, pagaram os inglezes entretanto carissima a aprendizagem de seus estadistas e financeiros, porque o delegado incumbido de organisar o novo regime politico, o Parlamento ou a Camara dos Communs, desempenhando gloriosamente a sua missão por um lado, fez todavia uma cousa lamentavel, em virtude da irresponsabilidade ou do poder illimitado que assumiu, e que ainda perdura de direito si não de facto, porque esse Parlamento tem a faculdade, segundo dizem os inglezes, de fazer tado na Inglaterra, menos transformar um homem em mulher, ou *vice-versa*.

Organisou o Parlamento de tal forma essa nova entidade politica, a que commetteu o erro gravissimo de

conservar o antigo nome de Estado, que ella teve a habilidade de individuar a nação ingleza na somma fabulosa de oitocentos e quarenta milhões de libras sterlingas, gastas todas, *desde a primeira até a ultima*, ou em guerras com que a Inglaterra nada tinha que vêr, e ás quaes, melhor aconselhada, se devêra conservar estranha, ou nas que provocou por uma politica aristocratica, invasôra e de absurda intervenção e predomínio sobre as outras potencias.

Quer dizer que *esse Estado* consumiu improductivamente aquella enorme somma, a qual, reunida a 60 annos de juros simples de 3 por cento, poderia ter coberto o mundo civilizado com mais 211680 milhas de vias-ferreas, cada milha á rasão de dez mil libras, extensão que corresponde a dez vezes quasi a da circumferencia do globo!

Addicione-se a esta cifra dez ou doze vezes mais, talvez, que teem despendido de empréstimos publicos os outros *Estados livres* não menos judiciosamente; accrescente-se quanto tem custado uma paz armada na Europa para manter milhões de tropas regulares durante todo este seculo das luzes, e ter-se-ha uma *idéa verdadeira* ou approximada do que pode produzir no mundo *uma idéa falsa*.

Mas si aquelle Parlamento fez todo esse mal á Inglaterra em particular, e á humanidade em geral, por que o Capital é *cosmopolita* e legado das gerações humanas que passam ás gerações futuras, já não o faz mais, porque o povo inglez o corrige por meio de uma força moral irresistivel, que anda por via de re-

gra transviada nos outros paizes. e que se chama a *opinião publica*.

Esta potencia formidavel, esta «rainha do mundo», ainda não viu bem claro o que ainda lhe cumpre ordenar, ou o que lhe resta fazer; mas os ministros das finanças da Inglaterra—que a respeitam *porque della dependem*—, sempre teem o cuidado de a consultar, fazendo-o constantemente em *meetings* publicos, nos quaes fallam de modo que todos os entendam; e já chegaram a uma singular conclusão: é que o *melhor financeiro* não é aquelle que «consegue a *maior* somma de *impostos* com a *menor* somma de descontentamento», nem aquelle que sabe *crear* artificialmente novas *materias tributaveis*, ou descobrir *novas fontes de receita para o Estado*; mas pelo contrario aquelle que hoje *extingue* um *imposto*, amanhã outro, reduzindo constant mente a despesa *do Estado*, ao passo que a riqueza da Nação augmenta, e augmenta justamente por essa razão.

Comprehenderam finalmente que o Estado foi feito para a Nação, e não a Nação para o Estado; que é elle um meio e não um fim; e que constituindo o imposto, que faz face ao dispendio necessario para se conseguir esse meio, *um gasto de producção*, convem que esse gasto como qualquer outro se reduza tanto quanto for possivel, para que aquella em proveito de quem é ou deve ser feito, a sociedade ou a Nação, possa gosar, consumir ou economisar mais, com o que lucram todos, e mais que todos o proprio *Estado*, que assim preenche sua missão, e mantem-se dentro

dos limites de suas legitimas attribuições designadas tão concisamente por Macaulay.

A França, esse paiz das experiencias de todo o genero em materia de socialismo pratico e theorico, e que além de distribuir com profusão regulamentos de toda especie por seus numerosos admiradores, impõe-lhes duas cousas *importantissimas*, ambas tormentos dos chefes de familias e delicias do sexo amavel, as modas não raro as mais extravagantes e grotescas, e os romances muitas vezes profundamente immoraes, a França ainda não viu essa instructiva evolução philosophica, politica e economica, que ha um quarto de seculo vae-se operando entre o povo visinho, com o qual aliás está em contacto por assim dizer diario; e portanto ainda não fez ver a novidade a seus imitadores.

E' pena, porque se lhe houvera seguido o exemplo, evitara talvez a si propria o desgosto de pedir auxilio pecuniario a esse mesmo povo visinho, e aos outros que a cercam para pagar a indemnisação de guerra, que ultimamente lhe impoz Bismark em nome de seu augusto amo.

E assim continúa essa altiva, intelligente e espi-rituosa nação a viver na dupla illusão de que guia a humanidade na senda do progresso moral, empunhando o facho luminoso das *grandes idéas*, e que são inexauriveis os *seus* recursos, porque *todo o mundo civilizado*, não excluindo o proprio *vencedor*, prestou-se graciosamente a empregar suas economias para libertar-lhe o solo e desinvensilhar-se das garras da agua

negra que a invadiu e esmagou sem misericórdia, provocada delo inepto, traidor, perjuro e assassino do golpe de estado de 2 de dezembro, o digno ou indigno, como quizerem, sobrinho de seu illustre tio.

E todavia si a França ainda não viu essa transformação ou evolução politica e economica na Inglaterra, não lhe faltou um cidadão patriota que lh'a mostrasse claramente ¹, descrevendo ao mesmo tempo com mão de mestre o *monstro* que estudára de perto e com a sagacidade de um espirito superior, monstro que infelizmente tem servido de *modêlo* constante á esperançosa monarchia sul-americana.

Peço venia para transcrever o retrato que o grande Economista traçou:

«...Ha paizes em que o trabalho não conduz á grande cousa: o pouco que ahi se ganha tem de ser repartido com o fisco.

Para arrancar-vos o fructo de vosso suor, o que se chama o *Estado* cerca-vos de uma multidão de embaços. Intervem em todas as vossas transacções; regula a intelligencia e a fê; desloca todos os interesses dando á cada um uma posição artificial e precaria; paralysa a actividade e a inergia individuaes assumindo a direcção de tudo; faz recahir a responsabilidade das acções sobre aquelles á quem não compete, de modo que a pouco e pouco desaparece a noção do justo e do injusto; envolve a nação pela diplomacia em todas as questões do mundo, e faz nellas

¹ Cobden et la Ligue, par F. Bastiat.

intervir depois sua esquadra e seu exercito; *falscia quanto lhe é possível* a intelligencia das massas sobre questões economicas, porque necessita fazel-as crer que suas loucas despezas e suas inju-tas aggressões, suas conquistas, suas colonias; são *para o povo fontes de riqueza.*

«*Em taes paizes difficilmente se forma o capital pelos meios naturaes. Subtrahil-o pela força ou pela astucia a quem o crêa, é principalmente em que se põe a mira. Vêem-se ahi homens enriquecidos pela guerra, nas funcções publicas, no jogo, nos fornecimentos; a agiotagem, as fraudes commerciaes, as empresas temerarias, os mercados publicos etc. etc.*

«As qualidades requeridas para arrancar por esse meio o capital das mãos de quem o forma, são precisamente *opostas* ás que são necessarias para creal-o. Não é, pois, para admirar que em taes paizes se estabeleça uma especie de associação entre estas duas idéas: capital e egoismo; associação que se torna in-destructivel, si todas as idéas moraes forem bebidas na historia da antiguidade ou da idade media. . . » ¹

II

A idéa da auctoridade entre os homens nasceu evidentemente nas relações da familia, não se podendo rasoavelmente suppôr que o poder absoluto, assumido nos tempos antigos e nas sociedades barbaras pelo

¹ F. Bastiat, «Harmonies économiques.»

chefe de uma tribu, se firmasse á principio unicamente pela força bruta que, é de crêr, só a pouco e pouco se ia impondo no meio das sociedades: algum sentimento mais digno que o terror inspirado pelas armas favoritas e communs do despotismo de todos os tempos,—a violencia, a crueldade e o arbitrio presidiu sem duvida á fundação desse poder nas primitivas sociedades.

Mas a oppressão e o abuso, que provem da irresponsabilidade do poder absoluto, perpetuado á sombra da ignorancia, que perverte todas as idéas moraes aliás instinctivas por assim dizer no homem, e que prendem-se á sua perfectibilidade; e o embrutecimento das massas, que é sempre o corollario dessa oppressão e do dominio despotico de alguns entes artificialmente privilegiados sobre seus semelhantes, cedo deve ter disvirtuado essa idéa, antes mesmo de transpôr o lar domestico, onde a propria auctoridade paterna, por mais santa e respeitavel que se nos apresente, é tão injustificavel em seu excesso quanto é a da auctoridade publica, quando por sua vez se exagera.

A auctoridade paterna explica-se e affirma-se á luz da razão por sentimentos de ordem elevada que a cimentam, que são innatos no coração humano, e que devem encontrar-se mais ou menos desenvolvidos em toda sociedade, por mais embrutecida, barbarisada ou selvagem que seja: de um lado pelo amor e pela responsabilidade, que dominam a alma do pae e lhe inspiram interesse e sollicitude pelo bem estar de sua familia, e pela sorte e futuro de sua pro-

le, e do outro pela gratidão filial e pela dependência absoluta, que geram entranhada afeição, respeito e submissão, sentimentos que, apurando-se com o avançar dos annos e sob o imperio da razão, subsistem no filho ainda depois que transpõe os limites do circulo da familia, e que o acompanham até á morte, inspirando-lhe a veneração e o dever da retribuição para com seus progenitores, mas que nunca podem animal-o para com a auctoridade publica, a qual repousa em principios inteiramente diversos, porque, actuando no homem quando elle já assumiu toda a responsabilidade de sua pessoa e de seus actos, nasce de necessidades e conveniencias sociaes de outra ordem.

Afastando-se do lar domestico, onde os interesses dos membros da familia são por assim dizer communs, penetra o homem em uma esphéra social na qual seus interesses podem afigurar se-lhe legitimos, sem que o sejam, e conduzil-o a praticar o mal, ou, si legitimos, ameaçados e postergados á menos que elle, no primeiro caso, não seja corrigido, e no segundo cercado de garantias positivas, claramente expressas e universalmente aceitas e incontestadas; porquanto ao pretensu *amor paternal* dos despotas de todos os tempos e de toda especie, amor cujos effeitos se acham registrados pela historia imparcial, e que ainda pesam sobre parte da familia humana, já fez a devida justiça a philosophia do seculo em que vivemos.

Os serviços que o homem presta a seus semelhantes nessa nova esphera de acção, teem de ser-lhe re-

tribuidos por serviços equivalentes; e o fim da auctoridade publica, em ultima analyse, resume-se em manter esse equilibrio ou em *garantir essa equivalencia dos serviços sociaes*, livremente discutida e fixada entre os membros responsaveis da sociedade.

Entretanto é provavel que fosse a idéa da auctoridade de um pae, ou de um patriarcha no meio de sua familia ou de seus descendentes, o que seduziu e fez o espirito humano na antiguidade, transpondo seus limites naturaes, e dando origem ás theocracias, as quaes em algumas sociedades, segundo se presume, perduraram milhares de annos ao abrigo das superstições e do fanatismo, explorados pela perversidade e perpétuados pelos meios arditos, que em todos os tempos serviram á ambição e á hypocrisia para acercarem-se de prestigio e mysterio aquelles que nessas theocracias governavam os povos, até que, cedendo o passo ao imperio absoluto da força brutal, assumiram apparentemente um papel secundario, servindo-se dessa força para continuarem á governar de facto, porque a intelligencia, pervertida ou não pelo excesso do egoismo, dominou em todos os tempos sobre a ignorancia; e á par da força reinou invariavelmente a astucia dirigindo-a, governando-a e impondo-a associada ao arbitrio, como uma necessidade absoluta, como a condição indeclinavel da tranquillidade e da propria existencia das sociedades, e como sua protectora nata e obrigada.

E quantos espiritos timoratos, mas não de todo incultos, não existem ainda hoje que não podem com-

prehender a sociedade sem hierarchias, convencidos sinceramente de que são da propria natureza das cousas, e que alguns poucos nasceram para *governar*, e as *massas* para *obedecer*?

Por ventura comprehendem jamais a philosophia antiga, até o advento do christianismo, uma sociedade qualquer sem a escravidão? E quantas sociedades humanas não existem ainda sobre a terra practicamente victimas dessa theoria, que tanto tem de falsa quanto de perigo-a?

Seja, porem, como fôr, o certo é que as idéas sobre a origem e a legitimidade da auctoridade publica, e sobre sua maior ou menor latitude ou esphera de acção, estiveram sempre sujeitas aos vaivens das especulações dos philosophos e pensadores, tão sensatas parecendo as rasões produzidas por aquelles que a queriam ampliada, quanto procedentes os argumentos que a pretendiam restringir indefinidamente; e, cousa singular! o pleito continúa em nossos dias entre os povos mais cultos e adiantados em civilisação, pois que por toda a parte vemos divididas as proprias sociedades, em nome de suppostos principios, entre as duas idéas sobre que se firmam essas duas tendencias oppostas, e formando *partidos politicos*, não somente hostis, mas irreconciliaveis!

Parece-me entretanto que esse pleito não tem mais rasão de ser, principalmente no terreno das especulações philosophicas, desde que a philosophia, procurando evitar o duplo escolho a que á conduziam a metaphysica e o mysticismo, e entrando em uma esphera

de observação e analyse racional, descobriu no mundo moral leis reguladoras das relações sociaes tão certas, invariaveis, e infalliveis em sua acção, como as leis que governam a materia.

Pelo que julgo, no actual grau da civilisação humana, perfeitamente questionavel a *legitimidade* e a apregoada *necessidade* da existencia de taes *partidos* nas sociedades livres.

Si a Politica especulativa quizer merecer os fóros de sciencia, tem de procurar na Economia politica a luz que lhe indique as bases, em que devem firmar-se as Democracias, porque, em vez de ser esta sciencia dependencia sua, é ella que deve esclarecel-a e fornecer-lhe as idéas e os principios.

E quanto á politica activa ou pratica, quanto á *arte de governar*, está ella para a sciencia economica como a *arte de curar* está para a Physiologica. Tão absurdo devia ser considerado o estadista ou financeiro do seculo XIX alheio áquella, como o medico ignorante desta.

III

Já em outro estudo procurei demonstrar que os interesses illegitimos do homem no meio da sociedade são anti-economicos ou estão em desharmonia com seus legitimos interesses e com os de seus semelhantes.

E' do interesse illegitimo de um advogado, por exemplo, que haja muitas demandas; mas como para

isso é necessario que haja quem as provoque, que haja homens perversos que procurem locupletar-se com o alheio, leis más e juizes corrompidos que os animem á procurar a protecção dos tribunaes afim de fazer vingar suas injustas pretencões, é do interesse legitimo e verdadeiro do mesmo advogado que haja poucas questões ou nenhuma, embora isso o obrigue a empregar seu talento e seus esforços em outro qualquer ramo da industria humana, porque elle e sua familia podem, como os outros membros da sociedade, ser victimas da perversidade e da corrupção social. É do interesse illegitimo do commerciante que haja consumo excessivo das mercadorias que compra e vende: é de seu interesse legitimo que esse consumo seja rasoavel ou limitado ás verdadeiras necessidades e conveniencias sociaes, afim de que a sociedade possa accumular economias, com as quaes lucra esse negociante do mesmo modo que seus freguezes, visto como elle e sua familia tambem são consumidores; e assim por diante.

Esses illegitimos interesses porem, cujos effeitos podem manifestar-se no productor, no advogado por exemplo que provoca demandas, illudindo seus clientes, e fazendo-os crer que tem razão sem a terem, e no negociante ou industrial manufactureiro que tenta estimular o consumo tornando-o excessivo no meio da sociedade, *não auctorisam todavia a repressão legal ou a intervenção do poder constituido* para limitar sua acção, excepto quando se manifestam pela fraude bem entendido, porque já fiz igualmente a ob-

servação de que os illegitimos interesses individuaes, embora se revelem no productador, *nascem exclusivamente no consumidor* toda a vez que a lei da *concorrência*, que assegura ou garante a acção da *responsabilidade individual*, tenha livre jogo; seguindo-se d'ahi, como eu disse, que o *perigo social*, o qual provem de poderem os homens associar-se para fazerem o mal (para o consumo indebito), como se associam para produzirem ou para fazerem o bem, só existe no consumo e não na producção, a qual por si mesma sob a influencia daquella lei economica e sem necessidade de coacção tomará sempre a direcção economica ou conveniente aos interesses sociaes.

Ora o consumidor pode exceder-se por duas causas: 1^a pela carencia de boas leis que reprimam o mal; 2^a em consequencia de *más leis* que o provoquem ou o tornem possivel e *legal*.

E como uma lei, considerada sob o ponto de vista de suas disposições especiaes, é boa ou má—não havendo meio termo possivel—, é economica ou anti-economica, está em harmonia ou em desharmonia com os interesses sociaes, concebe-se de quanta importancia é para a sociedade que haja a maior cautela e circumspecção na promulgação das leis, as quaes, em todos os casos, *sem excepção alguma*, devem attender aos principios economico-sociaes e respeitá-los. Essa importancia é tal, a meu vêr, que havendo algumas leis geraes que estabeleçam certas regras baseadas em principios fundamentaes de justiça, a

ausencia de algumas leis effectivamente boas e convenientes, que tenham por fim prevenir e regular casos especiaes, os quaes hajam assim de ser decididos pelos tribunaes unicamente á luz desses principios, é infinitamente menos prejudicial e perigosa, do que a existencia de algumas leis positivas más e impensadas, que contrariem a acção das leis naturaes ou economicas, porque taes leis positivas não sómente falseiam o espirito á maior parte dos membros da sociedade, como obrigam os tribunaes á fazer a injustiça em vez de distribuirem justiça. Supponha-se que as leis são omis-as em algum ponto de direito civil ou criminal: em taes e taes casos conviria que os tribunaes tivessem regras fixas para guiarem-se no julgamento, e em falta dessas regras pode algum juiz ignorante ou de má fé dar uma sentença injusta; mas além de haver sempre ou quasi sempre o direito de appellação para tribunaes superiores, que podem reformar o abuso ou a injustiça, ha razão para supôr-se que esta será em tal caso a excepção e não a regra. Quando a lei, porém, que é norma expressa e invariavel para todos os tribunaes, for injusta? a regra será a injustiça, a justiça méra excepção, porque dependerá da violação da lei.

Em vista dos principios que tenho procurado expôr, é indispensavel que a auctoridade publica e a legislação civil jamais intervenham na industria, *seja qual fôr o pretexto*; e insisto nesta proposição, porque *toda a vez que a auctoridade afastar-se deste principio, exorbitando de suas legitimas attribuições, provoca o*

mal em vez de fazer o bem, dando logar á invasão do principio anti-economico: *cerceia invariavelmente uma certa somma de liberdade á alguns individuos, extinguindo uma somma equivalente de responsabilidade em outros*; ou, por outros termos, auctorisa a oppressão de uns pelos outros *em nome da lei*.

A lei positiva deve, pois, garantir em absoluto o equilibrio da responsabilidade e da liberdade individuaes, porque esse equilibrio não se pode romper nunca sem produzir o duplo e funesto resultado da injustiça ao individuo e do *prejuizo social*, provocando tambem quasi sempre a immoralidade, não se podendo, portanto, em caso algum preterir impunemente as leis economicas transigindo com principios anti-economicos.

E tem o legislador um meio muito simples para não enganar-se nunca, e não se afastar desta regra: *é legislar somente contra a injustiça ou a immoralidade manifesta—nunca legislar naquillo que lhe parece justo ou conveniente*, porque o bem é a ordem natural; não exige coacção. ¹

Já algures fiz a observação de que o meio mais segu-

¹ Vem aqui a proposito analysar a idéa que parece geralmente arreigada, de que *as leis devem adaptar-se aos costumes*.

Primeiramente convem que nos entendamos sobre a significação da palavra *costumes*, (*mœurs*). Os homens, vivendo em sociedade, trabalham, alimentam-se e descansam a horas convencionaes; trajam, divertem-se, instruem-se, relacionam-se etc., conforme lhes agrada ou convem: são *costumes* certamente, mas que felizmente legislador algum do seculo em que vivemos se lembraria de *regulamentar*. Ora, quando os costumes affectam as *relações sociaes*, de duas uma: ou são elles beneficos e por conseguinte inoffensivos, ou maleficos e por tanto prejudiciaes á so-

ro para aferir a justiça de qualquer lei positiva, é applicar em sua apreciação ou analyse, as leis economicas, porque si ella contrariar essas leis, é com certeza não somente anti-economica mas injusta, isto é, fere os direitos e os legitimos interesses individuais e prejudica á sociedade.

A analyse de uma lei positiva demonstrará a justeza desta proposição.

Tratemos das leis de heranças e successões, que no Brazil prohibem aos ascendentes e descendentes a

cidade. No primeiro caso para que legislar sobre elles, visto que são *espontaneos* e nascem de convenções universalmente aceites como sempre succede ao Bem? No segundo caso, porém, quando os costumes são perniciosos, injustos e manifestamente immoraes, quando promovem a corrupção e acarretam *prejuizo social*, devem as leis porventura auctorisal-os e sanccional-os, *adaptando-se a elles?*

Parece que não.

O principio politico e social, portanto, não é que as leis devem adaptar-se aos *costumes*, mas que devem adaptar-se aos *principios de justiça*, para que os costumes respeitem taes principios, adaptando-se a elles por sua vez. Sem leis civis não pode certamente haver civilisação e progresso, nem ha sociedade organizada possivel; mas como a *única coisa* que pode *prejudicar e riciar as relações sociais* é o *Mal*, manifestando-se pela injustiça e pela immoralidade, segue-se, como já eu disse, que *as leis só tem razão de ser para a correcção do Mal*, nunca devendo envolver-se no Bem.

Prevejo uma objecção, séria na apparencia, á doutrina que ora sustento, objecção que á primeira vista parece infirmal-a, ou pelo menos constituir uma excepção á regra, o que a sciencia não pode admittir, porque *os seus principios são absolutos*, convido portanto analysar-lhe desde já o valor.

Em um paiz como o Brazil, onde ainda existe a escravidão legal, devem ou não devem as leis *adaptar-se* á essa instituição, isto é, ao *costume* fatal que escravizou uma parte dos membros da sociedade? Respondo: não! Si não é possivel acabar de chόfre com a escravidão legal, é pelo menos indispensável que *as leis* que lhe forem relativas, se adaptem *quanto fór possivel* aos

disposição integral de seus bens, limitando-lhes a livre disposição, á terça.

Essa lei é injusta e anti-economica. É injusta, porque ataca a liberdade individual, ou o direito imprescriptível, do proprietario de dispôr livremente do fructo de seu trabalho ou dos bens que outros lhe houverem dado ou legado livremente e sem condições. Nem o Estado nem a sociedade contribuíram de forma alguma para a accumulção das economias que constituem a propriedade individual adquirida licita-

principios de moral e de justiça, para que essa injustiça social, que nasceu justamente por haverem as passadas gerações desattendido ao principio fundamental que deve presidir a todas as leis humanas, *produza o menor mal que fór possível*. E que outra cousa pretendeu o legislador fazer com a promulgação da lei de 28 de setembro de 1871, sinão prestar homenagem aos principios de moral e de justiça, e attender ás exigencias da civilização moderna?

E sobre este assumpto, de que já me occupi em outra nota deste livro, convem acrescentar, para defesa do legislador brasileiro, que elle só tinha a escolher entre tres males: a emancipação violenta sem indemnisação, que seria o esbulho da propriedade; a emancipação de chôfre com indemnisação, que oneraria a sociedade com uma divida publica estupenda, além da que a opprime; e finalmente a emancipação gradual pela libertação do ventre, que assegurava a liberdade do fructo. Escolheu este, porque era effectivamente o *menor*; fez como o medico que, tendo de escolher entre dois males,—cortar uma perna grangrenada a um doente, ou deixal-o morrer— escolheu o primeiro, porque era o menor. No que, a meu ver, o legislador errou, como já eu disse, foi em não emancipar a *arvore* com o *fructo*; e commetteu este erro justamente por não haver analysado o problema em face da questão de *liberdade* e de *responsabilidade* dislocando e annullando assim esta, *cerceando* aquella.

Esta questão da escravidão legal, que constitue um dos mais formidaveis problemas politicos e sociaes do Brazil, ainda carece de ser analysada e discutida: reflectam os poderes publicos na prodigiosa somma de immoralidade de que está pejada a responsabilidade que o Estado ahi inconsideradamente assumiu...

mente pelo trabalho perseverante e pela abstenção no consumo; com que direito, pois, se intromette a lei ou o Estado em nome da sociedade nas disposições que o individuo possa ou queira fazer de sua propriedade?

O contracto social obriga a sociedade á garantir á cada um de seus membros a posse de sua propriedade, *o que aliás está nos seus interesses del'la*, porque para esse fim e para garanti-lhe a segurança de sua pessoa paga elle imposto, ou sujeita-se aos onus sociaes estabelecidos no interesse de todos: ali termina sua responsabilidade para com a auctoridade, e os direitos da auctoridade sobre elle e sobre o que lhe pertence.

Ora, quando a auctoridade ou a lei cerceia ou limita a liberdade de uns, accrescenta, *ipso facto*, como já fiz ver, a irresponsabilidade de outros, e é o que produz a lei positiva em discussão, do modo seguinte: todo e qualquer membro da sociedade é obrigado por lei natural: 1.º á cuidar licitamente de sua propria subsistencia por meio do trabalho; e em 2.º lugar á ser *previdente*, á economisar alguns serviços ou á fazer reservas para a velhice, ou para casos de enfermidade, de modo que não seja pesado á seus semelhantes, quando lhe faltarem as forças; e é isto o que o proprio espirito de conservação inherente á sua natureza e tão fortemente enraizado no coração humano, o obrigará á fazer, si for inteiramente responsavel e não puder *contar* com a herança paterna ou com instituições de beneficencia publica, e o que

lhe será sempre possível fazer em uma livre organização social, porque ahi será elle sempre equitativamente retribuido por seus serviços.

Supponhamos o filho de um homem rico ou abastado: sabendo com certeza que o pae não pode, porque lh'o veda uma lei, dispôr de seus bens sinão na rasão de uma terça parte, e portanto que duas terças partes pelo menos desses bens lhe pertencerão mais tarde ou mais cedo, faltar-lhe-ha o estímulo que o faria ser diligente, activo e economico, si acaso elle não for dotado de ambições excepçoes, que o levem á fazer sacrificios para enriquecer mais, e elevar-se na escala social.

Diminue portanto a responsabilidade do filho na mesma proporção que diminue a liberdade do pae.

Resta-me, porém, ainda encarar esta questão economico-social sob duas outras faces.

Em 1.º lugar o pae é mais competente que outro qualquer para apreciar as qualidades moraes e as aptidões phisicas e intellectuaes de seus filhos, e por conseguinte, podendo dispôr livremente de seus bens, aquinhoal-os-ha tendo em consideração essas qualidades e aptidões, e poderá prevenir os esbanjamentos do que lhes deixar. Se algum delles, por exemplo, for dissipadôr, indolente ou inepto, e tiver probabilidade de esbanjar seu patrimonio, e todavia o pae não julgar em seu amor paternal que o deve deixar pobre, legar-lhe-ha *condicionalmente* a parte de sua fortuna que quizer ou lhe approuver, e que o ponha ao abrigo da necessidade, de modo que elle não

possa consumir o *capital* e apenas tenha o direito de gastar a *renda*. O *capital social*, representado por esse legado, *será assim conservado em beneficio de toda a sociedade*, o que não succederá no caso contrario, em que, dissipado ou consumido o patrimonio, o filho por ventura incapaz de trabalhar, ou teria de morrer á mingua, ou ser *parasita*. Em 2.^o logar a incerteza em que estão os filhos de serem ou não aquinhoados na fortuna paterna por fallecimento de seus progenitores, fará com que trabalhem e se esforcem para economisar e accumular fortuna propria, *a qual virá por sua vez engrossar ou augmentar o capital social, conservando sempre intacto o que é representado pela fortuna do pae.*

E de passagem accrescentarei que é essa falta de responsabilidade, o que principalmente torna *anti-economico* o systema das *aposentadorias* dos funcionarios publicos.—Si o Estado não lhes garantisse para a idade avançada nma annuidade que lhes permite viver sem trabalhar *á custa da nação*, que sempre lhes pagou os serviços que *sem constrangimento* prestaram ao mesmo Estado, seriam elles forçados *á fazer reservas* para viver, quando lhes faltassem as forças, como quaesquer outros productores.

Dir-me-hão que os vencimentos da maioria desses funcionarios são muitas vezes tão exiguos que não lhes permitem fazer reservas. A isso responderei que exiguos como o são realmente ou na apparencia, *nunca falta a concurrencia aos logares*, que o Estado offerece, o que infirma essa proposição: nin-



guem é forçado á adoptar uma profissão em que o salario seja tão exiguo, que obrigue o productór á viver na velhice da beneficencia publica; accrescendo, que por meio de associações de seguros mutuos podem os funcionarios publicos conseguir para sua velhice rendas equivalentes ás aposentadorias, que o Estado lhes concede á custa da sociedade, com esta differença: que os premios, que forem pagando ás associações, *accumulam-se e transformam-se em instrumentos de trabalho* ou em *capital social*, isto bem entendido em uma sociedade livre, onde o Estado não *consumir*, como o faz no Brazil, as heranças dos orphãos, o dinheiro das caixas economicas e a maior parte das outras economias sociaes, porque ahí é inutil esperar grande cousa das reservas que fizerem os membros da sociedade.

Analysemos agora essa lei positiva sob o ponto de vista moral, porque, quando uma lei é injusta, é simultaneamente anti-economica e provoca ou pode provocar a immoralidade. Não haverá exemplo de algum filho ou pelo menos de algum genro chamando seu pae ou sogro á juizo para lhe entregar a herança ou *legitima* materna, não raro producto do suor destes? Não será isto uma grande immoralidade? Não haverá por toda a parte homens baixos e caracteres vis especulando com casamentos ricos? Não ha *raptos* e negociações infames para casamentos de meninas orphãs ou filhas familias, que possuem ou teem em perspectiva fortunas mais ou menos consideraveis? Não se vêem tão frequentes seducções de viuvas ricas? De

que provem tudo isto? Na maxima parte de uma lei má, que prohibe a livre disposição testamentaria das fortunas individuaes, e que assim promove a dissipação de uma somma fabulosa de economias sociaes

Trata-se, creio, da codificação das leis civis do imperio, e a occasião parece asada para uma larga discussão sobre o assumpto, de que ora me occupo.

O legislador deveria encaral-o sériamente; e com certeza, si fôr reflectido, e o estudar á luz dos principios de justiça e das cônveniencias sociaes, decretará inteira liberdade de testar á favor de todos quantos forem maiores e estiverem em seu juizo perfeito, tenham ou não herdeiros forçados. Que mal poderá d'ahi provir? Quem prohibirá á um pae ou á uma mãe legar o fructo de seu trabalho e economias aos entes que mais lhes prendem a affeição neste mundo?

Quando, porém, um pae quizer compensar as desigualdades, que a natureza houver introduzido entre seus filhos, ou garantil-os contra os perigos da inexperiencia, da extravagancia e da seducção torpe e immoral, coarctar-lhe os meios para isso não é sòmente uma iniquidade, é uma insensatez e um crime.

Seja a liberdade absoluta de testar a regra; e si porventura o pae, o filho, ou seja quem fôr, não fizer disposições testamentarias, revertam seus bens á seus descendentes ou ascendentes, herdeiros collateraes etc., como presentemente, e como se presume que os distribuiria, si manifestasse sua ultima vontade.

Acredito que a illimitada liberdade de testar, de que gosam os dois povos da raça anglo-saxonia, é o que em grande parte desenvolve a energia e a tenacidade de seu character; e os povos latinos, em vez de se calumniarem á si proprios, suppondo-se por natureza menos energeticos e emprehendedores que seus irmãos do norte, deveriam adoptar os principios que estes introduziram em sua legislação, toda a vez que taes principios amparam a liberdade: veriam então que sua pretendida inferioridade para o *self-government* é puramente artificial e devida á sua defeituosa legislação civil.

IV

O homem carece trabalhar em paz, em liberdade e sob a propria responsabilidade, porque só assim é que seu trabalho produzirá, sem que se torne excessivo, todo o resultado que elle proprio e a sociedade teem o direito de esperar desse trabalho.

Mas si cada um dos membros da sociedade tivesse de defender-se á si mesmo contra as aggressões e injustiças nascidas de paixões humanas ou das manifestações dos interesses illegitimos de seus semelhantes, sua existencia seria uma luta incessante e permanente.

Nada mais natural, pois, que a delegação por parte de todos de certos e determinados *poderes* em alguns dos membros da sociedade, para assegurar á esta a

paz geral, a propriedade, a liberdade e a responsabilidade individuaes, não sómente por meio de uma força publica, bem organizada, efficaz e irresistivel em sua acção, mas por meio de leis escriptas, fixas, conhecidas, aceitas e comprehendidas por todos, e invariavelmente baseadas nos principios de justiça, para que ninguem se chame á ignorancia dellas ou de seus deveres sociaes, e para que as questões suscitadas entre os membros da sociedade possam sempre ser decididas de um modo prompto, justo ou equitativo e pouco dispendioso.

Reconhecida esta dupla necessidade social em face dos são principios, devemos confessar que é realmente admiravel a theoria do mecanismo politico encontrado ou descoberto pelas sociedades modernas chamadas livres, e que resumem-se em tres poderes publicos responsaveis, distinctos e independentes entre si, fiscalizando-se mutuamente e mantendo-se dentro de sua respectiva e legitima esphera de acção, a saber: o poder legislativo, o poder judiciario e o poder executivo: o 1.º para promulgar as leis, o 2.º para fazer a applicação dellas nos casos especiaes sujeitos á sua apreciação e decisão, o 3.º finalmente para dar-lhes execução.

A difficuldade no jogo perfeito e harmonico desse mecanismo *não nasce da sociedade*, mas consiste principalmente em conseguir-se que esses tres poderes se contenham dentro dos limites de sua respectiva orbita, visto como qualquer delles tenderá naturalmente a exceder-se, como succede á tudo quanto é instituição huma-

na, porque esta tendencia provem da aspiração universal no homem, á que já alludi mais de uma vez, de gosar e consumir o *mais possivel*, esforçar-se, trabalhar o *menos* possivel, ou diminuir seus esforços com relação á satisfação de seus desejos e necessidades; e portanto, como a sociedade somente pôde fiscalisar aquelles poderes por intermedio um dos outros, ou por uma forma indirecta, é de mister procurar um meio effizaz para que a fiscalisação se torne *effectiva*, fixando-se para esse fim regras precisas e invariaveis á acção de cada um delles, e permittindo-lhes *corrigir-se reciprocamente*. Da mesma forma que no individuo, devem actuar na auctoridade publica ou nos tres poderes sociaes collectivos e responsaveis, plena liberdade de movimento dentro de seus legitimos interesses e deveres sociaes, ou de seus direitos e attribuições constitucionaes, e responsabilidade *effectiva*, quando por ventura exorbitarem. Eis o que, entretanto, nenhuma constituição politica conseguiu por ora inteiramente, á meu vêr por culpa, imprevidencia e excesso do poder constituinte, que tem exorbitado de suas legitimas attribuições, delegando sempre ao legislador ordinario poderes que não podia delegar-lhe, por que evidentemente elle proprio os não tinha *nem podia ter, seja expressa, seja tacitamente* por parte de seus contituintes; isto é, concedendo poderes ao mesmo legislador, ou antes deixando de coarctar-lh'os expressamente, para intervir na economia social e annullar á um tempo parte da *liberdade* á uns, e parte da *responsabilidade* á outros,

tornando assim possível a injustiça legal. ¹ Digo que o poder constituinte delegou poderes que não tinha e nem podia ter tacita ou expressamente, porque a própria sociedade em sua soberania collectiva, da qual o poder constituinte, como todos os mais, é a delegação, a consequencia e não o principio, não podia *legitimamente* conceder-lhe taes poderes, para que elle os transmittisse em seu nome ao legislador ordinario, embora o fizesse toda ella reunida e unanime, o que já se vê, é uma hypothese ou supposição absurda, porquanto ninguem pode legitimamente alienar direitos de outrem, sendo inquestionavel que as sociedades não legislam constitucionalmente para uma geração, sinão para si e para as gerações futuras, cujos direitos naturaes não lhes é licito cercear e annullar.

¹ O art. 179 da Constituição politica do imperio, que trata das garantias dos direitos civis e politicos dos cidadãos brasileiros, diz, § 1.º o seguinte: «Nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa, sinão em virtude da lei.»

Esta disposição constitucional, para estar inteiramente de acôrdo com «a inviolabilidade dos direitos civis e politicos dos cidadãos brasileiros» proclamada pelo mesmo artigo, e «que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade,» deveria ser concebida nos seguintes termos: «Nenhum cidadão poderá ser obrigado pela lei a deixar de fazer sinão o que fór injusto ou manifestamente immoral.»

Reformada neste ponto essencial a Constituição, concedida ao poder judiciario, como guarda da lei fundamental, a faculdade de annullar praticamente qualquer lei inconstitucional ou que estivesse em manifesta contradicção com o principio, em que se fundam a independencia e a liberdade do cidadão, principio que ficaria assim clara e expressamente reconhecido pelo pacto social, poderiam os cidadãos brasileiros reconquistar pacificamente todos os seus direitos e todas as liberdades que são inherentes ao livre regime politico adoptado pela Nação.

Um individuo pôde sem duvida deixar-se escravizar voluntariamente por outro, collocando-se sob o manda absoluto ou sob a tutella de alguém, si assim lhe parecer; mas com certeza não lhe é licito *em caso algum* alienar qualquer parte da liberdade ou dos direitos de seus semelhantes.

A soberania collectiva só pôde ser considerada absoluta dentro dos limites da liberdade e da responsabilidade individuaes: sociedade *livre* e sociedade *governada* são idéas que reciprocamente se excluem, e o *governo absoluto de todos* por meio de uma delegação de todos ou da maioria social em alguns não é somente um absurdo ou uma ficção, é a negação da liberdade. O *self-government*, principio fundamental que rege as sociedades livres ou democraticas, é justamente o *governo de cada individuo por si mesmo*, e não o *governo de todos* por uma auctoridade qualquer; e desde que se disvirtuar aquelle principio, invertem-se fatalmente os papeis: o procurador assume a dictadura sobre o constituinte, a sociedade em vez de ser *servida* pela auctoridade constituida, que é uma delegação sua, torna-se della *serva*, é governada, escravizada e explorada por seus *delegados*, perdendo de facto sua soberania collectiva, que é e deve ser sempre o conjuncto da soberania e independencia individuaes. ¹

¹ «O governo do paiz pelo paiz, sonho de todos os espiritos esclarecidos e liberaes, hade ser a victoria do trabalho sobre a ociosidade» E. Laboulaye - *introducção á America actual*, por E. Jouveaux.

Governo do paiz—pelo paiz: eis uma proposição que tem feito fortuna, assumindo as proporções de uma especie de dog-

Em rigor é portanto o Governo representativo, praticamente e entendido como o é geralmente, uma verdadeira monstruosidade no meio de uma sociedade *livre*. Concebe-se, é de simples intuição, é mera ques-

ma democratico, e que entretanto envolve um sophisma politico, e precisa ser analysada, tanto mais quando é adoptada por um escriptor notavel e á justo titulo popularissimo, porque o seu amor á liberdade por ninguem pode ser posto em duvida.

A sciencia pouco se deve preoccupar com a forma mais ou menos concisa e elegante, sob a qual se enuncia um principio politico e social, sob a condição absoluta, porem, de que essa forma, destinada a traduzir a idéa, não dê logar á falsas interpretações e á ser torturada ou pervertida pela ignorancia ou pela má fé.

Dae curso á uma idéa de modo que possa ser falseada em sua essencia, e vereis á um tempo as consequencias funestas, que produzirá no dominio da ignorancia, e o partido que della saberá tirar a perversidade e o egoismo humano.

A celebre formula politica inventada e adoptada pelos patriotas da Revolução franceza: «Liberdade, Igualdade e Fraternidade» veio pejada de theorias socialistas de toda especie. Regulamentae a *Fraternidade*, isto é, a *Caridade*, e tereis organizado e legalisado a um tempo o despotismo e o «phalansterio da mendicidade.»

Si os Physiocratas ao lançarem os alicerces da Economia politica houvessem sido mais previdentes e perspicazes, teriam substituido á celebre divisa «laissez faire...» est'outra: *laissez faire—tout—hormis l'injustice*. E Deus sabe o enorme progresso que houvera feito a sciencia, e a senda diversa que tomára a politica dos povos cultos modernos, si os fundadores da sciencia, no intuito de firmarem um principio politico, o apresentassem na arêna das discussões philosophicas do seu tempo sob uma forma clara e irreprehensivel, ou que pelo menos se não prestasse nunca á falsas conclusões e interpretações.

Eis a razão porque ligo tamanha importancia ás *formulas*, e porque tentarei analysar a phrase alludida no começo desta nota.

O governo *do paiz*—pelo paiz, isto é, o *governo do povo*—pelo povo; ou ainda: o *governo de todos* os membros da sociedade, pela propria sociedade. A não querermos chegar ao absurdo de admitir o governo de *todos* por *todos*, ou de serem todos *governados uns pelos outros*, parece que devemos interpretar a proposição do seguinte modo: o *governo de todos* por uma *delegação* de todos; e isto constitue justamente, nada mais nada me-

tão de ordem e disciplina indispensavel em toda associação organizada para um trabalho qualquer, que emprega um pessoal mais ou menos numeroso, que nella

nos, em que pese aos espiritos que se dizem liberaes, o *ideal do socialismo*, porque é o *sonho* dos socialistas theoreticos, o regime chimerico e impossivel do *governo-providencia*—do governo impecavel e omnipotente, que tudo prevê, predispõe, ampara, dirige, administra, regulamenta e *protege*; o *systema* julgado e condemnado pela historia de todos os tempos e de todos os povos; o despotismo e a escravidão disfarçados, em uma palavra o reinado fatal da injustiça social.

Ora, é incontestavel, parece, que o *ideal* da felicidade social seria a *ausencia* da injustiça e da immoralidade, ou a *ausencia absoluta do mal*, o reinado *espontaneo* da justiça universal em summa, o que tornaria *superflua* por desnecessaria a auctoridade publica, como a *ausencia absoluta* das enfermidades physicas tornaria desnecessarios os medicos e os boticarios...

Sendo, porem, a realisacão desse *ideal* inacessivel á pobre humanidade, sempre sujeita ao erro, ás paixões e ao excesso do egoismo,—é igualmente incontestavel, que em todos os tempos será indispensavel ás sociedades uma auctoridade collectiva para reprimir o mal, *limitada porem em sua acção, para que ella por sua vez se não possa exceder*; sendo todavia certo que tanto mais *perfeitas* serão as sociedades *quanto menos carecerem da acção da auctoridade*, porque implica isto necessariamente *menor somma de males á corrigir*, ou que o mal tornou-se, como deve succeder em uma sociedade regida sob o influxo e respeito absoluto das *leis naturaes*, «mero accidente e aberracão».

Segue-se d'ahi, que as sociedades *em caso algum podem ser legitimamente governadas* por qualquer auctoridade. O homem tem o direito absoluto de *governar-se á si mesmo* e á sua familia, porque este direito resulta de sua responsabilidade, que a sociedade tem por sua vez o direito de tornar *effectiva*, toda a vez que o individuo, excedendo-se, ferir os direitos de outrem.

O individuo tem o dever de ser *probo*, por exemplo, em suas relações sociaes, porque este dever resulta de sua propria liberdade que gera a sua responsabilidade ou seus deveres para consigo mesmo e para com aquelles, que lhe pertencem; e toda a vez que praticar alguma *improbidade* tem a sociedade, no interesse commum, o dever de forçal o á cumprir seu dever, punindo-o e reprimindo-lhe os excessos, ou a injustiça que praticar. Mas entreeste direito social, de que se acha revestida a auctoridade, e o de *governar a sociedade*, ha um verdadeiro abysmo, e por consequente repito: sociedade *livre* e sociedade *governada*, *são idéas que reciprocamente se excluem*.

haja direcção ou governo, que um ou alguns mandem e outros obedeçam *nessa esphera de trabalho*. Nada mais justo, pois, e natural do que algum, ou alguns individuos á testa de um poder politico, para que na acção desse poder haja ordem, unidade de vistas e efficacia, sem o que introduzir se-hia a anarchia no serviço publico á seu cargo. Mas, que os chefes de um dos poderes politicos em uma sociedade livre; que o poder executivo, aquelle que dispõe da força organizada, assuma a faculdade de dirigir e *governar* toda a sociedade, de facto sinão de direito, sujeitando os respectivos membros ao seu arbitrio; e que ainda invada os outros poderes politicos, que por sua natureza são independentes, collocando os respectivos funcionarios sob sua ordem, direcção ou tutela, não é sómente um contra-senso politico e democratico, é, disfarçada embora, rebuçada por formulas legais e sob pretextos mais ou menos especiosos, verdadeira tyrannia, nada mais nada menos: e quando as sociedades sacudiram o jugo do despotismo franco e confessado, que as opprimia nos antigos regimes, não foi por certo para sujeitarem-se á outro não menos immoral e pernicioso, ao despotismo hypocrita e *legal*.

Desse erro fatal commettido pelo poder constituinte em todas as sociedades chamadas livres resulta que as proprias constituições politicas são disvirtuadas e mutiladas pelo legislador ordinario, o qual, não encontrando barreiras, nem na lei organica ou fundamental, nem nos outros poderes constituídos, e estando como é natural á mercê do poder mais forte, o

executivo, que o absorve e de quem se torna por assim dizer humilde servo e mero chanceller, serve-lhe de instrumento docil para a sua gradual invasão em toda a economia social, o que paralysa ou enerva a actividade individual.

Avassallada toda a sociedade á pouco e pouco pelo funcionalismo publico, cuja responsabilidade é puramente nominal para com a sociedade e só existe para com seus chefes, os chefes do poder executivo, á cujo aceno obedecem sem discussão, como é natural, cessa tambem á pouco e pouco toda a energia e iniciativa individuaes; e a sociedade só trabalha virtualmente, não no interesse *seu* directo e exclusivo, ou ainda no da maioria de seus membros, mas no interesse de uma pequena minoria, que constitue esse funcionalismo, ou de uma fracção dos membros activos e influentes de um partido, daquellé que pela força, pela astucia, pela corrupção, ou pelo capricho de uma opinião publica pouco esclarecida e quasi sempre transviada, consegue assumir o poder. Sob um regime destes, que só por amarga irrisão pode ser chamado representativo e constitucional, a liberdade é uma verdadeira chimera, e o direito de propriedade uma ficção, porque os cidadãos e tudo quanto elles possuem estão á mercê da auctoridade publica; e a sociedade, que vive sem garantias, não pôde deixar de ser victima do arbitrio sinão do despotismo, sendo quasi impossivel que ella viva e se mantenha em paz de outra fôrma, sinão *por meio do arbitrio* de uma dessas pequenas mimorias chamadas partidos politicos, porque

a conquista do poder, a irresponsabilidade e as vantagens que elle promette e proporciona áquelles, que o assumem, desenvolvem ambições illegitimas no meio da sociedade, naquelles que se tornam os chefes ou membros mais proeminentes dos partidos, e cuja profissão não raro cifra-se, quando vencidos por seus adversarios, em agitarem a sociedade sob mil pretextos, não trepidando ás vezes em inflammarem as paixões populares sem calcularem o alcance de sua imprudencia, e provocando dest'arte as sedições, as revoltas e a guerra civil, o que constitue um novo pretexto, de que se servem aquelles que governam, para agrilhoarem a sociedade ainda mais, e ao que de ordinario submete-se esta quasi sem murmurar, porque prefere a tyrannia á desordem.

V.

Da completa absorpção dos poderes legislativo e judiciario pelo poder executivo, corollario da alludida imprevidencia e excesso do legislador constituinte, conseguiu todavia escapar até certo ponto a grande republica norte-americana; e foi isso sem duvida e juntamente a liberdade dos cultos, que adoptou repellindo uma igreja official, o que a salvou do perigo das revoluções, e não a pretendida superioridade para o *self-government* attribuida á raça anglo-saxonia, ou a influencia exclusiva do protestantismo, que todavia lhe inspirou a liberdade religiosa, e ao qual inquestionavelmente devemos as modernas liberdades politicas. Somente nessa democra-

cia, creio, proporcionou o poder constituinte ao judiciario, o qual, si me fôr permittida a expressão, é a verdadeira, *pendula* reguladora do movimento no mecanismo politico constitucional, meio tão simples quanto energico e efficaz para corrigir os outros dois poderes em seus excessos, meio que consiste na faculdade que tem esse poder de annullar praticamente qualquer lei inconstitucional, oppondo-lhe o veto em *casos especiaes* sujeitos á sua decisão ¹. E é singular que os outros povos modernos não comprehendessem o grande alcance desta simples mola de resistencia collocada no machinismo politico, apesar de lh'as haver apontado e encarecido Tocqueville, ha mais de trinta annos talvez, em sua grande obra sobre a Democracia na America.

Si não existisse a alludida faculdade concedida nos Estados Unidos ao poder judiciario, conservador por natureza e por indole e interesse proprio o mais cioso

¹ «De que forma garantem os americanos as suas liberdades contra a invasão de seus legisladores? O meio é tão simples, quanto engenhoso.

«Desde que uma lei é promulgada, é necessario obedecer lhe ahí como em toda a parte. Mas tem os americanos um poder judiciario completamente independente e incumbido de manter-lhes a constituição; e por meio d'elle corrigem o poder legislativo.

«Assim, supponha-se que o governo, apoiado em uma lei, quer impedir uma reunião religiosa: os prejudicados recorrem ao tribunal federal, que decidirá a questão, não de um modo generico, mas *na especie*. Si o tribunal entende que a lei violou a constituição, não a declara nulla, mas decide que os cidadãos tem o direito de reunir-se.

«E por esta forma resolveram os americanos o grande problema de terem deputados que dependem do povo, e liberdade que não depende de pessoa alguma.»

Historia dos Estados-Unidos, por E. Laboulaye.

da Constituição, é provavel que o elemento popular, em seus excessos, manifestando-se nessa republica não raro, como é sabido, por escolhas deploraveis na representação nacional, tivesse feito perigar mais de uma vez a existencia dessa gigantesca e admiravel associação politica; porque, á outros respeito, foi ahí o poder constituinte tão imprevidente e excessivo na delegação de poderes ao legislador ordinario, quanto o tem sido nas outras sociedades chamadas livres; sendo certo que os *pequenos Estados* annullam igualmente a liberdade e a responsabilidade individuaes pela falta da limitação de poderes, accrescendo que os representantes do povo, com elle illudido sobre a lei económica que regula o imposto, e de que ja me occupei largamente em outro Estudo, tendem invariavelmente á atacar por meio d'elle a propriedade, persuadidos de que, arrancando tudo quanto é possivel aos ricos, podem proporcionar *permanente e gratuitamente* vantagens ás classes pobres, o que é impossivel e agrava justamente a sorte destas. ¹

Ha todavia ainda nos Estados-Unidos outra instituição politica notavel, cuja benefica influencia é dif-

¹ «Directo ou indirecto recae o imposto sobre o Consumidor, ou immediatamente, ou em seus ultteriores effectos.»

Em um opusculo publicado sob o titulo de—*O imposto considerado á luz dos principios economicos*—procurei demonstrar esta lei economica, a qual basêa-se em que, sendo o imposto um *gasto de produção*, que se distribue infallivelmente por todo o consumo social, distribuição de que se ancarrega o *productor* dentro dos limites da concurrencia, está em harmonia com o principio economico da *perfeita equivalencia dos serviços*, que deve presidir ás relações sociaes.

Façam, pois os legisladores e os financeiros o que quizerem,

facil exagerar, que é baseada em principios verdadeiramente democraticos, e tanto mais admiravel se tor-

no intuito de a contrariar—tributem embora o capital, a renda, a industria, o trabalho social—o imposto distribuir-se-ha infallivelmente segundo a lei economica, porque o productor serve-se para instrumento da distribuição de dois agentes que lhe estão subordinados, a *Permuta* e o *Consumo*.

«E quanto mais complicados forem os meios empregados para desviar o imposto de seu legitimo alvo, tanto mais aggravado irá ferir o Consumido, porque nunca se contraria impunemente uma lei natural.»

Ora, é claro que o Consumidor só pode ser legitimamente onerado por qualquer *gasto de producção, quando participa proporcionalmente das respectivas vantagens*; e por conseguinte, desde que o imposto fôr destinado á qualquer cousa, de que não gosem todos os membros da sociedade, ha forçosamente injustiça, porquanto *uns pagam pelos outros, visto serem tributados todos, não na proporção de seu consumo relativo mas absoluto e total.*

Na manutenção da ordem, da paz, na garantia da justiça e da propriedade são *directa e indirectamente interessados todos os membros da sociedade*, e portanto o *gasto* que estas vantagens *sociaes* proporcionam, são pagos com toda a equidade por cada um delles.

Toda a vez, porem, que a auctoridade applica o producto do imposto para alguma cousa estranha á taes servicios publicos, e aproveitando portanto a alguns individuos ou a algumas classes somente, as outras são injustamente tributadas; e succede justamente que dest'arte se aggrava a sorte aos menos favorecidos da fortuna, que a auctoridade pretende, suppõe e pretexta sempre alliviar—commettendo inconscientemente a injustiça, sendo instituida precisamente para fazer *justiça*—pois que os mesmos *serviços publicos*, que organisa neste intuito, poderiam ser e seriam com certeza melhores, mais efficazes, e mais *baratos* si aquelles, que os *recebem e pagam*, os pudessem directamente *fiscalisar*. E si, perante esta consideração, que é de simples bom senso, não tem justificação tantos *serviços publicos*, que se *impõem* ás classes pobres, que qualificação se dará aquelles que são exclusivamente aproveitados pelas classes ricas e abastadas, como sejam as subvenções á theatros, a instrucção superior, os edificios de luxo, as despezas de *representação*, as *sinecuras* e tantas outras? Não será isto justamente «tirar aquelles que precisam, para dar aos que não precisam?»

na por haver nascido em uma sociedade aristocrática, na Inglaterra.

Fallo do *impeachment*, destituição e declaração de incompatibilidade perpetua para o exercicio de cargos publicos, que o poder legislativo pôde fulminar sobre qualquer funcionario, por mais elevada que seja sua categoria, convencido ou suspeito de máu procedimento, prevaricação ou corrupção, antes mesmo que os tribunaes ordinarios o tenham pronunciado e julgado, o que o não livra da jurisdicção destes, que tem de conhecer do delicto e applicar-lhe a pena.

Dir-se-ha que é uma arma perigosa collocada nas mãos de um poder politico, e justamente d'aquelle que está mais sujeito á exceder-se ou á deixar-se dominar pelas paixões partidarias e populares; mas, si não é possível esperar que esse poder deixe de abusar uma ou outra vez de tal faculdade commettendo a injustiça, o mal é insignificante comparado aos que podem resultar da irresponsabilidade *de facto*, que acompanha o funcionario publico, sobretudo quando é inamovivel, como são e devem ser os magistrados. O espirito de classe é e será por a toda parte, sem este correctivo, embaraço insuperavel para a punição de magistrados máus e corrompidos; e quanto á accusação e condemnação de um alto funcionario, de um ministro de Estado por exemplo, por tribunaes de excepção, sempre odiosos em uma sociedade livre, nem nisso fallemos, salvo quando o delicto ou o crime for de ordem tal, que a opinião e a indignação

publicas se manifestem de uma forma tão pronunciada, unanime e vehemente, que sua acção se torne irresistivel, e a impunidade um escandalo inaudito.

Ha, creio, no Brazil exemplos de medidas energeticas e arbitrarías tomadas pelo poder executivo contra membros do poder judiciario suspeitos de corrupção; mas para taes medidas foi preciso violar a constituição, e nada mais perigoso por certo. Quando uma constituição politica *necessita ser violada* em casos excepcionaes, sejam elles quaes forem, revela defeitos que convem remover, para que nenhum dos poderes politicos, seja qual fôr o pretexto, a possa violar sob pena de commetter um crime de alta traição e punivel como tal.

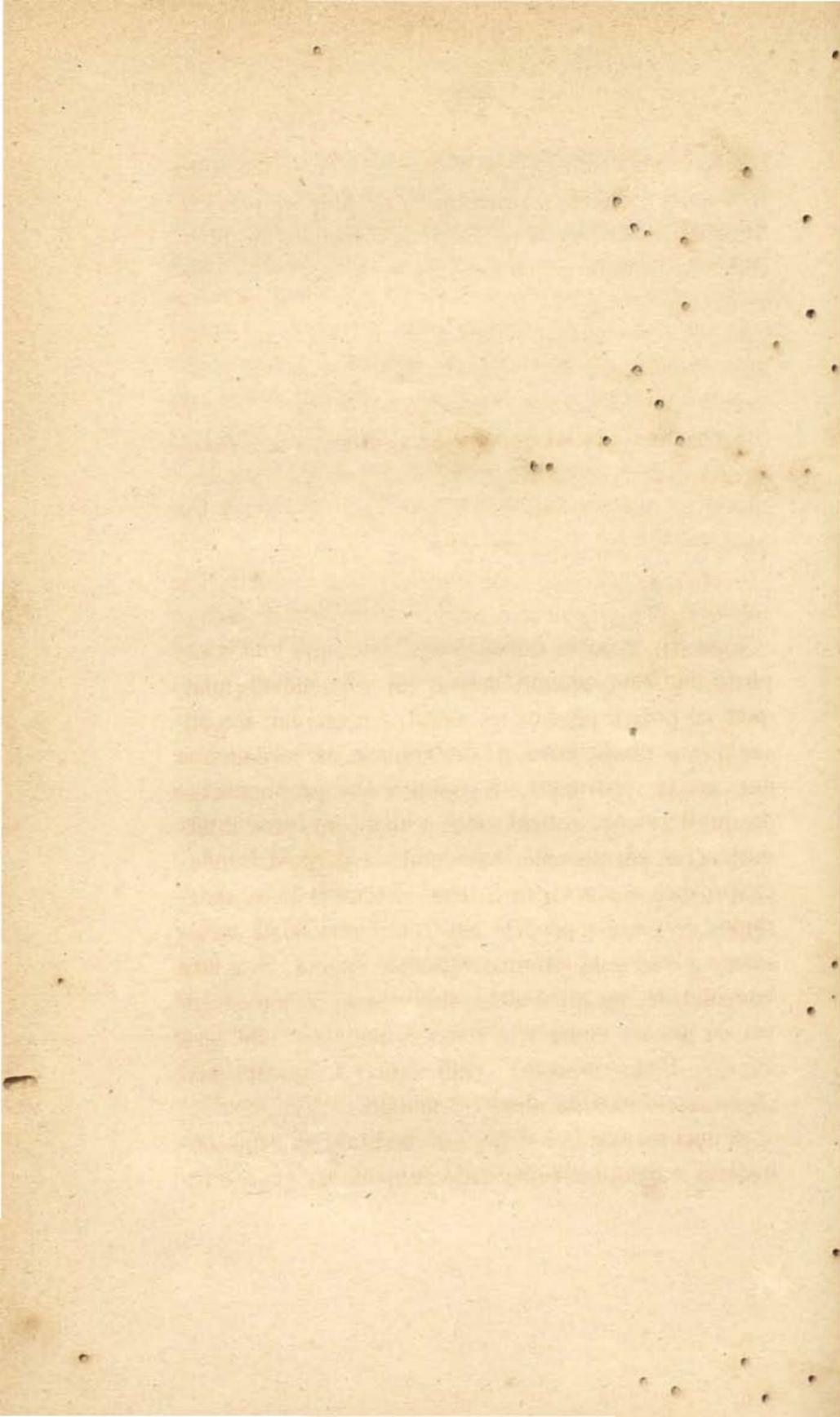
Os precedentes da Inglaterra, em que se apoia o poder executivo no Brazil, quando se apresenta ás camaras confessando-se culpado de violação da constituição e pedindo um *bill* de absolvição, não o justificam, em minha humilde opinião.

Na Inglaterra, como se sabe, não ha propriamente uma constituição politica escripta; e entre a violação de uma lei ordinaria, que pôde ser até inexecuvel ou inconstitucional, casos em que o poder executivo tem até o dever de *não a executar*, e a violação da lei organica, ha um abysmo, porque esta firma principios, proclama e garante os direitos imprescriptiveis do cidadão, e aquella deve ser meramente regulamentar e limitar-se á *applicação* de taes principios. E demais, raras vezes serão necessarias medidas ultra-legaes em uma sociedade verdadeiramente democratica, on-

de o corpo legislativo faz sessões annuas e obrigatorias, e onde não domina como na Inglaterra uma aristocracia ou classe privilegiada, que communica á sociedade habitos de veneração e respeito excessivo por tudo quanto é tradicional, respeito que se transforma não raro em uma especie de idolatria do passado, e que constitue uma verdadeira enfermidade moral, de que não tem rasão de achar-se affectados os povos modernos como o do Brazil, que não encontram felizmente em seu seio *representantes de passadas glorias militares*, a quem pagar tributo e servindo-lhes de extorvo ou embaraço em sua marcha progressiva.

Si pois a propria grande Republica, que caminha na vanguarda da civilização e da liberdade, ainda precisa reformar sua legislação constitucional de modo que tanto a da União como as dos Estados propriamente ditos fiquem inteiramente em harmonia com os principios de liberdade e responsabilidade individuaes, prohibindo absolutamente a intervenção da auctoridade constituida na economia social em virtude da lei economica, que deve ser religiosamente respeitada, muito mais tem que fazer as outras nações chamadas livres, que, como a Brasileira, são victimas da indebita e progressiva invasão do poder executivo nas attribuições dos outros dois poderes politicos responsaveis, e consequentemente da *absorção do individuo pelo Estado*, o que as conduz fatalmente pela corrupção á anarchia ou ao despotismo militar, como tem succedido á França, que ha quasi um seculo luta no meio de sue-

cessivas e intermináveis revoluções, e ainda caminha sem norte conhecido, procurando debalde adoptar instituições fundadas nos verdadeiros principios de liberdade, que fizeram a fortuna assombrosa da União Americana.



O GOVERNO DAS MAIORIAS E OS PARTIDOS POLITICOS.

Uma das maiores difficuldades com que luta o espirito humano, quando encara um phenomeno qualquer na ordem physica ou moral, é remontar ás causas que o produziram e discriminar as verdadeiras das causas apparentes. E assim é que preponderando quasi sempre o bem sobre o mal com raras intermittencias, em que este, excedendo-se desmedidamente, provoca ainda assim o bem estimulando o, encaramos ás vezes o proprio mal como uma triste *necessidade* á que está irremissivelmente sujeita a pobre humanidade, ou attribuímos-lhe o bem, como si em vez de lhe ser embaraço, como é, pudesse elle *produzil-o*. D'ahi nascem, creio, tantas falsas apreciações e confusões de idéas no mundo.

Si uma sociedade é victima de instituições, que contrariam o bem, ou a liberdade humana, na qual se re-

sume o bem social; si é victima de um grande e secular monopolio, por exemplo, e todavia manifestar progresso moral ou prosperidade material—quantos não attribuem sem mais analyse á esse monopolio, á propria influencia do mal tal progresso e prosperidade, que aliás são meramente relativos e existem a *despeito delle*, e que indubitavelmente, si elle não existisse, manifestar-se-hiam em muito maior escala?

Estou convencido de que ha homens muito intelligentes, esclarecidos e de grande experiencia e traquejo do mundo, que sinceramente attribuem uma boa parte da grandeza e da immensa prosperidade da Inglaterra á aristocracia, que ella ainda conserva em seu seio, entretanto que a aristocracia foi, é, e será, enquanto existir, um grande embaraço ao desenvolvimento das livres instituições politicas desse paiz. Si a liberdade ahi tem caminhado, é a *despeito* e não por virtude da aristocracia; e si nos tempos passados esta collocou-se por vezes ao lado da democracia para combater o despotismo monarchico, prova isto acaso que ella seja de sua natureza benefica, ou que tenha instinctos liberaes? Não: prova que em taes circumstancias seus interesses eram ou se-lhe afiguraram identicos aos do povo, o que fez com que se ligasse ao lado bom, não comprehendendo que cerceava a propria influencia cerceando o poder e combatendo os excessos da realza; prova que a liberdade é uma cousa tão santa e desejavel, que aquelles mesmos que a negam aos outros não a dispensam para si; prova

finalmente contra ella enão á seu favor, porquanto o que ella combatia, em taes casos na realza era o mesmo principio malefico, que a vieia.

Identica illusão pode affectar o espirito humano, quando, se trata de algum phenomeno industrial. Si porventura os poderes publicos decretam um privilegio á favor de uma industria qualquer, organisando assim e legalizando um monopolio industrial, é provavel que tal ramo da actividade social, recebendo um impulso artificial, apresente symptomas de prosperidade taes, que, si lhe observarmos os effeitos superficialmente, o monopolio nos pareça cousa não somente inoffensiva, mas vantajosa e perfeitamente justificavel.

Mas si analysarmos os factos concomittantes com attenção e cuidado, veremos que a actividade industrial fora do commum, e que nos seduz o espirito ou a imaginação, produz algures na economia social um esmorecimento correspondente, o qual manifestar-se-ha nas outras industrias não privilegiadas, porque houve deslocação artificial ou indebita de trabalho, de forças sociaes, de capital. Desenvolveu-se demasiadamente um ramo da industria *com prejuizo dos outros*. É a mesma cousa que acontece ao individuo, que, sobreexcitando suas forças physicas, prejudica suas faculdades intellectuaes e *vice-versa*, pois que esta sobreexcitação produz desequilibrio ou perturba a harmonia necessaria entre taes forças e faculdades, desequilibrio que se traduz sempre em consequencias funestas. Por via de regra ninguem se lembre de

encontrar grande desenvolvimento intellectual em um dansarino, em um equilibrista ou em um gymnasta de profissão, nem tão pouco força muscular e robustez regular em um homem dado excessivamente ás lucubrações do espirito.

Supponha-se que um paiz agricultor ou manufactureiro, tendo extensas relações commerciaes com outros paizes, possui um unico bom portõ de mar, que lhe serve de entreposto. Si a auctoridade publica não se intrometter na industria de forma alguma, o *monopolio natural*, que será assumido pelos habitantes da cidade edificada em volta do porto, não prejudicará a industria do paiz, que, *garantida pela concorrência*, auferirá a *somma total* das vantagens, que o mesmo porto proporcionar ao respectivo commercio. Mas logo que a auctoridade publica, transpondo os limites de sua legitima esphera de acção e á pretexto de proteger e auxiliar a industria, conceder privilegios á empresas de docas, armazens ou trapiches, vias-ferreas, praticagens, reboques etc., *rompe o equilibrio natural*, matando a concorrência; e si apesar de tudo isto prosperar a industria do paiz, não se deve attribuir o phenomeno aos privilegios ou monopolios; pelo contrario, seria forçosamente maior a prosperidade, si elles não existissem, por que a industria—e portanto a sociedade—*soffre uma somma de prejuizo equivalente á somma da agiotagem, do parasitismo, do consumo indebito e do desperdicio de forças sociaes invariavelmente acarretados pelos Monopolios de que fór victima.*

Desta confusão dos effeitos com as causas, ou que nos falsêa o espirito e faz attribuir aquelles á causas differentes, das verdadeiras, nascem as idéas erroneas, que adquirem fóros de sans e são muitas vezes transmittidas de homem á homem, de geração á geração, de sociedade á sociedade, acabando por acetal-as a humanidade toda sem mais discussão: tornam-se *Convencionalismos*.

E si acaso algum pensador, procurando aprofundal-as, chega pelo racioeinio á conclusões, que lhe demonstrem a falidade dellas, e que entretanto contrariem a opinião geral, affronta-a de forma tal, que para muitos passará talvez por visionario ou louco, não estando muito seguro de sua pessoa, si porventura, em vez de chocar espiritos cultos e tolerantes, atacar preconceitos enraizados entre as turbas. Vêde, por exemplo, si podereis sem risco e com qualquer probabilidade de bom exito dizer á um povo embrutecido pela ignorancia, pela oppressão e pelo fanatismo, que andam quasi sempre associados, que é um perverso, impio ou insensato esse *missionario* fanatico e exaltado, que lhes perverte as almas, pregando-lhes em nome de um Deus infinitamente bom e misericordioso a intolerancia, o odio, a maldição, e que ameça com as chammas do inferno á todos quantos se não confessarem, *flagellarem* ou deixarem de fazer absurdas *penitencias* e *resarem* todos os dias uma porção de *rosarios* etc., embora lhes seja necessario para isso roubar á familia o tempo, que em proveito della devem empregar no trabalho?

Assim surgem ás vezes certas idéas falsas no mundo com todas as apparencias de justas, e profundamente humanitarias, e que, generalisando-se, adquirem em pouco tempo o caracter de verdadeiros dogmas sociaes: ninguem se lembra de analysal-as siquer, e muito menos de combatêl-as.

Não será porventura uma idéa universalmente aceita e applaudida a da instrucção popular, *gratuita* e *obrigatoria*? Entretanto envolve ella a injustiça, é oppressora e ao mesmo tempo esconde um sophisma.

Envolve a injustiça, é oppressora, porque é uma iniquidade compellir o pae de familia pobre á mandar seus filhos á eschola, quando mal os pode talvez alimentar, e elles o ajudam no mal remunerado trabalho, que lhe proporciona a industria em uma sociedade artificialmente organizada pelo monopolio: a lei e a auctoridade publica só podem legitimamente prohibir a injustiça e a immoralidade manifesta, não tendo o direito de envolver-se nas relações da familia ou de invadir o lar domestico. Esconde um sophisma, porque a *gratuidade* da eschola paga pelo Estado para o pobre é sempre uma *mentira*: elle a paga no imposto de que jamais escapa *mais cara*, do que a pagaria se o fizesse directamente, e, o que ainda é peor, paga-a sem que seus filhos della possam sempre utilizar-se, sendo muitas vezes para beneficio do rico ou do abastado sómente. *Forçar* um pae á mandar seus filhos á eschola, obrigar o á fazer o bem, para que? Qual será a primeira preocupação de um pae com relação á seus filhos, depois do cuidado de

os alimentar e vestir? Porque não sois logicos e não levaeis o socialismo á suas ultimas consequencias nisto como em tudo o mais, *forçando* por lei o pae á alimentar e á vestir a familia? Porque? porque em politica sómente a liberdade tem o poder absoluto de ser coherente e logica. Haverá pae tão desnaturado que *podendo* educar seus filhos, bem ou mal, deixe de o fazer? Talvez; mas si tal pae não for uma aberração desafiando a indignação universal, que em uma sociedade civilizada será sufficiente para corrigil-o ou para induzir a caridade christã a substituil-o no cumprimento de seus deveres; si tal monstruosidade *generalisar-se*, não a lanceis á cargo da perversão humana, attribui o mal á instituições sociaes que, cerceando a liberdade e annullando a responsabilidade, embrutecem as classes inferiores.

Dizeis que a ignorancia produz os criminosos, porque tendes observado que os crimes diminuem á proporção que diminue a ignorancia das massas. Sois, porém, victima de uma illusão: o que produz os criminosos não é a ignorancia, é principalmente o embrutecimento produzido pela miseria, que nasce unicamente da oppressão. Experimentae a liberdade, e vereis como ella espanca e dissipa á um tempo a ignorancia e o embrutecimento, fazendo diminuir os crimes, porque a riqueza e o bem-estar social, que facilitam a instrucção, são suas consequencias infalliveis e naturaes.

II

Esta ordem de considerações foi-me suggerida por

uma questão, de que pretendo tratar neste pequeno trabalho, a questão da delegação de poderes por parte da sociedade, por meio da eleição popular, dos representantes que constituem o poder legislativo de uma nação livre, á meu ver o unico dos poderes politicos que, uma vez organizada a sociedade constitucionalmente, deve ser de eleição ou escolha directa do povo ou da nação, porque só ahi é que o povo pode ser juiz competente para aquilatar as aptidões.

O que geralmente preoccupa os publicistas que tratam do assumpto é, creio, descobrir um meio efficaz para que o poder legislativo represente no parlamento todas as classes, todas as industrias, todos os interesses sociaes, pois que, *em theoria*, exige o systema politico constitucional representativo que não haja um só membro da sociedade, que não seja *representado*. Procura-se, em outros termos, a *forma pratica*, e teem sido indicados systemas mais ou menos engenhosos e complicados para evitar a *tyrannia das maiorias parlamentares*, visto como os representantes só podem naturalmente contar com uma votação relativa e não unanime, e são assim sempre forçosamente *excluidos* do parlamento os candidatos da minoria.

Esta difficuldade pratica, implicando a possibilidade da *tyrannia* alludida, revela um vicio radical no systema, vicio que se tenta corrigir por meio da *forma*, o que é *simplesmente impossivel*, pois que reside elle na *essencia*, e é unicamente ahi que póde e deve ser corrigido ou remediado.

E da idéa falsa de serem as sociedades livres *de facto*

sómente porque vivem sob o regime da representação ou sob o *governo das maiorias*, nasce ainda outra confusão de idéas que apontarei desde já: o representante não é escolhido de preferencia porque, *eleito pela maioria da sociedade, elle representa esta maioria que tem o direito de governar, visto como dispõe de maior numero de votos*,—tal preferencia deve dar-se-lhe, porque ha a bem fundada presumpção de que em uma sociedade livre, moralizada e culta, é natural que os homêns pervertidos ou incapazes só poderão contar com os suffragios da minoria, e que portanto os escolhidos pela maioria serão os mais idoneos para representarem seus concidadãos.

A duvida ou a supposta impracticabilidade do perfeito jogo do systema nasce, pois, da *possibilidade* ou antes da *probabilidade* de vingarem os *illegitimos interesses* da maioria, postergando os *legitimos* interesses ou direitos da *minoria*; mas esta possibilidade ou probabilidade provem justamente de haver o legislador constituinte desattendido ao *principio fundamental*, que tenho procurado expôr, isto é, de haver deixado de fixar ao legislador ordinario uma esphera de acção precisa e absoluta, da qual se não possa afastar nunca; porque desde que não puder transpor praticamente os limites traçados, não haverá representação que possa em caso algum fazer vingar os illegitimos interesses da maioria ou de qualquer numero de individuos que seja. Não será evidente que, não podendo o legislador promover senão os *legitimos interesses* sociaes, sempre forçado á respeitá-los, *estarão*

representados no Parlamento todos os membros da sociedade, qualquer que seja a classe, a industria, ou o computo da maioria ou minoria? Não serão os legitimos interesses de todos os membros da sociedade perfeitamente harmonicos?

É esta, pois, a questão em sua essencia e não a forma ¹ mais ou menos simples ou complexa da elei-

¹ Tenho observado, que a maior parte das controvérsias e dos problemas politicos e sociaes, que têm agitado e agitam a humanidade, proveem exclusivamente de questões de forma, talvez porque ahí ostentam-se despoticos e presumem-se soberanos os espiritos vulgares. «Elevar-se á synthese philosophica, diz um escriptor contemporaneo, é a pedra de toque dos moralistas insignes.» É que os espiritos superiores procuram investigar as cousas *em sua essencia*, e consideraram sempre secundarias as questões de *forma*, porque nas que forem de essencia revela-se e domina a verdade tão clara e simples, que é difficil tortural-a; e é sómente torturando e falseando as idéas, que se torna possivel á perversidade explorar a humanidade.

Ahí estão para exemplo essas interminaveis *questões religiosas*, que com as dos *partidos politicos* agitam as consciencias, perturbam a paz de mundo civilisado e dividem a familia christan em uma multidão de *seitas*, que constituem outros tantos *partidos*, porque estes e aquellas tem a mesma «pedra de toque» — a intolerancia, a mesma origem — o falseamento das idéas de Moral, de Justiça e de Liberdade, o mesmo ponto objectivo — a exploração do homem pelo homem.

Versam taes questões porventura sobre *pontos de essencia*? Perguntae á um christão, seja de que seita ou partido fór, quaes são os *principios* em que se funda o Christianismo; e si for intelligente e instruido vereis, que neste ponto *essencial* estará de *perfeito accôrdo* com o christão de qualquer outra seita. Acompanhae-o, porém, no terreno da *forma* que é, ao que parece, a maneira de obter *passaporte* para a entrada no ceu, e vereis, que na sua opinião a entrada será infallivelmente vedada á quem quer que tenha a desgraça de não ser seu *correligionario*, concluindo-se d'ahí, que o humilde *pescador* que passou á *porteiro*, delegou seus poderes á differentes *auctoridades*, tornando-se descommunalmente ambicioso, depois que obteve o monopolio, a julgarmos pelos pesados *emolumentos* que cobram em seu nome...

E o que fazem os idolatras da forma no meio de toda esta con-

ção, parlamentar, o que reduz o problema, cuja solução agita os partidos e até certo ponto a opinião pública do país na actualidade, da eleição por um ou dois grãos e censo mais ou menos elevado, á uma

fusão, no meio de todo este conflicto de jurisdicção? Assentam praça no *partido tradicional*, reservando-se talvez mentalmente o direito de não serem em cousa alguma, mas protestando sua *adesão* ao partido á *que pertencem* e scandalizando-se horrivelmente si acaso alguém ousa suspeitar ou insinuar, que não sejam fieis *sectarios* da *religião* de seus paes, que aceitam e proclamam a unica verdadeira, porque... assim lh'o disseram!

Ora, em boa fé, não ha nem pode haver sinão *uma unica forma verdadeira* de praticar os *preceitos* do Christianismo: é proceder de accôrdo com a maxima divina: «ama á teu proximo como á ti mesmo,» maxima que nem carecia de ser precedida dest'outra: «ama á Deus sobre todas as cousas», porque a subentende desde que, não precisando Deus de qualquer *serviço humano para si*, o que é evidente ainda para os mais *cegos*, a melhor forma de servir a Divindade não pode ser outra sinão a armos o proximo como á nós mesmos; quer dizer, que sejamos bons, virtuosos, justos, caridosos e tolerantes uns para com os outros, em summa que pratiquemos sempre o bem evitando o mal.

Posta a questão de *forma* nestes simples termos, o que resta sinão a questão dos *partidos* e a dos *emolumentos*?

Confesso que nadame é mais antipathico do que as controversias religiosas, pois acredito que sobre cousa alguma como nestes assumptos se tenha escripto e discutido tanto com tão pouco proveito para a humanidade. Todavia direi ainda, e duvido que haja algum homem de bom senso que o conteste: quem unicamente pode conceder *passaporte* para o ceu é o *proprio individuo a si mesmo*, porque consiste tal passaporte em uma consciencia pura, ou pelo menos sinceramente contrita e arrependida.

Falseae este principio, dislocae a responsabilidade da consciencia sophismando a liberdade, e para logo desapparecerá perante a questão de *forma* a questão de *essencia*; e não será para admirar que então a *impiedade*, em vez de consistir na transgressão do principio, consista na infracção de meras *formulas* disciplinares e convencionaes. A *crença* perverte-se ou apaga-se—entre as classes ignorantes, que são fanatisadas, embrutecidas e exploradas pela perversidade, pela hypocrisia e pelo embuste, e entre as classes instruidas e intelligentes que, si não são fanatisadas e escapam da indifferença, tombam no *Materialismo*. É que, dis-

questão secundaria, posto que transcendente em si. A eleição directa ou de um só gráu tem á seu favor theoreticamente a circumstancia muito attendivel da *simplicidade*, sempre preferivel em qualquer me-

virtuada a idéa de Deus, torturada, enredada, immersa em pueris e absurdas questões de *dogmas* e *ritos*, precisa o homem de profunda philosophia para encontral-a na consciencia pura e isenta de preconceitos e sophismas; e na luta com a rasão que se insurge, não contra a idéa, mas contra o seu falseamento, succumbem á um tempo os espiritos tímóratos, que não discutem, e os espiritos fracos, que se dizem fortes e se transviam, estes por não quererem ou não saberem remontar-se á essencia aprofundando a idéa, aquelles porque nem se atrevem á fazel-o preferindo abdicar a rasão, inconscientes uns de que abusam desta e outros, que abdicando-a, renunciam ao mais transcendente de seus direitos naturaes !

E pois contesto aos partidos religiosos o mesmo que os principios da sciencia me obrigam a contestar aos partidos politicos: a sua legitimidade e a sua rasão de ser; a legitimidade, porque arrogam-se elles uma especie de auctoridade e assumem poderes que impoem deveres e responsabilidades, que não decorrem de principio algum definido, claro e incontestavel perante a rasão humana, a qual, façam o que fizerem, se constituirá em juiz supremo e de ultima instancia nas questões de *legitimidade* e *auctoridade*; e sua rasão de ser, porque não se pode admittir divergencia de *crença* por amor da *forma*, onde todo o mundo está de accôrdo perfeito na *essencia*.

E é isto justamente o que constitue a sublimidade do Christianismo e lhe assegura o triumpho definitivo no mundo moral: em sua essencia não carece o Christianismo de impôr-se ás consciencias, — fal-o a rasão humana, que não poderá deixar de o aceitar como uma *lei natural* e imperecivel, e lhe submeterá necessariamente o proprio Materialismo, ainda quando negue a Divindade, porque ou o materialista se hade confessar *essencialmente* christão, ou fundamentalmente *injusto*.

E concluindo digo sem medo de errar, que os partidos religiosos hão de desaparecer ao sopro da liberdade humana, quando esta for comprehendida por todos e respeitada por aquelles que teem o dever de a garantir. E do mesmo modo, que a auctoridade, que falla em nome da sociedade se hade limitar á corrigir e reprimir o Mal, assim a auctoridade, que falla em nome de Deus, se limitará á ensinar como o Divino Mestre a pratica do Bem.

canismo; e praticamente, consideradas as circumstan-
cias peculiares do paiz, a de poder ella pela indire-
cta intervenção progressiva e *possivel* da nação nos
negocios publicos e pela diminuição da malefica in-
fluencia, e predomínio dos interesses dos partidos,
promover, lentamente embora, uma reacção no senti-
do genuinamente liberal, si acaso os homens que gover-
nam o paiz, obstinando-se em sustentar uma politica ab-
surda e invasora dos direitos dos cidadãos e deixando
de inspirar-se em verdadeiros sentimentos patrioticos,
não tomarem por si a iniciativa como fôra para desejar.
E não devemos desesperar que a aspiração de rege-
nerar o paiz se apresente espontaneamente no pro-
prio seio dos partidos, manifestando-se nos chefes
mais esclarecidos e proeminentes delles, porque a
mesma diversidade de opiniões, que se revelam em am-
bos os lados sobre a questão eleitoral de um ou dois
graus, é prova da boa fé e da sinceridade, com que
procuram a solução do problema, e symptoma favora-
vel de que o espirito publico começa a reagir seria-
mente contra o estado anomalo do paiz, o qual
caminha para um desconhecido verdadeiramen-
te assustador, em vista da medonha corrupção politica
que lhe empesta a atmospherá social, corrupção que
só não vê quem é cego, e que fôra cobardia e falta
de civismo não denunciar e assignalar. E accrescenta-
rei que a regeneração depende até certo ponto
do chefe do Estado, que aliás não pôde abrigar na
álma uma ambição siquer que não seja nobre, eleva-
da e legitima, e á quem por certo se não poderá ne-

gar acrysolado amor á patria: sua bella e cultivada intelligencia, não menos que sua immensa responsabilidade moral, lhe não poderão deixar de inspirar os melhores desejos de ver e realizar durante o seu reinado a prosperidade e a grandeza do Brazil: tome elle á peito a grande reforma vendo claramente como ella pode e deve operar-se, e as difficuldades desaparecerão como por encanto.

Demais, fôra mister duvidarmos dos sentimentos elevados, que sóem animar os homens de intelligencia, verdadeiramente superior e sequiosos de gloria, para não comprehendermos o asco e a indignação, que devem transbordar-lhes da alma, quando, no meio de um partido sem o qual não podem dar um passo nem satisfazer suas legitimas ambições e aspirações de servirem á patria, vêem-se não raro forçados á transigir com entes abjectos, desprezíveis e pervertidos, fazendo delles seus instrumentos para subirem, mas de quem por sua vez se tornam instrumentos quando no poder, quer o queiram quer não. Deve ser-lhes esta triste necessidade supplicio incessante e intoleravel, e é o que explica a indifferença e a abstenção absoluta, censuravel á meu ver, de tantos caracteres de primor, que fogem da politica como de uma peste moral, que contamina mais ou menos á quantos nella se envolvem, perverte e transvia tantos bellos talentos, dissipa tantas lisongeiras illusões da mocidade, traduz-se em tantas amargas decepções, e annulla tantas aspirações patrioticas, desinteressadas e sinceras.

É pois á meu ver uma idéa falsa suppor-se, que os *partidos politicos* são uma necessidade nas democracias, e, até, uma *condição* do systema representativo, porquanto só os explica e torna possiveis o falseamento dos principios que o regem.

Emquanto os legisladores do paiz se preoccuparem unicamente da *forma* desprezando a *essencia*, onde devem procurar o vicio á remover das instituições, serão baldados os seus esforços no sentido de moralisarem as eleições e tornarem uma verdade a representação nacional por meio do voto livre e espontaneo da nação: toda e qualquer lei eleitoral promulgada neste intuito será burlada e acha-se de ante-mão condemnada por um espirito superior, J. F. Lisboa, nas seguintes linhas: «Para que fallar em leis? Logo que se publica algum novo codigo ou regulamento eleitoral, as nossas principaes cabeças se entregam a um minucioso e rigoroso estudo. . . de todos os seus defeitos para aproveitá-los; e de todos os meios proprios e promptos de illudir e fraudar a execução.»

III

Devêras serão *necessarios* os *partidos politicos* em uma sociedade democratica? Serão um bem ou um mal? Serão legitimos ou illegitimos?

Inquestionavelmente são os *partidos politicos* um mal, porque sua malefica influencia revela-se por toda a parte no meio das sociedades e no Brazil não escapa ella á observação da mais acanhada intelligencia.

O que querem elles ? Assumir o poder. Para que ? *Qualquer d'elles* só aspira ao poder presumindo-se e inculcando-se o *unico* capaz de promover a grandeza, a prosperidade e a felicidade *da Nação*: eis o seu programma commum e ostensivo; mas o seu fim *unico, real*, como entidade politica, é empolgar o poder, para que seus membros gosem, *com exclusão dos adversarios*, de todas as vantagens que elle proporciona; e se alguns de entre os seus chefes estão possuidos, como quero crêr, de sincero e verdadeiro patriotismo e desinteresse, e acreditam que podem fazer o bem, não tardam a perder a illusão apenas sobre o seu partido, vendo-se forçados á largar o poder, impotentes e *gastos*, perante a onda das ambições illegitimas que os assoberba, quando se não resignam, o que—em mal—quasi sempre fazem, á transigir com taes ambições, seja porque os cegue a propria, seja por estarem sinceramente persuadidos de que os *fins* justificam sempre os *meios*.

Os partidos politicos nascem fatalmente do desenvolvimento das illegitimas ambições e interesses individuaes, provocados pela pernicioso e indebita intervenção do Estado ou dos poderes publicos na economia social, e pela pessima legislação civil, que contraria a liberdade e ataca o direito de propriedade.

A idéa de que um *partido em opposição* contem os desmandos de outro no poder, é uma verdadeira chimerica, porque este, ou o gabinete que o avassalla, é soberano e omnipotente no Parlamento.

A *unica cousa*, que nos paizes chamados livres op-

põe barreira ao despotismo de um partido no poder, é a opinião publica mantida pela imprensa livre, opinião que todavia é geralmente transviada e pessimamente dirigida e esclarecida, porque desta missão incumbem-se a *politica militante*, que não descortina outros interesses sinão os proprios, que de nada mais se preoccupa sinão de sustentar e derribar gabinetes, e que de ordinario sómente se aproveita de alguma idéa real ou aparentemente de accôrdo com os interesses geraes, como de uma arma de occasião, posta de lado no dia do triumpho como inutil e importuna. Acabae com a liberdade da imprensa, e veres a completa impotencia da opposição parlamentar para evitar os desregramentos e os abusos do poder, vereis imperar sobre toda a sociedade e tyrannia cynica, descarada sem rebuços e encontrando mil pretextos para exercê-la, nos proprios excessos, que ella provocará da parte dos vencidos.

De resto, os appellidos que assumem os partidos politicos devem significar alguma cousa; devem pelo menos guiar-nos no estudo e analyse de suas respectivas apirações e tendencias.

Ora, quaesquer que sejam taes appellidos ou denominações nos differentes paizes regidos pelo systema constitucional-representativo, parece que se deve admittir ou estabelecer como presumivel em face das idéas geralmente aceitas, que ha por toda a parte, como no Brazil, um partido *conservador* e outro *liberal*, embora fraccionados ambos em grupos diversos, que representem outras tantas idéas, interesses, ambições ou pretenções.

Assim é que theoreticamente, parece, o primeiro procura defender as instituições existentes, ao passo que o segundo exige reformas; ou antes, aquelle procura evitar que este vá além dos limites rasgaveis em suas aspirações de progresso, servindo de arte ambos de mutuo correctivo para que nenhum delles se exagere.

Vê-se que colloco a discussão em um terreno perfeitamente imparcial e no pressupposto de que os partidos fundam a sua existência em *principios*, na apparencia legitimos ou perfeitamente justificaveis, parecendo-me, que o mais intolerante e exaltado partidario não poderá exigir mais.

Pois bem; vejamos o que tudo isto significa. Uns querem *conservar*, outros *reformatar* as instituições. Sendo, porém, incontestavel que sómente se deve *conservar o que é bom, e reformatar o que é máu*, segue-se, que o Conservador hade estar forçosamente de perfeito accôrdo com o Liberal, si ambos forem honestos e intelligentes, porque sua intelligencia não menos que sua probidade ou o seu dever para com a sociedade, de quem são delegados, lhes aconselham e *ordenam* que estejam unidos neste terreno, sob pena de sustentarem o erro e a injustiça, combatendo a verdade e a justiça.

Eis como, em face de uma simples analyse, deixam de ter qualquer sentido aceitavel sejam as *denominações*, sejam as *aspirações encontradas* dos partidos politicos, pois não concebo que haja um só homem de bem e de boa fé, que possa admittir por um momento siquer a *legitimidade* com que pretendesse

um representante da nação, sob qualquer pretexto que fosse, votar a favor de uma lei injusta ou combater uma reforma reclamada pelos verdadeiros interesses de seus constituintes.

Note-se, porém, que combato a legitimidade dos partidos *políticos*, quero dizer, dos partidos organizados e arregimentados, os quaes crearam a classe dos *Politicians*, que empesta a grande Republica norte-americana, e, que por certo não elevam por via de regra o verdadeiro merito e a virtude; não contesto a dos partidos individuaes ou pessoas, que são da propria natureza de qualquer systema electivo e portanto tão legitimos quanto o fôr o proprio systema, ou a propria instituição que lhe der origem. Onde quer que haja uma *eleição* haverá naturalmente *candidatos*; e nada mais nobre e justo que a aspiração ou a ambição de um homem de saber e de talento para representar seus concidadãos. E em ultima analyse, si os representantes do povo se apadrinham com os partidos politicos pretendendo militar sob tal ou tal bandeira, a verdade é, que cada um *tem a sua*, e julga-se sempre com o direito de não subordinar suas convicções ás de qualquer chefe, fazendo, quanto á mim, tristissimo e vergonhoso papel, desde que proceder de outra forma e sacrificar, mentindo á propria consciencia, os principios aos interesses quasi sempre illegitimos de um partido.

Compreende-se a existencia de dois fortes *partidos políticos* na Inglaterra, onde ha uma aristocracia cujos interesses não são harmonicos com os do resto

da nação, e que arregimentando grande numero de adherentes, que della dependem e encontrando apoio nas tradições e nas falsas noções politicas, que ahi como em toda a parte illudem o espirito publico, requer um partido popular ou democratico, fortemente constituido e igualmente arregimentado e disciplinado,— não para conter o poder, que sómente a opinião publica e a imprensa livre podem corrigir até certo ponto, quando a lei constitucional e o equilibrio dos poderes politicos o não fizerem,—mas para oppôr barreira ás ambições e á invasão da aristocracia, que não cessa de aspirar ao predomínio para locupletar-se á custa da nação, lançando á cargo desta o parasitismo que a cerca e della nasce. Extincta ella, cessa a necessidade de um *partido* popular ou democratico, porque na Inglaterra, como no Brazil, não encontram as livres instituições embaraço para a sua conservação e desenvolvimento no poder moderador ou irresponsavel, o qual será sempre impotente para o mal, uma vez que os poderes responsaveis sejam limitados em suas attribuições e não possam exorbitar de sua legitima esphera de acção, caso em que incontestavelmente constitue aquelle poder uma forte garantia de liberdade.

E quanto aos partidos politicos, que se disputam o poder no Brazil, desejava que me dissessem quaes são as *ideias essenciaes* confessadas ou professadas pelo partido chamado conservador, que por ventura não sejam tambem as idéas *confessadas* e aceitas pelo partido liberal? Quererá aquelle o absolutismo, este a

republica? Evidentemente não. Quererá o primeiro *ampliar ainda mais* a esphera de acção á auctoridade publica e o segundo *restringil-a*? Se os *liberaes* por ventura, como é de crêr, responderem affirmativamente á esta ultima pergunta, com certeza não se atreverá a fazer o mesmo com relação á primeira um unico *conservador*, porque fôra mister que estivesse cego, que não se achasse animado do menor patriotismo, ou que fosse baldo de senso commum.

Não ha, creio, um unico homem intelligente, honesto, esclarecido e de bom senso no Brazil, que se não afflija á vista do deploravel estado a que chegaram os negocios publicos, que se não conspire contra a lamentavel marcha que elles teem assumido, e e se não contriste profundamente, vendo uma nação que poderia ser uma das mais prosperas, livres e flo-rescentes do mundo, atrazada e escravizada em face de uma constituição politica essencialmente livre, mas completamente falseada e mutilada. Porque rasão, pois, não reformam a legislação os partidos que se teem succedido no poder? Porque tal legislação foi feita em grande parte, não para bem ou no interesse da *Nação*, mas no interesse *do Estado*, ou para que um partido politico que se apodera *deste Estado*, isto é, da auctoridade publica, possa sustentar-se no poder. É pois justamente porque ha e podem haver *partidos politicos* no Brazil, que a nação brasileira acha-se manietada, annullada toda a iniciativa e actividade individuaes pela indebita intervenção e tutela do Estado.

E aquelles que, dotados de intelligencia superior e de alma aberta á todas as idéas nobres e generosas, foram pela Providencia destinados a guiar seus semelhantes na senda do dever, da justiça e da liberdade, e teem legitima ambição de gloria, ou hão de profanar os dons que Deus lhes concedeu empregando-os fatalmente na defesa da injustiça e da immoralidade, pactuando com a perversidade, ou hão de collocar-se não somente acima mas *forte e independentes* dos partidos politicos, porque assim lh'ó ordena imperiosamente a consciencia.

Experimentem, facam-n'ó resolutamente e sem receio; a isso aconselha-os até o proprio interesse: em vez de apoiarem os *exploradores* defendam os *explorados*, que constituem a immensa maioria da sociedade, e verão como a patria agradecida saberá recompensal-os: não são os povos, são sempre os *partidos* que «apedrejam o sol no occaso».

Ha, para todo homem honesto e de talento superior um unico grande e generoso *partido*, em que pode conscienciosamente alistar-se, e no qual sua intelligencia, illustração e eloquencia lhe asseguram sempre um logar de honra: é o partido que não carece de ser *arregimentado* e nem *disciplinado*, que existe desde a infancia das sociedades; o partido da justiça contra a iniquidade, da moral contra a corrupção e os vicios, da probidade contra a improbidade, da dignidade contra a baixeza e o servilismo, da franqueza e sinceridade contra a hypocrisia, o embuste e o sophisma; é o eterno partido do Bem em luta com o Mal,

no qual em todos os tempos e logares são *correligionarios* as almas bem-nascidas, e ao qual terão de curvar-se moralizando-se os proprios *perversos*, quando não se puderem *associar, arregimentar e disciplinar* para cevarem seus maus instinctos e partilharem os despojos das victimas de sua maldade, porque felizmente a natureza humana é assim organizada moralmente, que o perverso só *consente* a maldade aos outros, quando pode partilhar-lhe as vantagens.

Filiem-se os homens eminentes do paiz, os verdadeiros patriotas, para dirigi-lo, neste grande partido cuja força prodigiosa mal podem conceber; e nem terão o desgosto de tornarem se solidarios e de verem-se envolvidos com entes abjectos e despreziveis, nem a infelicidade de encontrarem entre seus *adversarios politicos* aquelles que, pela homogeneidade de sentimentos e pela nobreza do character não podem deixar de estimar e respeitar.

Este partido sim, é legitimo e *natural*, porque é justamentê o partido universal da verdadeira Democracia, affirmando-se pelo amor á justiça e á liberdade.

E não está longe o dia, assim o espero ao menos, em que, comprehendido geralmente o que são em *sua essencia* os partidos politicos, sabido o *fim real* para que se organisam—despidos do sophisma com que se acobertam e patenteada á toda a luz sua pernicioso influencia no meio das sociedades, constituirá até um titulo ao suffragio popular a *declaração* do candidato *de que não pertence a nenhum* delles, e

a prova do *facto* por actos de verdadeiro patriotismo e independencia. E si outros symptomas o não indicassem, fal-o-hia por si só a necessidade, que já descobriu a imprensa periodica de identica declaração, para captar e merecer a confiança publica. Réta-lhe unicamente ver *onde reside o mal*, para que se torne omnipotente em corrigil-o, assumindo dest'arte sua nobre, verdadeira e grandiosa missão social.¹

Quanto á imprensa *partidaria*, aquella que profana o mais benefico dos instrumentos de trabalho inventados pelo engenho humano; quanto á imprensa, que nas sociedades civilisadas e *livres* censura aos *adversarios* as mesmas faltas, os mesmos erros, as mesmas injustiças, as mesmas arbitrariedades, que seus *correligionarios* no poder praticaram hontem, praticam hoje ou praticarão amanhã; que louva e defende, quando deve condemnar e accusar, e stigmatiza e accusa quando lhe cumpre talvez louvar e defender; que ao adversario, por mais puro e honesto que seja, aos proprios Lincolns, aos benemeritos da humanidade, não poupa o sarcasmo, a satyra, o doesto, o ridiculo, e não raro até a injuria e a calumnia, tendo ao mesmo tempo attenuantes e desculpas para os caracteres baixos e vis, comtanto que *mitem* sob a *bandeira* commum; que só respira o odio, o rancor e a intolerancia; que agita e divide as sociedades em campos hostis para as explorar; que, transviada ella mesma, em vez de guiar e esclarecer a opinião publica para o bem a perverte e encaminha para o mal; quanto á essa imprensa, digo, opprobrio das socieda-

des cultas, e que tantas vezes obriga o trabalho e o capital a refugiarem-se nos braços do despotismo onde pelo menos não vêem a anarchia: poderá talvez ainda, em seus tristes delirios e excessos encontrar os applausos de espiritos fanaticos, apaixonados e exaltados, nunca o dos homens esclarecidos, sensatos e reflectidos; e certo não poderão por muito mais tempo continuar a mystificar as sociedades christans—por que a humanidade caminha nas vias do progresso á despeito dos partidos politicos, e o Bem que é a ordem natural e providencial é provocado pelo proprio mal, que—«esbarra de encontro ao impossivel, ao absurdo—morre ou recua—pela propria exagoração»!

IV

Quereis agora saber a maneira porque se manifestam os partidos politicos? Ouçamos o mesmo eminente escriptor, que ha pouco citei, o illustre auctor do *Jornal de Timon*:

... «Nossos partidos, renovando a trama de Penelope com o fim moral de menos, fazendo e desfazendo, n'um continuo e monotono vaivem, se transformam, corrompem, gastam e dissipam inutilmente, nos esforços incessantes e estereis da acção e reacção, ou do fluxo e refluxo que os leva, traz, arrasta, confunde, baralha e submerge.

«Sempre inuteis, estereis e impotentes quando não são positivamente nocivos e perigosos, todos igual-

mente deshonrados e aviltados por faltas comuns e excessos imitados uns dos outros, os nossos partidos se tornam incapazes do menor bem, e perdem toda a auctoridade e força moral. Mal ergue um delles a voz para exprobrar ao outro tal erro, tal falta e tal crime, para logo a exprobração contraria quasi identica vem feril-o no coração, e fal-o hia emmudecer completamente e por uma vez, se a falta de pudor não fosse uma qualidade dominante de todos elles. Que lhes importa com effeito o pudor, a moral, o respeito e o decoro proprio, com tanto que triumphem, e levem ao cabo seus mesquinhos designios?

.....

«A par da indifferença, apathia e abstenção das grandes massas da população (as opprimidas e exploradas) para os misteres da vida publica, civil e politica, mostra-se o mal contrario na camada superior (dos oppressores), que preterindo todas as mais profissões, *não procura meios de vida senão na carreira dos empregos*, não tem outro entretenimento que a luta e agitação dos partidos, outro estudo que o da sciencia politica, sendo tudo bem depressa arrastado pelo tumulto cego das paixões para os ultimos limites da exaggeração e do abuso.

«E porque as classes superiores são as que dirigem a sociedade, e a classe dos politicos supere entre nós todas as outras, supprindo o numero pelo ruido que faz, e posição elevada que occupa, é ella quem dá o tom e verniz exterior á nossa sociedade e lhe faz tomar as apparencias de um povo exclusiva-

mente dado á politica, e aos meneios, fraudes e torpezas eleitoraes, quando a verdade é que o grosso da população, se nisso tem crime, é pela indiferença antes connivencia, com que contempla os abusos e escandalos da imperceptivel, mas inquieta e turbulenta minoria. Em resumo: exuberancia de vida politica, tumulto, agitação, ardor febril, e paixões amotinadas n'uma pequena parte da população—silencio, abandono, indiferença, ausencia quasi absoluta de vida, *na outra parte que constitue a grande maioria.*

.....
 «Repetimol-o ainda, a carreira politica e dos empregos é quasi a unica a que se lançam as nossas classes superiores.

«Individuos ha que abrem mão de suas profissões, deixam ao desamparo as suas fazendas, deleixam o seu commercio, e se plantam na capital annos inteiros á espera de um emprego, consumindo improductivamente o tempo, e o pouco cabedal que possuiam e que não obstante, bem aproveitados por um homem activo e emprehendedor (livre e responsavel) daria muito mais que todos os empregos imaginaveis.

«Mas nem porque alcancem a primeira pretensão, se dão por pagos e satisfeitos, antes aspiram logo a outra posição melhor (porque o parasita é insaciavel); e sempre inquietos e atidos á novidade, *persuadidos que só as intrigas politicas e não o merito,* é que dão accesso na carreira, a unica cousa de que *não curam* é de cumprir as suas obrigações, e de aperfeiçoar-se

nos estudos e na pratica necessaria ao mister ou especialidade que adoptaram.

«Raros são os que para subirem mais e mais não vejam com gosto o sacrificio dos collegas e companheiros, com cuja sorte alias os conselhos mais obvios da prudencia os deviam levar a identificarem-se; mas a desgraça alheia com que folgam é bem depressa a desgraça propria, porque o egoismo e a inveja são vicios universaes, (em prodigioso desenvolvimento n'uma sociedade artificial, em que o trabalho deshonra) que se offendem, neutralizam e embaraçam reciprocamente. A mania dos empregos é tal, *o mal tão grave e profundo*, que já não são sómente os pobres e necessitados que andam apóz elles: os grandes, os fidalgos e os ricos fazem outro tanto, e sem pejo nem remorso, ajunctam aos contos e contos de seus bens patrimoniaes, os magros emolumentos de infimos logares, roubados por ventura ao merito modesto e desvalido. Que poderá entretanto haver no mundo de mais miseravel que esta perpetua oscilação, que estas eternas vicissitudes, que esta vida precaria em fim do empregado?

.....

«A educação litteraria e superior da raça dos pretendentes e candidatos, os eleva no proprio conceito, abasta-lhes o peito das mais largas tenções, e abre á sua ambição estimulada os mais vastos horisontes; quando porém das alturas e devaneios da imaginação, cahem nas realidades da vida pratica, as decepções amargas e cruéis se succedem umas ás outras.

Seja que aspirem aos cargos da magistratura tão sómente, ou aos politicos, electivos e *administrativos*, seja que aspirem a uns e a outros ao mesmo tempo; áquelles como a um meio seguro de subsistencia, a estes como a um meio de passatempo e dissipação nas captaes e na cõrte, ou como satisfação ao poder e ambição politica, é certo que os logares *não bastam á superabundancia dos pretendentes*. D'ahi vem que um grande numero delles vegeta longo tempo no seio das privações, aggravadas pelo sentimento de esperanças fraudadas; em tanto que outros fatigados de uma *virtude inutil* buscam no vicio, na corrupção, e nas transacções, a satisfação de seus desejos tanto mais irritados e phreneticos, quanto mais tempo estiveram sem materia em que cevar-se. D'ahi resulta uma immensa perturbação moral na sociedade, *mais funesta porventura em seus effeitos permanentes*, que as perturbações materiaes, de sua natureza rapidas e ephemeras. E em derradeira analyse o patronato politico (o socialismo pratico) a cabala, a intriga, e ainda os cegos caprichos do poder e do acaso, *elevam* por fim, de *preferencia*, os mais ineptos, estupidos ou corrompidos.¹

.....

¹ A *empregomania*: o escriptor pôz o dedo sobre a verdadeira chaga social do Brazil. Foi severo e cumpria-lhe sê-lo, mas esqueceu-se de indagar a *origem do mal*. Não basta admoestar o enfermo e recommendar-lhe a hygiene; é indispensavel mostrar-lhe a verdadeira causa de seus males, para que procure corrigir-se.

Esta enfermidade moral não deve surprehender em uma so-

«Mas enquanto nosso bondoso e amavel philosopho (Droz) brada moral, prudencia, moderação, *trabalho, estudo*, applicação; a corrupção, a temeridade, a intemperança, a ociosidade, a ignorancia e a dissipação marcham de mãos dadas e a passo igual, *transpondo a arena politica, invadem todas as relações civis*. E com effeito, quem no jogo dos partidos se habituou a falsificar listas e actas, a fraudar a lei, a

cidade na qual todos os principios da liberdade estão falseados e onde o Estado absorveu completamente o cidadão, manietando o, estorvando-lhe todos os movimentos e arrancando-lhe por todos os meios imaginaveis aquillo com que poderia trabalhar e desenvolver-se—o Capital—o primeiro e o mais importante dos elementos da industria.

Onde estão as centenas de milhões de contos de reis, que a sociedade brasileira *podia e devia ter* economisado, importado e immobilisado no paiz durante o meio seculo de sua existencia como nação livre e independente? Qual não seria a prosperidade da nação mais opulenta do mundo em riquezas naturaes, si este enorme capital, em vez de ser afugentado e repellido pelo papel-moeda, em vez de ser consumido e desperdiçado como o tem sido em grande parte pelo Estado, que o arrauca á sociedade pelo imposto, pelo cofre dos orphãos, pelas caixas economicas e pelo abuso do credito; si este capital, digo, houvesse podido desenvolver a industria do paiz? Faltaria ahí *emprego* para quem quer que tivesse saúde, educação, instrução e disposição para o trabalho? Com certeza não se veria o pae de familia, sollicito pelo bem-estar e futuro de seus filhos, obrigado a filiar-se n'um partido politico impondo humilhações á propria dignidade, ou á dar tratos á imaginação para os empregar de modo consoante á educação que lhes deu, porque a industria social, opulenta si fosse livre, teria em sua vasta officina um logar para cada aspiração legitima e trabalho para todas as actividades e aptidões.

Ainda vos não occorreu á mente indagar *a razão* porque são melhor remunerados que no Brazil os homens de todas as profissões nos Estados Unidos, desde o homem de sciencia até o mais simples jornaleiro? Será porque esta nação tem a fortuna de ser mais rica que aquella? Sem duvida; mas porque será mais rica *tendo ambas tido o mesmo ponto de partida*? Não será justamente e *unicamente por ser mais livre*? . . .

Não é somente inutil e pueril, é perigoso até alimentardes chi-

trahir amigos, a renegar principios, a rebaixar-se e aviltar-se por todos os modos apoz empregos e posições, *resumindo toda a moral no triumpho e no bom exito*, esse tal ficará mais que muito habilitado para commetter na vida civil toda a qualidade de crimes. E como a escola é vasta, e os discipulos, ouvintes e espectadores numerosos, os vicios e os crimes se tem multiplicado e generalizado de um modo espantoso.

«Não é possível con'empiar sem susto o gráu de desmoralisação a que tem chegado a nossa sociedade pelo que diz respeito aos attentados contra a propriedade, desde a falta de delicadeza e ponetualidade, desde o simples calote até ao infame abuso de confiança e o roubo á mão armada. O mal nesta parte me pa-

mericas esperanças fundadas na colonisação e em tantas outras medidas artificiaes, que vos tee o preocupado: nunca podereis substituir o escravo pelo colono, e nem tão pouco conseguireis do homem do povo mais *materia tributavel*. O instincto, sinão o raciocinio, lhe diz, que o direito de propriedade ainda se acha sophismado na terra de Santa Cruz, e que a propriedade visa o socialismo pratico de preferencia para lançar o tributo, porque por ali é que escravisa a sociedade; e portanto continuará o homens do povo ainda por largos annos á considerar suprema ventura a ociosidade, que lhe garantem o clima patrio e os productos espontaneos de um solo virgem e abençoado, porque só adquirem as classes inferiores da sociedade idéas de bem-estar moral e apreciam todas as vantagens da civilisação, quando se tornam inteiramente livres e responsaveis. Si quizerdes que produzam mais do que consomem haveis de consentir que gosem o fructo de sua economia pagando unicamente serviços *reaes*, em vez de reduzil-as á servos da gleba para alimentarem o parasitismo. A propria consciencia e a opinião do mundo civilizado impöz-vos a extincção da escravidão legal: a necessidade e o bom senso, unidos ao patriotismo daquelles de quem depende o futuro do Brazil—farão com que o povo brasileiro tambem readquiera aquillo de que depende sua prosperidade, e que lhe garantiu sua constituição politica, a liberdade civil e o direito de propriedade.

rece mais profundo e irremediavel do que em relação mesmo aos attentados contra a pessoa e vida; por que em derradeira analyse, muitos assassínatos que se commettem derivam da cubiça desenfreada do alheio que nella prendem.

«Lançaê os olhos derredor de vós, e admiraê o espectáculo que se vos offerece.

«Uma quantidade innumeravel de indivíduos (parasitas) gastam desordenadamente, e sem nenhuma proporção com suas posses e meios, e para acudir aos vexames que d'ahi resultam, recorrem primeiro ao expediente ruinoso dos empréstimos a crescidos juros e multiplicadas reformas:—depois, quando são executados, aos *interminaveis enredos da chicana*, ás dolosas nomeações de objectos vis e sem preço para as penhoras, na esperança de que sejam adjudicados ao credor, que confiara na sua palavra de honra, e por ventura os remiu com seu cabedal e dinbeiro de algum grande aperto e vexame;—e finalmente, quando falham estes expedientes já vulgares, ás *hypotheças e vendas suppostas*, aos contratos simulados de todo o genero, ao *stellionato emfim*.

«Para todas essas infamias é mister o auxilio de complices e figurantes; e não é raro vel-os retorquir contra os máus devedores a fraude a que estes recorrerem para não pagar a seus legitimos credores.—É o abuso de confiança na intimidade do crime.

«Ha districtos inteiros em que os devedores se colligam em larga e vasta alliança offensiva e defensiva para não pagarem as suas dividas, e tendo por si os

juizes pedaneos suppletés, que ordinariamente são da mesma classe, quasi sempre levam por diante os seus intentos. E nos mesmos districtos, as familias numerosas *de industria se repartem pelos diversos partidos*, para terem sempre justiça de casa, pertencendo constantemente por alguns de seus membros ao partido que for dominante.

«A infidelidade dos commissarios, as fallencias de má fé, as administrações pouco escrupulosas, a publica falsificação de moeda de cobre... a inundação de sedulas falsas, os repetidos alcances dos thesoureiros, os multiplicados roubos de diversos cofres publicos, essas casas invadidas para serem saqueadas, mal expira o infeliz proprietario, senão é que são os proprios familiares que se lançam, por assim dizer, ao cadaver ainda quente e o despojam sacrilegamente de todos os objectos de algum preço; os testamentos falsos, que os previnem a uns e a outros, todos os crimes imaginaveis emfim, completam e realçam o quadro horrivel que negreja diante dos nossos olhos.

«Entretanto não é o crime só de per si considerado, que nos deve espantar; que não é só aqui que elle se commette, e por toda a parte as tendencias perversas e os instinctos do mal se manifestam mais ou menos.

«O que a justo titulo pode entre nós gerar o descoroçoamento, e mesmo o *terror* ainda n's animos da mais forte tempera, é o *character de generalidade* que vai tomando, é a publicidade e impudencia com que elle se perpetra *impunemente, em face das auctorida-*

des e tribunaes, sem commover sequer uma população já embotada, fria, e indifferente para o mal como para o bem. . . é sobretudo a horrivel boz fê, o cynismo e a tranquillidade de consciencia dos criminosos, que ao praticarem os maiores attent dos se disculpam a si mesmos por um raciocinio que o estado da nossa sociedade legitimaria, se cousa alguma fosse poderosa para legitimar o crime.

«O sophisma banal dos homens immoraes do nosso paiz é que o que elles fazem *todos os outros* fariam em seu lugar. E andam tam firmes neste conceito, que nada é comparavel á estranheza que experimenta qualquer miseravel quando algum homem de bem refusa acceder ás sollicitações do crime, parecendo-lhe primeiro que se convença de ser a *honra* e a *virtude* uma *cousa possivel*, que a *resistencia* é apenas uma *hypocrisia*, ou um manejo calculado para alcançar mais amplos proveitos.

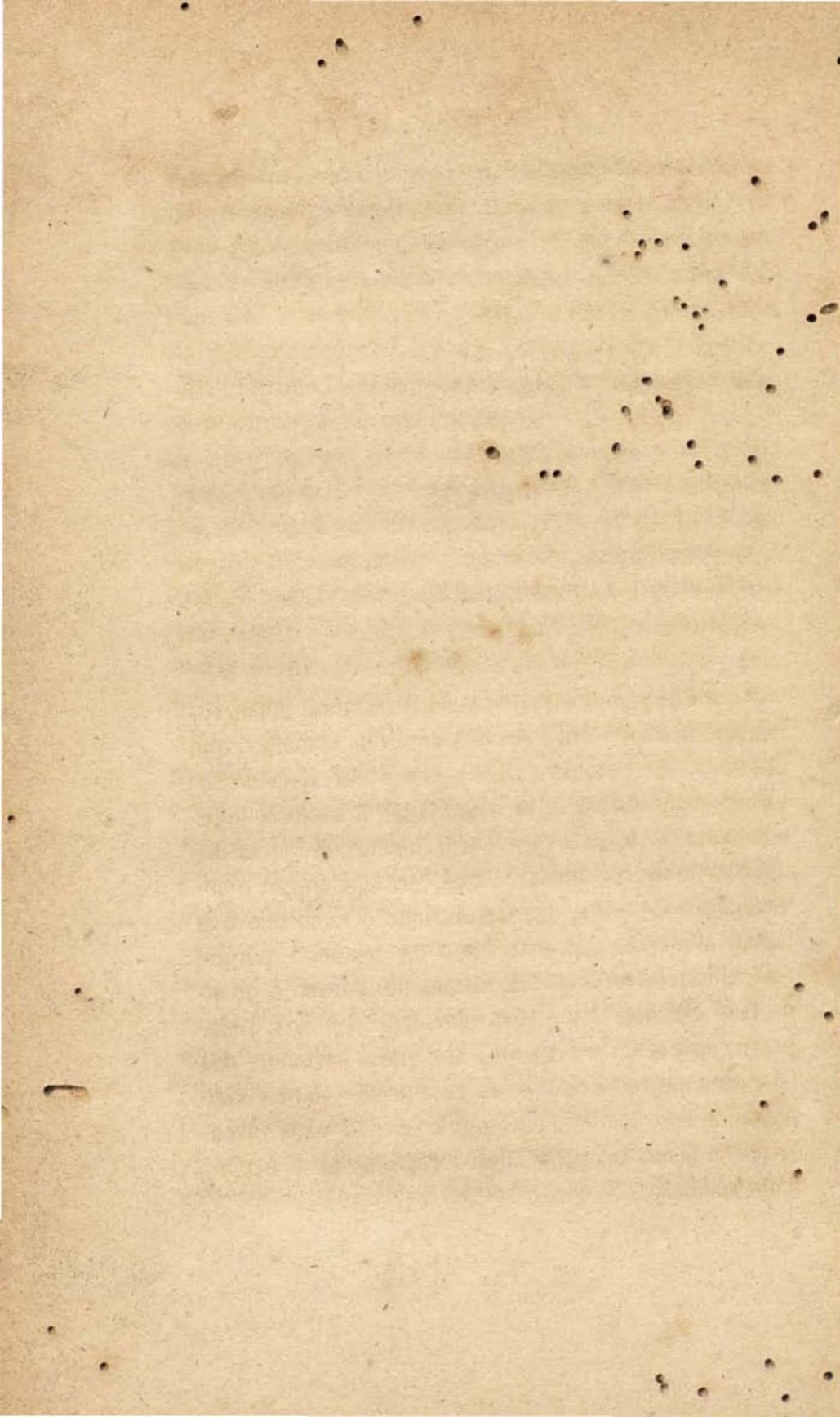
. . . «Hoje em dia os vicios e os crimes entonam a cerviz, manifestam-se com descaramento sem igual, *prosperam e ousam tudo*, sob a *protecção collectiva dos partidos*, excitam-se com o seu exemplo, e triumpham da frouxa resistencia da auctoridade, ora rebaixada e sem força moral, seja que o descredito lhe venha de acção dissolvente da diffamação systematica, que é uma das chagas do tempo; ou de sua propria participação na immoralidade politica e privada que sô deviam combater.

«Dir-se-hia que o *novo systema de liberdade* e independencia, suscitado para corrigir e extirpar os abu-

sos do antigo despotismo e escravidão, *se fez compli-
ce obsequioso delles e lhes deu grande e solemne entrada
na sociedade actual*, no meio dos applausos dos comi-
cios e assembléas, e á grande luz da imprensa e pu-
blicidade?»

.....

Eis o que escrevia o illustre publicista maranhense ha 23 annos. Os seus conterraneos dirão, si a sociedade que pintou com tam negras, porem verdadeiras côres, tem-se regenerado sensivelmente sob o influxo do «novo systema de liberdade», ou se as mesmas causas, existentes hoje como então, produzem ou não os mesmos effeitos.



CONCLUSÃO.

Aqui dou pôr concluidos estes Estatutos, affiançando ao leitor que em todo o decurso do trabalho, que impuz ao meu espirito, tive sempre em vista descobrir e expôr unicamente a verdade. E confesso ingenuamente, que não raro surprehenderam-me as deducções e as conclusões á que, na elaboração e investigação da idéa, me conduziam o raciocinio e a logica inflexivel dos principios da sciencia, porque mal as entrevira antes. E justamente porque e quando taes conclusões me surprehendiam *á priori*, redobrava de estudo e attenção, até que a harmonia das leis economicas investigadas resaltasse—clara e simples—de sua analyse, pois que a sciencia nada inventa ou fantasia: investiga, descobre, elucida e expõe, nada mais.

Ardua e laboriosa foi a tarefa que emprehendí: propunha-me escrever uma obra de sciencia e não de controversia,—cumpria-me caminhar só. E, si, assim tive de tributar duplamente o cerebro—unico *laboratorio* á disposição do Economista, como o seu unico *instrumento scientifico* é o raciocinio—foi-me isto por outro lado de vantagem, porque obrigou-me a meditar muito e profundamente, antes de atrever-me á expender as minhas idéas.

E penso que para quem quizer escrever será este sempre, uma vez adquiridos os principios fundamentaes de uma sciencia puramente moral, o melhor meio de a aprofundar, e o unico que lhe permittirá fazer applicações apropriadas e dar ás lucubrações de seu espirito, sinão um cubo de originalidade, ao menos de sua individualidade, termos que, nesta ordem de idéas, seriam á meu ver synonymos, si acaso os homens em geral não tivessem a lamentavel mania do artificio, que tende a uniformisar tudo, sem se lembrarem que uniformisar é materialisar, e que pelo artificio só se ganha em affectação o que se perde em naturalidade.

Haverá porventura nestes escriptos alguma idéa nova? Talvez; mas haja ou não, é questão que pouco me preoccupa. Terão alguma utilidade? Assim o espero; e em todo o caso, o que ousou affirmar na inteireza da consciencia é, que procurei lealmente cumprir o que me pareceu um dever para com a sociedade em que vivo: tirar do gosto e predilecção que tenho pelo estudo da Economia Politica todo o partido com-

pativel com os acanhados recursos intellectuaes, de que disponho.

E vós, para quem principalmente e crevi este livro, e á quem não posso ser suspeito, pois que um conjunto de circumstancias exclue a idéa de que possa abrigar qualquer ambição politica; vós, á quem os suffragios de vossos concidadãos, ou a confiança de um Monarcha sabi^o e liberal elevaram ás altas funcções do Estado, inspirai-vos no verdadeiro patriotismo, que outra cousa não é sinão o amor da Liberdade, si tendes ambições de gloria legitimas, e si sinceramente desejaes não só o progresso moral e material de vossa patria, mas que ella se não demore em assumir a grandiosa e humanitaria missão, que foi destinada á desempenhar entre as nações do mundo.

Sem o respeito absoluto aos eternos principios de justiça nunca poderá a Politica construir um edificio social sobre bases solidas e duradouras, porque constituem taes principios o seu verdadeiro alicerce moral; e no terreno dos principios dir-vos-ha a razão que jamais podereis estar de boa fé em antagonismo uns com os outros. E sem saberdes claramente para onde ides, nunca podereis dizer com segurança, franqueza e lealdade á vossos concidadãos para onde os levaes.

Não desprezeis, portanto, as lições da sciencia escutando mal entendido orgulho, que é sempre pessimo conselheiro: o humilde escriptor, que só vos pede atten-

ção e sinceridade, não se dirige a vós em seu nome, fal-o em nome e sob a auctoridade da sciencia, da qual se constituiu mero interprete submisso e sem pretensões. E á esta auctoridade não podereis deixar de curvar-vos como homens de sciencia que sois em vossa grande maioria. Si na linguagem foi algumas vezes veheimente, acerbo, rude talvez, verberando a injustiça social, porque cumpria patenteal-a em toda a sua hediondez; si foi severo, porque ao Economista não é licito transigir com o erro; foi todavia invariavelmente justo: nunca admittiu por um momento siquer, porque seria isto ir de encontro á propria doutrina, que a perversidade collectiva e os crimes politicos commettidos nas sociedades cultas, no meio dos esplendores da civilisação do seculo XIX, pudessem ter outra explicação sinão o lamentavel despreso, esquecimento ou ignorancia que, em tudo quanto toca ás leis economicas, revela a polilica em todas as nações chamadas livres, de modo que nas altas regiões em que vivem os *medicos* incumbidos de manter a hygiene moral das sociedades e curar-lhes as enfermidades, não penetrou ainda a *Physiologia social*, a sciencia que principalmente deviam conhecer, julgando elles talvez que as cogitações dos Economistas sobre a ordem moral são, como as dos philosophos da antiguidade, applicaveis apenas á um mundo chimerico, meros devaneios de imaginações exaltadas ou enfermadas, e aproveitaveis quando muito para ornarem uma ou outra vez um discurso ou uma dissertação sobre finanças!

Que outra não teria sido a sorte da França, si—em vez de qualificar de pouco *recreativa* a *litteratura* creada pelos Economistas,—houvesse o illustre Thiers encaminhado o seu prodigioso talento para o estudo da mais transcendente das sciencias sociaes, a sciencia fundamental da Politica e do Direito, a unica que pode allumjar o legislador afim de prevenir a *injustiça legal*? A sua patria teria talvez evitado os desastres que a tem acabrunhado desde a Revolução de Julho; ao politico a pœcha de se haver tornado a incoherencia personificada; e ao escriptor o escolho de que não escapou em seus trabalhos historicos, porque difficilmente d'elle escapa o chronista sem o profundo conhecimento das leis naturaes, que regem os homens e as sociedades entre si, escolho que se chama o *falso patriotismo*, e que tortura e falseia a Historia, porque acanha os horisontes ao espirito do escriptor e fal-o encarar a humanidade atravez de um prisma não sómente mesquinho mas positivamente perfido. Si porventura as obras com que este notavel estadista e escriptor enriqueceu a moderna litteratura franceza perdessem assim em *estrategia militar*, teriam ampla compensação, com certeza, em critica philosophica. . . .

E seja dito de passagem: sem esta critica e toda a vez que a Historia deixar de elevar-se acima do preconceito, que nasce do falso patriotismo, ou d'aquillo que, em falta de melhor termo que me traduza o pensamento, pedirei permissão para chamar *espirito de bairrismo*, nunca será proficua lição. Excelente es-

chola de Philologia, si quizerem, quando a explora um talento primoroso e cultivado, compôr-se-ha de meros *pânegyricos nacionaes*, jamais de chronicas verdadeiras e imparcialmente transmittidas para ensino á posteridade. Invadindo os dominios da poesia épica, procurará sempre, sinão legitimar, ao menos attenuar, recorrendo ao sophisma, a injustiça, em que se traduz necessariamente o abuso da força, transformando em grandes *virtudes* os grandes vicios, em titulos de honra e *gloria* os mais torreñdos crimes politicos, em *heróes* os algôzes do genero humano e finalmente em *elemento de civilisação* a propria guerra, que precisa e invariavelmente perverte e barbarisa os povos!

Deploravel eschola philosophica para a mocidade estudiosa, a que eleva á categoria de *heroismo* o instincto brutal, que conduz os homens á exterminarem-se uns aos outros!—que os faz descer abaixo do nivel moral das proprias fêras, as quaes pelo menos respeitam a *especie* e nunca se *associam* para se trucidarem entre si!

Si aquelles que se dizem successores dos discipulos do Grande Martyr da Liberdade, comprehendessem a sua evangelica missão, si fossem sempre fieis ao verdadeiro espirito do Christianismo, não seria a Liberdade uma palavra van no meio das sociedades christans, e nunca poderia a Politica em sua estúpida cegueira converter centenas de milhares de homens civilisados em assassinos, porque ensinaando-lhes, como o deviam e poderiam fazer, pois que ninguem lh'o veda

neste seculo, os seus *deveres* uns para com os outros, fariam com que tambem comprehendessem os seus *direitos*, afim de se não tornarem instrumentos de mutua oppressão, esbulho e aniquilamento.....

Procurei investigar a *causa primordial* de todas as enfermidades moraes que affligem a sociedade brasileira, e estou profundamente convencido—e creio haver-o demonstrado—que esta causa é puramente *artificial*, que não provem da incapacidade do povo para o uso judicioso da liberdade, e que reside unicamente nas instituições do paiz, na *irresponsabilidade de facto* dos poderes publicos, irresponsabilidade que resulta do falseamento do principio em que se funda a liberdade civil, e que constitue o verdadeiro cancro politico das sociedades modernas, porque as colloca á mercê das paixões e dos interesses illegitimos dos partidos.

O remedio é simples, facil e está nas vossas mãos: applicae-o. E si deixardes de o fazer, não tereis desculpa alguma, nada vos poderá absolver perante a propria consciência e perante a Historia patria, porque o UNICO obstaculo a vencer, RESIDE EM VÓS MESMOS. Não vos podereis desculpar com o poder irresponsavel da Nação, que nunca vos contrariará na pratica do Bem, e nem com o povo que tão pouco vos embaraçará no cumprimento de vossos deveres, e com quem sois duplamente injustos, porque, inconscientemente embora, o oprimis, e porque lhe negaes em principio aquillo, que tem todo homem na maioridade e no goso de suas faculdades intellectuaes,

a aptidão para a liberdade, ou para governar-se á si mesmo.

Bafejados pela fortuna, que vos lançou no mundo politico em uma epocha de livre exame e discussão, e n'um paiz onde o regime monarchico, longe de ser um obstaculo, tornou-se não sómente um penhor da unidade e estabilidade nacional mas uma garantia para a liberdade; sem absolutismos, aristocracias, inquisições e bastilhas á derribar; cercados do prestígio e consideração que dão o talento e a illustração no meio de uma sociedade culta; dirigindo um povo ignorante e indolente porventura, mas pacifico por indole, tradição e character, que seria instruido, energico e emprehendedor, si fosse inteiramente livre e responsavel, e que ainda felizmente não está gangrenado pelos vicios, que nas velhas sociedades geram a corrupção, o fanatismo e a miseria, só vos encontraes face á face com dois adversarios á combater e á derrotar: a ignorancia, e o preconceito que della nasce.

Mãos á obra! Regenerae vossa patria, restituindo á vossos considadãos em toda sua plenitude a liberdade que inconscientemente lhes cerceastes. Respeitae as LEIS NATURAES, que regem espontaneamente as sociedades humanas, lembrando-vos que tudo quanto é meramente facticio, é fallaz, ephemero e vão. Descurando no governo da nau do Estado estas leis maravilhosas, que aliás Deus vos gravou nas consciencias, porque repousam em simples e claras noções de justiça, procedeis com tão pouco aviso quanto o faria o navegante, que pretendesse orientar-se no

meio do Oceano sem bussola e desattendendo ás leis astronomicas, que regem a evolução dos planetas no espaço. E contrariando-as cegamente, como o fazeis todos em vossos actos politicos sem excepção, organisaes o Socialismo ou a *falsa Democracia*, fazeis da sociedade, que dirigis, uma cousa sem nome, impossivel, absurda, —monstruosa— porque oppõe-se á ORDEM PROVIDENCIAL—; e succumbireis necessariamente na empreza temeraria, ingloria e de inevitavel naufragio, que tomastes sobre os hombros, retardando indefinidamente a marcha da civilisação na vossa patria, que se afunda e transvia, que caminha para um medonho desconhecido, enquanto vos degladiaes pleiteando o poder na luta impia e insensata, em que vos empenhastes!

Á Politica não é licita a escolha entre o Justo e o Injusto, entre o Bem e o Mal: o livre arbitrio só o concedeu o Creador á cada homem dentro de sua propria esphera de acção, onde elle assume toda a responsabilidade de seus actos; e a responsabilidade de vossos erros politicos não recahe sobre vós sómente, recahe sobre vossos concidadãos, sobre aquelles de quem sois *delegados* e não *soberanos*, sobre toda a sociedade, sobre milhões de innocentes!

Haveis de levar conscienciosamente a nau do Estado por mares certos e conhecidos ao porto de seu destino—*firmando a responsabilidade universal pela garantia absoluta da propriedade e da liberdade individual*— ou, mentindo ao dever e á consciencia, a levereis disnorteada, por mares desconhecidos, incertos

e tempestuosos, e envolvida nas ondas da corrupção politica e social, de encontro á rochedos onde será infallivelmente despedaçada por mais valente que vos pareça a sua construcção...

As sociedades humanas não morrem; é certo: mas sob o reinado da oppressão, qualquer que seja o regime ou a *forma* politica, que a imponha, corrompe-se, barbarisam-se necessariamente, obedecendo á uma lei fatal e inexoravel, porque a oppressão as precipita infallivelmente mais dia menos dia no abysmo das revoluções. E' que, si as leis naturaes premiam quando respeitadas, punem cruelmente quando contrariadas!

«Quem não possui o maravilhoso apparatus de Franklin para subjugar o raio, disse Timon, não deve temerariamente provocar a tempestade».

O maravilhoso apparatus existe; concedeu-o o Omnipotente á humanidade em seu berço—e chama-se A LIBERDADE. Descobriu-o a Democracia moderna estudando o Evangelho, mas ainda o envolve o sophisma, que transformou um instrumento destinado para o Bem em instrumento do Mal: incumbe á sciencia desenredal-o e ella saberá cumprir o seu dever. Falsearam-n'o os *physicos* á quem o entregaram, e que não lhe tendo ainda descoberto a principal virtude, que consiste na *simplicidade* com que sabiu das mãos do Creador, introduziram-lhe um mecanismo destinado á *aperfeiçoal-o*, tão engenhoso quanto efficaç—segundo presumem—para produzir *soluções de continuidade* e com que possam á seu arbitrio interromper o *fluido*.

electrico em sua passagem. Imaginaram—cegos!—que empunhando elles o *apparelho*, conseguiriam *sem risco* «subjugar o raio e temerariamente provocar a tempestade»! Não viram ainda, que habitando o mesmo *edifício*, que o *apparelho* é destinado á preservar, e accumulando sobre as proprias cabeças a tempestade que provocam, quando estalar o raio que excitam, serão vicimas com milhões de seus semelhantes, de sua triste cegueira e temeridade!!

Virtudes ou vicios segundo se inclinarem ou desenvolverem para o Bem ou para o Mal—são as paixões humanas o *fluido electrico* do mundo moral: abandonae-as ao correctivo da responsabilidade absoluta que resulta da liberdade absoluta, limitando-vos á refreal-as em seus excessos, em seus «accidentes e aberrações»—ellas se *neutralisarão* pelo proprio *equilibrio*; e vel-as-heis então—força prodigiosa e cujos limites não pode a intelligencia humana descortinar—obedecendo como o *fluido electrico* do mundo *physico* ás leis mysteriosas que as regem, estimular as outras forças naturaes, provocando por toda a parte o Bem e contribuindo como aquelle para a confraternisação dos povos, em que se divide a grande familia hamana.

O que unicamente pode salvar as sociedades modernas do SOCIALISMO, que as mina e que será a escravidão conduzindo-as á barbaria, é a Liberdade garantida á cada cidadão em absoluto e sem restricções; e o dia raiará em breve,—assim o espero, porque

confio na perfectibilidade humana—em que a Philo-
phia politica, comprehendendo-o, firmará com applauso
universal o principio fundamental e constitucional, que
constitue a these principal deste livro:

*A acção da auctoridade publica deve ser exclusivá-
mente limitada á corrigir e evitar o Mal.*

E a Nação, que primeiro a inscrever em sua Cons-
tituição politica, será tambem, com certeza, a pri-
meira nação do mundo, porque conquistará moralmen-
te as outras pela Liberdade e para a Liberdade.

ERRATA.

Pag. 17—9ª linha... mais do que der ou á industria ou aos contribuintes... leia-se: mais do que der, á industria ou aos contribuintes.

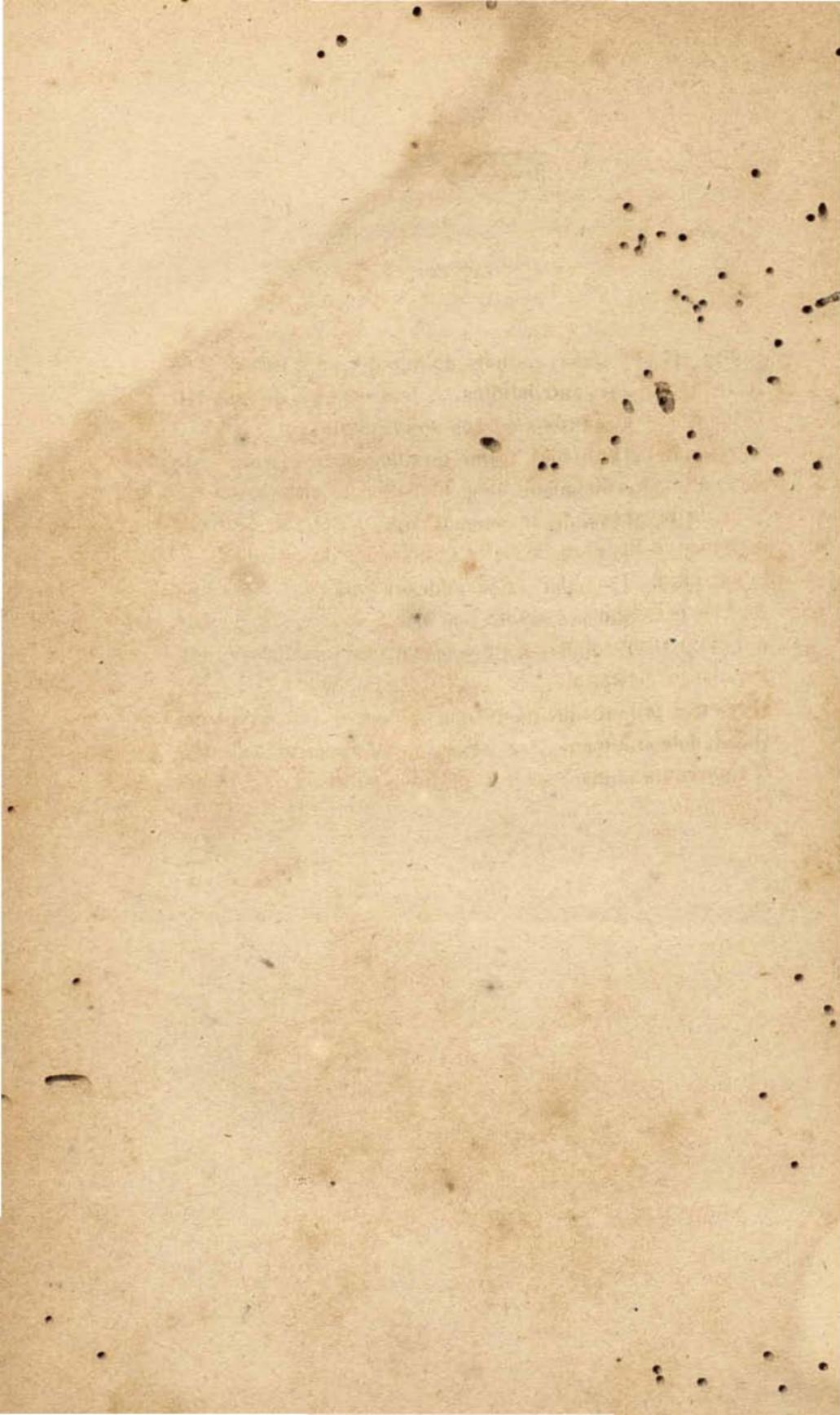
« 73—18ª linha... ante-economico... leia-se: anti-economico.

« 108—18ª linha... moeda fixa... leia-se: medida fixa.

« 257—17ª linha... si pudesse exigir... leia-se: si pudesse existir.

« 301—19ª linha... força brutal... leia-se: força bruta

N. B.—Deixam de mencionar-se outros erros typographicos, que o leitor poderá corrigir, visto como não affectam o sentido da phrase.



INDICE.

	Pag.
Introdução.....	III
Organisação do Credito Real.....	1
O systema de Law e as instituições de Credito Real.	19
As instituições de Credito Real e a situação económica da lavoura.....	59
A Moeda, o Papel-moeda e as associações de credito em geral.....	83
As Leis economicas e as leis positivas.....	139
A Lei do auxilio á lavoura e o Socialismo.....	171
População e Capital.....	221
O Serviço militar obrigatorio.....	275
O Estado e a Nação.....	289
O Governo das maiorias e os partidos politicos.....	333
Conclusão.....	369